

ISSN 1646-7027

Loures

MUNICIPAL

BOLETIM DE DELIBERAÇÕES E DESPACHOS

Edição n.º 13
10 de julho de 2026

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES



Loures MUNICIPAL

BOLETIM DE DELIBERAÇÕES E DESPACHOS

DIRETOR: Presidente da Câmara Municipal de Loures,
Dr. Ricardo Jorge Colaço Leão

PERIODICIDADE: Quinzenal

PROPRIEDADE: Município de Loures

EDIÇÃO ELETRÓNICA

DEPÓSITO LEGAL n.º 148950/00

ISSN 1646-7027

COORDENAÇÃO, ELABORAÇÃO, LAYOUT E PAGINAÇÃO: Área Loures Municipal –
Boletim de Deliberações e Despachos

A correspondência relativa ao Loures Municipal – Boletim de Deliberações e Despachos
deve ser dirigida a:

**CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES - LOURES MUNICIPAL - BOLETIM DE
DELIBERAÇÕES E DESPACHOS - RUA FREDERICO TARRÉ, n.º 5 – 1.º, 2670 - 435
LOURES**

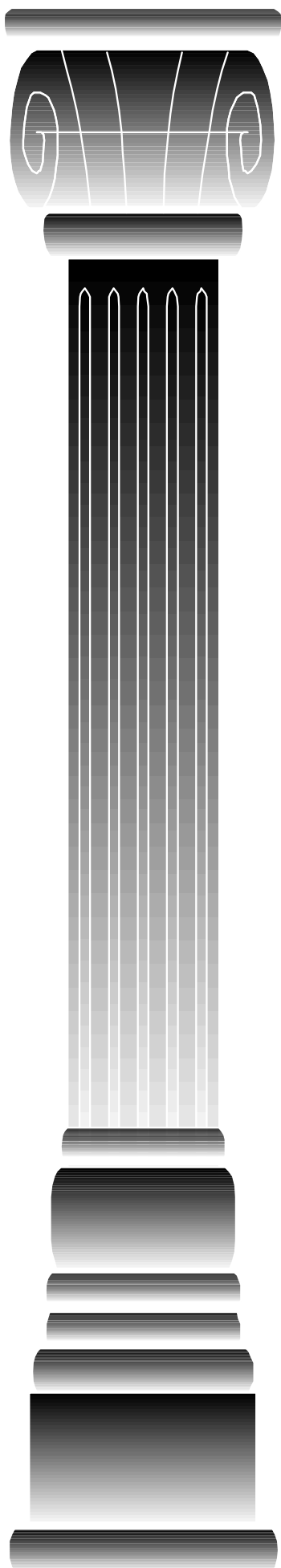
TELEFONE: 21 115 15 82 - **E-MAIL:** loures.municipal@cm-loures.pt

Disponível on-line no site oficial da Câmara Municipal de Loures: <http://www.cm-loures.pt>



conforme
NOVO ACORDO
ORTOGRÁFICO

**Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/2011
Diário da República, 1.ª série, n.º 17, de 25 de janeiro de 2011**



ÍNDICE

CÂMARA MUNICIPAL **16.ª Reunião Ordinária**

Pág.

5

PRESIDÊNCIA

35

VICE-PRESIDENTE

37

UNIDADES ORGÂNICAS

37

ENERGIA E SUSTENTABILIDADE

37

ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

38

AMBIENTE E TERRITÓRIO

39

COESÃO SOCIAL

40

ANEXOS ÀS PROPOSTAS DE DELIBERAÇÃO:

— N.º 399/2026

— N.º 400/2026

— N.º 401/2026

— N.º 402/2026

— N.º 408/2026

— N.º 412/2026

— N.º 413/2026

— N.º 414/2026

— N.º 425/2026



**CÂMARA
MUNICIPAL**

**16.ª Reunião Ordinária,
realizada em 2 de julho de 2026**

DELIBERAÇÕES

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 427/2026 –
PARA APROVAR UM VOTO DE
SOLIDARIEDADE PARA COM O POVO
VENEZUELANO, SUBSCRITO PELA SRA.
VEREADORA E PELO SR. VEREADOR
ELEITOS PELO PARTIDO SOCIAL
DEMOCRATA**

VOTO DE SOLIDARIEDADE PARA COM O POVO VENEZUELANO

No passado dia 24 de junho de 2026, o centro-norte da Venezuela foi violentamente atingido por dois sismos sucessivos de forte magnitude, seguidos de múltiplas réplicas, que causaram uma destruição catastrófica em várias regiões do país, incluindo a capital, Caracas, e o estado de La Guaira.

Os dados mais recentes apontam para um balanço trágico de, pelo menos, 1.900 vítimas mortais, mais de 10.000 feridos, dezenas de milhares de desaparecidos e cerca de 60 mil edifícios afetados ou totalmente destruídos pela violência dos abalos sísmicos.

A numerosa comunidade portuguesa e lusodescendente residente na Venezuela, com profundas ligações históricas e familiares ao nosso país, foi duramente atingida por esta catástrofe natural, lamentando-se já, segundo dados atualizados pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros, a morte confirmada de 75 concidadãos e o desaparecimento ou perda de contacto com outros 90 compatriotas.

A presença portuguesa na Venezuela é historicamente marcada por um tecido empresarial, assente em negócios familiares, comércio e pequenas e médias empresas que constituem o sustento de gerações e que, frequentemente, garantem o apoio financeiro a familiares em Portugal, tendo esta catástrofe resultado na destruição severa de estabelecimentos e na perda devastadora do património económico e subsistência de milhares de famílias.

Portugal acolhe uma expressiva comunidade de origem venezuelana, contando com cerca de 16.000 cidadãos residentes, uma realidade que se expande significativamente através de milhares de lusodescendentes com dupla nacionalidade que regressaram ao país e que mantêm laços de proximidade com o território venezuelano.

Perante acontecimentos desta trágica natureza e magnitude, importa afirmar categoricamente os valores universais da solidariedade, da proximidade e da cooperação entre os povos, reconhecendo que as crises humanitárias exigem uma resposta global, concertada e desprovida de quaisquer barreiras ou fronteiras institucionais.

Os vereadores do PSD propõem que Câmara Municipal de Loures, na 16ª reunião Ordinária, de 2 de julho de 2026, delibere:

1. Manifestar o seu mais profundo pesar e sentidas condolências aos familiares de todas as vítimas mortais, venezuelanas, portuguesas e lusodescendentes;
2. Expressar o seu mais forte Voto de Solidariedade para com o Povo Venezuelano e para com toda a comunidade Lusodescendente, formulando votos de esperança e rápida recuperação para os milhares de desalojados e feridos;
3. Disponibilizar o apoio institucional do Município de Loures, dentro das suas competências e em articulação com a administração central e canais consulares, para auxiliar os municípios do concelho nos processos de contacto, apoio ou acolhimento que venham a revelar-se necessários;
4. A ser aprovado o presente voto, deve ser enviado ao Ministério dos Negócios Estrangeiros de Portugal, à Embaixada da Venezuela em Portugal, ao Consulado-Geral de Portugal em Caracas e às associações representativas da comunidade venezuelana em Portugal.

Loures, 2 de julho de 2026.

Os Vereadores do Partido Social Democrata (PSD),

(a) *Nelson Batista* (a) *Catarina Ferreira Marques*

(Aprovada por unanimidade)

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 428/2026 –
PARA APROVAR UMA MOÇÃO,
SUBORDINADA AO TEMA “CRIAÇÃO DA
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE
ENCONTRO DE EMERGÊNCIA NO CONCELHO
DE LOURES”. SUBSCRITA PELA SRA.
VEREADORA E PELO SR. VEREADOR
ELEITOS PELO CHEGA**

MOÇÃO

**CRIAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE PONTOS
DE ENCONTRO DE EMERGÊNCIA NO
CONCELHO DE LOURES**

Portugal encontra-se localizado numa região de atividade sísmica relevante, sendo conhecido pela comunidade científica como um território, inevitavelmente, sujeito à ocorrência de sismos de intensidade variável.

Embora os mais recentes fenómenos sísmicos tenham ocorrido na região do Atlântico e não em território continental português, vieram recordar aos cidadãos e às entidades públicas uma realidade incontornável: não é possível prever quando ocorrerá o próximo grande sismo que afetará Portugal.

A História demonstra-o de forma particularmente evidente. O Terramoto de 1 de novembro de 1755 constituiu uma das maiores catástrofes naturais alguma vez registadas na Europa, provocando milhares de vítimas, destruindo grande parte de Lisboa e afetando profundamente inúmeros concelhos da região envolvente.

Decorridos mais de dois séculos e meio, o conhecimento científico evoluiu significativamente, mas ainda é impossível determinar o momento em que ocorrerá um sismo de grande magnitude. O que está ao alcance das entidades públicas é preparar o território, reforçar a capacidade de resposta e promover uma cultura de prevenção.

A proteção civil moderna assenta precisamente na antecipação do risco, na informação da população e na preparação dos serviços públicos, reduzindo os impactos humanos e materiais sempre que ocorrer uma situação de exceção.

O concelho de Loures apresenta uma elevada densidade populacional, inúmeros estabelecimentos escolares, equipamentos públicos, zonas industriais e áreas urbanas de elevada concentração habitacional, circunstâncias que justificam um planeamento preventivo particularmente exigente.

Entre as medidas internacionalmente reconhecidas como boas práticas encontra-se a definição prévia de Pontos de Encontro de Emergência, locais seguros, previamente identificados e amplamente divulgados, destinados à concentração organizada da população após a ocorrência de um sismo ou outra catástrofe, permitindo facilitar o socorro, a reunificação de famílias, a circulação dos meios de emergência e a prestação de informação oficial.

Atualmente, o Município de Loures não dispõe de uma rede municipal claramente identificada, sinalizada e divulgada de Pontos de Encontro de Emergência acessível ao conjunto da população.

Assim, importa iniciar este processo de planeamento preventivo, reforçando a preparação do concelho perante um risco que, sendo inevitável, pode e deve ser mitigado através de medidas de organização e informação.

Em 2023, um terramoto de magnitude 7,8 atingiu a região da Turquia e Síria, a 1 de junho de 2026, um sismo com epicentro no mar ao largo da costa sul de Itália registou uma magnitude de 6,2 e na passada semana dois sismos abalaram a Venezuela com milhares de vítimas mortais, desaparecidos, danos materiais ... estes são alguns dos exemplos mais fortes, mas muitos outros têm acontecido, inclusive na região de Lisboa, felizmente sem grande impacto.

A presente Moção encontra fundamento nos artigos 23.º, n.º 2, alínea j), e 33.º, n.º 1, alíneas ee), qq) e rr), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que atribuem aos municípios competências no domínio da proteção civil e da promoção da segurança das populações; na Lei de Bases da Proteção Civil, que estabelece como objetivo fundamental da proteção civil a prevenção coletiva dos riscos, a atenuação dos seus efeitos e a proteção de pessoas e bens, no Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio e Proteção Civil Municipal e demais legislação aplicável ao funcionamento dos Serviços Municipais de Proteção Civil e no dever geral das autarquias locais de promover medidas preventivas destinadas à salvaguarda da vida humana, da segurança das populações e da resiliência do território.

Assim, os Vereadores do CHEGA propõem que a Câmara Municipal de Loures delibere:

1. Determinar ao Serviço Municipal de Proteção Civil a elaboração, no prazo máximo de 180 dias, de um Plano Municipal de Pontos de Encontro de Emergência.

2. Identificar, em articulação com as Juntas de Freguesia, Bombeiros, Forças de Segurança e restantes entidades competentes, locais seguros em todas as freguesias do concelho destinados a funcionar como Pontos de Encontro de Emergência.
3. Proceder à instalação de sinalética normalizada, permanente e facilmente identificável em cada um desses locais.
4. Disponibilizar, no sítio institucional do Município e na aplicação móvel municipal, um mapa digital contendo a localização de todos os Pontos de Encontro de Emergência.
5. Distribuir à população um guia municipal contendo informação sobre procedimentos de autoproteção em caso de sismo e identificação dos respetivos pontos de encontro.
6. Integrar esta rede no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, promovendo regularmente simulacros e ações de sensibilização junto da população, escolas e demais instituições.
7. Estudar a possibilidade de, progressivamente, dotar alguns destes locais de equipamentos mínimos de emergência, designadamente painéis informativos, kits de primeiros socorros, comunicações de emergência ou outros meios considerados adequados pelo Serviço Municipal de Proteção Civil.
8. Efetuar também um diagnóstico da vulnerabilidade sísmica dos edifícios e equipamentos do Concelho de Loures de forma a poder definir, planear e concretizar medidas de reforço estrutural necessárias para real proteção de pessoas e bens em caso de existência de sismo.

Preparar um concelho para uma catástrofe não significa prever quando ela acontecerá, significa, sim, garantir que, quando acontecer, a resposta será mais rápida, mais organizada e mais eficaz. A prevenção continua a ser o investimento público mais económico e aquele cujo maior número de vidas pode salvar.

Os vereadores do Chega

(a) *Bruno Nunes*
(a) *Patrícia Almeida*

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 396/2026 - PARA APROVAR A CONSOLIDAÇÃO DEFINITIVA DA MOBILIDADE INTERCARREIRAS OU INTERCATEGORIAS NA CARREIRA/CATEGORIA ATUAL, SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

Considerando que:

- A. Os trabalhadores abaixo indicados encontram-se em mobilidade intercarreiras ou intercategorias.
- B. O tempo de exercício das funções atualmente desempenhadas é superior à duração do período experimental estabelecido para a respetiva carreira.
- C. As funções exercidas atualmente correspondem a necessidades permanentes dos serviços e os respetivos postos de trabalho encontram-se previstos no mapa de pessoal.
- D. Se verifica a conveniência para o interesse público, designadamente a economia, a eficácia e a eficiência.
- E. Encontram-se reunidas, cumulativamente as condições previstas no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada.

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada, a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras ou intercategorias na carreira/categoria atual, a partir de 1 de junho de 2026, dos seguintes trabalhadores:

Nome	Categoria de origem	Categoria atual	U.O
Dina Teresa Pintor Nunes Dias	Assistente Operacional	Assistente Técnico	NAAM
Judá Chaves Leonor Luís	Assistente Operacional	Assistente Técnico	DRH/DSST
Maria de Lurdes Costa Falcão	Assistente Operacional	Assistente Técnico	DH/DPGH
José António Morais Lopes	Assistente Operacional	Encarregado Geral Operacional	DA/DSPA
Maria Helena dos Santos Aleixo	Assistente Operacional	Encarregado Operacional	DA/DGPF
Sílvia Cláudia Carvalho da Conceição Algares	Assistente Operacional	Encarregado Operacional	DE/DGPE
Sónia Sofia Pena Ramos Vieira Ferreira	Assistente Operacional	Encarregado Operacional	DE/DGPE

Loures, 24 de junho de 2026

O Presidente da Câmara

(...)

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 397/2026 - PARA APROVAR A REAFETAÇÃO DO SALDO NÃO UTILIZADO NO ÂMBITO DA ALTERAÇÃO DE POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO OPÇÃO GESTIONÁRIA, SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

Considerando que:

- A. De acordo com o previsto na alínea c) do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com a alínea b) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete à Câmara Municipal decidir sobre o montante máximo dos encargos com alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções;
- B. Por deliberação tomada na 81.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada em 8 de janeiro de 2025, sob a Proposta n.º 2/2025, foi aprovado o montante máximo de 400.000,00 € de encargos com alterações de posicionamento remuneratório por opção gestionária, quando os trabalhadores reúnam os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 156.º da LTFP;
- C. O montante referido no considerando anterior foi aplicado de acordo com a distribuição abaixo determinada:

Técnico Superior, Especialista de Informática, Educador de Infância e Professor	Assistente Técnico, Técnico de Informática, Fiscal, Polícia Municipal e Chefe de Serviços de Administração Escolar	Assistente Operacional, Fiscal de Obras, Encarregado de Brigada de Serviços de Limpeza e Chefe de Serviços de Limpeza
133.320,00€ (33,33%)	133.320,00€ (33,33%)	133.320,00€ (33,33%)

- D. Com requisitos para serem abrangidos pela opção gestionária em 2025, foi apurado um universo total de 262 trabalhadores, distribuídos da seguinte forma:

Técnico Superior, Especialista de Informática, Educador de Infância e Professor	Assistente Técnico, Técnico de Informática, Fiscal, Polícia Municipal e Chefe de Serviços de Administração Escolar	Assistente Operacional, Fiscal de Obras, Encarregado de Brigada de Serviços de Limpeza e Chefe de Serviços de Limpeza
53	54	155

- E. No âmbito da execução da deliberação referida, o montante efetivamente aplicado foi de:

Técnico Superior, Especialista de Informática, Educador de Infância e Professor	Assistente Técnico, Técnico de Informática, Fiscal, Polícia Municipal e Chefe de Serviços de Administração Escolar	Assistente Operacional, Fiscal de Obras, Encarregado de Brigada de Serviços de Limpeza e Chefe de Serviços de Limpeza
128.099,65 €	34.050,14 €	92.511,63 €

- F. Do universo de trabalhadores referido no considerando D, constatou-se que 8 trabalhadores da carreira de Técnico Superior, Especialista de Informática, Educador de Infância e Professor, embora reunindo os requisitos legais, não foram abrangidos pela opção gestionária, por insuficiência da verba disponível no respetivo universo;
- G. Verifica-se, simultaneamente, a existência de saldo não utilizado no universo das carreiras/categorias de Assistente Técnico, Técnico de Informática, Fiscal, Polícia Municipal e Chefe de Serviços de Administração Escolar, resultante da execução parcial da dotação inicialmente afeta;
- H. A execução da deliberação referida em B. evidenciou uma afetação não integral e diferenciada das verbas inicialmente distribuídas, tornando possível e justificada a respetiva reafetação, sem ultrapassar o montante global previamente fixado;
- I. A reafetação de verbas entre universos de carreiras/categorias, nestas circunstâncias, mostra-se conforme com os princípios da boa administração, da eficiência na gestão da despesa pública e da igualdade material entre trabalhadores que reúnem os requisitos legais para alteração do posicionamento remuneratório, evitando situações de desigualdade injustificada;

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovar a reafecção do saldo não utilizado no universo das carreiras/categorias “Assistente Técnico, Técnico de Informática, Fiscal, Polícia Municipal e Chefe de Serviços de Administração Escolar” para o universo das carreiras/categorias “Técnico Superior, Especialista de Informática, Educador de Infância e Professor”, com vista a abranger os 8 trabalhadores que, reunindo os respetivos requisitos legais, não foram inicialmente contemplados por insuficiência de verba na distribuição definida.

Loures, 25 de junho de 2026

O Presidente da Câmara

(...)

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 398/2026 - PARA APROVAR A ATRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTO NA PRESTAÇÃO DE TRABALHO EM CONDIÇÕES DE RISCO, PENOSIDADE E INSALUBRIDADE, SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

Considerando que:

- A. O regime jurídico dos suplementos remuneratórios na Administração Pública encontra-se ancorado no artigo 159.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), definindo-os como acréscimos remuneratórios devidos pelo exercício de funções em postos de trabalho que apresentam condições mais exigentes relativamente a outros postos de trabalho caracterizados por idêntico cargo ou por idênticas carreira e categoria;
- B. O Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, estabilizou o regime do suplemento de penosidade e insalubridade, conferindo-lhe caráter permanente e autonomia regulamentar face à natureza transitória do anterior artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, autonomizando-o e estabelecendo o seu regime jurídico próprio;
- C. Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, o suplemento é atribuível aos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional que

exerçam funções em áreas de atividade legalmente tipificadas, designadamente recolha e tratamento de resíduos, higiene urbana, saneamento, os procedimentos de inumações, exumações, trasladações, cremação, abertura e aterro de sepulturas, limpeza de canis, recolha de cadáveres de animais e asfaltamento de rodovias, desde que tais funções envolvam comprovada sobrecarga funcional suscetível de potenciar o risco de lesão ou de degradação do estado de saúde;

- D. O suplemento de penosidade e insalubridade destina-se a compensar situações de elevada exigência funcional e exposição a fatores de risco, designadamente de natureza física, biológica e ambiental, suscetíveis de afetar a saúde e segurança dos trabalhadores;
- E. A Divisão de Segurança e Saúde no Trabalho elaborou, conforme legalmente previsto, o competente Relatório de Identificação dos Perigos e Avaliação dos Riscos Profissionais – Vigilantes de Parques – DA/DGPF, no qual são identificadas as funções suscetíveis de enquadramento no regime e qualificado o respetivo nível de risco, concluindo pela verificação de condições integradoras de nível alto de penosidade e insalubridade;
- F. Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, foi assegurada a audiência prévia dos Representantes dos Trabalhadores para a Segurança e Saúde no Trabalho, bem como as associações sindicais do STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, e do SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos, que emitiram pareceres de expressa concordância com a proposta formulada;
- G. Na concretização da competência definida no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 09 de novembro, e no âmbito da sua margem de apreciação e de decisão, a Câmara Municipal, define, relativamente a cada uma das áreas de atividade abrangidas e para os trabalhadores afetos às mesmas, quais são em concreto as funções desempenhadas em condições de penosidade e insalubridade e que, devido às mesmas, são passíveis de produzir a exigida comprovada sobrecarga funcional potenciadora do aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de

degradação do estado de saúde, qualificando-as de acordo com os níveis previstos;

- H. A verba necessária ao processamento do suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade encontra-se prevista no orçamento municipal, sendo, por isso, a sua atribuição financeiramente sustentada, conforme cabimento que se junta.

Tenho a honra de propor:

1. Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, conjugado com o artigo 159.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovar a atribuição do suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade aos trabalhadores da carreira geral de assistente operacional, que integram a equipa de vigilância, manutenção e limpeza do Parque Municipal do Cabeço de Montachique;
2. Que a Câmara Municipal delibere definir e qualificar as funções exercidas pela referida equipa, no âmbito da Divisão de Gestão de Parques e Floresta, como correspondendo ao nível alto de penosidade e insalubridade, atenta a comprovada e elevada sobrecarga funcional e o risco acrescido para a saúde decorrente das condições em que são desempenhadas, designadamente no domínio da higiene urbana;
3. Em consequência, delibere fixar valor do suplemento em 4,99 € ou em 15 % da remuneração base diária, sendo devido o montante mais elevado, por cada dia de efetivo exercício de funções nas referidas condições, com efeitos reportados à data da aprovação da presente deliberação.

Loures, 25 de junho de 2026

O Presidente

(...)

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 399/2026 - PARA APROVAR E SUBMETTER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL A ALTERAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL DE 2026 DA CÂMARA MUNICIPAL, SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

Considerando que:

- A. O Mapa de Pessoal é um instrumento de gestão de recursos humanos, regulado pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- B. A proposta de Mapa de Pessoal tem em conta as atividades a desenvolver pelas unidades orgânicas previstas e os recursos financeiros disponíveis;
- C. O Orçamento Municipal e o Mapa de Pessoal para o ano de 2026 foram aprovados na 4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada a 15 de janeiro de 2026, e na 3.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal, realizada a 22 de janeiro de 2026;
- D. O Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, procede à fixação de um suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade, por trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional que desempenhem as funções identificadas no seu artigo 2.º, de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde;
- E. Foram atualizadas, pela Câmara Municipal, as funções que preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade;
- F. Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei supramencionado, devem ser identificados e justificados no Mapa de Pessoal, os postos de trabalho cuja caracterização implica o exercício de funções que preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade definidos pela Câmara Municipal;
- G. Esta identificação implica uma alteração ao Mapa de Pessoal aprovado para o ano de 2026;
- H. A distribuição dos postos de trabalho, segundo as diferentes modalidades de vinculação, ficará expressa da seguinte forma, que inclui ajustes no Mapa de Pessoal sem aumento do número de postos de trabalho, de forma a assegurar o normal funcionamento dos serviços:

Vínculo de Emprego Público	Não ocupados	ocupados	Total
Designação em Comissão de Serviço	87	6	93
Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado	677	2940	3617
Contrato de Trabalho por Tempo determinado/determinável	0	3	3
Total	764	2949	3713

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal, de acordo com o estabelecido no artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, delibere submeter à Assembleia Municipal a aprovação da alteração do Mapa de Pessoal de 2026 em anexo à presente proposta e da qual faz parte integrante.

Loures, 25 de junho de 2026

O Presidente da Câmara

(...)

(Aprovada por maioria com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, da Senhora Vice-Presidente, da Senhora Vereadora e dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, da Senhora Vereadora e do Senhor Vereador eleitos pelo Partido Social Democrata e do Senhor Vereador eleito pela Coligação Democrática Unitária. Votaram contra a Senhora Vereadora e o Senhor Vereador eleitos pelo CHEGA)

NOTA DA REDAÇÃO: O Mapa de Pessoal de 2026 (Alteração), está disponibilizado em Anexo nas páginas finais da presente edição.

Esta deliberação carece de aprovação da Assembleia Municipal

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 400/2026 - PARA APROVAR A ATRIBUIÇÃO DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO GRUPO SPORTIVO DE LOURES, SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

Considerando que:

A. O Município tem competência para apoiar entidades do Movimento Associativo com o objetivo de promover, estimular e orientar a prática de atividades culturais e desportivas;

B. O Município está empenhado em promover uma política dinâmica de fomento do desporto,

nas suas vertentes lúdica, cívica e sobretudo, formativa;

C. O Grupo Sportivo de Loures deixou de poder utilizar o Campo José da Silva Faria, em Loures, por cessação do contrato existente, tendo passado a desenvolver a sua atividade desportiva no Campo Conde de Mendia, situado no Zambujal e no Campo das Corredouras, na Murteira;

D. Esta situação provocou a redução de um elevado número de praticantes, pela obrigatoriedade de deslocações e, consequentemente, do número de equipas, representando uma quebra de receitas de 120.000,00€, o que põe em risco a viabilidade do Clube;

E. O Grupo Sportivo de Loures remeteu à Câmara Municipal de Loures o documento com o registo webdoc E/88374/2026, apresentando dificuldades financeiras decorrentes dos constrangimentos referidos, solicitando um apoio extraordinário que permita ao Clube ultrapassar esta fase particularmente difícil e assegurar a continuidade do seu trabalho de formação, inclusão social e promoção do desporto no Concelho;

F. Foi aprovado na 47ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada a 02 de agosto de 2023 (Deliberação nº 504/2023), um memorando de entendimento entre o Município de Loures e o Grupo Sportivo de Loures, cuja retificação veio a ser aprovada na 57ª Reunião Ordinária do órgão executivo de 24 de janeiro de 2024 (Deliberação nº 27/2024), nos termos do qual as partes firmam um Acordo de Cooperação e Parceria visando assegurar a continuidade da prática desportiva, nomeadamente de formação, promovida pelo Clube;

G. Na informação com o registo webdoc E/92175/2026, é proposta, ao abrigo do artigo 41º do Regulamento do Programa Mais Loures, a atribuição de um apoio extraordinário ao Grupo Sportivo de Loures, por via da celebração de um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, com o objetivo de garantir a continuidade da sua atividade, no valor de 60.000,00€ (sessenta mil euros), equivalente a 50% da quebra de receitas apresentada pelo Clube;

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e do artigo 41º do Regulamento do Programa MAIS LOURES, aprovar a atribuição de apoio financeiro extraordinário ao Grupo Sportivo de Loures no valor de 60.000,00€ (sessenta mil euros), e a minuta do respetivo Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Loures, 26 de junho de 2026

O Presidente da Câmara

(...)

(Aprovada por unanimidade)

NOTA DA REDAÇÃO: A Minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Loures e o Grupo Sportivo de Loures, está disponibilizada em Anexo nas páginas finais da presente edição.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 401/2026 - PARA APROVAR A RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DATADO DE 23.06.2026, RELATIVO AO PROTOCOLO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LOURES E ENTIDADES PARCEIRAS, RELATIVO AO PROJETO FOODLINK-TAC – TRANSIÇÃO ALIMENTAR E CIRCULARIDADE NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA, SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

Considerando que:

- A. Os sistemas agroalimentares assumem um papel central no modelo de planeamento e desenvolvimento territorial, enquanto garante de uma alimentação saudável e sustentável e da soberania alimentar dos territórios;
- B. Foi aprovada a Estratégia para a Transição Alimentar na Área Metropolitana de Lisboa (ETA-AML), pelo Conselho Metropolitano, decorrendo dos trabalhos realizados pela FoodLink – Rede para a Transição Alimentar na Área Metropolitana de Lisboa (AML), instituída em 2022, a qual se revela um instrumento para a prossecução de uma alimentação saudável na AML, contribuindo para o desenvolvimento de sistemas agro-alimentares resilientes e sustentáveis,

- C. O Município de Loures integra a rede FoodLink desde 2022;
- D. O Aviso PR LISBOA2030-2025-14 surge como oportunidade de financiamento de projetos na área da transição alimentar e economia circular, contribuindo para a operacionalização da ETA-AML e, neste âmbito, foi submetida candidatura do projeto FoodLink-TAC Transição Alimentar e Circularidade), desenvolvido por oito parceiros, com a liderança da CCDRLVT em co-coordenação da AML, integrando quatro municípios (Almada, Loures, Oeiras e Sintra), a Empresa Municipal de Ambiente de Cascais e a Junta de Freguesia de Olivais, cf. registo documental E/49115/2026, em anexo à presente proposta de deliberação;
- E. O projeto se enquadra na ETA-ML, contribuindo para os eixos: Eixo 1 – Valorização das áreas de produção Eixo 2 – Modernização da comercialização e distribuição Eixo 3 – Incentivo ao consumo saudável e sustentável Eixo 5 – Capacitação e educação alimentar;
- F. O objetivo principal do FoodLink-TAC consiste no apoio à implementação de projetos cujas ações visem a alteração de paradigma, para produção de proximidade e consumo alimentar mais sustentável, aproximando a produção e o consumo através de cadeias mais curtas, visando igualmente a implementação de ações que promovam a eficiência e circularidade alimentar através da promoção do aumento dos níveis de reutilização, recuperação e reciclagem de resíduos. Que o FoodLink-TAC contribui para acelerar a transição para um sistema alimentar mais sustentável, resiliente e circular na Área Metropolitana de Lisboa, através de uma abordagem integrada, colaborativa e orientada para resultados concretos e mensurável;
- G. Os oito parceiros desenharam oito projetos abrangendo iniciativas complementares, desde a produção e disseminação de conhecimento até à implementação de soluções concretas de economia circular e cadeias curtas alimentares;
- H. No território de Loures, o projeto visa, em particular, promover a ligação direta entre produção local sustentável e consumo de proximidade, dinamizando a economia local, reforçando a resiliência e circularidade do sistema alimentar de Loures, e contribuir para hábitos alimentares mais saudáveis e sustentáveis, com o envolvimento dos

diferentes atores do sistema alimentar, tendo em conta os desafios território enfrenta significativos relacionados com: a pressão urbanística sobre a atividade agrícola; a necessidade de valorização da produção local e da sua identidade; a vulnerabilidade dos sistemas alimentares perante crises climáticas e geopolíticas, a crescente procura por alimentos frescos, saudáveis e de proximidade; a necessidade de redução dos desperdícios alimentares;

- I. Foi aprovada a candidatura, submetida em 15 de abril de 2026, no âmbito do Aviso LISBOA2030-2025-14, tendo posteriormente elaborado o necessário Protocolo de Parceria que decorre da contribuição técnica dos oito parceiros do projeto, sugestões da AG-PRL e revisão jurídica da CCDRLVT;
- J. Existia manifesta urgência na aprovação e assinatura do protocolo de parceria tendo em conta que, para efeitos de emissão do termo de aceitação, o Protocolo de Parceria do FoodLink-TAC, após ser assinado por todos os parceiros tem de ser submetido, no Balcão dos Fundos até ao próximo dia 30 junho, prazo limite de submissão;
- K. Em razão disso e verificada a excecionalidade e a impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, tomei a decisão de aprovação do Protocolo de parceria referido, nos termos do disposto pelo n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, através do meu despacho datado de 23 de junho datado de 2026 no registo documental E/104478/2026 que se anexa à presente proposta de deliberação;
- L. Sendo a Câmara Municipal o órgão competente para a aprovação dos atos por mim praticados, carecem estes de serem ratificados pela Câmara Municipal.

Tenho a honra de propor que:

Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º e do n.º 3 do artigo 35.º, ambos do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e nos termos dos documentos em anexo:

1. Ratificar o ato de aprovação e assinatura do Protocolo de Parceria para implementação da operação LISBOA 2030-FEDER 04020400, FoodLink, TRANSIÇÃO ALIMENTAR CIRCULAR - FoodLink-TAC entre: a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional

de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., na qualidade de Parceiro líder; - A Área Metropolitana de Lisboa; -A Câmara Municipal de Almada; A Câmara Municipal de Loures; A Câmara Municipal de Oeiras; A Câmara Municipal de Sintra; - A Empresa Municipal de Ambiente de Cascais; E a Junta de Freguesia de Olivais, tudo nos termos da documentação que se anexa à presente proposta de deliberação.

Loures, 26 de junho de 2026

O Presidente da Câmara

(...)

(Aprovada por unanimidade)

NOTA DA REDAÇÃO: O Protocolo de Parceria celebrado entre o Município de Loures e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., a Área Metropolitana de Lisboa, a Câmara Municipal de Almada, a Câmara Municipal de Loures, a Câmara Municipal de Oeiras, a Câmara Municipal de Sintra, a Empresa Municipal de Ambiente de Cascais e a Junta de Freguesia de Olivais (FoodLink-TAC), está disponibilizado em Anexo nas páginas finais da presente edição.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 402/2026 - PARA APROVAR A RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DATADO DE 26.06.2026, RELATIVO AO MEMORANDO DE ENTENDIMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LOURES E A DESERT RAIN AGENCY, SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

Considerando que:

1. O Município de Loures tem atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento cultural, valorização do território e melhoria da qualidade de vida das populações, prosseguindo o interesse público através da dinamização de espaços municipais;
2. Foi celebrado, em 20 de maio de 2026, um Memorando de Entendimento entre o Município de Loures e a Desert Rain Agency, visando a realização de um conjunto de eventos no Parque Papa Francisco, ao longo do ano de 2026, incluindo iniciativa integrada nas Festas do Concelho;
3. O referido Memorando define de forma clara as responsabilidades das partes, no âmbito da

parceria estabelecida, salvaguardando o cumprimento das obrigações legais e regulamentares, bem como matérias essenciais como segurança, mobilidade, gestão de resíduos e articulação institucional;

4. Atendendo à urgência na formalização da parceria e à necessidade de assegurar o adequado planeamento e produção dos eventos, o Memorando foi por mim aprovado, carecendo, contudo, de ratificação pelo órgão executivo;

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere ao abrigo das alíneas o), t) e u) do n.º 1 do artigo 33.º e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a ratificação do Memorando de Entendimento celebrado entre o Município de Loures e a Desert Rain Agency, relativo à realização de eventos no Parque Papa Francisco durante o ano de 2026.

Loures, 26 de junho de 2026

O Presidente da Câmara

(...)

(Aprovada por maioria com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, da Senhora Vice-Presidente, da Senhora Vereadora e dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista. Absteram-se a Senhora Vereadora e o Senhor Vereador eleitos pelo CHEGA e a Senhora Vereadora e o Senhor Vereador eleitos pelo Partido Social Democrata. Votou contra o Senhor Vereador eleito pela Coligação Democrática Unitária)

NOTA DA REDAÇÃO: O Memorando de Entendimento celebrado entre o Município de Loures e a Desert Rain Agency, está disponibilizado em Anexo nas páginas finais da presente edição.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 403/2026 - PARA APROVAR A APLICAÇÃO DE PENALIDADES CONTRATUAIS À COCONTRATANTE CANON PORTUGAL, S.A., NO ÂMBITO DO CONTRATO Nº 183/ACON/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LOURES E A CANON PORTUGAL, S.A., SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

Considerando que:

- A. Foi celebrado entre o Município de Loures e a Canon Portugal, S.A., o contrato n.º 183/ACON/2024, que produziu os seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2024 e será vigente por um período de 37 meses e 20 dias, que tem como objeto, a locação operacional de 368 (trezentos e sessenta e oito) equipamentos multifuncionais, incluindo a assistência técnica, software, manutenção e consumíveis necessários ao seu bom funcionamento, exceto papel e agafos, cópias/impressões a preto e branco e a cor, cópias/impressões excedentes a preto e branco e a cor, equipamentos e serviços adicionais (ESA), recolha de equipamentos multifunções de propriedade municipal e com compra dos equipamentos alugados no final do contrato;
- B. Face ao incumprimento reportado pelo serviço gestor do contrato, conforme registo documental E/10695/2026, nomeadamente, a inoperacionalidade do equipamento Canon imagePROGRAF TM-355 por falta de consumíveis, durante 12 dias consecutivos, foi aprovada a intenção de aplicação de sanções contratuais, na 12ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Loures, realizada em 07/05/2026, sob a Proposta de Deliberação n.º 279/2026;
- C. Foi o Segundo Contraente notificado da intenção e aplicação de sanções contratuais, nos termos dos artigos 308.º do CPP e 122.º do CPA, para se pronunciar em sede de audiência prévia, no prazo de 10 dias;
- D. Até à presente data e findo o prazo estabelecido, o Segundo Contraente não se pronunciou;
- E. Nos termos do artigo 302.º, alínea d) do Código dos Contratos Públicos, constitui poder do contraente público a aplicação de penalidades, revestindo a decisão ou deliberação de aplicação de tais sanções, de acordo com o disposto no artigo 307.º, n.º 2, alínea c) do mesmo diploma, a natureza de ato administrativo;

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere aprovar, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, da alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugados com a Cláusula Vigésima

Sexta do Contrato n.º 183/ACON/2024 e Cláusula Vigésima Sexta do Caderno de Encargos, a alínea d) do artigo 302.º, o n.º 2 do artigo 308.º e o n.º 1 do artigo 329.º, todos do Código dos Contratos Públicos, a aplicação de penalidades contratuais à cocontratante Canon Portugal, S.A., no valor total de €1.025,00 (mil e vinte e cinco euros), referente ao incumprimento reportado.

Loures, 25 de junho de 2026

O Presidente da Câmara

(...)

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 404/2026 - PARA APROVAR: - O PROJETO DE EXECUÇÃO, O INÍCIO, TIPO E PEÇAS DO PROCEDIMENTO; - O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS; - O VALOR DA CAUÇÃO; - O CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO; - A CONSTITUIÇÃO, COMPOSIÇÃO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO JÚRI E A DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO; REFERENTE À EMPREITADA “ESCOLA BÁSICA MARIA VELEDA – REFORÇO ESTRUTURAL DOS BLOCOS A, B, C E D” (PROC.º Nº 1823-B/DOM), SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

Considerando que:

- A. A empreitada que tem como objeto as obras de reabilitação da escola Maria Velela (processo 1823-A/DOM) cingia-se, quanto aos blocos dos edifícios existentes, à melhoria de todos os elementos de revestimento, assim como de todos os equipamentos, em consonância com as exigências térmicas e acústicas dos Decretos-Lei mais recentes, não contemplando qualquer intervenção estrutural profunda;
- B. Por esse motivo, e não tendo sido detetadas, durante as inspeções visuais realizadas, à data da elaboração do projeto da empreitada, patologias visíveis de fissuração ou deformações excessivas, não houve enquadramento técnico que justificasse a realização de ensaios destrutivos na fase de projeto. Acrescenta-se, ainda, que a realização destes ensaios, não seria compatível com o normal funcionamento das atividades escolares;

- C. No decorrer dos trabalhos da empreitada, aquando da execução dos trabalhos de passagem de condutas para ar condicionado e ventilação no Bloco C, foi verificado que os elementos estruturais existentes não apresentavam a constituição expectável em termos estruturais, face à ausência de elementos em aço nos elementos estruturais em betão armado, nomeadamente vigas e pilares e lajes, considerando os regulamentos aplicáveis e as regras da arte, mesmo à data da execução do edifício;
- D. A gravidade das evidências, e tendo também em consideração o tipo do equipamento em questão (escolar), a Câmara Municipal, em articulação com a Entidade Executante, entendeu ser necessário e urgente realizar uma campanha de ensaios, para verificação das condições da estrutura existente nos Blocos de aulas, tendo por referência a análise aos elementos de aço presentes, assim como a constituição do próprio betão;
- E. Aquando do levantamento de revestimentos e limpeza dos blocos, foi também detetado um assentamento importante no piso 0 do Bloco B, situação que não era possível detetar em fase de elaboração do projeto, foi também realizada a avaliação da capacidade resistente das fundações;
- F. Os resultados obtidos e os pareceres técnicos rececionados, conclui-se ser inevitável e urgente a execução de reforços estruturais nos edifícios, incluindo as respetivas fundações, tendo para o efeito sido necessário recorrer a uma empresa especializada na elaboração de projetos de reforço estrutural, com recurso a soluções técnicas modernas, eficazes e de elevada eficiência construtiva. A adoção destas metodologias teve como principal objetivo garantir a minimização dos prazos de execução e assegurar a continuidade dos trabalhos necessários e já em curso associados à empreitada de requalificação da escola, salvaguardando simultaneamente as condições de segurança, estabilidade e funcionalidade das estruturas existentes;
- G. Os trabalhos incluídos no presente procedimento se referem a trabalhos de reforço estrutural dos blocos de aulas que consistem essencialmente em execução de microestacas, reforço de elementos estruturais com fibras de carbono nomeadamente em pilares, demolição e execução de edifício dos balneários por falta e condições de segurança, trabalhos de infraestruturas de abastecimento

de águas, águas residuais domésticas e pluviais, infraestruturas elétricas e de AVAC;

H. Que os trabalhos que se pretendem executar assumem uma continuidade funcional e material da empreitada em execução, porque se encontram fisicamente integrados nas soluções construtivas já implementadas pelo empreiteiro ou a integrar em elementos já existentes, conforme detalhado na informação técnica em anexo, havendo a necessidade de persistência de uma unidade técnica da obra que cumpre respeitar e promover;

I. A autonomização e adjudicação a operador distinto do da empreitada de reabilitação da escola, revela-se materialmente inviável e inoportuna, por implicar incompatibilidades técnicas, comprometimento da integridade da obra, dificuldades graves de coordenação e fragmentação da responsabilidade pela execução; os trabalhos a executar exigem continuidade de métodos construtivos, conhecimento específico da execução já realizada e intervenção direta sobre componentes existentes, circunstâncias que apenas o atual empreiteiro reúne, pelo que existe a impossibilidade de qualquer outro operador atingir o mesmo nível de desempenho, responsabilidade e economia de escala que o atual, motivo por que se revela inviável a criação de critérios de adjudicação substancialmente comparáveis em (in)cumprimento do princípio da concorrência, transparência, proporcionalidade e igualdade;

J. O enquadramento exposto, o procedimento pré-contratual adequado na presente situação é de Ajuste Direto material por motivos técnicos, através de convite dirigido ao atual empreiteiro, ao abrigo do disposto na subalínea ii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24º do CCP, no âmbito do processo nº 1823-B/DOM – 1823-B/DOM – Escola Básica Maria Velede – Reforço Estrutural dos Blocos A, B, C e D;

K. O valor base é de 4.207.000,00 €, com um prazo máximo de execução de 270 dias;

L. No que ao Município de Loures diz respeito, o órgão competente para aprovar o projeto de execução, contratar, autorizar a despesa, escolher o procedimento, aprovar os documentos pré-contratuais, aprovar a minuta de contrato, bem como para quaisquer outros atos inerentes ao procedimento de empreitada em apreço, é a Câmara Municipal;

M. A despesa do Município de Loures tem cabimento na rubrica 07.06.03/07.01.03.05 e ação 2023 / I / 30;

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, artigo 38.º, n.º 2 do artigo 40.º, n.º 4 do artigo 47.º, do artigo 69.º, 109º e 290.º-A, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), e na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

1. Aprovar o Projeto de Execução, elaborado nos termos legalmente previstos;
2. Aprovar a decisão de contratar trabalhos para a empreitada a executar na “Escola Básica Maria Velede – Reforço Estrutural dos Blocos A, B, C e D – Processo n.º 1823-B/DOM, pelo valor de € 4.207.000,00 (quatro milhões duzentos e sete mil euros), sem IVA, e com um prazo máximo de execução de 270 dias;
3. Aprovar as peças do procedimento em anexo: convite e caderno de encargos;
4. Aprovar um prazo para apresentação de propostas de 5 dias, a contar da data do envio do convite;
5. Aprovar a prestação de caução na percentagem de 5 %, do preço contratual, com reforço de caução na percentagem de 5 %, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 88.º, do n.º 1 do 89.º e do artigo 353.º, todos do CCP;
6. Aprovar a seguinte delegação de competências no Técnico Responsável pelo procedimento:
 - a) Prestação de esclarecimentos;
 - b) Análise e decisão sobre pedidos de classificação de documentos da proposta;
 - c) Submissão de propostas de decisão ao respetivo órgão competente para a decisão de contratar relativas a (i) erros e omissões, (ii) retificação das peças, (iii) qualificação dos candidatos, (iv) adjudicação e (v) prorrogação de prazos;
 - d) Prorrogação de prazo para apresentação de propostas, peticionados nos termos do n.º 4 do artigo 64º do CCP.

7. Aprovar a designação para gestor do contrato na pessoa do (...).

Loures, 26 de junho de 2026

O Presidente da Câmara

(...)

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 405/2026 - PARA APROVAR: - A PRORROGAÇÃO DO PRAZO; - A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA APRECIAR EVENTUAIS PRONÚNCIAS DO EMPREITEIRO; REFERENTE À EMPREITADA "UNIDADE DE SAÚDE DE CAMARATE - OBRA" (PROC.º Nº 1731-A/DOM), SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

Considerando que:

- A. No âmbito da empreitada denominada "Unidade de Saúde de Camarate - Obra", face à proximidade do termo do prazo contratual a 04/07/2026 e sendo evidente que, nessa data, a obra em causa não reúne as condições de receção provisória, após avaliação das circunstâncias pela fiscalização foi proposta a concessão de prorrogação de prazo contratual, com carácter gracioso por iniciativa do dono de obra;
- B. Com base no parecer da fiscalização e na informação 217/DEM/PB e face ao manifesto interesse público deste Município na efetiva e boa conclusão da totalidade dos trabalhos previstos no contrato, evitando a paralisação da obra, propõe-se conceder uma prorrogação de prazo em 47 (quarenta e sete) dias, com carácter gracioso, sem quaisquer custos adicionais a imputar ao dono de obra e mantendo-se inalterados os direitos do dono de obra para aplicação de penalidades contratuais previstas no Caderno de Encargos e no CCP, no caso de incumprimentos imputáveis ao empreiteiro, para além do prazo agora concedido;
- C. É expectável o incumprimento dos prazos legais de resposta – de competência da Câmara – ao empreiteiro, no que respeita ao subsequente procedimento previsto para a presente modificação contratual (MOC5);

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, dos artigos 98.º, 102.º e 109.º, todos do n.º D.L. 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), na sua atual redação:

- 1) Aprovar a respetiva prorrogação do prazo de 47 (quarenta e sete) dias, com carácter gracioso, passando a data de conclusão da empreitada de 04 de julho de 2026 para 20 de agosto de 2026;
- 2) Aprovar a delegação no Presidente da Câmara, das competências para apreciar eventuais pronúncias da adjudicatária, para a aprovação da minuta do contrato e resposta a eventuais reclamações, nos termos do disposto no artigo 98º e seguintes do CCP.

Loures, 26 de junho de 2026

O Presidente da Câmara

(...)

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 406/2026 - PARA APROVAR: OS TRABALHOS COMPLEMENTARES E RESPECTIVA ORDEM DE EXECUÇÃO; - OS TRABALHOS A MENOS E RESPECTIVA ORDEM DE NÃO EXECUÇÃO; - A PRORROGAÇÃO DO PRAZO; - A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA: - APRECIAR EVENTUAIS PRONÚNCIAS DO EMPREITEIRO; - ADJUDICAR OS TRABALHOS COMPLEMENTARES; - APROVAR A MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL E APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; REFERENTE À EMPREITADA "OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA UGT3 (AUGI) NO BAIRRO DA PORTELA DE AZÓIA NA FREGUESIA DE SANTA IRIA DE AZÓIA" (PROC.º 1540 – H/DOM), SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

Considerando que:

- A. No âmbito da empreitada designada por "Obras de Urbanização na UGT 3 (AUGI) no Bairro da Portela de Azóia", foi apresentada listagem de erros e omissões pelo empreiteiro Decoverdi, S.A., dentro do prazo de 60 dias contados da data da consignação da obra, referente a quantidades de trabalho previstos em projeto;
- B. Da análise dos erros e omissões apurados, resulta a necessidade de serem executados

trabalhos complementares, devido quer a novas quantidades, quer a novos trabalhos com novos preços;

- C. O parecer da Fiscalização (externa), que aqui se dá, para os devidos e legais efeitos, por integralmente reproduzido e como fazendo parte integrante da presente proposta, conclui, favoravelmente, pela execução dos trabalhos complementares;
- D. Foi elaborada a Informação com registo webdoc E/111285/2026, datada de 25/06/2026, que aqui se dá para os devidos e legais efeitos por integralmente reproduzida e como fazendo parte integrante da presente proposta;
- E. Os trabalhos complementares apurados, no valor de 20 820,23 €, correspondem a 2,09 % do preço contratual, encontrando-se preenchidos todos os pressupostos legais determinados pelo n.º 4 do artigo 370º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, cuja aplicação é extensível a todas as referências constantes no presente documento);
- F. Os trabalhos a menos identificados, no montante de 15.629,53 €, não dão lugar a indemnização nos termos do disposto no artigo 381º do CCP;
- G. O empreiteiro solicitou, para além dos trabalhos complementares, um pedido de prorrogação de prazo de 120 dias em virtude das condições climatéricas adversas verificadas no início do ano e a necessidade de alterar a calendarização dos trabalhos relacionados com a plantação das zonas verdes. Tendo o pedido sido validado pela Fiscalização (externa) e após análise o Dono de Obra considerou ser de conceder os 120 dias;
- H. No que ao Município de Loures diz respeito, o órgão competente para a decisão de contratar, autorizar a despesa, aprovar os trabalhos complementares e os trabalhos a menos, aprovar a minuta de contrato, bem como para quaisquer outros atos inerentes ao procedimento em apreço é a Câmara Municipal;
- I. É expectável o incumprimento dos prazos legais de resposta – da competência da Câmara, na qualidade de dono de obra e de

órgão competente para a decisão de contratar – ao empreiteiro, no que respeita ao procedimento subsequente previsto para a execução dos trabalhos complementares e não execução dos trabalhos a menos, pelo que se aconselha a delegação das competências previstas nos artigos 98º e seguintes, 372º e 373º todos do CCP, no Presidente da Câmara;

- J. A despesa do Município de Loures tem cabimento na rubrica 07.06.05/07.01.04.13 e ação 52 2025.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto pelos artigos 109º, 98º e seguintes, 372º a 375º e 379º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante CCP:

1. Aprovar os trabalhos complementares e a respetiva ordem de execução, no montante de € 20 820,23 (vinte mil oitocentos e vinte euros e vinte e três cêntimos);
2. Aprovar os trabalhos a menos e a respetiva ordem de não execução, no valor de € 15 629,53 (quinze mil seiscientos e vinte e nove euros e cinquenta e três cêntimos);
3. Aprovar a prorrogação de prazo da empreitada em 120 dias, terminando a mesma a 1/12/2026;
4. Aprovar a delegação, no Presidente da Câmara, das competências para apreciar eventuais pronúncias da adjudicatária, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 372º e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 373º, ambos do CCP, para a adjudicação dos trabalhos complementares nas condições de valor e prazo que se venham a apurar a final, até ao valor máximo cabimentado e, bem assim, a competência para a aprovação da minuta do contrato e resposta a eventuais reclamações, nos termos do disposto no artigo 98º e seguintes do CCP.

Loures, 26 de junho de 2026

O Presidente da Câmara

(...)

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 407/2026 - PARA APROVAR A DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS (SIMAR), CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 208/2026, REFERENTE AO INDEFERIMENTO DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA (CONTRATO Nº 53/23/CPR), SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

Considerando que:

- A. A entidade Ronsecur, Rondas e Segurança, S.A., na qualidade de cocontratante no contrato de prestação de serviços de Vigilância e Segurança Humana (contrato n.º 35/23/CPR), veio requerer a atualização extraordinária de preços, nos termos e com os fundamentos da Portaria n.º 87/2026/1, de 23 de fevereiro, que prevê um regime excecional de atualização de preços em contratos de prestação de serviços de segurança e vigilância humana com duração plurianual;
- B. O requerimento de atualização extraordinária de preços, devidamente instruído com o Relatório Financeiro subscrito por contabilista certificado e que fundamenta a atualização do preço em 12,4%, foi objeto de análise jurídica, a qual concluiu pelo seu indeferimento por motivos de insuficiência de fundamentação e pela percentagem de atualização ser muito superior ao aumento da RMMG, nos termos e com os fundamentos melhor aduzidos na informação I/9526/2026 que se anexa e que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos;
- C. O Conselho de Administração dos SIMAR aprovou, na sua 10.ª Reunião Ordinária, realizada em 2 de junho de 2026, o indeferimento da revisão extraordinária de preços do contrato n.º 35/23/CPR (Proposta de Deliberação 208/2026);

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugados com a alínea f) do n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas

(SIMAR) e com a Portaria n.º 87/2026/1, de 23 de fevereiro, aprovar o indeferimento da atualização extraordinária de preços do Contrato n.º 35/23/CPR, requerida pelo cocontratante Ronsecur, Rondas e Segurança, S.A., nos termos e com os fundamentos constantes na informação n.º I/9526/2026 que se anexa à presente proposta de deliberação.

Loures, 24 de junho de 2026

O Presidente da Câmara

(...)

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 408/2026 - PARA APROVAR E SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL A DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS (SIMAR), CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 215/2026, RELATIVA À 1ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DOS SIMAR DE 2026, SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

Considerando que:

- A. Na sequência da aprovação da Prestação de Contas de 2025 dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos de Loures e Odivelas (SIMAR) e, consequentemente, do Saldo para Gerência seguinte de Operações Orçamentais no valor de 708.525,44€, o Conselho de Administração dos SIMAR aprovou, na sua reunião 11.ª reunião ordinária, de 16 de junho de 2026, através da Proposta n.º 215/2026, a 1.ª Alteração Modificativa aos Documentos Previsionais de 2026, nos termos do NCP 26 do SNC-AP e nos termos do 8.3.1 do POCAL;
- B. A referida 1.ª Alteração Modificativa aos Documentos Previsionais de 2026 decorre da necessidade de, em termos de gestão orçamental, proceder ao reajustamento de rubricas da despesa, designadamente para fazer face aos aumentos da tarifa de tratamento de Resíduos Urbanos para 2026 pela Valorsul (27,80%) e ao reforço das rubricas de ações de investimento destinadas a empreitadas de abastecimento de águas e de equipamentos para o laboratório;

C. Esta 1.^a Alteração Modificativa aos Documentos Previsionais de 2026 tem por base a integração do Saldo de Gerência – Execução Orçamental de 2025, traduzindo-se num reforço das despesas correntes em 524.525,44€ e das despesas de capital em 184.000,00€;

D. Se encontra cumprida a regra do equilíbrio orçamental definida pelo artigo 40.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação;

Tenho a honra de propor:

A Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da alínea c) e d) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, todas do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos do ponto 8.3.1 do POCAL (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua atual redação e da Norma Contabilidade Pública e Relato Orçamental – NCP 26 do SNC-AP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Loures, a 1.^a Alteração Modificativa aos Documentos Previsionais de 2026 dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR), com base na integração do Saldo de Gerência – Execução Orçamental de 2025, no montante de 708.525,44€, nos termos da Proposta de Deliberação n.º 215/2026 (I/13188/2026).

Loures, 24 de junho de 2026

O Presidente da Câmara

(...)

(Aprovada por maioria com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, da Senhora Vice-Presidente, da Senhora Vereadora e dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e da Senhora Vereadora e do Senhor Vereador eleitos pelo Partido Social Democrata. Votaram contra a Senhora Vereadora e o Senhor Vereador eleitos pelo CHEGA e o Senhor Vereador eleito pela Coligação Democrática Unitária)

NOTA DA REDAÇÃO: A documentação relativa à 1.^a Alteração Modificativa aos Documentos Previsionais de 2026 dos SIMAR – Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas, está disponibilizada em Anexo nas páginas finais da presente edição.

Esta deliberação carece de aprovação da Assembleia Municipal

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 409/2026 - PARA APROVAR A DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS (SIMAR), CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 218/2026, RELATIVA À LIBERAÇÃO PARCIAL DA CAUÇÃO PRESTADA PELA ADJUDICATÁRIA SUBMERCI – CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÕES, LDA, NO ÂMBITO DA EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A LOURES - FASE 1 - LOTE 1 - FANQUEIRO - CP 3/2020 - NE 21/00065, SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

Considerando que:

- A. Foi adjudicada à empresa Submerci – Construção e Urbanizações, Lda., a empreitada de Remodelação da Rede de Abastecimento de Água a Loures – Fase 1 Lote 1 - Fanqueiro - CP 3/2020;
- B. Para garantia da celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas com essa celebração, foi prestada pela adjudicatária a caução, mediante seguro caução e duas garantias bancárias;
- C. Nos termos do disposto pelas alíneas b) e c) do n.º 5 do artigo 295.º do CCP, consideraram-se reunidas as condições para a liberação parcial (45%) da caução apresentada pela adjudicatária, no valor total de 112.072,64€ (cento e doze mil e setenta e dois euros e sessenta e quatro centimos), correspondendo 43.323,75€ ao seguro caução e 68.748,90€ às garantias bancárias;
- D. O Conselho de Administração dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR) aprovou na sua 11.^a reunião ordinária, realizada em 16 de junho de 2026, em cumprimento daqueles normativos, a liberação parcial da caução supra identificada, nos termos devidamente fundamentados na proposta de deliberação n.º 218/2026, que se anexa à presente proposta de deliberação;

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto pelas alíneas b) e c) do n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e com a alínea f) do n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas, aprovar a liberação parcial da caução prestada pela adjudicatária Submerci – Construção e Urbanizações, Lda., no valor de 112.072,64€ (cento e doze mil e setenta e dois euros e sessenta e quatro centimos) e correspondente a 45% do valor total da caução prestada, nos termos da informação n.º I/12751/2026.

Loures, 24 de junho de 2026

O Presidente da Câmara

(...)

(Aprovada por maioria com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, da Senhora Vice-Presidente, da Senhora Vereadora e dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e da Senhora Vereadora e do Senhor Vereador eleitos pelo Partido Social Democrata. Absteram-se a Senhora Vereadora e o Senhor Vereador eleitos pelo CHEGA e o Senhor Vereador eleito pela Coligação Democrática Unitária)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 410/2026 - PARA APROVAR A DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS (SIMAR), CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 225/2026, RELATIVA À AUTORIZAÇÃO DA DESPESA E INÍCIO, TIPO E PEÇAS DO PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS URBANOS E LAVAGEM DE CONTENTORES - 7 CIRCUITOS, DIVIDIDOS EM 3 LOTES, CONCURSO PÚBLICO 31/2026 - PABS/114/2026, SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

Considerando que:

A. Os Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos de Loures e Odivelas (SIMAR) necessitam de lançar um concurso público

com vista à prestação de serviços de Recolha de Resíduos Urbanos e Lavagem de Contentores – 7 Circuitos, divididos em 3 Lotes (Concurso Público 31/2026 – PABS/114/2026);

B. O Conselho de Administração dos SIMAR, na sua 11.ª reunião ordinária, de 16 de junho de 2026, aprovou, através da proposta de deliberação n.º 225/2026, a autorização de despesa, o início do procedimento por concurso público, com o preço base de € 4.782.230,40 (quatro milhões, setecentos e oitenta e dois mil, duzentos e trinta euros e quarenta centimos) repartido entre os 3 Lotes, o caderno de encargos, o programa de concurso, a constituição e as respetivas delegações de competências no júri do procedimento, a dispensa de júri caso seja apresentada apenas uma proposta, a nomeação do gestor do contrato, e a delegação de competências no Sr. Presidente do Conselho de Administração dos SIMAR e na Chefe da Divisão de Aprovisionamento nos termos propostos;

C. Na mesma reunião ordinária o Conselho de Administração dos SIMAR, deliberou remeter aos Municípios de Loures e de Odivelas a referida proposta de deliberação n.º 225/2026, para aprovação;

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal, nos termos da proposta de deliberação n.º 225/2026 e respetiva fundamentação, apresentada pelo Conselho de Administração dos SIMAR, conjugada com o disposto pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere:

1. Ao abrigo do disposto pelo artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, autorizar a despesa referente à prestação de serviços de Recolha de Resíduos Urbanos e Lavagem de Contentores – 7 Circuitos, divididos em 3 Lotes (Concurso Público 31/2026 – PABS/114/2026), com o preço base de € 4.782.230,40 (quatro milhões, setecentos e oitenta e dois mil, duzentos e trinta euros e quarenta centimos), correspondendo 1.954.771,68€ ao Lote 1, ao Lote 2 o preço de 1.359.101,28€ e ao Lote 3 o preço de 1.468.357,44€;
2. Ao abrigo do disposto pelos artigos 46.º-A, 66.º, 67.º, 77.º, 81.º, 85.º, 86.º, 92.º, 100.º, n.º 2 do artigo 102.º, 103.º e n.º 3 do artigo 104.º, 109.º, 130.º e seguintes e 290.º-A, todos do

Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, aprovar, relativamente ao procedimento aquisitivo, designadamente, o início do procedimento por concurso público com o referido preço base, o caderno de encargos, o programa de concurso, a constituição e as respetivas delegações de competências no júri do procedimento, a dispensa de júri caso seja apresentada apenas uma proposta, a nomeação do gestor do contrato, e a delegação de competências no Sr. Presidente do Conselho de Administração dos SIMAR e na Chefe da Divisão de Aprovisionamento nos termos propostos na informação I/12549/2026, que se anexa à presente proposta de deliberação.

Loures, 24 de junho de 2026

O Presidente da Câmara
(...)

(Aprovada por maioria com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, da Senhora Vice-Presidente, da Senhora Vereadora e dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e da Senhora Vereadora e do Senhor Vereador eleitos pelo Partido Social Democrata. Abstiveram-se a Senhora Vereadora e o Senhor Vereador eleitos pelo CHEGA e o Senhor Vereador eleito pela Coligação Democrática Unitária)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 411/2026 - PARA APROVAR A DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS (SIMAR), CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 226/2026, REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, AO ABRIGO DO ACORDO-QUADRO DA ENTIDADE DE SERVIÇOS PARTILHADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, I.P. (ESPAP) - PABS/136/2026, SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

Considerando que:

A. O contrato de fornecimento de energia elétrica das tipologias Baixa Tensão Especial (BTE) e Média Tensão (MT) aos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos de Loures e Odivelas (SIMAR) atualmente em

vigor termina a sua vigência em 31/12/2026, pelo que se verifica a necessidade de dar início ao novo procedimento de contratação para vigência do contrato no ano de 2027;

- B. A ESPAP comunicou aos SIMAR a realização de procedimentos centralizados com vista à contratação de energia elétrica para o ano de 2027;
- C. A adesão aos procedimentos de contratação centralizada ao abrigo dos Acordos Quadro da ESPAP permitirão uma redução significativa do valor da fatura de energia elétrica dos SIMAR, em virtude de serem negociados valores de energia muito elevados;
- D. Na sequência da análise da evolução dos consumos em anos anteriores, e da avaliação da evolução do mercado de eletricidade, foi considerado o preço base global de 1.266.723,00€, acrescido de IVA e correspondente a 713.440,00€ para a BTE e 553.283,00€ para a MT;
- E. De acordo com as regras decorrentes do procedimento centralizado a ser desenvolvido pela ESPAP, que tem na sua base o acordo-quadro para o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental, o contrato a celebrar pela entidade adquirente da energia terá o início de produção de efeitos a 1 de janeiro de 2027 e uma vigência contratual de 1 ano, tendo definidos como locais de entrega os contadores de eletricidade das instalações dos SIMAR;
- F. O Conselho de Administração dos SIMAR aprovou, na sua 11.ª reunião ordinária, de 16 de julho de 2026, sob a Proposta de Deliberação n.º 226/2026, a realização da despesa melhor identificada no considerando D., com vista à aquisição de energia elétrica das tipologias Baixa Tensão Especial (BTE) e Média Tensão (MT) para 2027;

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal, nos termos da proposta de deliberação n.º 226/2026 e respetiva fundamentação, aprovada pelo Conselho de Administração dos SIMAR na sua 11.ª reunião ordinária, de 16 de julho de 2026, conjugada com o disposto pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com o disposto pelo n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11/04), com o

disposto pela alínea f) do n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos de Loures e Odivelas (SIMAR), delibera aprovar a adesão dos SIMAR ao procedimento centralizado da ESPAP, que tem na sua base o acordo-quadro para o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental, com vista à aquisição de energia elétrica da tipologia Média Tensão (MT) e Baixa Tensão Especial (BTE) e autorizar a realização de despesa com a aquisição da energia em causa no montante global estimado de 1.266.723,00€, acrescido de IVA e correspondente a 713.440,00€ para a BTE e 553.283,00€ para a MT.

Loures, 24 de junho de 2026

O Presidente da Câmara

(...)

(Aprovada por maioria com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, da Senhora Vice-Presidente, da Senhora Vereadora e dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e da Senhora Vereadora e do Senhor Vereador eleitos pelo Partido Social Democrata. Abstiveram-se a Senhora Vereadora e o Senhor Vereador eleitos pelo CHEGA. Votou contra o Senhor Vereador eleito pela Coligação Democrática Unitária)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 412/2026 - PARA APROVAR OS QUADROS NORMATIVOS DA GESLOURES - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS, E.M., UNIPESSOAL, LDA., PARA 2026/2027, SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

Considerando que:

- A. O Quadro Normativo da GesLoures é atualizado anualmente e estabelece as normas de funcionamento das atividades que ocorrem nos complexos municipais das piscinas no Concelho de Loures;
- B. De acordo com os Estatutos da GesLoures – Gestão de Equipamentos Sociais, E.M., Unipessoal, Lda., o Quadros Normativo e Preçário carece de deliberação da Câmara Municipal;
- C. A nova época desportiva inicia a 1 de setembro e termina a 31 de agosto;

D. O Quadro Normativo para a época 2026/2027 prevê reforçar a digitalização, clarificar as regras de acesso e utilização dos equipamentos, rever o preçário em vigor e garantir a adequação à realidade atual da oferta da GesLoures;

E. Com a proposta de Quadro Normativo 2026/2027 também se pretende obter uma variação positiva na arrecadação de receita de forma a assegurar o reequilíbrio e sustentabilidade económica e financeira da empresa, conforme consta na Carta de Compromisso do Conselho de Administração que integrou a proposta de deliberação nº 248/2026 de transferência para cobertura do resultado líquido a 31 de dezembro de 2025, aprovada na 11ª reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada a 23 de abril de 2026;

F. O Quadro Normativo proposto pela GesLoures para a época 2026/2027 teve por base um Estudo de Revisão do Preçário e integra as orientações estratégicas traçadas para o atual mandato autárquico, aprovadas pela Câmara Municipal na sua 5ª reunião ordinária, realizada a 29 de janeiro de 2026;

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 19º dos Estatutos da GesLoures – Gestão de Equipamentos Sociais, E.M., Unipessoal, Lda, aprovar o Quadro Normativo e Preçário para a época 2026/2027, nos termos propostos pelo Conselho de Administração da GesLoures na sua reunião de 25 de junho de 2026.

Loures, 26 de junho de 2026

O Presidente da Câmara

(...)

(Aprovada por maioria com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, da Senhora Vice-Presidente, da Senhora Vereadora e dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e da Senhora Vereadora e do Senhor Vereador eleitos pelo Partido Social Democrata. Votaram contra a Senhora Vereadora e o Senhor Vereador eleitos pelo CHEGA e o Senhor Vereador eleito pela Coligação Democrática Unitária)

NOTA DA REDAÇÃO: O Quadro Normativo e o Preçário da Gesloures – Gestão de Equipamentos Sociais, E.M., Unipessoal, Lda.-2026-2027, estão disponibilizados em Anexo nas páginas finais da presente edição.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 413/2026 - PARA APROVAR: - O CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE LOURES E O ROTARY CLUB DA PORTELA: - A ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO, SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE

Considerando que:

- A. O Município de Loures, no contexto da cooperação institucional com entidades do setor social e solidário, reconhece a relevância do apoio a iniciativas de interesse social para a população. Nesse sentido, e em conformidade com os princípios da transparência e da prossecução do interesse público, tem vindo a reforçar o seu compromisso no financiamento de investimentos que visem a melhoria e qualificação da rede de respostas sociais no Concelho;
- B. O Rotary Club da Portela desenvolve a sua atividade humanitária nas freguesias da Portela, Moscavide, Prior Velho e Sacavém, centrando-se a sua missão, na prossecução de fins sociais junto da comunidade, promovendo e incentivando o ideal de servir;
- C. Se pretende desenvolver um projeto de apoio social dirigido à Comissão Unitária de Reformados, Pensionistas e Idosos do Prior Velho, tendo como principal objetivo reforçar a qualidade dos serviços prestados pela Instituição aos seus utentes e à comunidade, no âmbito das respostas sociais de Serviço de Apoio Domiciliário (SAD) e Centro de Dia (CD);
- D. O projeto em causa, dirigido à população idosa, assume especial relevância, na medida em que contribui para a mitigação de situações de vulnerabilidade, promovendo o bem-estar dos beneficiários e a melhoria da qualidade das respostas sociais;
- E. Para a concretização deste projeto, foi solicitado apoio financeiro ao Município de Loures;
- F. Os Municípios possuem atribuições no que respeita à promoção e salvaguarda dos interesses das suas populações nos domínios da ação social e da promoção do desenvolvimento, conforme disposto na alínea h) e alínea m), respetivamente, do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na sua redação em vigor;

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do disposto nas alíneas u) e v), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar o Contrato-Programa a celebrar com o Rotary Club da Portela, com atribuição de apoio financeiro no montante de 7.230,00€ (sete mil duzentos e trinta euros), para exclusiva participação do projeto de apoio social dirigido à Comissão Unitária de Reformados, Pensionistas e Idosos do Prior Velho.

Loures, 24 de junho de 2026

A Vice-Presidente

(...)

(Aprovada por unanimidade)

NOTA DA REDAÇÃO: A Minuta do Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Loures e o Rotary Club de Odivelas, está disponibilizada em Anexo nas páginas finais da presente edição.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 414/2026 - PARA APROVAR O PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE LOURES E A CREACIL - COOPERATIVA DE REABILITAÇÃO, EDUCAÇÃO E ANIMAÇÃO PARA A COMUNIDADE INTEGRADA DO CONCELHO DE LOURES, SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE

Considerando que:

- A. A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas, reconhece o direito de todas as pessoas com deficiência a viverem em comunidade, em igualdade de oportunidades e obriga os Estados Membros a tomar medidas eficazes e adequadas para facilitar o pleno gozo do mesmo, por parte desses cidadãos;
- B. A Constituição da República Portuguesa define que é tarefa do Estado promover o bem-estar e a qualidade de vida do povo e a igualdade real entre os portugueses, bem como a efetivação dos direitos económicos, sociais, culturais e ambientais, mediante a transformação e modernização das estruturas económicas e sociais, nos termos da alínea d) do artigo 9.º. Neste sentido, e de acordo com o

artigo 13.º, todas as pessoas têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei;

- C. O Município de Loures pretende promover, articular e coordenar intervenções dirigidas às pessoas com deficiência, numa atuação em rede, com vista à sua capacitação, autonomia e inclusão social;
- D. A CREACIL – Cooperativa de Reabilitação, Educação e Animação para a Comunidade Integrada do Concelho de Loures tem como missão promover a qualidade de vida e inclusão social das pessoas com deficiência intelectual e com multideficiência;
- E. Em 2024 e 2025, se firmaram Protocolos de Cooperação entre o Município de Loures e a CREACIL para integração de um/a beneficiário/a do CACI da CREACIL em Atividades Socialmente Úteis (ASU), existindo interesse de todas as partes na sua renovação;
- F. Esta renovação pretende dar continuidade ao treino de competências sociais e profissionais em contexto real de trabalho da pessoa integrada no CACI da CREACIL;
- G. Ao Município de Loures cabe atribuir uma comparticipação financeira mensal de 10% do valor do indexante de apoios sociais (IAS) para a beneficiária que se encontra a desenvolver as atividades socialmente úteis, correspondendo ao valor de mensal 53,71€ (cinquenta e três euros e setenta e um cêntimos) e no valor total de 644,52€ (seiscentos e quarenta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos) em 2026;

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado em anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar o Protocolo de Cooperação a celebrar com a CREACIL – Cooperativa de Reabilitação, Educação e Animação para a Comunidade Integrada do Concelho de Loures, tendo por objeto o estabelecimento das condições e das responsabilidades recíprocas relativas ao exercício pela destinatária de Atividades Socialmente Úteis em instalações municipais, e a respetiva comparticipação financeira, correspondente a 10% do valor do indexante de apoios sociais (IAS).

Loures, 24 de junho de 2026

A Vice-Presidente

(...)

(Aprovada por unanimidade)

NOTA DA REDAÇÃO: A Minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Loures e a CREACIL – Cooperativa de Reabilitação, Educação e Animação para a Comunidade Integrada do Concelho de Loures, C.R.L., está disponibilizada em Anexo nas páginas finais da presente edição.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 415/2026 - PARA APROVAR A ACEITAÇÃO, A BENEFÍCIO DE INVENTÁRIO, DA DOAÇÃO DE LIVROS PARA INTEGRAREM O ACERVO DA REDE DE BIBLIOTECAS MUNICIPAIS DE LOURES, SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE

Considerando que:

- A. A Biblioteca Ary dos Santos foi contactada pela munícipe (...) que manifestou a intenção de doar ao Município os livros constantes da lista em anexo à informação registada com o n.º E/30258/2026;
- B. As 51 obras, na sua maioria sobre literacia financeira, encontram-se em boas condições, revestindo-se de interesse para integração no acervo da Rede de Bibliotecas Municipais de Loures, sendo o seu valor estimado em 422,00 € (quatrocentos e vinte e dois euros);
- C. Na referida informação é proposta a aceitação de 29 destas monografias, para enriquecimento e valorização do património bibliográfico municipal, designadamente na Biblioteca Municipal Ary dos Santos, em Sacavém e as restantes 22, para bibliotecas apoiadas pelas Bibliotecas Municipais de Loures;

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere ao abrigo da al. j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a aceitação a benefício de inventário, da doação dos livros descritos e patrimonialmente avaliados no documento em anexo registado com o n.º E/30258/2026, com o valor total de 422,00 € (quatrocentos e vinte e

dois euros) e que se destinam a incorporar o acervo bibliográfico municipal.

Loures, 24 de junho de 2026

A Vice-Presidente

(...)

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 416/2026 - PARA APROVAR A ACEITAÇÃO, A BENEFÍCIO DE INVENTÁRIO, DA DOAÇÃO DE LIVROS PARA INTEGRAREM O ACERVO DA REDE DE BIBLIOTECAS MUNICIPAIS DE LOURES, SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE

Considerando que:

- A. A Biblioteca Ary dos Santos foi contactada pelo munícipe (...), que manifestou a intenção de doar ao Município os livros constantes da lista em anexo à informação com o registo E/69149/2026;
- B. As 17 obras, de cariz infantil, encontram-se em boas condições, revestindo-se de interesse para integração no acervo da Rede de Bibliotecas Municipais de Loures, sendo o seu valor estimado em 113,35 € (cento e treze euros e trinta e cinco cêntimos);
- C. A incorporação destas monografias contribuirá para o enriquecimento e valorização do património bibliográfico municipal, designadamente nas Bibliotecas Municipais José Saramago, em Loures, e Ary dos Santos, em Sacavém;

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere ao abrigo da al. j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a aceitação a benefício de inventário, da doação dos livros descritos e patrimonialmente avaliados no documento registado com o n.º E/69149/2026, com o valor total de 113,35 € (cento e treze euros e trinta e cinco cêntimos) e que se destinam a incorporar o acervo da Rede de Bibliotecas Municipais de Loures.

Loures, 24 de junho de 2026

A Vice-Presidente

(...)

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 417/2026 - PARA APROVAR O PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO DO VINHO “RÔMEIRA MERLOT”, NAS LOJAS DOS MUSEUS MUNICIPAIS, SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE

Considerando que:

- A. Ao Município de Loures incumbem, entre outras, atribuições no domínio da cultura e da promoção do desenvolvimento económico local;
- B. A Loja do Museu do Vinho e da Vinha de Bucelas promove e comercializa vinhos e produtos locais dos produtores da região de Bucelas desde 2014, nos termos da proposta de deliberação n.º 473/2014, aprovada em Reunião de Câmara realizada em 29 de outubro;
- C. O sucesso e crescimento contínuo da Loja do Museu do Vinho e da Vinha contribuem para valorizar a experiência do visitante ao Museu, bem como para divulgar o Arinto de Bucelas e outros produtos vínicos da região;
- D. A importância de reforçar a oferta de vinhos Bucelas DOC disponíveis na loja, consolidando o papel do Museu do Vinho e da Vinha enquanto promotor da Região Demarcada de Bucelas;
- E. Se encontra em curso a alteração do modelo de vendas nas lojas dos Museus Municipais, com vista à introdução de um sistema de gestão automática de stocks, privilegiando a aquisição direta de produtos para comercialização e abandonando progressivamente o modelo de vendas em consignação, assegurando simultaneamente a articulação com o sistema de faturação em uso nos serviços e contribuindo para maior transparência e eficiência na gestão dos produtos;
- F. No âmbito deste novo modelo foi proposta a introdução de uma nova referência vínica produzida em Bucelas, cujo preço de venda ao público foi recomendado pelos respetivos

produtores, reforçando a oferta disponível na loja do Museu do Vinho e da Vinha, conforme registo *webdoc* E/87863/2026;

- G. A comercialização deste vinho contribui para o apoio aos produtores e engarrafadores locais e para a promoção do património vitivinícola do Concelho.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere ao abrigo do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, aprovar o preço de venda ao público de 6,99 € (seis euros e noventa e nove centavos), a praticar nas lojas dos Museus Municipais do vinho Romeira Merlot (formato 750ml).

Loures, 23 de junho de 2026

A Vice-Presidente

(...)

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 418/2026 - PARA APROVAR A ALTERAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO REFERENTE À EMPREITADA “REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO RUA ARY DOS SANTOS Nº 11, URBANIZAÇÃO MUNICIPAL QUINTA DA FONTE, APELAÇÃO”, SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE

Considerando que:

- A. Na sequência da aprovação pela Câmara Municipal de Loures, a 22 de janeiro de 2025, conforme deliberação n.º 35/2025, foi lançado o concurso público sem publicação no JOUE, em conformidade com o previsto no artigo 19.º, alínea b) e artigos 17.º e 18.º, todos do Código dos Contratos Públicos, para execução da empreitada “Reabilitação do Edifício Rua Ary dos Santos n.º 11, Urbanização Municipal Quinta da Fonte, Apelação”;
- B. A Empreitada de Reabilitação do Edifício Rua Ary dos Santos n.º 11, Urbanização Municipal Quinta da Fonte, Apelação – D.73 foi adjudicada à firma COBENG, LDA no âmbito da proposta de deliberação n.º 177/2025, tomada na 86ª Reunião Ordinária, realizada em 19/03/2025, da qual resultou o Contrato n.º 43/2025/CEOP datado de 22/04/2025;

- C. Para o contrato n.º 43/2025/CEOP, de acordo com o ponto 13 da proposta de deliberação n.º 35/2025, tomada na 82ª Reunião de Câmara datada de 22/01/2021, foi designado nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, gestor do contrato, a (...);

- D. Através de mail datado de 25/04/2026, foram os serviços informados que a trabalhadora (...) passou a exercer funções, a partir do dia 15/06/2026, noutra Município, através de Procedimento Concursal para Técnico Superior de Arquitetura, mostrando-se necessário proceder à alteração do gestor do contrato designado, referente à empreitada supracitada;

- E. Por necessidade de gestão de recursos e por reunir um bom conhecimento do desenvolvimento da empreitada, foi proposto, para gestor do contrato, o (...).

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere ao abrigo do disposto na alínea i), do n.º 2, do artigo 23.º e na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e no n.ºs 3 e 4 do artigo 148.º, bem como nos artigos 73.º, 76.º e 98.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovar a alteração à cláusula Cláusula Décima Segunda do contrato n.º 43/2025/CEOP, referente à empreitada de Reabilitação do Edifício Rua Ary dos Santos n.º 11, Quinta da Fonte, Apelação, propondo que seja designado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, gestor do contrato, o (...).

Loures, 22 de junho de 2026

A Vice-Presidente

(...)

(Aprovada por maioria com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, da Senhora Vice-Presidente, da Senhora Vereadora e dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, da Senhora Vereadora e do Senhor Vereador eleitos pelo Partido Social Democrata e do Senhor Vereador eleito pela Coligação Democrática Unitária. Abstiveram-se a Senhora Vereadora e o Senhor Vereador eleitos pelo CHEGA)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 419/2026 - PARA APROVAR: - A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO; - A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA APROVAR A MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL E APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; REFERENTE À EMPREITADA “REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO ARY DOS SANTOS 11, QUINTA DA FONTE, APELAÇÃO”, SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE

Considerando que:

- A. No âmbito da Empreitada de Reabilitação do edifício Ary dos Santos 11, Quinta da Fonte, Apelação, a adjudicatária, COBENG, LDA, apresentou proposta para prorrogação do prazo da empreitada, de 61 dias, para conclusão dia 22 de agosto de 2026;
- B. O prazo inicial da empreitada, de 365 dias, com conclusão prevista para 19 de maio de 2026 foi prorrogado para 22 de junho de 2026, na sequência de erros e omissões e trabalhos a mais, conforme MOC 1;
- C. A prorrogação do prazo solicitada deve-se a que os trabalhos previstos no exterior do edifício implicaram a alteração das infraestruturas da urbanização, no que se refere às ligações às redes de abastecimento de água e eletricidade, tornando necessária a intervenção das correspondentes concessionárias, nomeadamente para proceder aos respetivos desvios, após o que será possível proceder aos trabalhos exteriores; bem como ao acabamento dos espaços de lojas / serviços que foram entretanto utilizados como espaço de apoio à obra devido aos constrangimentos logísticos e necessidade de salvaguarda de materiais e equipamentos; as habitações estarão concluídas até final de junho;
- D. Da análise efetuada pela Fiscalização e pelo Município, o prazo reclamado de 61 dias pode ser reduzido para 53 dias, sendo, pois, a data de conclusão da empreitada o dia 14 de agosto de 2026;

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere ao abrigo do disposto no nº1 do artigo 36º, dos artigos 98º, 100º, 102º, 109º e 374º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação (CCP), e bem assim, da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

nos termos da informação 45/DH/DCCH/AGPH/AB, com registo Webdoc E/101801/2026 e respetiva documentação de suporte:

- 1. Aprovar a concessão da prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada, por 53 dias, estabelecendo como data de fim do prazo de execução da empreitada o dia 14 de agosto de 2026;
- 2. A aprovação da delegação no Presidente da Câmara da competência para a aprovação da minuta do contrato adicional e apreciação de eventuais reclamações apresentadas à minuta.

Loures, 22 de junho de 2026

A Vice-Presidente

(...)

(Aprovada por maioria com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, da Senhora Vice-Presidente, da Senhora Vereadora e dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, da Senhora Vereadora e do Senhor Vereador eleitos pelo Partido Social Democrata e do Senhor Vereador eleito pela Coligação Democrática Unitária. Abstiveram-se a Senhora Vereadora e o Senhor Vereador eleitos pelo CHEGA)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 420/2026 - PARA APROVAR: - A ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO, PARA OCUPAÇÃO DE 5 (CINCO) POSTOS DE TRABALHO, DA CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, DA ÁREA FUNCIONAL DE JARDINEIRO, PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO, A AFETAR À DIVISÃO DE GESTÃO DE PARQUES E FLORESTAS; - A COMPOSIÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL, SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE

Considerando que:

- A. O Orçamento Municipal e o Mapa de Pessoal para o ano de 2026 foram aprovados na 4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada a 15 de janeiro de 2026, e na 3.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal, realizada a 22 de janeiro de 2026;

- B. No Mapa de Pessoal estão previstos e não ocupados postos de trabalho da categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional, na área funcional de jardineiro;
- C. Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal;
- D. Não existem candidatos aprovados que integrem reserva de recrutamento, constituída na Câmara Municipal de Loures, válida para os postos de trabalho em causa;
- E. O montante máximo a afetar ao recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal foi aprovado pela Câmara Municipal de Loures e inscrito na classificação económica do orçamento municipal 01.01.04.04 - recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho;
- F. Para efeitos do disposto no artigo 16.º, do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, foi consultada a Área Metropolitana de Lisboa (AML), enquanto entidade gestora da requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), que informou, a 25/02/2026, que ainda não se encontra constituída a EGRA para os seus Municípios;
- G. O Município de Loures não assume a posição de EGRA, ao abrigo do artigo 16.º - A, do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional;
- H. Existe relevante interesse público no recrutamento de cinco assistentes operacionais, na área funcional de jardineiro, de forma a assegurar o normal funcionamento do serviço;

Tenho a honra de propor:

1. Que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições supracitadas, de acordo com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, delibere aprovar a abertura de procedimento concursal comum de recrutamento nos termos do n.º 4, do artigo 30.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, para ocupação de cinco postos de trabalho da categoria de assistente operacional, da área funcional de jardineiro,

para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a afetar à Divisão de Gestão de Parques e Floresta;

2. Que a Câmara Municipal delibere aprovar a seguinte composição do júri do procedimento concursal:

Presidente:

Madalena do Rosário Manso Henriques da Rosa Neves, Diretora do Departamento de Ambiente.

Vogais efetivos:

João Manuel Janeiro Lucas, Chefe da Divisão de Gestão de Parques e Floresta, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos;
Odete Abreu Silva, Assistente Técnica da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

Ana Paula Luís Rodrigues, Técnica Superior da Divisão de Gestão de Parques e Floresta;
Sandra Isabel Alberto Gomes, Assistente Técnica da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

Loures, 23 de junho de 2026

A Vice-Presidente

(...)

(Aprovada por maioria com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, da Senhora Vice-Presidente, da Senhora Vereadora e dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, da Senhora Vereadora e do Senhor Vereador eleitos pelo Partido Social Democrata e do Senhor Vereador eleito pela Coligação Democrática Unitária. Votaram contra a Senhora Vereadora e o Senhor Vereador eleitos pelo CHEGA)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 421/2026 - PARA APROVAR: - A ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO, PARA OCUPAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO, DA CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, DA ÁREA DE FORMAÇÃO ACADÉMICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO, PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO, A AFETAR À DIVISÃO DE CONTABILIDADE E PATRIMÓNIO MUNICIPAL; - A COMPOSIÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL, SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE

Considerando que:

- A. Foram aprovados o Orçamento Municipal e o Mapa de Pessoal para o ano de 2026, na 4.^a Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada a 15 de janeiro de 2026, e na 3.^a Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal, realizada a 22 de janeiro de 2026;
- B. No Mapa de Pessoal está previsto e não ocupado posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, da área de formação académica de Licenciatura em Planeamento e Gestão do Território;
- C. Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal;
- D. Não existem candidatos aprovados que integrem reserva de recrutamento, constituída na Câmara Municipal de Loures, válida para o posto de trabalho em causa;
- E. O montante máximo a afetar ao recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal foi aprovado pela Câmara Municipal de Loures e inscrito na classificação económica do orçamento municipal 01.01.04.04 - recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho;
- F. Para efeitos do disposto no artigo 16.º, do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, foi consultada a Área Metropolitana de Lisboa (AML), enquanto entidade gestora da requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), que informou, a 25/02/2026, que ainda não se encontra constituída a EGRA para os seus Municípios;
- G. O Município de Loures não assume a posição de EGRA, ao abrigo do artigo 16.º - A, do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional;
- H. Existe relevante interesse público no recrutamento de um técnico superior, da área de formação académica de Planeamento e Gestão do Território, de forma a assegurar o normal funcionamento do serviço;

Tenho a honra de propor:

- 1 - Que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições supracitadas, de acordo com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, delibere aprovar a abertura de procedimento concursal comum de recrutamento nos termos do n.º 4, do artigo 30.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, da área de formação académica de Planeamento e Gestão do Território, para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a afetar à Divisão de Contabilidade e Património Municipal;
- 2 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a seguinte composição do júri do procedimento concursal:

Presidente:

Tânia Marília Brazão Silva, Chefe da Divisão de Contabilidade e Património Municipal.

Vogais efetivos:

Luís Alberto Pereira Ribeiro, Técnico Superior da Divisão de Contabilidade e Património Municipal, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Ana Cristina Raimundo Lima Ribeiro, Técnica Superior do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

Domingos Manuel Caxinda, Técnico Superior da Divisão de Contabilidade e Património Municipal;
Denise Soraia Ferreira Policarpo Ramos, Técnica Superior da Divisão de Valorização Profissional.

Loures, 23 de junho de 2026

A Vice-Presidente

(...)

(Aprovada por maioria com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, da Senhora Vice-Presidente, da Senhora Vereadora e dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, da Senhora Vereadora e do Senhor Vereador eleitos pelo Partido Social Democrata e do Senhor Vereador eleito pela Coligação Democrática Unitária. Votaram contra a Senhora Vereadora e o Senhor Vereador eleitos pelo CHEGA)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 422/2026 - PARA APROVAR A ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 11/1988, QUINTA DA CALDEIRA, UNIDADE 4A, LOTES 244 E 248 - SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS E FRIELAS (80.765/URB_L_L/2025 – ODIVEL - LAR S.A), SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS

Considerando que:

- A. Odivel-Lar S.A., requereu alteração ao Alvará de Loteamento n.º 11/1988, Quinta da Caldeira, Unidade 4 A, Lotes 244 e 248 - Santo António dos Cavaleiros, União das Freguesias Santo António dos Cavaleiros e Frielas;
- B. A reformulação proposta, pretende a unificação dos lotes 244 e 248 num único lote – lote 244;
- C. Em termos de parâmetros urbanísticos, a área total do lote, passará a ser de 1.408,00m² [lote 244 (704,00m²) + lote 248 (704,00m²)], a área total de implantação de 1.408,00m² [lote 244 (704,00m²) + lote 248 (704,00m²)] e a área total de construção: 2.816,00m² [lote 244 (1.408,00m²) + lote 248 (1.408,00m²)]; Resultando numa área para Habitação de 1.868,00m² [lote 244 (934,00m²) + lote 248 (874,00m²) + 60,00m²], e para Comércio/Serviços de 948,00m² [lote 244 (474,00m²) + lote 248 (534,00m²) – 60,00m²];
- D. A pretensão conforma-se com o disposto no PDM vigente, não se detetando incumprimento das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis nomeadamente o RGEU e o RMEU;
- E. Realizada a consulta pública bem como aos proprietários dos demais lotes do alvará por via de edital, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2, do art.º 22.º do RJUE, em conjugação com o disposto no art.º 64.º do RMEU e n.º 3, do art.º 27.º do RJUE, em conjugação com o disposto no art.º 65.º do RMEU, não se registou qualquer oposição, reclamação ou sugestão;
- F. Realizada a consulta à União das Freguesias Santo António dos Cavaleiros e Frielas, foi rececionado parecer não vinculativo (E/101690/2026);
- G. Pelo teor das informações dos serviços municipais e respetivos despachos superiores

- E/66961/2026 (Informação n.º 082/2026/DGU/AG) e E/75213/2025 (Informação n.º 106/2025/DGU/AG) é proposto aceitar a alteração ao Alvará de Loteamento n.º 11/1988, Quinta da Caldeira, Unidade 4 A, Lotes 244 e 248 - Santo António dos Cavaleiros, União das Freguesias Santo António dos Cavaleiros e Frielas.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, (ao abrigo das disposições conjugadas do disposto no n.º 1 do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 23.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente):

Aprovar a alteração ao Alvará de Loteamento n.º 11/1988, Quinta da Caldeira, Unidade 4 A, Lotes 244 e 248 - Santo António dos Cavaleiros, União das Freguesias Santo António dos Cavaleiros e Frielas, conforme pretensão instruída no processo 80765/URB_L_L/2025, em nome de Odivel-Lar S.A., nos termos expressos na presente proposta.

Loures, 16 de junho de 2026

O Vereador

(...)

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 423/2026 - PARA APROVAR A ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 10/2006, BAIRRO DO TAZIM, LOTE 90 – SÃO JULIÃO DO TOJAL, NA UNIÃO DE FEGUESIAS DE SANTO ANTÃO E SÃO JULIÃO DO TOJAL (76.154/URB_L_L/2024 – LEONEL RODRIGUES FERREIRA), SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS

Considerando que:

- A. Leonel Rodrigues Ferreira, requereu alteração ao Alvará de Loteamento n.º 10/2006 - Bairro do Tazim, para o Lote 90 – São Julião do Tojal, na União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal;
- B. A reformulação proposta, pretende a subdivisão do lote 90 em 2 (Lote 90 e Lote 201), para habitação (1 fogo cada) e dotar de maior capacidade edificativa os lotes resultantes da mesma;

- C. Em termos de loteamento, o número de lotes passa de 198 para 199, com um acréscimo de fogos, de 234 para 235;
- D. Com o aumento de número de fogos, há lugar à cedência de mais área para espaços verdes de utilização coletiva e equipamentos coletivos, conforme definido no Anexo V do RPDM, de que resulta, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 42.º do RMAUGI, um acréscimo de 50 m²/fogo, de área de natureza pública;
- E. Na impossibilidade de efetuar esta cedência, uma vez que o loteamento já se encontra infraestruturado e consolidado, o proprietário fica obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, conforme previsto no n.º 4, do art.º 44.º do RJUE e no art.º 49.º do RMEU;
- F. A pretensão conforma-se com o disposto no PDM vigente, não se detetando incumprimento das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis nomeadamente o RGEU e o RMEU;
- G. Realizada a consulta pública bem como aos proprietários dos demais lotes do alvará por via de edital, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2, do art.º 22.º do RJUE, em conjugação com o disposto no art.º 64.º do RMEU, e n.º 3 do art.º 27.º do RJUE, em conjugação com o disposto no art.º 65.º do RMEU, não se registou qualquer oposição, reclamação ou sugestão;
- H. Realizada a consulta à União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal, foi rececionado parecer não vinculativo favorável (E/85840/2024);
- I. Pelo teor da informação dos serviços municipais e respetivos despachos superiores - E/50475/2026 (Informação n.º 74/DGRU/DGU/TP/2026) é proposto aceitar a alteração ao Alvará de Loteamento n.º 10/2006 - Bairro do Tazim, para o Lote 90 – São Julião do Tojal, na União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, (ao abrigo das disposições conjugadas do disposto no n.º 1 do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 23.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente):

Aprovar a alteração ao Alvará de Loteamento n.º 10/2006 - Bairro do Tazim, para o Lote 90 – São Julião do Tojal, na União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal, conforme pretensão instruída no processo 76154/URB_L_L/2024, em nome de Leonel Rodrigues Ferreira, nos termos expressos na presente proposta.

Loures, 24 de junho de 2026

O Vereador

(...)

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 424/2026 - PARA APROVAR A ALTERAÇÃO DA MODALIDADE DE RECONVERSÃO URBANÍSTICA DE INICIATIVA PARTICULAR, PARA RECONVERSÃO URBANÍSTICA DE INICIATIVA MUNICIPAL, COM APOIO DA ADMINISTRAÇÃO CONJUNTA DA ÁREA URBANA DE GÉNESE ILEGAL (AUGI), DENOMINADA BAIRRO SANTIAGO, EM CAMARATE, NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMARATE, UNHOS E APELAÇÃO (45.939/LA/L/OR), SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS

Considerando:

- A. Que o Bairro Santiago, em Camarate, na União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação foi delimitado com Área Urbana de Génese Ilegal (AUGI), nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 1.º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, por deliberação tomada em Reunião de Câmara de 06.03.1996, através da Carta de Delimitação das AUGI do Município de Loures;
- B. Que o procedimento de reconversão urbanística da AUGI denominada Bairro Santiago foi formalizado como operação de loteamento da iniciativa dos proprietários e comproprietários, tramitado através do processo administrativo n.º 45939/LA/L/OR;
- C. A enorme complexidade e dificuldade operadas na justificação da propriedade/titularidade, fundamental para o normal desenvolvimento do processo de reconversão;

- D. A existência de um elevado número de edificações devidamente licenciadas em momento anterior à entrada em vigor do regime excecional para a reconversão urbanística e respetiva delimitação das áreas urbanas de génese ilegal;
- E. Que pelas razões mencionadas, foi deliberada em Assembleia de Proprietários e Comproprietários da AUGI Bairro Santiago, realizada em 18.04.2026, a aprovação da alteração da modalidade de reconversão urbanística de iniciativa particular para a modalidade de reconversão urbanística de iniciativa municipal com o apoio da administração conjunta da AUGI;
- F. O referido na informação n.º 14/DRU/JS/AN/2026 e da Chefe de Divisão da DRU, a alteração da modalidade para reconversão urbanística de iniciativa municipal com o apoio da administração conjunta implicará a celebração do contrato de urbanização, o qual definirá, objetivamente, os tempos próprios para a realização das diferentes ações necessárias ao procedimento;
- G. Que não obstante as condições a definir no contrato de urbanização, a presente proposta institui, de imediato, os seguintes requisitos:
- A Administração Conjunta fica obrigada a comprovar a titularidade da propriedade dos prédios objeto de loteamento e obtenção das áreas para integração em domínio público, no âmbito da operação de loteamento;
 - Praticar todos os atos indispensáveis à aprovação do projeto de loteamento em Assembleia de Administração Conjunta;
 - Elaborar e submeter à Assembleia da Administração Conjunta o valor da comparticipação, determinado como necessário, para fazer face às despesas de reconversão da AUGI, bem como a fixação das datas de entrega/liquidação das mesmas, pelo titular de cada lote à Comissão, a fim de garantir os recursos financeiros necessários para cumprimento da reconversão;
 - O pagamento das taxas previstas no Regulamento de Taxas e Licenças em vigor no Município de Loures;
 - Serão considerados no contrato de urbanização a celebrar: a execução do

projeto de loteamento e os projetos de especialidade e os trabalhos preparatórios ou complementares a definir e que forem necessários à execução dos mesmos, em conformidade com o Regulamento Municipal para a Reconversão Urbanística das Áreas Urbanas de Génese Ilegal (RMAUGI) e demais legislação aplicável, a expensas da Comissão.

- H. Por fim, a necessidade de participação nos custos de execução/conclusão de obras de urbanização, respetivas taxas e compensação por falta ou insuficiência de áreas de cedência que venham a incidir sobre os lotes edificados com títulos de utilização, a Câmara Municipal de Loures não aplicará os referidos ónus às edificações devidamente licenciadas e edificadas em momento anterior à entrada em vigor do regime excecional para a reconversão urbanística e respetiva delimitação das áreas urbanas de génese ilegal, não obstante as propriedades se encontrarem localizadas na AUGI.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 35.º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, na redação vigente:

Aprovar a alteração da modalidade de reconversão urbanística de iniciativa particular para reconversão urbanística de iniciativa municipal com o apoio da administração conjunta da Área Urbana de Génese Ilegal (AUGI) denominada Bairro Santiago, em Camarate, na União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação, nas condições previstas na Informação Técnica n.º 14/DRU/JS/AN/2026.

Loures, 25 de junho de 2026

O Vereador

(...)

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 425/2026 - PARA APROVAR: - O RELATÓRIO FINAL E INERENTE ADJUDICAÇÃO; - A MINUTA DO CONTRATO; REFERENTE AO PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2026/2027, COM INCLUSÃO DE VIGILANTES, SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR ANTÓNIO MARCELINO

Considerando:

- A. Que na sequência da aprovação pela Câmara Municipal de Loures, da proposta de deliberação n.º 305/206, na 12.ª Reunião Ordinária, datada de 07 de maio de 2026, foi lançado concurso público, em conformidade com o previsto na alínea f), n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, (repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11/04), e nos artigos 16.º, n.º 1, alínea c), 17.º, 18.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 36.º, 47.º, 67.º a 69.º, 290.º-A e 474.º, n.º 3, alínea c), todos do Código dos Contratos Públicos (na sua versão atual), concurso esse desenvolvido sob o número de processo 788/DCP/2026, com vista à celebração de contrato de “aquisição de serviços de transporte escolar, para o Município de Loures, com inclusão de vigilantes, para o ano letivo 2026/2027”;
- B. Que, tendo decorrido o prazo para a apresentação de propostas, o júri do procedimento elaborou o relatório preliminar com análise, avaliação e ordenação das propostas apresentadas pelos concorrentes, tendo-o submetido a audiência prévia com concessão de prazo que também já decorreu, não tendo sido apresentadas quaisquer observações ou pronúncias por parte dos concorrentes;
- C. Que, entretanto, o júri elaborou o relatório final que se anexa, e que cabe submeter à Câmara Municipal de Loures com vista à aprovação do mesmo;
- D. Que, adjudicada que seja a proposta do agrupamento das entidades concorrentes, Barraqueiro Transportes, S.A., Ovnitur, Viagens e Turismo, Lda. e Vale do Ave, Transportes, Lda., única proposta admitida no procedimento, se mostra necessária a aprovação, por parte da Câmara Municipal de Loures, do respetivo projeto de minuta do contrato a celebrar, que se anexa;

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto na alínea dd), do número 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei 75/2013 de 12/09, nos artigos 73.º, 76.º, 98.º, e números 3 e 4 do artigo 148.º, todos do Código dos Contratos Públicos (na sua versão atualizada), aprovar:

- 1 - O relatório final referente ao concurso público desenvolvido sob o número de processo 788/DCP/2026, com vista à celebração de contrato de “aquisição de serviços de transporte escolar, para o Município de Loures, com inclusão de vigilantes, para o ano letivo 2026/2027”;
- 2 - A inerente adjudicação da proposta do Agrupamento das entidades concorrentes, Barraqueiro Transportes, S.A., Ovnitur, Viagens e Turismo, Lda. e Vale do Ave, Transportes, Lda., com o preço global de €935.479,80 (novecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove euros e oitenta centimos), ao qual acresce o IVA à taxa legalmente devida, e com os demais atributos integrantes dessa mesma proposta;
- 3 - O projeto de minuta do contrato a celebrar entre o Município de Loures e o Agrupamento das entidades concorrentes, Barraqueiro Transportes, S.A., Ovnitur, Viagens e Turismo, Lda. e Vale do Ave, Transportes, Lda..

Loures, 24 de junho de 2026

O Vereador

(...)

(Aprovada por unanimidade. Não participou na votação o Senhor Vereador Tiago Matias)

NOTA DA REDAÇÃO: A Minuta do Contrato a celebrar entre o Município de Loures e a Barraqueiro Transportes, S.A., a Vale do Ave – Transportes, Lda. e a Ovnitur – Viagens e Turismo, Lda., está disponibilizada em Anexo nas páginas finais da presente edição.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 426/2026 - PARA APROVAR A TRANSFERÊNCIA ADICIONAL À ENTIDADE A.E.C – ASSOCIAÇÃO COM VIDA, REFERENTE AO PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR, REFERENTE AO ANO LETIVO 2025/2026, NO ÂMBITO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS, NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO, AO ABRIGO DO DECRETO-LEI Nº 21/2019, DE 30 DE JANEIRO, SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR ANTÓNIO MARCELINO

Considerando que:

- A. A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabeleceu o quadro de transferência de

competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;

B. O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, concretizou a transferência de competências no domínio da educação;

C. A Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, prevê a possibilidade de os municípios estabelecerem parcerias com outras entidades para assegurar o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC);

D. O Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º ciclo do ensino básico público, nas escolas do Município de Loures, é dinamizado por diversas entidades parceiras que colaboram com o Município na sua implementação;

E. A Proposta n.º 524/2025, aprovada em Reunião de Câmara de 03 de setembro de 2025, autorizou a transferência do montante global de 1.084.800,00 € para a execução do programa no ano letivo 2025/2026;

F. A Proposta de Deliberação de Câmara n.º 192/2026, aprovada em 26 de março de 2026, aprovou a transferência da 3.ª tranche às entidades dinamizadoras das Atividades de Enriquecimento Curricular, tendo sido atribuído à entidade A.E.C. – Associação Escola ComVida o montante de 22.270,00 €;

G. Posteriormente à aprovação da referida deliberação, o Agrupamento de Escolas D. Nuno Álvares Pereira, de Camarate, comunicou a omissão de uma turma do 3.º ano da Escola Básica n.º 5 de Camarate, correspondente a 26 alunos, situação que não havia sido identificada aquando da validação dos dados anteriormente remetidos pelo Agrupamento;

H. A correção agora comunicada determina a necessidade de atribuir à entidade A.E.C. – Associação Escola ComVida um montante adicional de 3.900,00 €, passando o apoio global atribuído no âmbito da 3.ª tranche para 26.170,00 €.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

1. Aprovar a transferência do montante adicional de 3.900,00 € à entidade A.E.C. – Associação Escola ComVida, decorrente da atualização do número de alunos abrangidos pelas Atividades de Enriquecimento Curricular na Escola Básica n.º 5 de Camarate;

2. Fixar em 26.170,00 € o valor global atribuído à entidade A.E.C. – Associação Escola ComVida no âmbito da 3.ª tranche das Atividades de Enriquecimento Curricular do ano letivo 2025/2026.

Loures, 25 de junho de 2026

O Vereador

(...)

(Aprovada por unanimidade. Não participou na votação o Senhor Vereador Tiago Matias)



DESPACHO n.º 172/2026

de 25 de junho de 2026

(registo E/112175/2026, de 26 de junho de 2026)

**DESIGNAÇÃO DE OFICIAL PÚBLICO –
DIVISÃO DE COMPRAS PÚBLICAS (DCP)**

A. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estabelece que "compete ao Presidente da Câmara Municipal, designar o trabalhador que serve de Oficial Público para lavrar todos os contratos nos termos da lei",

B. A previsão das alíneas b) e e) do n.º 5 artigo 59.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Loures (Regulamento), publicado no Diário da República n.º 165/2022, Série II, de 26 de agosto de 2022, nos termos das quais é da competência da Divisão de Compras Públicas (DCP) a "elaboração e formalização dos Contratos de Aquisição de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Loures, decorrentes dos procedimentos de

contratação conduzidos pela Divisão de Compras Públicas (DCP)" e ainda assegurar "as funções de Oficial Público, no âmbito dos contratos ao abrigo da Contratação Pública".

C. Através do despacho n.º 514/2025 de 12 de novembro de 2025, com o n.º de registo E/188088/2025, procedi à designação, para exercer as funções de Oficial Público, relativamente a todos os contratos de aquisição de bens e serviços, locação e hasta pública decorrentes de procedimentos de contratação conduzidos pela Divisão de Compras Públicas:

- Viriato Aguilar (Técnico Superior - Chefe da Divisão de Compras Públicas);
- Tânia Marília Brazão Silva (Técnica Superior);
- Ricardo Lopes Moura de Sousa (Técnico Superior);
- Nuno Miguel Coutinho Russo (Assistente Técnico); e
- Ana Catarina Cabral Rodrigues Gonçalves Camponez (Assistente Técnica).

D. A trabalhadora Tânia Marília Brazão Silva já não se encontra afeta à área de contratos, na Divisão de Compras Públicas, pelo que deixou de exercer as funções de Oficial Público;

E. Passou a integrar a referida área de contratos a trabalhadora do mapa de pessoal do Município de Loures Ana Luísa da Silva Cardoso (Técnica Superior).

Ao abrigo da competência que me é conferida pela supracitada alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

1. Determino a revogação do ato de designação de Tânia Marília Brazão Silva enquanto Oficial Público do Município de Loures;
2. Designo, para exercer as funções de Oficial Público relativamente a todos os contratos de aquisição de bens e serviços, locação e hasta pública decorrentes de procedimentos de contratação pública conduzidos pela Divisão de Compras Públicas, para além das pessoas já designadas, com exceção da trabalhadora referida no número anterior:

- Ana Luísa da Silva Cardoso (Técnica Superior)

Competindo-lhe lavrar os contratos escritos respeitantes a procedimentos de aquisição de bens e serviços, locação e hasta pública, no âmbito das competências da referida Divisão.

3. Com vista a conferir maior eficácia procedimental e a necessária celeridade e simplificação de todos os procedimentos de delegação na referida pessoa, na qualidade de Oficial Público, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atualmente em vigor, as competências para a realização das notificações de decisões no âmbito dos procedimentos de contratação pública de aquisição de bens e serviços, de locação e hasta pública, que se encontram dentro das minhas competências, próprias ou delegadas, nomeadamente as seguintes:

- Notificação da decisão de adjudicação, para apresentação dos documentos de habilitação, bem como para prestação de caução, consoante o caso, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 77.º do CCP;
- Notificação da apresentação dos documentos de habilitação, nos termos previstos no artigo 85.º do CCP;
- Notificação da decisão de prorrogação do prazo para apresentação dos documentos de habilitação:
- Notificação da não apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 86.º do CCP;
- Notificação da prorrogação do prazo para a confirmação de compromissos assumidos por terceiras entidades, conforme estatuído no artigo 92.º do CCP;
- Notificação da minuta do contrato, conforme estipulado no artigo 100.º do CCP;
- Notificação da decisão sobre reclamações da minuta do contrato conforme prevê o n.º 2 do artigo 102.º;
- Notificação dos ajustamentos ao contrato, nos termos previstos no artigo 103.º do CCP;
- Comunicação ao adjudicatário do agendamento do contrato.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de junho de 2026,

O Presidente da Câmara

(a) *Ricardo Leão*



VICE-PRESIDENTE



DESPACHO N.º 173/2026

de 25 de junho de 2026

(registo E/112927/2026, de 29 de junho de 2026)

**DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO
CONCURSAL PARA ATRIBUIÇÃO DE
HABITAÇÕES MUNICIPAIS EM RÉGIME DE
RENDA REDUZIDA — URBANIZAÇÃO DAS
URMEIRAS, PRACETA PROFESSOR
BARAHONA FERNANDES, N.º 4 E N.º 5,
LOURES**

Considerando que:

- A. Por deliberação da Câmara Municipal de Loures, tomada na sua 14.ª Reunião Ordinária, realizada a 8 de junho de 2026, foi aprovado o Programa de Concurso para Atribuição de Habitações Municipais em Regime de Renda Reduzida, na Urbanização das Urmeiras, Praceta Professor Barahona Fernandes, n.º 4 e n.º 5, em Loures;
- B. Nos termos do disposto no artigo 9.º do referido Programa de Concurso, o acompanhamento, análise e tramitação do procedimento concursal são assegurados por um júri designado por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada na área da habitação;
- C. Importa assegurar a constituição formal do júri, garantindo o regular desenvolvimento do procedimento, em cumprimento dos princípios da legalidade, imparcialidade, transparência e boa administração;

Determino.

A nomeação do júri do procedimento em apreço, ao qual compete, designadamente, a apreciação

e análise das candidaturas, a verificação das condições de admissibilidade, a elaboração das listas provisórias e definitivas, o acompanhamento do ato de sorteio e a prática dos demais atos necessários à regular tramitação do procedimento, com a seguinte composição:

Presidente:

— Patrícia Pereira Brasil Guedes de Carvalho —
Diretora do Departamento de Habitação

Vogais efetivos:

- Filipe João Marques Caçapo — Diretor do Departamento de Governação e Transferência de Competências
- Gina Maria Serra Rosa - Chefe da Divisão de Gestão do Arrendamento Habitacional
- Lucília da Conceição Caetano da Silva Reis — Chefe da Divisão de Construção e Conservação Habitacional
- Cristina Maria Guerreiro Silvestre — Chefe da Divisão de Promoção e Gestão da Habitação

Vogais suplentes:

- Ana Isabel Rodrigues Pereira — DH/DPGH — Técnico Superior
- Carlos Manuel Ferreira Branquinho — DH/SAT-AJ — Técnico Superior

O presente despacho produz efeitos imediatos.

A Vice-Presidente

(a) *Sónia Paixão*



UNIDADES ORGÂNICAS

ENERGIA E SUSTENTABILIDADE



INFORMAÇÃO n.º 114/DES/AG

de 22 de junho de 2026

**sobre a qual foi exarado
despacho de concordância,
datado de 23 de junho de 2026,
pelo Sr. Vereador, Nuno Dias**

(registo E/108314/2026)

SUBSTITUIÇÃO EM PERÍODO DE FÉRIAS

Em face da ausência por motivo de gozo de férias, e para garantir o regular funcionamento da Divisão de Energia e Sustentabilidade, proponho que as competências que me estão subdelegadas pelo Sr. Vereador Nuno Dias sejam subdelegadas:

- De 29 de Junho a 5 de julho na Eng^a Ana Catarina Sabino

Caso a presente proposta mereça aprovação, solicito que dela se dê conhecimento à DAG/DMAG/EXPEDIENTE para divulgação.

À consideração superior,

A Chefe da Divisão de Energia e Sustentabilidade

(a) *Ana Gaiolas*

ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA



INFORMAÇÃO n.º 21/DMAC/2026 de 23 de junho de 2026

**sobre a qual foi exarado
despacho de concordância,
datado de 24 de junho de 2026,
pelo Sr. Vereador, André Antunes**

(registo E/110024/2026)

SUBSTITUIÇÃO DA DIRETORA DO DMAC EM PERÍODO DE AUSÊNCIA PARA FÉRIAS – 25 E 26 DE JUNHO DE 2026

Considerando a ausência da signatária para férias nos dias 25 e 26 de junho, proponho que a minha substituição seja assegurada, com as competências que me foram subdelegadas através do despacho n.º.496/2025, pela técnica superior Amélia Maria Marques Rodrigues Merino, Coordenadora da Área de Apoio Técnico e Produção, da Divisão de Marca e Comunicação. Em caso de concordância, propõe-se a divulgação da presente informação pelo DAG/DMAG/Expediente.

À consideração superior.

A Diretora do Departamento de Marca,
Atendimento e Comunicação
Patrícia Jesus

(a) *Patrícia Jesus*



INFORMAÇÃO n.º 20/DRH/CM de 24 de junho de 2026

**sobre a qual foi exarado
despacho de concordância,
datado de 25 de junho de 2026,
pela Sra. Vice-Presidente**

(registo E/110859/2026)

SUBSTITUIÇÃO DO DIRETOR DO DRH NO PERÍODO DE FÉRIAS

Atendendo ao período de férias do signatário, de 29/06/2026 a 01/07/2026, e às necessidades do serviço, subdelego as competências que me foram cometidas através do Despacho n.º 542/2025 de 17/11/2025, da Sra. Vice-Presidente, na Chefe da Divisão de Segurança e Saúde no Trabalho, Dra. Edite Cláudia Macedo Calado, no período acima mencionado.

Caso haja concordância, proponho que se remeta a presente informação ao DAG / DMAG / expediente para divulgação.

O Diretor de Departamento

(a) *Carlos Moreira*



INFORMAÇÃO n.º 52/DFCG/MCG de 25 de junho de 2026

**sobre a qual foi exarado
despacho de concordância,
datado de 29 de junho de 2026,
pelo Sr. Presidente da Câmara**

(registo E/111738/2026)

SUBSTITUIÇÃO DA DIRETORA DO DFCG NO PERÍODO DE FÉRIAS

Considerando a ausência da signatária por motivo de férias, de 29/06/2026 a 10/07/2026, proponho que a minha substituição seja assegurada pela Dra. Ana Paula Marques, Chefe de Divisão de Gestão Financeira (ou quem a substitua nas suas faltas), com as competências que me foram delegadas e subdelegadas no n.º 4 do ponto I, relativo à contratação e realização de despesa, do Despacho do Sr. Presidente n.º 503/2025, de 12 de novembro de 2025.

Mais proponho que as restantes competências, que me foram delegadas e subdelegadas no despacho do Sr. Presidente suprarreferido, sejam asseguradas, pela Dra. Sandra Paiva, Chefe de Divisão de Planeamento e Controlo de Gestão.

Caso haja concordância com o mencionado, sugere-se o envio da presente informação ao DAG/DMAG/Expediente para divulgação.

Por delegação/subdelegação de competências – Despacho n.º 503/2025 de 11.11.2025 - publicitado no Boletim de Deliberações e Despachos "Loures Municipal" n.º 20 de 24.11.2025 e no Edital n.º 629/2025 de 11.11.2025

A Diretora do Departamento Financeiro e Controlo de Gestão

(a) *Maria do Carmo Carrão da Graça*



**INFORMAÇÃO n.º 28/DMAC/APA
de 1 de julho de 2026**

**sobre a qual foi exarado
despacho de concordância,
datado de 1 de julho de 2026,
pelo Sr. Vereador, André Antunes**

(registo E/115102/2026)

**SUBSTITUIÇÃO DA DIRETORA DO DMAC EM
PERÍODO DE FÉRIAS – 6 A 10 DE JULHO DE
2026**

Considerando a ausência da signatária para férias no período entre 6 e 10 de julho de 2026, proponho que a minha substituição seja assegurada, com as competências que me foram subdelegadas através do despacho n.º 496/2025, pela técnica superior Amélia Maria Marques Rodrigues Merino, Coordenadora da Área de Apoio Técnico e Produção, da Divisão de Marca e Comunicação.

Em caso de concordância, propõe-se a divulgação da presente informação pelo DAG/DMAG/Expediente.

À consideração superior.

A Diretora do Departamento de Marca,
Atendimento e Comunicação
Patrícia Jesus

(a) *Patrícia Jesus*



**INFORMAÇÃO n.º 189/DCPM/TB
de 1 de julho de 2026**

**sobre a qual foi exarado
despacho de concordância,
datado de 2 de julho de 2026,
pelo Sr. Presidente da Câmara**

(registo E/114283/2026)

SUBSTITUIÇÃO EM PERÍODO DE FÉRIAS

Considerando a ausência da signatária, por motivo de férias, no período de 06/07/2026 a 17/07/2026, proponho que a minha substituição seja assegurada pelo Técnico Superior Luis Alberto Pereira Ribeiro e, nessa medida, lhe sejam atribuídas as competências que me foram subdelegadas pela Sr.ª D. DFCG/Dr.ª Maria do Carmo da Graça, no despacho n.º 83/2026, datado de 18 de fevereiro.

Em caso de concordância, propõe-se o envio da presente informação à DAG/DMAG/Expediente, para divulgação.

A Chefe da Divisão de Contabilidade e Património
Municipal
Tânia Brazão

(a) *Tânia Brazão*

AMBIENTE E TERRITÓRIO



**INFORMAÇÃO n.º E/109657/2026
de 23 de junho de 2026**

**sobre a qual foi exarado
despacho de concordância,
datado de 25 de junho de 2026,
pelo Sr. Presidente da Câmara**

(registo E/109657/2026)

SUBSTITUIÇÃO EM PERÍODO DE FÉRIAS

Considerando a ausência da signatária, para gozo de férias, entre 30/06/2026 e 20/07/2026, proponho que a minha substituição seja assegurada da seguinte forma:

- 30/06/2026 a 15/07/2026 pela Chefe da Unidade de Topografia, Dr.ª Ana Paula Almeida;
- 16/07/2026 a 20/07/2026 pelo Sr. Chefe de Divisão de Estudos e projetos Arq. João Felix.

Mais proponho que as competências delegadas pelo Sr. Presidente da Câmara, Dr. Ricardo Leão, através do despacho n.º 505/2025, sejam integralmente delegadas nas chefias correspondentes nos períodos identificados.

Em caso de concordância deverá a presente informação ser remetida à DAG/DMAG/EXP, para divulgação.

(a) Ana Luísa Melo Ferreira



INFORMAÇÃO n.º 02/DGRU/DRU/Cristina

**Parreira, Arq.
de 24 de junho de 2026**

**sobre a qual foi exarado
despacho de concordância,
datado de 25 de junho de 2026,
pelo Sr. Diretor do Departamento de Gestão e
Reconversão Urbanística, Jorge Garcias**

(registo E/110222/2026)

SUBSTITUIÇÃO EM PERÍODO DE AUSÊNCIA AO SERVIÇO DA CHEFE DE DIVISÃO DE RECONVERSÃO URBANÍSTICA

À consideração superior,

Considerando a ausência da signatária, no período compreendido entre 29 de junho a 6 de julho de 2026, propõe-se nos termos do disposto no artigo 42º do Código do Procedimento Administrativo e no âmbito das competências que me foram delegadas por despacho nº574/2025 de 17/11/2025, pelo Sr. Diretor do DGRU, que as mesmas sejam asseguradas pelo Sr. Arq. Pedro

Ribeiro, Técnico Superior a cumprir funções no DGRU|DRU.

Caso a presente proposta mereça despacho superior de concordância, deverá ser dado conhecimento à DAG/DMAG/Expediente para efeitos de divulgação.

Por Subdelegação do Diretor do Departamento de Gestão e
Reconversão Urbanística
A Chefe de Divisão de Reconversão Urbanística

(a) Cristina Parreira

COESÃO SOCIAL



INFORMAÇÃO n.º E/111601/2026

de 25 de junho de 2026

**sobre a qual foi exarado
despacho de concordância,
datado de 26 de junho de 2026,
pela Sra. Vice-Presidente**

(registo E/111601/2026)

SUBSTITUIÇÃO EM PERÍODO DE FÉRIAS

Considerando a ausência do signatário, no período compreendido entre 26 de junho e 3 de julho de 2026, por motivo de gozo de férias, proponho que a minha substituição enquanto Chefe da Unidade de Apoio ao Movimento Associativo - UAMA, conforme despacho n.º587/2025, seja assegurada pelo Técnico Superior Luís Miguel Rafael de Brito.

Caso a presente informação tenha despacho favorável, proponho que seja remetida à Secção de Expediente para divulgação.

À Consideração do Diretor do Departamento de Cultura, Desporto, Juventude e Saúde, Dr. Alfredo Santos.

O Chefe da UAMA

(a) Luís Gomes



INFORMAÇÃO n.º E/115338/2026

de 1 de julho de 2026

**sobre a qual foi exarado
despacho de concordância,
datado de 2 de julho de 2026,
pela Sra. Vice-Presidente**

(registo E/115338/2026)

**SUBSTITUIÇÃO DA SRA. DIRETORA DO DIDS
EM PERÍODO DE FÉRIAS**

Considerando a ausência da signatária por motivo de férias, de 06 a 17 de julho do corrente ano, proponho que as competências que me foram delegadas através do Despacho nº 544/2025 de 17.11.2025 (E/190146/2025), sejam asseguradas pela Sra. Chefe de Divisão da Ação Social, Dra. Lucinda Pereira.

Em caso de concordância mais se propõe remeter a presente informação ao DAG/DMAG/Expediente, para divulgação.

Diretora de Departamento

(a) Lúcia Santos



ANEXO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 399/2026

MAPA DE PESSOAL 2026

(ALTERAÇÃO)

Unidade Orgânica	Atribuições/Competências/Atividades	Cargo/Carreira/Categoria	Área de Formação Acadêmica/ Área Funcional	Comissão de Serviço		C.T.P. por tempo indeterminado		Resolutivo
				não ocupado	ocupado	não ocupado	ocupado	
Gabinete de Apoio à Presidência (GAP)	As previstas no artigo 129.º do ROSMLRS	Técnico superior	Antropologia				2	
			Arquitetura				1	
		Assistente técnico	Licenciatura em Direito				1	
			Administrativo				8	
		Assistente operacional	-			1		
Gabinete de Apoio à Presidência (GAP)	As previstas no artigo 129.º do ROSMLRS		Motorista				3	
			Motorista de Ligeiros				1	
		Especialista de sistemas e tecnologias de informação b)	-				1	
						1	17	
Gabinete de Apoio à Vereação (GAV)	As previstas no artigo 130.º do ROSMLRS	Técnico superior	Administração Pública				2	
			Ciência Política			1	1	
			Comunicação			1		
			Geografia				1	
			Gestão			1	1	
			Gestão de Recursos Humanos				1	
			Licenciatura em Direito			2	4	
			Licenciatura em Gestão			1		
			Línguas e Literaturas Modernas				1	
			Psicologia				3	
		Coordenador técnico da carreira de assistente técnico	Sociologia				1	
			Línguas, Literaturas e Culturas				1	
			Gestão e Administração Pública				1	
			Ciências Políticas e Cidadania				1	
			-			1	1	
Gabinete de Apoio à Vereação (GAV)	As previstas no artigo 130.º do ROSMLRS	Assistente técnico	Administrativo				21	
		Assistente operacional	-			1		
						8	40	
				1				
Equipa Multidisciplinar do Contrato Local de Segurança (EMCLS)	As previstas nos artigos 41.º e 115.º do ROSMLRS	Chefe de Equipa	-					
		Técnico superior	Antropologia			1		
		Assistente técnico	Serviço e Política Social			1		
		Assistente operacional	-			1		
			-			6		
Equipa Multidisciplinar do Contrato Local de Segurança (EMCLS)	As previstas nos artigos 41.º e 117.º do ROSMLRS			1		9		
		Chefe de Equipa	-		1			
		Técnico superior	Engenharia Agrónómica				1	
			Engenharia do Ambiente				1	
			Geografia				1	
Equipa Multidisciplinar de Desenvolvimento Local (EMDL)	As previstas nos artigos 36.º e 118.º do ROSMLRS e no artigo 15.º do Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais	Licenciatura em Engenharia Química					1	
		Coordenador técnico da carreira de assistente técnico	-				1	
		Assistente técnico	Administrativo			6	4	
					1	6	9	
Divisão de Energia e Sustentabilidade (DES)	As previstas nos artigos 36.º e 118.º do ROSMLRS e no artigo 15.º do Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais			1				
		Direção intermédia 2º grau	-					
			Biologia				1	
			Ecologia			1		
			Engenharia do Ambiente			2	6	
Divisão de Energia e Sustentabilidade (DES)	As previstas nos artigos 36.º e 118.º do ROSMLRS	Engenharia Eletrotécnica				2		
		Engenharia Zootécnica					1	
		Ergonomia					1	
		Gestão					1	
		Licenciatura em Educação Básica					1	
Divisão de Energia e Sustentabilidade (DES)	As previstas nos artigos 36.º e 118.º do ROSMLRS	Relações Públicas					1	

Divisão de Energia e Sustentabilidade (DES) Total		Educação e Sensibilização Ambiental		1	8	18	
Divisão de Economia e Inovação (DEI)	As previstas nos artigos 36.º e 119.º do ROSMLRS e no artigo 15.º do Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais	Direção intermédia 2º grau	-	1			
		Técnico superior	Ciências da Comunicação			1	
	Ciências da Educação				1		
	Educação			1			
	Educação Social			1			
	Engenharia Alimentar			1			
	Engenharia do Ambiente				1		
	Geografia				1		
	Gestão			2	2		
	Psicologia				1		
	Serviço e Política Social				1		
	Marketing e Comunicação		1				
	Geografia e Planeamento Regional		1				
	Economia ou Ciências Económicas e Empresariais		1				
	Assistente técnico	Administrativo		1	6		
	Especialista de sistemas e tecnologias de informação b)	-			1		
Divisão de Economia e Inovação (DEI) Total				1	9	15	
Divisão de Inovação, Tecnologia e Comunicações (DITC)	As previstas nos artigos 36.º e 120.º do ROSMLRS e no artigo 15.º do Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais	Direção intermédia 2º grau	-	1			
		Técnico superior	Educação Social		1		
	Assistente técnico	Administrativo			3		
	Especialista de sistemas e tecnologias de informação b)	-			5		
	Especialista de sistemas e tecnologias de informação b) c)	-			1		
	Técnico de sistemas e tecnologias de informação b)	-		5	10		
	Técnico de sistemas e tecnologias de informação b) c)	-			2		
	Divisão de Inovação, Tecnologia e Comunicações (DITC) Total				1	6	22
	Divisão de Turismo (DT)	As previstas nos artigos 36.º e 121.º do ROSMLRS e no artigo 15.º do Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais	Direção intermédia 2º grau	-	1		
			Técnico superior	Ciências da Comunicação			1
Gestão Hoteleira					1		
Relações Públicas					1		
Turismo					2		
As previstas nos artigos 36.º e 121.º do ROSMLRS		Gestão Turística ou Turismo		2			
	Licenciatura em Gestão Turística			1			
	Administrativo/Atendimento			3			
Divisão de Turismo (DT) Total				1	2	9	
Divisão do Património Cultural e Bibliotecas (DPCB)	As previstas nos artigos 36.º e 122.º do ROSMLRS e no artigo 15.º do Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais	Direção intermédia 2º grau	-	1			
		Direção intermédia 3º grau	-	2			
	Técnico superior	Animação Cultural			1		
		Animação Sociocultural			1		
		Antropologia			4		
		Arqueologia			3		

[illegible]

Departamento de Administração Geral (DAG)	As previstas nos artigos 35.º e 60.º do ROSMLRS	Técnico superior	Licenciatura em Gestão e Administração Pública ou Licenciatura em Gestão Autárquica			1		
			Biblioteconomia, Arquivística e Ciências da Informação			2		
			Estudos Clássicos				1	
		Assistente técnico	-			1	13	
			Administrativo			9	19	
			Administrativo/Atendimento				3	
		Assistente técnico a)	Atendimento				2	
		Encarregado operacional da carreira de assistente operacional	-				3	
		Assistente operacional	-			10	34	
		Educador de infância b)	-				1	
Departamento de Administração Geral (DAG) Total								
Departamento de Governação e Transferência de Competências (DGTC)	As previstas nos artigos 35.º e 63.º do ROSMLRS e no artigo 15.º do Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais	Direção intermédia 1º grau	-	1		24	93	
		Direção intermédia 2º grau	-	1				
		Direção intermédia 3º grau	-	1				
	As previstas nos artigos 35.º e 63.º do ROSMLRS	Técnico superior		Ciências Sociais				1
				Economia				3
				Educação				1
				Geografia			1	
				Gestão			2	3
				Licenciatura em Direito			1	
				Marketing e Publicidade				1
Assistente técnico	Assistente operacional		Relações Públicas e Comunicação Empresarial			1		
			Serviço e Política Social				1	
			Sociologia				1	
			Informática			1	2	
			Administrativo			1		
Departamento de Governação e Transferência de Competências (DGTC) Total								
Departamento de Marca, Atendimento e Comunicação (DMAF)	As previstas nos artigos 35.º e 43.º do ROSMLRS e no artigo 15.º do Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais	Direção intermédia 1º grau	-	1				
		Direção intermédia 2º grau	-	2				
		Técnico superior		Antropologia				2
				Artes Plásticas				1
				Ciências da Comunicação			1	6
				Ciências Sociais			1	2
				Comunicação			1	
				Design			2	5
				Educação de Infância				1
				Educação Social				1
			Engenharia Alimentar				1	
			Gestão				1	
	Licenciatura em Filosofia				1			
	Línguas e Literaturas Clássicas				1			
	Línguas e Literaturas Modernas				1			
	Marketing e Publicidade			1	3			
	Relações Públicas				4			
	Sociologia				1			
	Relações Públicas e Publicidade			1				
	Jornalismo, Ciências da Comunicação ou Comunicação Social			1				
	Licenciatura em Comunicação Empresarial				1			
	Línguas, Literaturas e Culturas				1			
	Marketing				1			

[illegible]

Departamento de Obras Municipais (DOM)	As previstas nos artigos 35.º e 87.º do ROSMLRS	Técnico superior	Ciências Sociais				1		1	
			Economia				1	1		
			Engenharia Civil				3	20		
			Engenharia da Proteção Civil					1		
			Engenharia de Máquinas					1		
			Engenharia de Minas					1		
			Engenharia Eletrotécnica			4	3	1		
			Engenharia Geográfica					1		
			Engenharia Mecânica			3	2			
			Geografia			2	1			
			Gestão				2			
			Gestão Hoteleira				1			
			Licenciatura em Arquitetura			3	3			
			Licenciatura em Direito			1	2			
			Licenciatura em Engenharia Civil				3			
		Licenciatura em Gestão				1				
		Solicitadoria				1				
		Urbanismo				1				
		Gestão e Administração Pública				1				
		Engenharia Física Tecnológica								
		Licenciatura em Energias Renováveis e Ambiente			1					
Ciência de Dados			1							
Arquitetura e Urbanismo										
-				1						
-				2	24					
Administrativo					3					
Desenhador				1						
Medidor Orçamentista				3	1					
Topógrafo				2	3					
-					4					
-										
-										
-				1	1					
-				1	1					
Calceteiro										
Cantoneiro de arruamentos					2					
Carpinteiro de limpos				1	6					
Eletricista				2	3					
Estofador				1	2					
Pedreiro				3	7					
Pintor				3	4					
Porta Miras				2	1					
Asfaltador				2	5					
Canalizador				1	4					
-					1					
Departamento de Obras Municipais (DOM) Total						8	50	132	1	
Departamento de Planeamento Urbano (DPU)	As previstas nos artigos 35.º e 76.º do ROSMLRS e no artigo 15.º do Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais	Direção intermédia 1º grau	-		1					
		Direção intermédia 2º grau	-		2					
	Técnico superior	Arquitetura					3	7		
		Arquitetura Paisagista					2	2		
		Engenharia Civil					1	3		
		Engenharia do Território						1		
		Geografia					1	2		
	As previstas nos artigos 35.º e 76.º do ROSMLRS	História						1		
		Licenciatura em Direito						2		
		Sociologia						1		
Urbanismo							1			

[illegible]

Departamento de Educação (DE)	Técnico superior	Relações internacionais				2
		Serviço e Política Social			3	12
		Sociologia				4
		Teatro e Educação				1
		Licenciatura em Arquitetura				1
		Gestão Autárquica				1
		Design de Equipamento			1	
		Tecnologia, Segurança e Qualidade Alimentar			1	
	As previstas nos artigos 35.º e 103.º do ROSMLRS	-			1	18
	-	-				2
Departamento de Habitação (DH)	Assistente técnico	Administrativo			27	148
	Assistente técnico a)	Administrativo/Atendimento			1	3
	Encarregado operacional da carreira de assistente operacional	Administrativo/Atendimento				14
	-	-				20
	Assistente operacional	Auxiliar de ação educativa				3
		Cozinha			92	975
		Auxiliar de pavilhões			7	9
		Auxiliar de transporte escolar			11	22
		-			2	19
	Chefe de serviços de administração escolar b)	-				1
Departamento de Educação (DE) Total			4		154	1294
Departamento de Habitação (DH)	As previstas nos artigos 35.º e 111.º do ROSMLRS e no artigo 15.º do Estatuto do Pessoal Dirigente	Direção intermédia 1º grau	1			
		Direção intermédia 2º grau	3			
	As previstas nos artigos 35.º e 111.º do ROSMLRS	Antropologia				1
		Arquitetura				2
		Ciências Sociais			2	
		Educação de Infância				1
		Engenharia Civil				3
		Geografia				1
		Gestão				1
		Licenciatura em Direito			1	4
		Licenciatura em Engenharia Civil			2	
		Serviço e Política Social			3	14
Departamento de Habitação (DH)	As previstas nos artigos 35.º e 111.º do ROSMLRS	Sociologia				3
		Licenciatura em Arquitetura				1
		Gestão e Administração Pública			1	
		Licenciatura em Educação Social			1	
		Planeamento e Gestão do Território			1	
		Licenciatura em Sociologia			1	
		-			1	
		Administrativo				17
		Administrativo/Atendimento			3	15
		-				1
Departamento de Habitação (DH)	Coordenador técnico da carreira de assistente técnico	-				
	Assistente técnico	Administrativo				
	Encarregado operacional da carreira de assistente operacional	Administrativo/Atendimento				
	-	-				
	Assistente operacional	Atendimento				
		Cantoneiro de arruamentos			1	2
		Carpinteiro de limpos			1	2
		Eletricista				1
		Pedreiro			3	4
	Assistente operacional e)	Pintor			2	
	Fiscal b)	Canalizador			1	2
	-	-			1	5
Departamento de Habitação (DH) Total			4		26	81
Departamento de Habitação (DH)	As previstas nos artigos 35.º e 107.º do ROSMLRS	Direção intermédia 1º grau	1			
	-	-				

[illegible]

Divisão de Bem-estar Animal (DBA)	Técnico superior	Engenharia de Produção Animal				1
		Gestão				1
		Licenciatura em Medicina Veterinária		1		3
		Saúde Ambiental				1
		Licenciatura em Engenharia Alimentar				1
		Licenciatura em Medicina Veterinária		1		
		Administrativo				1
		Administrativo/Atendimento		1		2
		Administrativo				1
		Administrativo/Atendimento				2
Núcleo de Apoio à Assembleia Municipal (NAAM)	Técnico superior	-				1
		Encarregado operacional da carreira de assistente operacional e)				
		Assistente operacional e)			9	9
		Fiscal b)		2		
			2		15	24
		Antropologia			1	
		Ciência Política				1
		Ciência Política e Relações Internacionais				1
		Ciências Sociais				1
		Licenciatura em Direito				2
Núcleo de Apoio à Assembleia Municipal (NAAM) Total	Coordenador técnico da carreira de assistente técnico	Sociologia				1
		Tradução e Interpretação				1
		Ciências Políticas e Cidadania				1
		-				2
		Administrativo			3	7
		-				1
		Motorista				1
					4	19
			87	6	677	2940
						3

trabalho correspondente à área de tesouraria ou cobrança, com manuseamento ou guarda de valores; especiais, carreiras subsistentes e/ou não revistas;

trabalho com funções de coordenação de projetos ou atividades;

trabalho com funções de Médico Veterinário Municipal;

trabalho que implica o exercício de funções com nível alto de insalubridade ou penosidade.



ANEXO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 400/2026

**MINUTA
DO
CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

ENTRE

MUNICÍPIO DE LOURES

E

GRUPO SPORTIVO DE LOURES

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO**

2026

**MUNICÍPIO DE LOURES
GRUPO SPORTIVO DE LOURES**

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando que:

- a) Incumbe ao Estado em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o n.º 1 do artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa;
- b) Compete à Câmara Municipal apoiar entidades e atividades de interesse municipal designadamente de carácter desportivo, de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- c) Os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, de acordo com o n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro;
- d) As entidades beneficiárias de apoios ou comparticipações financeiras, na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o n.º 4 do artigo 46.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro;
- e) Os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos pelos municípios devem ser objeto de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- f) Se aplica Regulamento MAIS LOURES, aprovado pela Câmara Municipal na sua 72ª reunião ordinária de 04/09/2024 e pela Assembleia Municipal de Loures, na 4ª sessão ordinária de 12/09/2024 e publicado no Diário da República n.º 187/2024 Série II de 2024-09-26 (Aviso nº 21407/2024/2);
- g) O Grupo Sportivo de Loures, inscrito no Registo Municipal das Associações do Concelho de Loures (RMAL) é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, que muito tem contribuído para o desenvolvimento e incremento da prática desportiva no Concelho, pelo que a importância do seu papel social e comunitário se configura de interesse municipal no processo de desenvolvimento desportivo.

Assim, entre:

O Município de Loures, pessoa coletiva de direito público n.º 501 294 996, com sede na Praça da Liberdade, 2674-501, Loures, representada por Ricardo Jorge Colaço Leão, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Loures, adiante designada entidade concedente ou como Primeiro Outorgante

e

O Grupo Sportivo de Loures, NIPC 500131171, associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede social em Loures, representada por Fernando Paixão, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou Segundo Outorgante

É celebrado e por ambos livremente aceite o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, cujo conteúdo foi voluntariamente fixado pelas partes e consta das cláusulas seguintes, que os outorgantes se obrigam a cumprir com diligência e boa-fé:

Cláusula Primeira

Objeto

1 - O presente contrato tem por objeto a execução de um Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela entidade beneficiária, visando assegurar a continuidade da prática desportiva, promovida pelo Clube.

2 - O Programa de Desenvolvimento Desportivo, que constitui anexo ao presente contrato e se dá por integralmente reproduzido, obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Segunda

Obrigações do Primeiro Outorgante

O Primeiro Outorgante obriga-se a:

1 - Conceder ao Segundo Outorgante apoio financeiro, para participação na realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo em anexo.

2 - Fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria (s) por entidade externa.

Cláusula Terceira

Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante obriga-se a:

1 - Assegurar a execução integral e atempada do Programa de Desenvolvimento Desportivo anexo a este contrato, pela qual é responsável.

2 - Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato.

- 3 - Afetar todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto deste contrato.
- 4 - Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato.
- 5 - Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do Contrato-Programa.
- 6 - Elaborar e enviar à entidade concedente, no prazo de 30 dias após o final do período de execução, um relatório final sobre a execução do Contrato-Programa.
- 7 - Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Cláusula Quarta **Duração do Contrato**

O presente contrato vigora desde a data da sua publicitação e termina na data definida pela Associação de Futebol de Lisboa para o início da época desportiva de 2026/27, período esse que é o considerado pelas partes como absolutamente necessário à integral execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, em anexo a este contrato.

Cláusula Quinta **Comparticipação Financeira**

- 1 – Pela execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, o Segundo Outorgante é beneficiário de um apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante, em regime de participação, no valor de 60 000,00 € (sessenta mil euros), correspondente a 50% da quebra de receitas sofrida pelo Segundo Outorgante, face à redução do número de praticantes e de equipas, pela obrigatoriedade de deslocações, após a perda de instalações desportivas que forçou a utilização equipamentos deslocalizados.
- 2 - A participação é liquidada integralmente no ano de 2026.
- 3 – A participação financeira definida nos números anteriores não será proporcionalmente aumentada em função do custo real do respetivo Programa.
- 4 - Para efeitos do disposto no número anterior, a entidade que beneficia de apoios financeiros deve prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos previstos, no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.

5 - O pagamento da comparticipação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social.

6 - Os apoios financeiros concedidos ao abrigo do presente Contrato-Programa encontram-se exclusivamente afetos às finalidades para as quais foram atribuídos, pelo que os bens adquiridos ou construídos ao abrigo do Programa de Desenvolvimento Desportivo em anexo integram o património da Segunda Outorgante e consideram-se diretamente afetos aos fins do presente Contrato-Programa, sendo essa responsabilidade da Segunda Outorgante, bem como a responsabilidade da sua gestão e manutenção.

Cláusula Sexta

Resultados Desportivos Internacionais

Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, o Programa de Desenvolvimento Desportivo anexo ao presente contrato, do qual faz parte integrante, indica quais os objetivos desportivos a atingir pela Segunda Outorgante durante o prazo de execução do mesmo.

Cláusula Sétima

Contrapartidas de Interesse Público

A Segunda Outorgante disponibiliza os meios próprios para a divulgação do apoio municipal, no âmbito deste Contrato-Programa.

Cláusula Oitava

Acompanhamento e Controlo de Execução

1 – O Primeiro Outorgante acompanha e exerce a fiscalização da execução do Contrato-Programa, podendo realizar para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria (s) por entidade externa.

2 – A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente de comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato a qual ficará obrigada a prestar todos os esclarecimentos solicitados em prazo não superior a 15 (quinze) dias contados da respetiva interpelação formal.

Cláusula Nona
Revisão

O presente contrato pode ser modificado ou revisto nos termos do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Décima
Suspensão

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações tributárias ou para com a segurança social.

Cláusula Décima Primeira
Cessação

1 - A vigência do presente contrato cessa:

- a) Quando esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;
- c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato;
- d) Quando, não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- e) Quando não forem apresentadas as informações e/ou os documentos a que se refere o número 7 da cláusula terceira.

2 - A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida à parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

Cláusula Décima Segunda
Direito à Restituição

É aplicável o disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Décima Terceira
Publicidade

O presente contrato deve ser publicitado nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Décima Quarta
Regime Geral de Proteção de Dados

As partes outorgantes obrigam-se a respeitar as regras de privacidade e proteção de dados pessoais constantes do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 (RGPD), relativo à proteção das pessoas singulares e à circulação desses dados, bem como o disposto na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.

Cláusula Décima Quinta
Omissões

Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e as demais normas de direito administrativo.

Cláusula Décima Sexta
Entrada em Vigor

O presente contrato entra em vigor a partir da data da sua publicação, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, que vai ser assinado pelas partes, consta de dois exemplares, ambos fazendo igualmente fé, e ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

Loures xx de junho de 2026

Município de Loures

Grupo Sportivo de Loures

Presidente da Câmara Municipal de Loures

Ricardo Jorge Colaço Leão

Presidente da Direção

Fernando Paixão

ANEXO AO
CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Grupo Sportivo de Loures

NOME: Grupo Sportivo de Loures

MORADA: Rua da República – campo de jogos – 2670 Loures

NIPC: 500131171

Programa de Desenvolvimento desportivo elaborado conforme o artigo 12º nº1 do Decreto Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro

• **a) Descrição e caracterização específica das atividades a realizar**

O objetivo geral deste CPDD é garantir a manutenção em atividade do Clube através de comparticipação financeira, pela quebra de receitas tida, e que põem em causa a sua continuidade em atividade, decorrente da redução do número de atletas, na modalidade de futebol, face à saída das suas instalações e do atraso na conclusão das obras no novo Estádio Municipal que vai acolher a atividade do Grupo Sportivo de Loures. Apesar do esforço feito pelo Clube, e que se reflete num acréscimo progressivo no número de atletas, este ainda se encontra distante do que existia à data da saída das suas instalações:

22/23 – (última época nas instalações) 284 inscrições na AFL (sem contabilizar 2 equipas no escalão sénior);

23/24 – (primeira época fora das instalações) 119 inscrições na AFL (contabilizando o escalão sénior);

24/25 – 143 inscrições na AFL (contabilizando o escalão sénior)

25/26 – 190 inscrições na AFL (contabilizando o escalão sénior)

b) Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar

O Grupo Sportivo de Loures é um Clube centenário com larga tradição na modalidade de futebol, que sem este CPDD, não conseguirá garantir a continuidade da sua prática.

É objetivo manter a prática, incrementar o número de atletas e número de equipas

c) Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa

Manter em atividade o Clube e os atletas que nele praticam a modalidade de futebol

d) Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas ou escalonamentos

Os custos decorrem da quebra de receita decorrente da situação já explanada

e) Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições

Garantindo-se o CPDD, o Clube tem os meios humanos e técnicos para garantir o seu normal funcionamento e os atletas e equipas em atividade

f) Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades (Aplicável/Não Aplicável)

Não existem outras entidades

g) Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver (Aplicável/Não Aplicável)

Não Aplicável

h) Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo

O prazo de execução do presente CPDD decorre até à data do início da época desportiva definida pela AFL

- i) **Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção**

Não Aplicável

- j) **Articulação do programa de desenvolvimento desportivo com os programas de prevenção, formação e educação relativos à defesa da integridade das competições da respetiva**

Não Aplicável





ANEXO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 401/2026

PROTOCOLO DE PARCERIA

ENTRE

MUNICÍPIO DE LOURES

E

**COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE
DO TEJO, I. P.**

ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE CASCAIS

E

JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVAIS

(FOODLINK-TAC)

(documento anonimizado nos termos do RGPD)

Protocolo de Parceria para implementação da operação LISBOA 2030-FEDER-04020400, FoodLink, TRANSIÇÃO ALIMENTAR CIRCULAR - FoodLink-TAC

Considerando:

O propósito de garantir uma alimentação responsável e sustentável, em que a alimentação assume um papel central no modelo de planeamento e desenvolvimento territorial, em 2022, foi instituída a FoodLink – Rede para a Transição Alimentar na área Metropolitana de Lisboa (AML);

Que a elaboração nos anos 2022-2023 da Estratégia para a Transição Alimentar na Área Metropolitana de Lisboa (ETA-AML), se revelou um instrumento assaz positivo na prossecução de uma alimentação saudável na AML;

Que a operação FoodLink-TAC, tem como objetivo geral executar territorialmente a ETA-AML, em articulação com todos os agentes da cadeia de valor do sistema alimentar metropolitano, de acordo com princípios de circularidade e sustentabilidade;

Que a operação FoodLink-TAC se estrutura como um consórcio com oito beneficiários, liderado pela CCDR-LVT, em co-coordenação com a AML, integrando quatro municípios (Almada, Loures, Oeiras e Sintra), a Empresa Municipal de Ambiente de Cascais e a Junta de Freguesia de Olivais;

Que esta abordagem colaborativa permite promover aprendizagem coletiva, reforçar o trabalho em rede, ampliar o impacto das ações e facilitar a replicação de boas práticas noutros territórios;

Que os oito projetos que compõem a operação abrangem iniciativas complementares, desde a produção e disseminação de conhecimento até à implementação de soluções concretas de economia circular e cadeias curtas alimentares;

Que as ações estão organizadas em torno de duas grandes componentes definidas no aviso: (i) promoção de produção local e consumo sustentável, com redução do desperdício alimentar; e (ii) aumento da circularidade através da reutilização, recuperação e reciclagem de resíduos, reunindo a primeira um maior número de ações;

Que a operação FoodLink-TAC visa acelerar a transição para um sistema alimentar mais sustentável, resiliente e circular na Área Metropolitana de Lisboa, através de uma abordagem integrada, colaborativa e orientada para resultados concretos e mensuráveis.

Considerando finalmente:

O teor do Aviso Lisboa 2030-2025-14 Economia Circular, cujo objetivo principal consiste no apoio à implementação de projetos cujas ações visem a alteração de paradigma, para produção de proximidade e consumo alimentar mais sustentável, aproximando a produção e o consumo através de cadeias mais curtas, visando igualmente a implementação de projetos cujas ações promovam a eficiência e circularidade alimentar através da promoção do aumento dos níveis de reutilização, recuperação e reciclagem de resíduos.

O teor da candidatura para a implementação da operação LISBOA2030-FEDER-04020400, FoodLink, TRANSIÇÃO ALIMENTAR CIRCULAR - FoodLink-TAC, aprovada pela Autoridade de Gestão do Programa LISBOA2030 em 15-05-2026.

Nestes termos, entre:

- A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., representado pelo seu Vice-Presidente José Manuel Alho, na qualidade de Parceiro líder;
- A Área Metropolitana de Lisboa, representada por Emanuel Colaço Costa, na qualidade de Primeiro-secretário Metropolitano, doravante Parceiro;
- A Câmara Municipal de Almada, representada por Inês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Victorino de Almeida, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Almada, doravante Parceiro;
- A Câmara Municipal de Loures, representada por Ricardo Jorge Colaço Leão, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Loures, doravante Parceiro;
- A Câmara Municipal de Oeiras, representada por Isaltino Afonso Morais, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, doravante Parceiro;
- Câmara Municipal de Sintra, representada por Marco Paulo Caldeira de Almeida, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Sintra, doravante Parceiro;

- A Empresa Municipal de Ambiente de Cascais, representada por Zilda Costa da Silva, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, doravante Parceiro;

E entre:

- A Junta de Freguesia de Olivais, representada por Iara Catarina Marques Ferreira, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Olivais, doravante Parceiro.

É celebrado o presente Protocolo de Parceria, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Artigo 1º

Objeto do Protocolo

1. O presente Protocolo de Parceria, doravante Protocolo, estabelece as disposições que regulam as relações entre o Parceiro líder e todos os outros Parceiros por forma a assegurar a correta implementação da operação, conforme descrito no formulário de candidatura, bem como em conformidade com as condições de apoio estabelecidas nos Regulamentos dos FEEI, no Aviso LISBOA2030-2025-14 de 27-11-2025, e no termo de aceitação.
2. O Protocolo é um anexo ao formulário de candidatura.
3. O Parceiro líder e todos os outros Parceiros, comprometem-se a implementar conjuntamente a operação de acordo com o formulário de candidatura aprovado, com o objetivo de alcançar os objetivos da operação.
4. O Parceiro líder e todos os outros Parceiros, declaram ter lido e aceite, atentamente o quadro legal e as demais normas relevantes que afetam a operação.
5. O presente Protocolo serve também como procuração escrita dos Parceiros para o Parceiro líder e autoriza este último a desempenhar as funções e responsabilidades específicas descritas abaixo.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do presente Protocolo, aplicam-se as seguintes definições:

1. **Parceiro líder:** o Parceiro que assume a responsabilidade de assegurar a coordenação da implementação da operação perante a Autoridade de Gestão do Programa Regional Lisboa 2030, adiante designada por AG.
2. **Parceiro:** qualquer instituição que participe financeiramente na operação e contribua para a sua implementação, conforme identificado no formulário de candidatura aprovado. Corresponde ao termo “beneficiário” utilizado nos Regulamentos dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEET).

Artigo 3º

Natureza da Parceria

1. A parceria reveste a forma de consórcio externo, nos termos do número 2 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 231/81, de 28 de junho.
2. Com a celebração do presente Protocolo não pretendem os Parceiros constituir uma sociedade ou qualquer outra entidade dotada de personalidade jurídica.
3. A parceria adotará a designação “FoodLink-TAC”.

Artigo 4º

Duração do Protocolo

O presente Protocolo vigora até que o Parceiro Líder e os outros Parceiros tenham cumprido integralmente as suas obrigações, tal como definidas neste instrumento, perante a AG e qualquer organismo europeu ou nacional relevante.

Artigo 5º

Funções e responsabilidades na parceria

1. O Parceiro líder é responsável por:
 - a) Representar os Parceiros nas interações com a AG;
 - b) Coordenar a gestão e implementação geral da operação perante a AG;

- c) Garantir o início e a implementação atempada das atividades durante a duração da operação, em conformidade com todas as obrigações para com a AG;
- d) Notificar a AG sobre quaisquer fatores que possam afetar negativamente a implementação das atividades da operação e/ou o plano financeiro;
- e) Monitorizar a execução das tarefas a realizar no âmbito da operação, o papel dos Parceiros na sua implementação e o orçamento da operação;
- f) Submeter no Balcão dos Fundos os pedidos de pagamento de todos os Parceiros;
- g) Submeter no Balcão dos Fundos o Relatório final da operação;
- h) Formalizar os pedidos de alterações à operação, de acordo com as normas em vigor no Programa LISBOA2030;
- i) Representar a parceria para qualquer comunicação com a AG ou qualquer outro organismo relevante;
- j) Fornecer aos Parceiros cópias de todos os documentos relevantes da operação e relatórios sobre a implementação da operação. O Parceiro líder deve informar os Parceiros sobre toda a comunicação relevante com a AG.

2. Os Parceiros são as entidades responsáveis pela execução das atividades específicas da operação, na forma e no âmbito indicados no formulário de candidatura.

3. Os Parceiros comprometem-se a tomar todas as medidas necessárias para apoiar o Parceiro líder no cumprimento das suas obrigações, conforme especificado no Termo de aceitação, bem como no presente Protocolo.

Assim, os Parceiros são responsáveis por:

- a) Cooperar ativamente na implementação da operação;
- b) Fornecer ao Parceiro líder todas as informações e documentos necessários para a coordenação e o acompanhamento regular do progresso técnico e financeiro da operação, e necessários para a formalização dos pedidos de pagamento e elaboração do relatório final, relativo à parte da operação pela qual o Parceiro é responsável;

- c) Fornecer quaisquer informações adicionais relacionadas com a elaboração de relatórios ao Parceiro líder ou à AG, se solicitadas, em tempo oportuno;
 - d) Informar o Parceiro líder sobre qualquer alteração relacionada com o nome da organização, dados de contacto, situação jurídica ou qualquer outra alteração referente à organização parceira que possa ter impacto na operação ou na sua elegibilidade para o Programa;
 - e) Executar as atividades específicas definidas no formulário de candidatura;
 - f) Cumprir todos os prazos estabelecidos pelo Programa, pelo Parceiro líder ou acordados no âmbito da parceria;
 - g) Notificar o Parceiro líder sobre quaisquer fatores que possam afetar negativamente a execução da operação, de acordo com o formulário de candidatura, e que levem a um desvio;
 - h) Cumprir as demais obrigações previstas no presente Protocolo.
4. Em particular, relativamente à parte da operação pela qual é responsável, cada Parceiro deve ainda assegurar:
- a) O cumprimento das normas relevantes relativas, entre outras, à igualdade de oportunidades, à proteção do ambiente, à gestão financeira, às regras de identidade visual e visibilidade da operação, às regras de contratação pública e aos auxílios estatais;
 - b) Que as suas atividades no âmbito da operação não são total ou parcialmente financiadas por outros Programas da União Europeia (UE);
 - c) Que as suas atividades no âmbito da operação são implementadas de acordo com as regras e os procedimentos em vigor no Programa LISBOA2030.

Artigo 6º

Gestão financeira da operação

- 1. Cada Parceiro deve:
 - a) Estabelecer registos contabilísticos separados ou utilizar um código contabilístico apropriado para todas as transações relacionadas com a operação, garantindo que as despesas,

bem como o cofinanciamento nacional e do Programa recebido e relacionado com a operação, sejam claramente identificados;

- b) Cumprir rigorosamente as regras de elegibilidade da UE, bem como outras regras de elegibilidade estabelecidas pelo Programa e, se aplicável, as regras nacionais;
- c) Ser responsável por garantir a gestão financeira adequada dos fundos do Programa recebidos e, em caso de recuperação, por reembolsar diretamente o Parceiro líder pelo cofinanciamento do Programa indevidamente pago, de acordo com as regras e procedimentos estabelecidos no Programa;
- d) Submeter ao Parceiro líder os documentos necessários à formalização dos pedidos de pagamento;
- e) Assegurar que as despesas incorridas estão estritamente relacionadas com as atividades da operação, em conformidade com o formulário de candidatura;
- f) Assegurar que os requisitos do Programa relativos à elegibilidade das despesas, são rigorosamente respeitados;
- g) Criar um arquivo físico e/ou eletrónico onde sejam armazenados os dados, registos e documentos que compõem o rasto de auditoria, em conformidade com os requisitos do Programa.

2. Além disso, o Parceiro líder deve:

- a) Submeter no Balcão dos Fundos os pedidos de pagamento de todos os Parceiros;
- b) Receber o cofinanciamento do Programa para toda a operação e transferi-lo para cada um dos Parceiros no prazo de cinco dias úteis após a sua receção;
- c) Monitorizar a execução do orçamento da operação previsto para cada Parceiro.

3. Caso um Parceiro não informe o Parceiro líder sobre qualquer desvio nos dados da operação, o Parceiro líder terá o direito de recusar a inclusão no pedido de pagamento das despesas desse Parceiro relacionadas com desvios injustificados.

4. Os pagamentos de cofinanciamento que não sejam solicitados por cada Parceiro em tempo oportuno e na totalidade, em conformidade com as despesas planeadas da operação e incluídas no formulário de candidatura, poderão ser perdidos pelo Parceiro em causa.

5. Os Parceiros devem permitir o acesso às instalações, documentos e informações, independentemente do suporte em que estejam armazenados, para verificações por parte da AG, das autoridades nacionais competentes, dos representantes autorizados da Comissão Europeia, do Gabinete Europeu de Luta Antifraude (OLAF), do Tribunal de Contas Europeu, do Grupo de Auditores e de qualquer auditor externo autorizado por estas instituições ou organismos. Estas verificações podem ocorrer até 5 anos após 31 de dezembro do ano do último pagamento do Programa ao Parceiro. Os Parceiros devem assegurar que todos os documentos originais, ou as suas cópias autenticadas, em conformidade com a legislação nacional relativa à execução da operação, sejam disponibilizados até à data final acima referida para as possíveis verificações, e até que qualquer auditoria, verificação, recurso, litígio ou reclamação em curso seja concluída.

Artigo 7º

Grupo de coordenação da operação

1. Para uma implementação e gestão adequadas da operação, é constituído um Grupo de coordenação.
2. O Grupo de coordenação é o órgão de coordenação operacional da operação e é composto por representantes de todos os Parceiros devidamente autorizados a representar as respetivas instituições. É presidido pelo Parceiro líder e reúne mensalmente.
3. O Grupo de coordenação deverá, no mínimo:
 - a) Ser responsável por monitorizar e validar a implementação da operação e a obtenção dos resultados planeados, de acordo com o formulário de candidatura aprovado;
 - b) Efetuar o acompanhamento financeiro da implementação da operação e decidir sobre eventuais alterações orçamentais;
 - c) Monitorizar e gerir os desvios da implementação da operação;
 - d) Decidir sobre alterações à operação (por exemplo, parceria, orçamento, atividades e duração), se necessário;
 - e) Ser responsável pela resolução de eventuais conflitos dentro da parceria.

Artigo 8º

Recuperação de valores

1. Caso a AG, em conformidade com as normas em vigor, solicite o reembolso do cofinanciamento do Programa já transferido, cada Parceiro deverá transferir para o Parceiro líder quaisquer montantes que lhe tenham sido pagos em excesso, de acordo com as regras e os prazos estabelecidos pelo Programa.
2. Nestes casos, o Parceiro líder deverá remeter de imediato aos Parceiros os documentos de recuperação dos valores recebidos da AG e notificar cada Parceiro sobre o montante a reembolsar.
3. Se a recuperação de valores apenas disser respeito ao Parceiro líder, este não deverá suspender os pagamentos aos restantes Parceiros.

Artigo 9º

Informação e comunicação, publicidade

1. Todos os Parceiros devem cumprir as regras de publicidade da UE, bem como os requisitos de comunicação em vigor no Programa, e fornecer qualquer material desenvolvido durante a execução da operação que possa ser útil para publicações a nível do Programa.
2. Num espírito de cooperação e intercâmbio, os Parceiros asseguram que todos os produtos e resultados produzidos durante a implementação da operação possam ser utilizados por todas as partes e organizações interessadas, sejam de interesse público e estejam disponíveis ao público. A AG e qualquer outro organismo relevante do Programa, da UE ou nacional podem utilizá-los para fins de informação e comunicação no âmbito do Programa.
3. Além disso, os Parceiros apoiarão o Parceiro líder e desempenharão um papel ativo em quaisquer ações organizadas pelo Programa para divulgar e capitalizar os resultados da operação.

Artigo 10º

Direitos de propriedade intelectual, confidencialidade e conflito de interesses

1. Todos os Parceiros devem comprometer-se a fazer cumprir toda a legislação nacional e da UE aplicável, incluindo, entre outras, a legislação sobre direitos de propriedade intelectual,

especialmente os direitos de autor, relativamente a quaisquer resultados produzidos no âmbito da execução da operação.

2. Todos os Parceiros devem assegurar que detêm todos os direitos de utilização de quaisquer direitos de propriedade intelectual preexistentes, se necessário para a execução da operação.

3. Todos os Parceiros são obrigados a tomar todas as medidas necessárias para evitar conflitos de interesses e a informar-se mutuamente, sem demora, sobre quaisquer circunstâncias que tenham gerado ou possam gerar tais conflitos.

4. Todos os Parceiros são obrigados a informar a AG, caso existam informações sensíveis ou confidenciais relacionadas com a operação que não possam ser publicadas ou disponibilizadas ao público.

5. O mencionado nos números anteriores, não afeta a obrigação de todos os Parceiros disponibilizarem ao público todos os resultados e produtos da operação.

Artigo 11º

Resolução de litígios

1. As partes procurarão resolver amigavelmente as divergências surgidas na interpretação ou execução do presente Protocolo.

2. Caso não haja acordo, fica estabelecido o foro da comarca de Lisboa para resolver quaisquer litígios.

Artigo 12º

Disposições finais

1. O presente Protocolo será assinado pelo Parceiro Líder e por todos os Parceiros, devendo a prova da assinatura ser submetida no Balcão dos Fundos até ao dia 30 de junho 2026.

2. Todos os Parceiros concordam que as assinaturas eletrónicas, sejam digitais ou encriptadas, têm a finalidade de autenticar o presente documento e de ter a mesma força e efeito que as assinaturas manuais.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente Protocolo entra em vigor na data da assinatura do mesmo por todos os Parceiros.

Assinaturas dos Parceiros

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Assinado por: **José Manuel Pereira Alho**
Num. de Identificação:
Data: 2026.06.18 12:28:53+01'00'

Área Metropolitana de Lisboa

Assinado por: **EMANUEL DE JESUS COLAÇO COSTA**
Num. de Identificação:
Data: 2026.06.19 10:22:16+01'00'

Câmara Municipal de Almada

Assinado por: **INÊS DE SAINT-MAURICE ESTEVES DE MEDEIROS VICTORINO DE ALMEIDA**
Num. de Identificação:
Data: 2026.06.22 19:50:59+01'00'
Certificado por: **SCAP Autárquico – Administração Eleitoral** **CARTÃO DE CIDADÃO**
Atributos certificados: **Presidente da Câmara Municipal**

Câmara Municipal de Loures

Assinado por: **Ricardo Jorge Colaço Leão**
Num. de Identificação:
Data: 2026.06.23 17:46:00+01'00'
Certificado por: **SCAP Autárquico – Administração Eleitoral**
Atributos certificados: **Presidente da Câmara Municipal de Loures**



Câmara Municipal de Oeiras

Câmara Municipal de Sintra

Empresa Municipal de Ambiente de Cascais

Junta de Freguesia de Olivais



ANEXO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 402/2026

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

ENTRE

MUNICÍPIO DE LOURES

E

DESERT RAIN AGENCY

(documento anonimizado nos termos do RGPD)

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

ENTRE O MUNICÍPIO DE LOURES E A DESERT RAIN AGENCY

PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO PARQUE PAPA FRANCISCO 2026

Considerando que:

- A. Os Municípios têm como objetivo a promoção dos interesses próprios das populações respetivas;
- B. Uma das prioridades do Município de Loures é a implementação de medidas que permitam aos munícipes o acesso a experiências que contribuam para a sua qualidade de vida de forma ativa e construtiva;
- C. As políticas locais dirigidas ao setor da juventude têm como horizonte garantir condições para que os jovens possam sentir que Loures é um lugar que lhes pertence, que lhes abrirá sempre portas para a diversidade e a inovação, promovendo também a oferta cultural;
- D. É do interesse do Município de Loures firmar parcerias que promovam o concelho e tragam desenvolvimento e oferta cultural, conferindo maior qualidade de vida às suas populações;
- E. A Desert Rain Agency é uma entidade promotora de eventos portuguesa, e reconhecida internacionalmente e com destaque na produção de eventos e espetáculos de musica eletrónica e que pretende realizar um conjunto de iniciativas culturais e recreativas no concelho de Loures;
- F. A Câmara Municipal de Loures tem interesse na dinamização do território e na promoção de eventos que valorizem a oferta cultural e o envolvimento da comunidade;
- G. O Parque Papa Francisco materializa o legado da Jornada Mundial da Juventude 2023, assumindo relevância estratégica para o Município nas dimensões, social, cultural e territorial, enquanto espaço de fruição pública e promoção de qualidade de vida;
- H. É intenção das partes colaborar na realização de eventos no Parque Papa Francisco, bem como assegurar a realização de um evento integrado nas Festas do Concelho.

Entre:

O município de Loures, pessoa coletiva com o número 501294996, com sede na Praça da Liberdade, em Loures, representada por Ricardo Jorge colaço Leão, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, doravante designado Município;

E

A Desert Rain Agency, pessoa coletiva com o n.º 515421367, e sede na Rua N2 - Arvore, Vila do Conde, representada por Nelson Xavier Magalhaes Pena na qualidade de sócio-gerente, doravante designada por Produtora;

É celebrado o presente Memorando de Entendimento, que se rege pelos seguintes termos:

1. Objeto

O presente memorando tem por objeto estabelecer os termos da colaboração entre o Município e a Desert Rain Agency para a realização de eventos no Parque Papa Francisco, no ano de 2026.

2. Datas dos Eventos

1. A Promotora compromete-se a realizar eventos nas seguintes datas:
 - a) 5 de julho de 2026, das 12h 00m às 24h 00m;
 - b) 5 de setembro de 2026, das 12h 00m às 24h 00m;
 - c) 19 de setembro de 2026, das 12h 00m às 24h 00m;
 - d) 27 de setembro de 2026, das 12h 00m às 24h 00m;
 - e) 4 de outubro de 2026, das 12h 00m às 24h 00m.
2. As datas indicadas no número anterior poderão ser alteradas, por acordo entre as Partes, com fundamento em circunstâncias excecionais e imprevisíveis e não imputáveis às Partes.

3. Responsabilidades do Município de Loures

1. Ceder o espaço do Parque Papa Francisco para a realização dos eventos supra identificados;
2. Articular com os serviços municipais as condições necessárias à realização dos eventos.
3. Apoiar, a realização dos eventos em termos logísticos, designadamente, através da cedência, de recursos materiais (nomeadamente, equipamentos como cones de sinalização, barreiras plásticas, baias, equipamentos de deposição e meios de recolha de resíduos e sinalética), em número a acordar e mediante disponibilidade;
4. Apoiar na obtenção de quaisquer licenciamentos e autorizações eventualmente necessários, sem prejuízo do disposto pelo n.º 2 da Clausula 4 e pela Clausula 5 do presente Memorando de Entendimento
5. Na elaboração do Plano de Mobilidade em especial no que concerne à articulação com as Infraestruturas de Portugal, tendo como objetivo a definição de circuitos e acessos.
6. Colaborar na elaboração de um Plano de Gestão de Resíduos e Limpeza, bem como, na disponibilização de recursos humanos para reforço das equipas de limpeza e recolha de resíduos do recinto e zonas limítrofes, mediante prévia avaliação da disponibilidade dos serviços municipais.

4. Responsabilidades da Desert Rain Agency

1. Assegurar a produção integral dos eventos, incluindo montagem, operação e desmontagem.
2. Garantir o cumprimento de todas as obrigações legais aplicáveis, nomeadamente as relacionadas com o licenciamento, a segurança e o ruído.
3. Assegurar os meios técnicos e humanos necessários à realização dos eventos;
4. Assegurar a produção integral de um evento integrado nas Festas do Concelho, no dia 11 de julho de 2026 em articulação com o Município, mantendo os termos do entendimento vertidos no presente Memorando.
5. Incluir o logotipo do Município de Loures como Parceiro Institucional do evento nos suportes de comunicação e divulgação associados ao mesmo, designadamente materiais promocionais, plataformas digitais e demais meios institucionais, em termos e condições a acordar entre as partes.
6. Assegurar a oferta de bilhética ao Município para distribuição interna, em número a acordar.

5. Licenciamentos e Autorizações

A Produtora será responsável pela obtenção de todas as licenças e autorizações legalmente exigidas para a realização dos eventos.

6. Vigência

O presente memorando produz efeitos na data da sua assinatura e vigora até à conclusão de todos os eventos previstos.

7. Disposições Finais

Qualquer dúvida, omissão ou alteração ao presente memorando deverá ser dirimida e acordada pelas Partes e reduzida a escrito.

Loures, 20 de maio, de 2026

Pela Câmara Municipal de Loures

Pela Desert Rain S.A.

Assinado por: **Ricardo Jorge Colaço Leão**
Num. de Identificação:
Data: 2026.05.29 15:22:31+01'00'
Certificado por: **SCAP Autárquico – Administração
Eleitoral**
Atributos certificados: **Presidente da Câmara
Municipal de Loures**



ANEXO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 408/2026

**1ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA
AOS
DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2026**

**SIMAR – SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS
MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS**



SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS

**1ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA
DOCUMENTOS PREVISIONAIS
2026**

Princípio do Equilíbrio Orçamental

De acordo com o estipulado no artigo 40.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, republicado pela Lei 51/2018, de 16 de agosto, apresenta-se o cálculo do equilíbrio orçamental à data.

EQUILÍBRIO ORÇAMENTAL	
RECEITA CORRENTE BRUTA+SALDO DE GERÊNCIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL APLICADO NA DESPESA CORRENTE >= [DESPESA CORRENTE + MÉDIA DAS AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS DE M/L PRAZOS]	
	1ª Alteração Modificativa - Ano 2025
RECEITA CORRENTE BRUTA	119 536 066,00 (1)
SALDO DA GERÊNCIA DE 2025 - EXECUÇÃO ORÇAMENTAL APLICADO NA DESPESA CORRENTE DE 2025	708 525,44 (2)
TOTAL (1) + (2)	120 244 591,44 (3)
DESPESA CORRENTE	106 748 434,44 (4)
MÉDIA DAS AMORTIZAÇÕES	1 153 321,00 (5)
DESPESA CORRENTE + MÉDIA DAS AMORTIZAÇÕES	107 901 755,44 (6)
EQUILÍBRIO ORÇAMENTAL [(3) - (6)]	12 342 836,00 (7)
MONTANTE MÁXIMO DAS DESPESAS CORRENTES A CONSIDERAR	119 091 270,44 (4)+(7)
RÁCIO [(3) / (6)]	1,11

DOCUMENTOS PREVISIONAIS
1ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA

2026

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DE LOURES E ODIVELAS

2026

Ano

Alteração Permutativa nº

1

Alteração Modificativa nº

(Unidade: euro)

ORÇAMENTO 2026

RECEITA

Rubrica	Tipo*	Descrição	Receita			Obs.
			Modificações orçamentais		Créditos Especiais	
			Inscrições/ Reforços	Diminuições/ Anulações		
		RECEITAS CORRENTES				
04		Taxas, multas e outras penalidades				
04 01		Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
04 01 23		Taxas específicas das Autarquias Locais	0,00	0,00	0,00	0,00
04 01 23 99		Outras				
04 01 23 99 03		Taxa Gestão Resíduos - TGR	0,00	0,00	0,00	
04 01 23 99 99		Outras				
04 01 23 99 99 01		Taxa Recursos Hídricos - Água	0,00	0,00	0,00	
04 01 23 99 99 02		Taxa Recursos Hídricos - AR	0,00	0,00	0,00	
04 02		Multas e outras penalidades	0,00	0,00	0,00	0,00
04 02 01		Juros de mora	0,00	0,00	0,00	
04 02 04		Coimas e penalidades por contra-ordenações	0,00	0,00	0,00	
04 02 99		Multas e penalidades diversas	0,00	0,00	0,00	
05		Rendimentos de propriedade	0,00	0,00	0,00	0,00
05 02		Juros - Sociedades financeiras				
05 02 01		Bancos e outras instituições bancárias	0,00	0,00	0,00	
05 10		Rendas				
05 10 99		Outros	0,00	0,00	0,00	

Até.

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DE LOURES E ODIVELAS

Ano

2026

Alteração Permutativa nº

Alteração Modificativa nº

1

(Unidade: euro)

ORÇAMENTO 2026

RECEITA

Rubrica	Tipo*	Descrição	Receita			Obs.
			Modificações orçamentais		Créditos Especiais	
			Inscrições/ Reforços	Diminuições/ Anulações		
06		<u>Transferências correntes</u>	0,00	0,00	0,00	
06 03		Administração central				
06 03 01		Estado	0,00	0,00		
06 05		Administração local				
06 05 01		Continente	0,00	0,00		
07		<u>Venda de bens e serviços correntes</u>	0,00	0,00	0,00	
07 01		Venda de bens	0,00	0,00	0,00	
07 01 08		Mercadorias				
07 01 08 02		Água	0,00	0,00	0,00	
07 01 08 99		Outros	0,00	0,00	0,00	
07 02		Serviços				
07 02 01		Aluguer de espaços e equipamentos	0,00	0,00	0,00	
07 02 03		Vistorias e ensaios	0,00	0,00	0,00	
07 02 04		Serviços de laboratório	0,00	0,00	0,00	
07 02 07		Alimentação e alojamento	0,00	0,00	0,00	
07 02 09		Serviços específicos das autarquias				
07 02 09 01		Saneamento	0,00	0,00	0,00	
07 02 09 02		Resíduos Sólidos	0,00	0,00	0,00	
07 02 09 03		Transporte Coletivos				
07 02 09 03 99		Outros	0,00	0,00	0,00	
07 02 09 99		Outros	0,00	0,00	0,00	

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DE LOURES E ODIVELAS

Ano 2026

ORÇAMENTO 2026

Alteração Permutativa nº

RECEITA

Alteração Modificativa nº 1

(Unidade: euro)

Rubrica	Tipo*	Descrição	Receita				Obs.
			Modificações orçamentais		Créditos Especiais		
			Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações			
08		<u>Outras receitas correntes</u>	0,00	0,00	0,00		
08 01		Outras	0,00	0,00	0,00		
08 01 99		Outras					
08 01 99 01		Indemnizações por deterioração, roubo e extravio de bens patrimoniais (nova)	0,00	0,00			
08 01 99 02		Indemnizações de estragos provocados por outrem em viaturas ou em quaisquer outros equipamentos pertencentes às autarquias locais	0,00	0,00			
08 01 99 03		IVA reembolsado	0,00	0,00			
08 01 99 04		Iva inversão da liquidação	0,00	0,00			
08 01 99 99		Diversas	0,00	0,00			
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES			0,00	0,00	0,00		

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DE LOURES E ODIVELAS

Ano

2026

Alteração Permutativa nº

Alteração Modificativa nº

1

(Unidade: euro)

ORÇAMENTO 2026

RECEITA

Rubrica	Tipo*	Descrição	Receita				Obs.
			Modificações orçamentais		Créditos Especiais		
			Inscrições/ Reforços	Diminuições/ Anulações			
RECEITAS DE CAPITAL							
09		Venda de bens de investimento	0,00	0,00		0,00	
09 04		Outros bens de investimento	0,00	0,00		0,00	
09 04 06		Administração Pública - Adm.Local - Continente					
09 04 06 01		Equipamento de transporte	0,00	0,00			
09 04 06 02		Maquinaria e equipamento	0,00	0,00			
09 04 06 03		Outros	0,00	0,00			
10		Transferências de capital	0,00	0,00		0,00	
10 03		Administração central	0,00	0,00		0,00	
10 03 01		Estado	0,00	0,00		0,00	
10 03 07		Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados	0,00	0,00		0,00	
10 05		Administração local	0,00	0,00		0,00	
10 05 01		Continente	0,00	0,00		0,00	
12		Passivos financeiros	0,00	0,00		0,00	
12 05		Empréstimos a curto prazo	0,00	0,00		0,00	
12 05 02		Sociedades financeiras	0,00	0,00		0,00	
12 06		Empréstimos a médio e longo prazos	0,00	0,00		0,00	
12 06 02		Sociedades financeiras	0,00	0,00		0,00	
12 06 06		Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00		0,00	

TF

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DE LOURES E ODIVELAS

Ano **2026**

ORÇAMENTO 2026

Alteração Permutativa nº

RECEITA

Alteração Modificativa nº **1**

(Unidade: euro)

Rubrica	Tipo*	Descrição	Receita				Obs.
			Modificações orçamentais		Créditos Especiais		
			Inscrições/ Reforços	Diminuições/ Anulações			
12 07		Outros passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	
12 07 06		Administração Pública - Administração Local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	
13		Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
13 01		Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
13 01 01		Indemnizações	0,00	0,00	0,00	0,00	
13 01 99		Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
		TOTAL DE RECEITAS CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
16		Saldo da Gerência Anterior	708 525,44	0,00	0,00	0,00	
16 01	M	Saldo Orçamental	708 525,44	0,00	0,00	0,00	

*M - Modificativa

ff.

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DE LOURES E ODIVELAS

Ano

2026

Alteração Permutativa nº

Alteração Modificativa nº

1

(Unidade: euro)

ORÇAMENTO 2026

DESPESA

Rubrica	Tipo*	Descrição	Despesa				Obs.
			Alterações orçamentais		Créditos Especiais		
			Inscrições/ Reforços	Diminuições/ Anulações			
DESPESAS CORRENTES							
01		Despesas com o pessoal	0,00	0,00		0,00	
01	01	Remunerações certas e permanentes	0,00	0,00		0,00	
01	01	Titulares de Órgãos de Soberania e Membros Órgãos Autárquicos	0,00	0,00		0,00	
01	01	Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho					
01	01	Pessoal em funções	0,00	0,00		0,00	
01	01	Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	0,00	0,00		0,00	
01	01	Alterações facultativas de posicionamento remuneratório	0,00	0,00		0,00	
01	01	Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho	0,00	0,00		0,00	
01	01	Pessoal além dos quadros	0,00	0,00		0,00	
01	01	Pessoal contratado a termo					
01	01	Pessoal em funções	0,00	0,00		0,00	
01	01	Pessoal em regime de tarefa ou avença	0,00	0,00		0,00	
01	01	Pessoal em Q.Outra Situação	0,00	0,00		0,00	
01	01	Gratificações	0,00	0,00		0,00	
01	01	Representação	0,00	0,00		0,00	
01	01	Suplementos e Prémios	0,00	0,00		0,00	
01	01	Subsídio de Refeição	0,00	0,00		0,00	
01	01	Subsídio de Férias e de Natal	0,00	0,00		0,00	
01	01	Remunerações por doença e maternidade / paternidade	0,00	0,00		0,00	
01	02	Abonos variáveis ou eventuais	0,00	0,00		0,00	
01	02	Horas extraordinárias	0,00	0,00		0,00	
01	02	Ajudas de custo	0,00	0,00		0,00	
01	02	Abono para falhas	0,00	0,00		0,00	
01	02	Formação	0,00	0,00		0,00	
01	02	Colaboração Técnica e Especializada	0,00	0,00		0,00	
01	02	Subsídio de trabalho nocturno	0,00	0,00		0,00	
01	02	Subsídio de turno	0,00	0,00		0,00	
01	02	Indemnizações por cessão de funções	0,00	0,00		0,00	
01	02	Outros suplementos e prémios					
01	02	Prémios de desempenho	0,00	0,00		0,00	

TH

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DE LOURES E ODIVELAS

Ano2026

Alteração Permutativa nº

Alteração Modificativa nº1

(Unidade: euro)

ORÇAMENTO 2026

DESPESA

Rubrica				Tipo*	Descrição	Despesa				Obs.
						Alterações orçamentais		Créditos Especiais		
						Inscrições/ Reforços	Diminuições/ Anulações			
01 02 13 02					Outros Suplementos	0,00	0,00		0,00	
01 02 14					Outros abonos em numerário ou espécie	0,00	0,00		0,00	
01 03					Segurança social	0,00	0,00		0,00	
01 03 01					Encargos com a saúde	0,00	0,00		0,00	
01 03 02					Outros encargos com a saúde	0,00	0,00		0,00	
01 03 03					Subsidio familiar a crianças e jovens	0,00	0,00		0,00	
01 03 04					Outras prestações familiares	0,00	0,00		0,00	
01 03 05					Contribuições para a segurança social	0,00	0,00		0,00	
01 03 05 01					Assistência na doença dos funcionários (ADSE)	0,00	0,00		0,00	
01 03 05 02					Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)	0,00	0,00		0,00	
01 03 05 02 01					Caixa Geral de Aposentações	0,00	0,00		0,00	
01 03 05 02 02					Segurança Social - Regime Geral	0,00	0,00		0,00	
01 03 05 03					Outros	0,00	0,00		0,00	
01 03 06					Acidentes em serviço e doenças profissionais	0,00	0,00		0,00	
01 03 08					Outras pensões	0,00	0,00		0,00	
01 03 09					Seguros					
01 03 09 01					Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	0,00	0,00		0,00	
01 03 09 02					Seguros de saúde	0,00	0,00		0,00	
01 03 10					Outras despesas de segurança social					
01 03 10 99					Outras despesas de segurança social	0,00	0,00		0,00	

ff.

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DE LOURES E ODIVELAS

Ano

2026

Alteração Permutativa nº

Alteração Modificativa nº

1

ORÇAMENTO 2026

DESPESA

Rubrica		Tipo*	Descrição	Despesa			Obs.
				Alterações orçamentais		Créditos Especiais	
				Inscrições/ Reforços	Diminuições/ Anulações		
02	01		Aquisição de bens e serviços	524 525,44	0,00	0,00	
02	01		Aquisição de bens	0,00	0,00	0,00	
02	01	01	Matérias-primas e subsidiárias	0,00	0,00	0,00	
02	01	02	Combustíveis e lubrificantes				
02	01	02 01	Gasolina	0,00	0,00	0,00	
02	01	02 02	Gasóleo	0,00	0,00	0,00	
02	01	02 99	Outros				
02	01	02 99 01	Gás natural para viaturas	0,00	0,00	0,00	
02	01	02 99 99	Outros	0,00	0,00	0,00	
02	01	04	Limpeza e higiene	0,00	0,00	0,00	
02	01	05	Alimentação - Refeições confeccionadas	0,00	0,00	0,00	
02	01	06	Alimentação - Géneros para confeccionar	0,00	0,00	0,00	
02	01	07	Vestuário e artigos pessoais	0,00	0,00	0,00	
02	01	08	Material de escritório	0,00	0,00	0,00	
02	01	11	Material de consumo clínico	0,00	0,00	0,00	
02	01	12	Material de transporte - Peças	0,00	0,00	0,00	
02	01	14	Outro material - Peças	0,00	0,00	0,00	
02	01	15	Prémios, condecorações e ofertas	0,00	0,00	0,00	
02	01	16	Mercadorias para venda				
02	01	16 01	Água	0,00	0,00	0,00	
02	01	17	Ferramentas e utensílios	0,00	0,00	0,00	
02	01	18	Livros e documentação técnica	0,00	0,00	0,00	
02	01	21	Outros bens	0,00	0,00	0,00	
02	02		Aquisição de serviços	524 525,44	0,00	0,00	
02	02	01	Encargos das instalações	0,00	0,00	0,00	
02	02	02	Limpeza e higiene	0,00	0,00	0,00	
02	02	03	Conservação de bens	0,00	0,00	0,00	
02	02	04	Locação de edifícios	0,00	0,00	0,00	
02	02	06	Locação de material de transporte	0,00	0,00	0,00	
02	02	08	Locação de outros bens	0,00	0,00	0,00	
02	02	09	Comunicações	0,00	0,00	0,00	
02	02	10	Transportes	0,00	0,00	0,00	

F6

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DE LOURES E ODIVELAS

Ano

2026

Alteração Permutativa nº

Alteração Modificativa nº

1

(Unidade: euro)

ORÇAMENTO 2026

DESPESA

Rubrica	Tipo*	Descrição	Despesa			Obs.	
			Alteraçõs orçamentais		Créditos Especiais		
			Inscrições/ Reforços	Diminuições/ Anulações			
02 02 11	M	Representação dos serviços	0,00	0,00	0,00		
02 02 12		Seguros	0,00	0,00	0,00		
02 02 13		Deslocações e estadas	0,00	0,00	0,00		
02 02 14		Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	0,00	0,00	0,00		
02 02 15		Formação	0,00	0,00	0,00		
02 02 16		Seminários, exposições e similares	0,00	0,00	0,00		
02 02 17		Publicidade	0,00	0,00	0,00		
02 02 18		Vigilância e segurança	0,00	0,00	0,00		
02 02 19		Assistência técnica	0,00	0,00	0,00		
02 02 20		Outros trabalhos especializados	0,00	0,00	0,00		
02 02 20 01		Tratamento Águas Residuais	524 525,44	0,00	0,00	0,00	
02 02 20 02		Deposição e Tratamento Resíduos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 02 20 03		Gestão Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 02 20 04		Cortes Abast.e Subst. Contadores	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 02 20 05		Leituras	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 02 20 06		Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 02 22		Serviços de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 02 24		Encargos de cobrança de receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 02 25		Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
03			Juros e outros encargos	0,00	0,00	0,00	
03 01			Juros da dívida pública	0,00	0,00	0,00	
03 01 03			Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições				
03 01 03 01			Empréstimos de curto prazo	0,00	0,00	0,00	
03 01 03 02			Empréstimos de médio e longo prazos	0,00	0,00	0,00	
03 01 08			Administração Pública Local - Continente	0,00	0,00	0,00	

ff.

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DE LOURES E ODIVELAS

Ano 2026

ORÇAMENTO 2026

Alteração Permutativa nº

DESPESA

Alteração Modificativa nº 1

(Unidade: euro)

Rubrica	Tipo*	Descrição	Despesa				Obs.
			Alterações orçamentais			Créditos Especiais	
			Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações			
03 02 03 02 01		Outros encargos correntes da dívida pública <i>Despesas diversas</i>	0,00 0,00	0,00 0,00		0,00 0,00	
03 03 03 03 05		Juros de locação financeira <i>Material de transporte</i>	0,00 0,00	0,00 0,00		0,00 0,00	
03 03 03 03 07		<i>Maquinaria e Equipamento</i>	0,00	0,00		0,00	
03 04 03 04 01		Juros tributários <i>Indemnizatórios</i>	0,00 0,00	0,00 0,00		0,00 0,00	
03 04 03 04 02		<i>Outros</i>	0,00	0,00		0,00	
03 05 03 05 02		Outros juros <i>Outros</i>	0,00 0,00	0,00 0,00		0,00 0,00	
03 05 02 01		<i>Despesas diversas</i>	0,00	0,00		0,00	
03 05 02 02		Juros de mora <i>Outros</i>	0,00 0,00	0,00 0,00		0,00 0,00	
03 06 03 06 01		Outros encargos financeiros <i>Outros Encargos Financeiros</i>	0,00 0,00	0,00 0,00		0,00 0,00	
04		<u>Transferências Correntes</u>	0,00	0,00		0,00	
04 06 04 06 01		Segurança Social <i>Sistemas de Solidariedade e Segurança Social</i>	0,00 0,00	0,00 0,00		0,00 0,00	
04 06 02 01		<i>Outras Transferências</i> <i>Programas ocupacionais</i>	0,00 0,00	0,00 0,00		0,00 0,00	
04 06 02 02		<i>Outras</i>					

Ab

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DE LOURES E ODIVELAS

Ano

2026

Alteração Permutativa nº

Alteração Modificativa nº

1

(Unidade: euro)

ORÇAMENTO 2026

DESPESA

Rubrica	Tipo*	Descrição	Despesa				Obs.
			Alterações orçamentais		Créditos Especiais		
			Inscrições/ Reforços	Diminuições/ Anulações			
06 02		Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
06 02 01		Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	
06 02 01 01		Impostos e Taxas					
06 02 01 01 01		Impostos e taxas pagos pela Autarquia					
06 02 01 01 01		Taxa de gestão de resíduos - TGR	0,00	0,00	0,00	0,00	
06 02 01 01 99		Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
06 02 01 01 99 01		Taxa de recursos hídricos - Água	0,00	0,00	0,00	0,00	
06 02 01 01 99 02		Taxa de recursos hídricos - AR	0,00	0,00	0,00	0,00	
06 02 01 01 99 99		Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
06 02 01 02		Restituições de impostos ou taxas cobrados	0,00	0,00	0,00	0,00	
06 02 03		Outras					
06 02 03 01		Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	
06 02 03 02		IVA a pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	
06 02 03 03		Diferenças de Câmbio	0,00	0,00	0,00	0,00	
06 02 03 04		Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	
06 02 03 05		Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
		TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	524 525,44	0,00		0,00	

16.

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DE LOURES E ODIVELAS

Ano

2026

Alteração Permutativa nº

Alteração Modificativa nº

1

(Unidade: euro)

ORÇAMENTO 2026

DESPESA

Rubrica	Tipo*	Descrição	Despesa			Obs.
			Alterações orçamentais		Créditos Especiais	
			Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
		DESPESAS DE CAPITAL				
07		Aquisição de Bens de Capital	184 000,00	0,00	0,00	
07 01		Investimentos	184 000,00	0,00	0,00	
07 01 01		Terrenos	0,00	0,00	0,00	
07 01 03		Edifícios	0,00	0,00	0,00	
07 01 03 01		Instalações de Serviços	0,00	0,00	0,00	
07 01 03 07		Outros			0,00	
07 01 04		Construções Diversas			0,00	
07 01 04 01		Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares	0,00	0,00	0,00	
07 01 04 02		Sistemas de Drenagem de Águas Residuais	0,00	0,00	0,00	
07 01 04 03		Estações de Tratamento de Águas Residuais	0,00	0,00	0,00	
07 01 04 07	M	Captação e Distribuição de Água	183 000,00	0,00	0,00	
07 01 04 13		Outros	0,00	0,00	0,00	
07 01 06		Material de Transporte				
07 01 06 01		Recolha de Resíduos	0,00	0,00	0,00	
07 01 06 02		Outro	0,00	0,00	0,00	
07 01 07		Equipamento de Informática	0,00	0,00	0,00	
07 01 08		Software Informático	0,00	0,00	0,00	
07 01 09		Equipamento Administrativo	0,00	0,00	0,00	
07 01 10		Equipamento Básico	0,00	0,00	0,00	
07 01 10 01	M	Equipamento de Recolha de Resíduos	1 000,00	0,00	0,00	
07 01 10 02		Outro	0,00	0,00	0,00	
07 01 11		Ferramentas e Utensílios	0,00	0,00	0,00	
07 01 13		Investimentos Incorpóreos	0,00	0,00	0,00	
07 01 15		Outros Investimentos	0,00	0,00	0,00	
07 02		Locação Financeira	0,00	0,00	0,00	
07 02 05		Material de Transporte	0,00	0,00	0,00	
07 02 07		Maquinaria e Equipamento	0,00	0,00	0,00	

16

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DE LOURES E ODIVELAS

Ano

2026

Alteração Permutativa nº

Alteração Modificativa nº

1

(Unidade: euro)

ORÇAMENTO 2026

DESPESA

Rubrica	Tipo*	Descrição	Despesa				Obs.
			Alterações orçamentais		Créditos Especiais		
			Inscrições/ Reforços	Diminuições/ Anulações			
10		Passivos Financeiros	0,00	0,00		0,00	
10 05		Empréstimos a Curto Prazo	0,00	0,00		0,00	
10 05 03		Sociedades Financeiras - Bancos e Outras Instituições	0,00	0,00		0,00	
10 06		Empréstimos a Médio e Longo Prazos	0,00	0,00		0,00	
10 06 03		Sociedades Financeiras - Bancos e Outras Instituições	0,00	0,00		0,00	
10 06 08		Administração Pública Local - Continente	0,00	0,00		0,00	
11		Outras Despesas de Capital	0,00	0,00		0,00	
11 02		Diversas	0,00	0,00		0,00	
11 02 01		Restituições	0,00	0,00		0,00	
11 02 99		Outras	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL			184 000,00	0,00		0,00	

*M - Modificativa

Handwritten signature

**ORÇAMENTO CORRIGIDO APÓS
1ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA**

2026

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DE LOURES E ODIVELAS

ORÇAMENTO 2026

Ano

2026

Alteração Permutativa nº

Alteração Modificativa nº

1

(Unidade: euro)

RECEITA

Rubricas	Tipo *	Descrição	Receita					Obs.
			Previsões Iniciais	Alterações orçamentais			Previsões Corrigidas	
				Inscrições/ Reforços	Diminuições/ Anulações	Créditos Especiais		
RECEITAS CORRENTES								
04		Taxas, multas e outras penalidades	4 389 303,00	0,00	0,00	4 389 303,00		
04 01		Taxas	4 103 978,00	0,00	0,00	4 103 978,00		
04 01 23		Taxas específicas das Autarquias Locais						
04 01 23 99		Outras	4 103 978,00			4 103 978,00		
04 01 23 99 03		Taxa de Gestão de Resíduos - TGR	1 680 175,00			1 680 175,00		
04 01 23 99 99		Outras	2 423 803,00			2 423 803,00		
04 01 23 99 99 01		Taxa de Recursos Hídricos - Água	1 490 510,00			1 490 510,00		
04 01 23 99 99 02		Taxa de Recursos Hídricos - AR	933 293,00			933 293,00		
04 02		Multas e outras penalidades	285 325,00	0,00	0,00	285 325,00		
04 02 01		Juros de mora	139 713,00			139 713,00		
04 02 04		Coimas e penalidades por contra-ordenações	122 709,00			122 709,00		
04 02 99		Multas e penalidades diversas	22 903,00			22 903,00		
05		Rendimentos da propriedade	2,00	0,00	0,00	2,00		
05 02		Juros - Sociedades financeiras	1,00	0,00	0,00	1,00		
05 02 01		Bancos e outras instituições financeiras	1,00			1,00		
05 10		Rendas	1,00	0,00	0,00	1,00		
05 10 99		Outros	1,00			1,00		

F.

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DE LOURES E ODIVELAS

Ano

2026

Alteração Permutativa nº

Alteração Modificativa nº

1

ORÇAMENTO 2026

RECEITA

(Unidade: euro)

Rubricas	Tipo *	Descrição	Receita					Obs.
			Previsões Iniciais	Alterações orçamentais		Previsões Corrigidas		
				Inscrições/ Reforços	Diminuições/ Anulações		Créditos Especiais	
06		Transferências Correntes	947 240,00	0,00	0,00	0,00	947 240,00	
06 03		Administração Central	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	
06 03 01		Estado	1,00				1,00	
06 05		Administração Local	947 239,00	0,00	0,00	0,00	947 239,00	
06 05 01		Contingente	947 239,00				947 239,00	
07		Venda de bens e serviços correntes	113 474 810,00	0,00	0,00	0,00	113 474 810,00	
07 01		Venda de bens	43 902 481,00	0,00	0,00	0,00	43 902 481,00	
07 01 08		Mercadorias	43 902 481,00				43 902 481,00	
07 01 08 02		Água	43 902 480,00				43 902 480,00	
07 01 08 99		Outros	1,00				1,00	
07 02		Serviços	69 572 329,00	0,00	0,00	0,00	69 572 329,00	
07 02 01		Aluguer de espaços e equipamentos	19 791,00				19 791,00	
07 02 03		Visitorias e ensaios	1,00				1,00	
07 02 04		Serviços de laboratório	203 576,00				203 576,00	
07 02 07		Alimentação e alojamento	66 107,00				66 107,00	
07 02 09		Serviços específicos das autarquias	69 282 854,00				69 282 854,00	
07 02 09 01		Saneamento	29 744 719,00				29 744 719,00	
07 02 09 02		Resíduos Sólidos	37 025 229,00				37 025 229,00	
07 02 09 03		Transportes coletivos de pessoas e mercadorias	1,00				1,00	
07 02 09 03 99		Outros	1,00				1,00	
07 02 09 99		Outros	2 512 905,00				2 512 905,00	

ff.

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DE LOURES E ODIVELAS

Ano 2026

Alteração Permutativa nº

Alteração Modificativa nº 1

(Unidade: euro)

ORÇAMENTO 2026

RECEITA

Rubricas	Tipo *	Descrição	Receita					Obs.
			Previsões Iniciais	Alterações orçamentais		Previsões Corrigidas		
				Inscrições/ Reforços	Diminuições/ Anulações		Créditos Especiais	
08		<u>Outras receitas correntes</u>	724 711,00	0,00	0,00	724 711,00		
08 01		Outras	724 711,00	0,00	0,00	724 711,00		
08 01 99		Outras	724 711,00			724 711,00		
08 01 99 01		Indemnizações por deterioração, roubo e extravio de bens patrimoniais	141 605,00			141 605,00		
08 01 99 02		Indemnizações de estragos provocados por outrém em viaturas ou em quaisquer outros equipamentos pertencentes às autarquias locais	1 451,00			1 451,00		
08 01 99 03		Iva reembolsado	1,00			1,00		
08 01 99 04		Iva inversão da liquidação	450 000,00			450 000,00		
08 01 99 99		Diversas	131 654,00			131 654,00		
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES			119 536 066,00	0,00	0,00	119 536 066,00		

16

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DE LOURES E ODIVELAS

ORÇAMENTO 2026

Ano

2026

Alteração Permutativa nº

Alteração Modificativa nº

1

RECEITA

(Unidade: euro)

Rubricas	Tipo *	Descrição	Receita					Obs.
			Previsões Iniciais	Alterações orçamentais		Previsões Corrigidas		
				Inscrições/ Reforços	Diminuições/ Anulações		Créditos Especiais	
RECEITAS DE CAPITAL								
09		Venda de bens de investimento	145 527,00	0,00	0,00	0,00	145 527,00	
09 04		Outros bens de investimento	145 527,00	0,00	0,00	0,00	145 527,00	
09 04 06		Administração Pública-Adm.Local-Continente	145 527,00				145 527,00	
09 04 06 01		Equipamento de transporte	1,00				1,00	
09 04 06 02		Maquinaria e equipamento	145 525,00				145 525,00	
09 04 06 03		Outros	1,00				1,00	
10		Transferências de capital	501 839,00	0,00	0,00	0,00	501 839,00	
10 03		Administração central	501 838,00	0,00	0,00	0,00	501 838,00	
10 03 01		Estado	1,00				1,00	
10 03 07		Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados	501 837,00				501 837,00	
10 05		Administração local	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	
10 05 01		Continente	1,00				1,00	
12		Passivos financeiros	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	
12 05		Empréstimos a curto prazo	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	
12 05 02		Sociedades financeiras	1,00				1,00	
12 06		Empréstimos a médio e longo prazos	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	
12 06 02		Sociedades financeiras	1,00				1,00	
12 06 06		Administração Pública - Administração Local - Continente	1,00				1,00	

16

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DE LOURES E ODIVELAS

ORÇAMENTO 2026

2026

Ano

Alteração Permutativa nº

Alteração Modificativa nº

1

RECEITA

(Unidade: euro)

Rubricas	Tipo *	Descrição	Receita					Obs.
			Previsões Iniciais	Alterações orçamentais		Previsões Corrigidas		
				Inscrições/ Reforços	Diminuições/ Anulações		Créditos Especiais	
12 07		Outros passivos financeiros	1,00	0,00		0,00	1,00	
12 07 06		Administração Pública - Administração Local - Continente	1,00				1,00	
13		Outras receitas de capital	2,00	0,00		0,00	2,00	
13 01		Outras	2,00	0,00		0,00	2,00	
13 01 01		Indemnizações	1,00				1,00	
13 01 99		Outras	1,00				1,00	
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL			647 372,00	0,00		0,00	647 372,00	
16		Saldo da Gerência Anterior		708 525,44		0,00	0,00	
16 01	M	Saldo Orçamental		708 525,44		0,00	0,00	

*M - Modificativa

Órgão Executivo

Em de de 2026

Órgão Deliberativo

Em de de 2026

FF.

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DE LOURES E ODIVELAS

Ano

2026

Alteração Permutativa nº

Alteração Modificativa nº

1

(Unidade: euro)

ORÇAMENTO 2026

DESPESA

Rubricas	Tipo *	Descrição	Despesa					Obs.
			Alterações orçamentais				Dotações Corrigidas	
			Dotações iniciais	Inscrições/ Reforços	Diminuições/ Anulações	Créditos Especiais		
(1)		(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)=(3)+(4)-(5)-(6)	(8)
DESPESAS CORRENTES								
01		<u>Despesas com o pessoal</u>	31 790 274,00	414 400,00	362 400,00	0,00	31 842 274,00	
01 01		<u>Remunerações certas e permanentes</u>	20 926 622,00	162 400,00	360 000,00	0,00	20 729 022,00	
01 01 01		Titulares de Órgãos de Soberania e Membros Órgãos Autárquicos	112 000,00				112 000,00	
01 01 04		Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho						
01 01 04 01		Pessoal em funções	13 353 000,00		360 000,00		12 993 000,00	
01 01 04 02		Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	120 000,00				120 000,00	
01 01 04 03		Alterações facultativas de posicionamento remuneratório	130 000,00				130 000,00	
01 01 04 04		Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho	2 453 123,00				2 453 123,00	
01 01 05		Pessoal além dos quadros	1,00				1,00	
01 01 06		Pessoal contratado a termo	1,00				1,00	
01 01 06 01		Pessoal em funções	1,00				1,00	
01 01 07		Pessoal em regime de tarefa ou avença						
01 01 09		Pessoal em Q. Outra Situação	6 400,00	2 400,00			8 800,00	
01 01 10		Gratificações	1,00				1,00	
01 01 11		Representação	105 000,00				105 000,00	
01 01 12		Suplementos e Prémios	13 500,00	50 000,00			63 500,00	
01 01 13		Subsídio de Refeição	1 777 444,00				1 777 444,00	
01 01 14		Subsídio de Férias e de Natal	2 706 151,00				2 706 151,00	
01 01 15		Remunerações por doença e maternidade / paternidade	150 000,00	110 000,00			260 000,00	
01 02		<u>Abonos variáveis ou eventuais</u>	3 566 604,00	200 000,00	0,00	0,00	3 766 604,00	
01 02 02		Horas extraordinárias	1 600 000,00	80 000,00			1 680 000,00	
01 02 03		Alimentação e alojamento	1,00				1,00	
01 02 04		Ajudas de custo	1 500,00				1 500,00	
01 02 05		Abono para falhas	40 000,00				40 000,00	
01 02 06		Formação	100,00				100,00	
01 02 07		Colaboração Técnica e Especializada	1,00				1,00	
01 02 10		Subsídio de trabalho nocturno	300 000,00	20 000,00			320 000,00	
01 02 11		Subsídio de turno	950 000,00	100 000,00			1 050 000,00	
01 02 12		Indemnizações por cessação de funções	1,00				1,00	

28

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DE LOURES E ODIVELAS

2026

1

Ano

Alteração Permutativa nº

Alteração Modificativa nº

ORÇAMENTO 2026

DESPESA

Rubricas	Tipo *	Descrição	Despesa					Obs.
			Alterações orçamentais				Dotações Corrigidas	
			Dotações Iniciais	Inscrições/ Reforços	Diminuições/ Anulações	Créditos Especiais		
(1)		(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)=(3)+(4)-(5)+(6)	(8)
01 02 13		Outros suplementos e prémios						
01 02 13 01		Prémios de desempenho	25 000,00				25 000,00	
01 02 13 02		Outros Suplementos	650 000,00				650 000,00	
01 02 14		Outros abonos em numerário ou espécie	1,00				1,00	
01 03		Segurança social	7 297 048,00	52 000,00	2 400,00	0,00	7 346 648,00	
01 03 01		Encargos com a saúde	425 000,00				425 000,00	
01 03 02		Outros encargos com a saúde	1,00				1,00	
01 03 03		Subsídio familiar a crianças e jovens	60 000,00				60 000,00	
01 03 04		Outras prestações familiares	25 000,00				25 000,00	
01 03 05		Contribuições para a segurança social						
01 03 05 01		Assistência na doença dos funcionários (ADSE)	1,00				1,00	
01 03 05 02		Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)						
01 03 05 02 01		Caixa Geral de Aposentações	2 582 400,00				2 582 400,00	
01 03 05 02 02		Segurança Social - Regime geral	3 304 642,00				3 304 642,00	
01 03 05 03		Outros	1,00				1,00	
01 03 06		Acidentes em serviço e doenças profissionais (nova)	1,00				1,00	
01 03 08		Outras pensões	100 000,00		2 400,00		97 600,00	
01 03 09		Seguros						
01 03 09 01		Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	800 000,00	52 000,00			852 000,00	
01 03 09 02		Seguros de saúde	1,00				1,00	
01 03 10		Outras despesas de segurança social						
01 03 10 99		Outras despesas de segurança social	1,00				1,00	
02		Aquisição de bens e serviços	67 207 652,00	3 873 225,44	770 200,00	0,00	70 310 677,44	
02 01		Aquisição de bens	25 553 500,00	1 315 000,00	232 200,00	0,00	26 636 300,00	
02 01 01		Matérias-primas e subsidiárias	1 250 000,00		3 000,00		1 247 000,00	
02 01 02		Combustíveis e lubrificantes						
02 01 02 01		Gasolina	100 000,00		2 200,00		97 800,00	
02 01 02 02		Gasóleo	1 100 000,00				1 100 000,00	
02 01 02 99		Outros						

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DE LOURES E ODIVELAS

Ano

2026

Alteração Permutativa nº

Alteração Modificativa nº

1

(Unidade: euro)

ORÇAMENTO 2026

DESPESA

Rubricas	Tipo *	Descrição	Despesa					Obs.
			Dotações Iniciais	Alterações orçamentais			Dotações Corrigidas	
				Inscrições/ Reforços	Diminuições/ Anulações	Créditos Especiais		
(1)		(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)=(3)-(4)+(5)+(6)	(8)
02 01 02 99 01		Gás natural para viaturas	1 000 000,00				1 000 000,00	
02 01 02 99 99		Outros	150 000,00	17 800,00			167 800,00	
02 01 04		Limpeza e higiene	160 000,00				160 000,00	
02 01 05		Alimentação - Refeições confeccionadas	12 000,00				12 000,00	
02 01 06		Alimentação - Géneros para confeccionar	200 000,00				200 000,00	
02 01 07		Vestuário e artigos pessoais	400 000,00	150 000,00			550 000,00	
02 01 08		Material de escritório	90 000,00				90 000,00	
02 01 11		Material de consumo clínico	5 000,00				5 000,00	
02 01 12		Material de transporte - Peças	800 000,00		50 000,00		750 000,00	
02 01 14		Outro material - Peças	10 000,00				10 000,00	
02 01 15		Prémios, condecorações e ofertas	40 000,00				40 000,00	
02 01 16		Mercadorias para venda						
02 01 16 01		Água	20 000 000,00	1 087 000,00	177 000,00		20 910 000,00	
02 01 17		Ferramentas e utensílios	84 500,00	10 200,00			94 700,00	
02 01 18		Livros e documentação técnica	2 000,00				2 000,00	
02 01 21		Outros bens	150 000,00	50 000,00			200 000,00	
02 02		Aquisição de serviços	41 654 152,00	2 558 225,44	538 000,00	0,00	43 674 377,44	
02 02 01		Encargos das instalações	2 600 000,00		315 000,00		2 285 000,00	
02 02 02		Limpeza e higiene	2 000 000,00				2 000 000,00	
02 02 03		Conservação de bens	4 000 000,00	9 200,00	26 000,00		3 983 200,00	
02 02 04		Locação de edifícios	77 000,00				77 000,00	
02 02 06		Locação de material de transporte	600 000,00		152 000,00		448 000,00	
02 02 08		Locação de outros bens	25 000,00				25 000,00	
02 02 09		Comunicações	1 500 000,00				1 500 000,00	
02 02 10		Transportes	15 000,00	1 000,00			16 000,00	
02 02 11		Representação dos serviços	3 000,00				3 000,00	
02 02 12		Seguros	500 000,00	70 000,00			570 000,00	
02 02 13		Deslocações e estadas	6 500,00				6 500,00	
02 02 14		Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	141 100,00				141 100,00	
02 02 15		Formação	60 000,00				60 000,00	
02 02 16		Seminários, exposições e similares	1,00				1,00	

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DE LOURES E ODIVELAS

Ano

2026

Alteração Permutativa nº

Alteração Modificativa nº

1

(Unidade: euro)

ORÇAMENTO 2026

DESPESA

Rubricas	Tipo *	Descrição	Despesa					Obs.	
			Alterações orçamentais				Dotações Corrigidas		
			Dotações Iniciais	Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações	Créditos Especiais			
(1)		(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)=(3)-(4)-(5)+(6)	(8)	
02 02 17	M	Publicidade	150 000,00				150 000,00		
02 02 18		Vigilância e segurança	700 000,00	15 000,00			715 000,00		
02 02 19		Assistência técnica	180 000,00				180 000,00		
02 02 20		Outros trabalhos especializados							
02 02 20 01		Tratamento Águas Residuais	13 231 540,00	708 000,00			13 939 540,00		
02 02 20 02		Deposição e Tratamento Resíduos Urbanos	8 250 000,00	1 654 525,44			9 904 525,44		
02 02 20 03		Gestão Comercial	350 000,00	45 000,00			395 000,00		
02 02 20 04		Cortes Abast.e Subst. Contadores	500 000,00				500 000,00		
02 02 20 05		Leituras	300 000,00		45 000,00		255 000,00		
02 02 20 06		Outros	5 500 000,00	53 000,00			5 553 000,00		
02 02 22		Serviços de saúde	300 000,00				300 000,00		
02 02 24		Encargos de cobrança de receitas	650 011,00				650 011,00		
02 02 25		Outros serviços	15 000,00	2 500,00			17 500,00		
03			Juros e outros encargos	302 009,00	2 500,00	0,00	0,00	304 509,00	
03 01			Juros da dívida pública	300 002,00	0,00	0,00	0,00	300 002,00	
03 01 03			Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras						
03 01 03 01			Empréstimos de curto prazo	1,00				1,00	
03 01 03 02		Empréstimos de médio e longo prazos	300 000,00				300 000,00		
03 01 08		Administração Pública Local - Continente	1,00				1,00		
03 02		Outros encargos correntes da dívida pública	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00		
03 02 01		Despesas diversas	1,00				1,00		
03 03		Juros de locação financeira	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00		
03 03 05		Material de transporte	1,00				1,00		
03 03 07		Maquinaria e Equipamento	1,00				1,00		
03 04		Juros tributários	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00		
03 04 01		Indemnizatórios	1,00				1,00		
03 04 02		Outros	1,00				1,00		

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DE LOURES E ODIVELAS

ORÇAMENTO 2026

Ano

2026

Alteração Permutativa nº

DESPESA

Alteração Modificativa nº

1

(Unidade: euro)

Rubricas	Tipo *	Descrição	Despesa					Obs.
			Alterações orçamentais				Dotações Corrigidas	
			Dotações iniciais	Inscrições/ Reforços	Diminuições/ Anulações	Créditos Especiais		
(1)		(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)=(3)+(4)-(5)+(6)	(8)
03 05		Outros juros	1 002,00	2 500,00	0,00	0,00	3 502,00	
03 05 02		Outros						
03 05 02 01		Despesas diversas	1,00				1,00	
03 05 02 02		Juros de mora	1 000,00	2 500,00			3 500,00	
03 05 02 99		Outros	1,00				1,00	
03 06		Outros encargos financeiros	1 000,00	0,00	0,00	0,00	1 000,00	
03 06 01		Outros encargos financeiros	1 000,00				1 000,00	
04		Transferências Correntes	120 972,00	0,00	0,00	0,00	120 972,00	
04 06		Segurança social	120 972,00	0,00	0,00	0,00	120 972,00	
04 06 01		Sistemas de solidariedade e segurança social	120 970,00				120 970,00	
04 06 02		Outras transferências						
04 06 02 01		Programas ocupacionais	1,00				1,00	
04 06 02 02		Outras	1,00				1,00	
06		Outras Despesas Correntes	4 170 002,00	0,00	0,00	0,00	4 170 002,00	
06 02		Diversas	4 170 002,00	0,00	0,00	0,00	4 170 002,00	
06 02 01		Impostos e Taxas					2 785 001,00	
06 02 01 01		Impostos e taxas pagos pela Autarquia					1 050 000,00	
06 02 01 01 01		Taxa de gestão de resíduos					1 050 000,00	
06 02 01 01 99		Outras					1 735 000,00	
06 02 01 01 99 01		Taxa de recursos hídricos - Agua					1 180 000,00	
06 02 01 01 99 02		Taxa de recursos hídricos - AR					480 000,00	
06 02 01 01 99 99		Outras					75 000,00	
06 02 01 02		Restituições de impostos ou taxas cobrados					1,00	
06 02 03		Outras					1 385 001,00	
06 02 03 01		Outras Restituições	500 000,00				500 000,00	
06 02 03 02		IVA a pagar	425 000,00				425 000,00	

16

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DE LOURES E ODIVELAS

Ano2026

Alteração Permutativa nº

Alteração Modificativa nº1

ORÇAMENTO 2026

DESPESA

(Unidade: euro)

Rubricas	Tipo *	Descrição	Despesa					Obs.
			Alterações orçamentais				Dotações Corrigidas	
			Dotações Iniciais	Inscrições/ Reforços	Diminuições/ Anulações	Créditos Especiais		
(1)		(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)=(3)-(4)-(5)+(6)	(8)
06 02 03 03		Diferenças de Câmbio	1,00				1,00	
06 02 03 04		Serviços Bancários	10 000,00				10 000,00	
06 02 03 05		Outras	450 000,00				450 000,00	
		TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	103 590 909,00	4 290 125,44	1 132 600,00	0,00	106 748 434,44	
		DESPESAS DE CAPITAL						
07		Aquisição de Bens de Capital	15 439 205,00	1 853 000,00	4 302 000,00	0,00	12 990 205,00	
07 01		Investimentos	15 439 203,00	1 853 000,00	4 302 000,00	0,00	12 990 203,00	
07 01 01		Terrenos	1,00				1,00	
07 01 03		Edifícios						
07 01 03 01		Instalações de Serviços	1 091 200,00		386 000,00		705 200,00	
07 01 03 07		Outros	1,00				1,00	
07 01 04		Construções Diversas						
07 01 04 01		Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares	1,00	25 000,00			25 001,00	
07 01 04 02		Sistemas de Drenagem de Águas Residuais	1 820 500,00	1 230 000,00	240 000,00		2 810 500,00	
07 01 04 07	M	Captação e Distribuição de Água	4 807 000,00	364 000,00	1 545 000,00		3 626 000,00	
07 01 04 13		Outros	396 000,00	50 000,00			446 000,00	
07 01 06		Material de Transporte						
07 01 06 01		Recolha de Resíduos	2 896 800,00		1 147 000,00		1 749 800,00	
07 01 06 02		Outro	1 005 200,00	24 500,00	771 000,00		258 700,00	
07 01 07		Equipamento de Informática	270 500,00				270 500,00	
07 01 08		Software Informático	57 500,00				57 500,00	
07 01 09		Equipamento Administrativo	126 500,00	14 000,00	5 000,00		135 500,00	
07 01 10		Equipamento Básico						
07 01 10 01	M	Equipamento de Recolha de Resíduos	1 072 400,00	13 500,00			1 085 900,00	
07 01 10 02		Outro	1 396 500,00	127 000,00	70 000,00		1 453 500,00	
07 01 11		Ferramentas e Utensílios	81 400,00	5 000,00			86 400,00	
07 01 13		Investimentos Incorpóreos	325 000,00		138 000,00		187 000,00	
07 01 15		Outros Investimentos	92 700,00				92 700,00	

15

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DE LOURES E ODIVELAS

ORÇAMENTO 2026

Ano

2026

Alteração Permutativa nº

DESPESA

Alteração Modificativa nº

1

(Unidade: euro)

Rubricas	Tipo *	Descrição	Despesa					Obs.
			Dotações iniciais	Alterações orçamentais			Dotações Corrigidas	
				Inscrições/ Reforços	Diminuições/ Anulações	Créditos Especiais		
(1)		(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)=(3)+(4)+(5)+(6)	(8)
07 02		Locação Financeira	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	
07 02 05		Material de Transporte	1,00				1,00	
07 02 07		Maquinaria e Equipamento	1,00				1,00	
10		Passivos Financeiros	1 153 322,00	0,00	0,00	0,00	1 153 322,00	
10 05		Empréstimos a Curto Prazo	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	
10 05 03		Sociedades Financeiras - Bancos e Outras Instituições Financeiras	1,00				1,00	
10 06		Empréstimos a Médio e Longo Prazos	1 153 321,00	0,00	0,00	0,00	1 153 321,00	
10 06 03		Sociedades Financeiras - Bancos e Outras Instituições Financeiras	1 153 320,00				1 153 320,00	
10 06 08		Administração Pública Local - Continente	1,00				1,00	
11		Outras Despesas de Capital	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	
11 02		Diversas	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	
11 02 01		Restituições	1,00				1,00	
11 02 99		Outras	1,00				1,00	
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL			16 592 529,00	1 853 000,00	4 302 000,00	0,00	14 143 529,00	

*M - Modificativa

Órgão Executivo

Órgão Deliberativo

Em de de 2026

Em de de 2026

16

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

1ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA

2026

SIMAR

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DE LOURES E ODIVELAS

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

ANO 2026

ALTERAÇÃO PERMUTATIVA Nº

ALTERAÇÃO MODIFICATIVA Nº 1

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	OBJETIVO	PAGAMENTOS										MODIFICAÇÃO (+/-) (13)=(9)-(8)
		2026		PERÍODOS SEQUENTES								
		DOTAÇÃO ATUAL (8)	DOTAÇÃO CORRIGIDA (9)	2027 (8)	2028 (9)	2029 (10)	2030 (11)	OUTROS (12)				
244	- ÁGUA DE ABASTECIMENTO	4 605 500,00	4 788 500,00	11 200 000,00	11 935 000,00	14 674 125,00	15 645 000,00	11 113 116,00		183 000,00		
243	- ÁGUAS RESIDUAIS	2 847 000,00	2 847 000,00	2 830 000,00	3 187 921,00	3 338 138,00	3 178 312,00	6 069 365,00		0,00		
430	- ÁGUA / ÁGUAS RESIDUAIS	546 000,00	546 000,00	500 000,00	500 000,00	500 000,00	500 000,00	900 000,00		0,00		
245	- RESÍDUOS URBANOS	2 902 200,00	2 903 200,00	4 236 850,00	2 454 400,00	678 000,00	331 000,00	309 200,00		1 000,00		
430	- SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1 349 300,00	1 349 300,00	2 196 100,00	1 104 100,00	1 106 600,00	906 600,00	906 500,00		0,00		
111	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	556 200,00	556 200,00	596 200,00	557 200,00	511 200,00	488 200,00	482 500,00		0,00		
TOTAL PLANO		12 806 200,00	12 990 200,00	21 546 100,00	19 738 621,00	20 808 063,00	21 046 112,00	18 690 681,00		184 000,00		

ÓRGÃO EXECUTIVO

EM _____ DE _____ DE 2026

ÓRGÃO DELIBERATIVO

EM _____ DE _____ DE 2026

Fb.

ÁGUA DE ABASTECIMENTO

SIMAR

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DE LOURES E ODVELAS

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

ANO 2026

ALTERAÇÃO PERMUTATIVA Nº

ALTERAÇÃO MODIFICATIVA Nº 1

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	CÓDIGO DO OBJETIVO/PROGRAMA	PROGRAMA	PAGAMENTOS										MODIFICAÇÃO (+/-) (12)-(11)+8	EUROS
			2026		PERÍODOS SEQUENTES									
			DOTAÇÃO ATUAL (8)	DOTAÇÃO CORRIGIDA (7)	2027 (14)	2028 (16)	2029 (20)	2030 (21)	OUTROS (22)					
244	11	-CONSTRUÇÃO E REMODELAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS	3.257.500,00	3.440.800,00	10.260.000,00	11.135.000,00	13.704.125,00	14.675.000,00	10.263.116,00			183.000,00		
244	12	- TRATAMENTO E CONTROLE DA QUALIDADE	119.500,00	119.500,00	140.000,00	70.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00			0,00		
244	13	- ESTUDOS GERAIS	68.000,00	68.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00			0,00		
244	14	- EQUIPAMENTOS	1.162.400,00	1.162.400,00	740.000,00	670.000,00	870.000,00	870.000,00	760.000,00			0,00		
TOTAL ÁGUA DE ABASTECIMENTO			4.605.500,00	4.789.500,00	11.200.000,00	11.935.000,00	14.674.125,00	15.645.000,00	11.113.116,00			183.000,00		

16

SIMAR

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DE LOURES E ODIVELAS

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

ANO

ALTERAÇÃO PERMUTATIVA Nº

ALTERAÇÃO MODIFICATIVA Nº

1

EUROS

OBJE- TIVO	Nº PROJETO	DESIGNAÇÃO DO PROJETO	CÓD. CLAS.ECON.	RESPONSÁVEL	INÍCIO	FIM	PAGAMENTOS					MODIFICAÇÃO (+/-) (03-04-05)	
							2026		PERÍODOS SEQUENTES				
							DOTAÇÃO ATUAL	DOTAÇÃO CORRIGIDA	2027	2028	2029		2030
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	
244	11	- CONSTRUÇÃO E REMODELAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS											
244	11.01	- CARRICHE / ODIVELAS / CANEÇAS (ODIVELAS)											
244	11.01.05	- RESERVATÓRIO AMOREIRA (Z.B.)	07.01.04.07	DEA	1º T.29	4º T.31	0,00	0,00	0,00	200 000,00	200 000,00	100 000,00	0,00
244	11.01.06	- RESERVATÓRIO AMOREIRA (Z.S.)	07.01.04.07	DEA	1º T.24	4º T.28	32 000,00	82 000,00	300 000,00	150 000,00	0,00	0,00	50 000,00
244	11.01.09	- E.E. AMOREIRA (Z.M.) - AMOREIRA (ZA)	07.01.04.07	DEA	1º T.26	4º T.31	0,00	0,00	200 000,00	150 000,00	200 000,00	100 000,00	0,00
244	11.01.17	- RESERVATÓRIO DE CANEÇAS (Z.M)	07.01.04.07	DEA	1º T.26	4º T.31	0,00	0,00	0,00	150 000,00	200 000,00	250 000,00	0,00
244	11.01.19	- ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE CANEÇAS (ZM) - CANEÇAS (ZA)	07.01.04.07	DEA	1º T.28	4º T.31	0,00	0,00	0,00	100 000,00	100 000,00	150 000,00	0,00
244	11.01.47	- REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO A ODIVELAS	07.01.04.07	DEA	1º T.16	4º T.31	107 000,00	175 000,00	1 400 000,00	600 000,00	250 000,00	250 000,00	68 000,00
244	11.01.52	- ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DO ALVITO	07.01.04.07	DEA	1º T.27	4º T.31	0,00	0,00	75 000,00	150 000,00	150 000,00	200 000,00	0,00
244	11.01.54	- CONDUITE ADUTORA CASAL NOVO / CANEÇAS (A.EM)	07.01.04.07	DEA	1º T.28	4º T.30	0,00	0,00	0,00	50 000,00	150 000,00	150 000,00	0,00
244	11.01.56	- RESERVATÓRIO, CONDUITAS ADUTORA E DISTRIBUIDORA E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA EM VALE GRANDE	07.01.04.07	DEA	1º T.29	4º T.31	0,00	0,00	0,00	0,00	20 000,00	50 000,00	0,00
244	11.01.58	- SUBSTITUIÇÃO DAS CONDUITAS DE DISTRIBUIÇÃO DE CODVEL	07.01.04.07	DEA	1º T.16	4º T.31	22 500,00	22 500,00	2 150 000,00	1 800 000,00	599 125,00	800 000,00	0,00
244	11.01.59	- REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO AO VALE DO FORNO	07.01.04.07	DEA	1º T.20	4º T.31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50 000,00	0,00
244	11.01.64	- SUBSTITUIÇÃO DE CONDUITE ELEVATÓRIA AMOREIRA (ZB/CANEÇAS (ZB)	07.01.04.07	DEA	1º T.15	4º T.26	13 000,00	13 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244	11.01.66	- SUBSTITUIÇÃO DE CONDUITAS EM CANEÇAS	07.01.04.07	DEA	1º T.15	4º T.31	0,00	0,00	0,00	200 000,00	500 000,00	300 000,00	0,00
244	11.01.67	- SUBSTITUIÇÃO DE CONDUITAS EM FAMÕES	07.01.04.07	DEA	1º T.16	4º T.31	0,00	0,00	400 000,00	800 000,00	500 000,00	500 000,00	66 000,00
244	11.01.68	- RESERVATÓRIO DOS PEDRENAIS	07.01.04.07	DEA	2º T.15	4º T.26	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244	11.01.70	- RESERVATÓRIO DA E.E. DO ALVITO	07.01.04.07	DEA	1º T.26	4º T.31	0,00	0,00	0,00	0,00	1 100 000,00	900 000,00	0,00
244	11.01.71	- REMODELAÇÃO DA CONDUITE GRÁVITICA DO RESERVATÓRIO DO CASAL DO BISPO	07.01.04.07	DEA	1º T.27	4º T.30	0,00	0,00	200 000,00	500 000,00	200 000,00	100 000,00	0,00
244	11.01.72	- REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DAS ZMC's DA AMOREIRA	07.01.04.07	DEA	1º T.27	4º T.31	0,00	0,00	100 000,00	100 000,00	200 000,00	200 000,00	0,00
244	11.01.73	- REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA E.E. CASAL DA SILVEIRA	07.01.04.07	DEA	1º T.26	4º T.31	0,00	0,00	0,00	200 000,00	400 000,00	200 000,00	0,00
244	11.01.74	- REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A RAMADA	07.01.04.07	DEA	1º T.24	4º T.31	210 000,00	210 000,00	100 000,00	700 000,00	300 000,00	250 000,00	0,00
TOTAL PROJETO - 01							384 600,00	568 600,00	4 925 000,00	5 650 000,00	5 088 125,00	4 750 000,00	184 000,00
244	11.02	- CARRICHE / LOURES / ZAMBUIJAL											
244	11.02.07	- REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO A LOURES - LOURES	07.01.04.07	DEA	2º T.00	4º T.31	52 000,00	52 000,00	700 000,00	700 000,00	700 000,00	500 000,00	0,00
244	11.02.13	- REMODELAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA A STº ANTÓNIO DOS CAVALHEIROS	07.01.04.07	DEA	3º T.98	4º T.31	8 500,00	8 500,00	0,00	0,00	200 000,00	500 000,00	0,00
244	11.02.24	- ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE PINTEUS (ZA)	07.01.04.07	DEA	1º T.20	4º T.31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100 000,00	0,00
244	11.02.25	- SUBSTITUIÇÃO DE CONDUITAS DE ÁGUA NA EN8 ENTRE OLIVAL DE BASTO E A PÓVOA DE SANTO ADRIÃO - ODIVELAS	07.01.04.07	DEA	4º T.31	4º T.31	0,00	0,00	0,00	100 000,00	200 000,00	200 000,00	0,00

✍

SIMAR

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DE LOURES E ODIVELAS

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

ANO

ALTERAÇÃO PERMUTATIVA Nº

ALTERAÇÃO MODIFICATIVA Nº

1

EUROS

OBJE- TIVO	Nº PROJETO	DESIGNAÇÃO DO PROJETO	CÓD. CLAS. ECON.	RESPONSÁVEL	PAGAMENTOS										MODIFICAÇÃO (+/-) (R\$+/-) R\$
					INÍCIO	FIM	2026		PERÍODOS SEQUENTES						
							DOTAÇÃO ATUAL	DOTAÇÃO CORRIGIDA	2027	2028	2029	2030	OUTROS		
														(5)	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)		
344	11.02.27	- SUBSTITUIÇÃO DE CONDUITAS DE ÁGUA NA ENFITESE ENTRE A FAVOIA DE SP. ADRIÃO E LOURES - LOURES	07.01.04.07	DEA	4º T.21	4º T.31	0,00	0,00	0,00	100 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00	0,00	
344	11.02.40	- RESERVATÓRIO E CONDUITAS ADUTORIA E DISTRIBUIDORA DO INFANTADO	07.01.04.07	DEA	1º T.20	4º T.31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50 000,00	0,00	
344	11.02.41	- RESERVATÓRIO, CONDUITAS ADUTORIA E DISTRIBUIDORA E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA NA MANJOEIRA PINTELOS (ZM)	07.01.04.07	DEA	1º T.29	4º T.31	0,00	0,00	0,00	0,00	50 000,00	100 000,00	100 000,00	0,00	
344	11.02.43	- TELEGESTÃO DA ZONA NORTE	07.01.04.07	DEA	1º T.15	4º T.31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20 000,00	20 000,00	0,00	
344	11.02.44	- REMODELAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE SP. ANTÔNIO DOS CAVALHEIROS	07.01.04.07	DEA	1º T.28	4º T.31	0,00	0,00	0,00	100 000,00	500 000,00	500 000,00	200 000,00	0,00	
344	11.02.46	- REMODELAÇÃO DA CONDUITA ADUTORIA EM 115	07.01.04.07	DEA	1º T.29	4º T.31	0,00	0,00	0,00	0,00	100 000,00	300 000,00	300 000,00	0,00	
344	11.02.47	- REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE A-DAS-LEBRES ZB	07.01.04.07	DEA	1º T.29	4º T.31	0,00	0,00	0,00	0,00	50 000,00	100 000,00	100 000,00	0,00	
TOTAL PROJETO - 02							60 500,00	60 500,00	700 000,00	1 000 000,00	2 000 000,00	2 520 000,00	1 820 000,00	0,00	
344	11.04	- CAMARATE / LUNHOS / APELAÇÃO (LOURES)													
344	11.04.03	- RESERVATÓRIO DE CAMARATE (ZA), EST. ELEV. CAMARATE (ZBZA) E COND. ELEVATÓRIA (ZBZA)	07.01.04.07	DEA	1º T.23	4º T.31	0,00	0,00	0,00	0,00	100 000,00	500 000,00	300 000,00	0,00	
344	11.04.07	- AMPLIAÇÃO E REFORÇO DA REDE DA ZONA ALTA ATUAL	07.01.04.07	DEA	1º T.27	4º T.31	0,00	0,00	250 000,00	250 000,00	250 000,00	250 000,00	250 000,00	0,00	
344	11.04.08	- RESERVATÓRIO DO CATUAL (Z.M.)	07.01.04.07	DEA	1º T.29	4º T.31	0,00	0,00	0,00	0,00	75 000,00	250 000,00	250 000,00	0,00	
344	11.04.11	- REMODELAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DO GALVÃO	07.01.04.07	DEA	1º T.28	4º T.30	0,00	0,00	0,00	75 000,00	100 000,00	250 000,00	0,00	0,00	
344	11.04.13	- RESERVATÓRIO ELEVADO, CONDUITA ELEVATÓRIA E DISTRIBUIDORA E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DO CATUAL	07.01.04.07	DEA	1º T.20	4º T.31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100 000,00	300 000,00	0,00	
344	11.04.14	- SUBSTITUIÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE CAMARATE	07.01.04.07	DEA	1º T.18	4º T.31	0,00	0,00	100 000,00	150 000,00	250 000,00	250 000,00	250 000,00	0,00	
344	11.04.15	- ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE CAMARATE (ZA) - CAMARATE (ZS)	07.01.04.07	DEA	1º T.30	4º T.31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75 000,00	250 000,00	0,00	
344	11.04.16	- REMODELAÇÃO DA CONDUITA DISTRIBUIDORA A LUNHOS	07.01.04.07	DEA	1º T.27	4º T.31	0,00	0,00	75 000,00	250 000,00	250 000,00	250 000,00	250 000,00	0,00	
TOTAL PROJETO - 04							0,00	0,00	425 000,00	725 000,00	1 025 000,00	1 925 000,00	1 850 000,00	0,00	
344	11.05	- SACAVÉM, PORTELA E PRIOR VELHO													
344	11.05.02	- RESERVATÓRIO DO PRIOR VELHO	07.01.04.07	DEA	1º T.30	4º T.31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100 000,00	250 000,00	0,00	
344	11.05.03	- REMODELAÇÃO DA REDE DE ABAST. A SACAVÉM - 1ª FASE	07.01.04.07	DEA	3º T.34	4º T.31	0,00	0,00	0,00	0,00	100 000,00	250 000,00	250 000,00	0,00	
344	11.05.05	- ESTAÇÃO ELEVATÓRIA ANEXA AO RESERVATÓRIO DA PORTELA	07.01.04.07	DEA	1º T.30	4º T.31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20 000,00	50 000,00	0,00	
344	11.05.13	- SUBSTITUIÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM PRIOR VELHO	07.01.04.07	DEA	1º T.28	4º T.31	0,00	0,00	0,00	100 000,00	250 000,00	250 000,00	250 000,00	0,00	
344	11.05.14	- SUBSTITUIÇÃO DA CONDUITA ADUTORIA AO RESERVATÓRIO DA PORTELA	07.01.04.07	DEA	1º T.26	4º T.28	0,00	0,00	500 000,00	300 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL PROJETO - 05							0,00	0,00	900 000,00	400 000,00	350 000,00	620 000,00	800 000,00	0,00	

16

SIMAR

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DE LOURES E ODELVAS

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

ANO

ALTERAÇÃO PERMUTATIVA Nº

ALTERAÇÃO MODIFICATIVA Nº

1

EUROS

OBJE- TIVO	Nº PROJETO	DESIGNAÇÃO DO PROJETO	CÓD.CLAS.ECON.	RESPONSÁVEL	INÍCIO	FIM	PAGAMENTOS										MODIFICAÇÃO (+/-) (R\$ 000,00)		
							CÓD.	CLAS.	ECON.	2026		PERÍODOS SEQUENTES							
										DOTAÇÃO ATUAL	DOTAÇÃO CORRIGIDA	2027	2028	2029	2030	OUTROS			
																(1)		(2)	(3)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)	(15)	(16)				
44	11.07	- STª IRIA AZOIA / S. JOÃO DA TALHA (LOURES)																	
44	11.07.09	- REFORÇO DE ABASTECIMENTO A BOBADELA	07.01.04.07	DEA	3º T.07	4º T.01	0,00	0,00	100 000,00	250 000,00	250 000,00	250 000,00	250 000,00	250 000,00	250 000,00	0,00			
44	11.07.11	- SUBSTITUIÇÃO DE CONDUITAS EM STª IRIA	07.01.04.07	DEA	1º T.27	4º T.01	0,00	0,00	100 000,00	250 000,00	250 000,00	250 000,00	250 000,00	250 000,00	250 000,00	0,00			
44	11.07.12	- SUBSTITUIÇÃO DE CONDUITAS EM S. JOÃO DA TALHA	07.01.04.07	DEA	1º T.25	4º T.01	74 000,00	74 000,00	100 000,00	250 000,00	250 000,00	250 000,00	250 000,00	250 000,00	250 000,00	0,00			
TOTAL PROJETO - 07																			
							74 000,00	74 000,00	300 000,00	750 000,00	750 000,00	750 000,00	750 000,00	750 000,00	750 000,00	0,00			
44	11.08	- BUCELAS																	
44	11.08.02	- SUBSTITUIÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM BUCELAS	07.01.04.07	DEA	3º T.07	4º T.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250 000,00	250 000,00	0,00			
44	11.08.16	- CONSTRUÇÃO RESERVATÓRIO DO CABEÇO DA ROSA - BUCELAS	07.01.04.07	DEA	2º T.19	4º T.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100 000,00	100 000,00	0,00			
44	11.08.16	- CONDUITA DISTRIBUIDORA CABEÇO DA ROSA - BUCELAS	07.01.04.07	DEA	2º T.19	4º T.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100 000,00	300 000,00	300 000,00	300 000,00	0,00			
44	11.08.20	- REMODELAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO A TORRE DOS TROTES - MURTEIRA	07.01.04.07	DEA	1º T.24	4º T.01	224 000,00	224 000,00	150 000,00	300 000,00	600 000,00	600 000,00	600 000,00	200 000,00	200 000,00	0,00			
TOTAL PROJETO - 08																			
							224 000,00	224 000,00	150 000,00	300 000,00	700 000,00	900 000,00	900 000,00	850 000,00	850 000,00	0,00			
44	11.11	- SISTEMAS DE ABASTECIMENTO GERAL																	
44	11.11.02	- OUTRAS OBRAS	07.01.04.07	DEA	...	...	125 000,00	125 000,00	200 000,00	400 000,00	600 000,00	600 000,00	600 000,00	400 000,00	400 000,00	0,00			
44	11.11.03	- AUMENTO OU REDUÇÃO DE POTÊNCIA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	07.01.13	DRAL	...	...	10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	0,00			
44	11.11.04	- PROLONGAMENTOS E RAMAIS	07.01.04.07	DEA	...	...	714 000,00	713 000,00	900 000,00	800 000,00	800 000,00	1 100 000,00	500 000,00	200 000,00	200 000,00	- 1 000,00			
44	11.11.10	- SUBSTITUIÇÃO DE CONDUITAS	07.01.04.07	DEA	1º T.13	4º T.01	889 000,00	889 000,00	500 000,00	600 000,00	600 000,00	500 000,00	800 000,00	400 000,00	400 000,00	0,00			
44	11.11.13	- CONTROLO DE CONSUMOS EM ZONAS DE MONITORIZAÇÃO E CONTROLO	07.01.04.07	DEA	2º T.16	4º T.01	500,00	500,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00	0,00			
44	11.11.14	- BENEFICIAÇÕES DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	07.01.04.07	DEA	1º T.26	4º T.01	576 000,00	576 000,00	500 000,00	100 000,00	100 000,00	800 000,00	800 000,00	300 000,00	300 000,00	0,00			
44	11.11.15	- DESATIVAÇÃO DE CONDUITAS	07.01.04.07	DEA	1º T.26	4º T.01	200 000,00	200 000,00	650 000,00	300 000,00	300 000,00	400 000,00	400 000,00	300 000,00	300 000,00	0,00			
44	11.11.16	- BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ÁGUA	07.01.04.07	DEA	1º T.27	4º T.01	0,00	0,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00	0,00			
TOTAL PROJETO - 11																			
							2 514 500,00	2 513 500,00	2 860 000,00	2 310 000,00	3 810 000,00	3 210 000,00	14 675 000,00	17 100 000,00	17 100 000,00	- 1 000,00			
TOTAL PROGRAMA - 01																			
							3 257 600,00	3 440 800,00	10 260 000,00	11 135 000,00	13 704 125,00	14 675 000,00	10 293 115,00	183 000,00	183 000,00				
44	12	- TRATAMENTO E CONTROLE DA QUALIDADE																	
44	12.01	- EQUIPAMENTO PARA TRATAMENTO E CONTROLE DA QUALIDADE																	
44	12.01.01	- EQUIPAMENTO LABORATÓRIO	07.01.10.02	DLQ	...	...	105 500,00	105 500,00	100 000,00	50 000,00	20 000,00	20 000,00	20 000,00	0,00	0,00	0,00			
44	12.01.02	- EQUIPAMENTO PARA REPOCO DO TRATAMENTO DA ÁGUA	07.01.10.02	DLQ	...	...	13 000,00	13 000,00	40 000,00	20 000,00	20 000,00	20 000,00	20 000,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL PROJETO - 01																			
							115 500,00	115 500,00	140 000,00	70 000,00	40 000,00	40 000,00	40 000,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL PROGRAMA - 02																			
							115 500,00	115 500,00	140 000,00	70 000,00	40 000,00	40 000,00	40 000,00	0,00	0,00	0,00			

16

ANO:
 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA Nº:
 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA Nº: 1

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

OBJE- TIVO		Nº PROJETO	DESIGNAÇÃO DO PROJETO		COD.CLAS.ECON.	RESPONSÁVEL	2026		PERÍODOS SEQUENTES						MODIFICAÇÃO								
(3)	(78)		(23)				INÍCIO	FIM	DOTAÇÃO ATUAL		DOTAÇÃO CORRIGIDA	2027	2028	2029	2030	OUTROS	(+/ -) (19x4)=R\$						
									(4)	(6)								(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)
TOTAL PROGRAMA - 03																							
(14)		14	- EQUIPAMENTOS						66 000,00		60 000,00	60 000,00	60 000,00	60 000,00	60 000,00	60 000,00	0,00						
(14)		14.01	- CONTADORES E ACESSÓRIOS DE COMBATE ÀS PERDAS DE ÁGUA		07.01.10.02	DC	...	...	924 000,00		924 000,00	570 000,00	500 000,00	700 000,00	700 000,00	700 000,00	0,00						
(14)		14.02	- TELEMETRIA NO CONCELHO DE LOURES E ODIVELAS		07.01.10.02	DC	...	...	0,00		0,00	70 000,00	70 000,00	70 000,00	70 000,00	0,00	0,00						
TOTAL PROJETO - 01																							
(14)		14.03	- EQUIPAMENTO BÁSICO						924 000,00		924 000,00	640 000,00	570 000,00	770 000,00	770 000,00	700 000,00	0,00						
(14)		14.03.01	- EQUIPAMENTO DIVERSO		07.01.10.02	DEADRAL	...	...	238 400,00		238 400,00	100 000,00	100 000,00	100 000,00	100 000,00	60 000,00	0,00						
TOTAL PROJETO - 03																							
TOTAL PROGRAMA - 04																							
									1 162 400,00		1 162 400,00	740 000,00	670 000,00	870 000,00	870 000,00	760 000,00	0,00						
TOTAL ÁGUA DE ABASTECIMENTO																							
									4 505 500,00		4 768 500,00	11 200 000,00	11 935 000,00	14 674 125,00	15 645 000,00	11 113 116,00	183 000,00						

ÁGUAS RESIDUAIS

SIMAR

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DE LOURES E ODIVELAS
PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

ANO 2026

ALTERAÇÃO PERMUTATIVA Nº

ALTERAÇÃO MODIFICATIVA Nº 1

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	CÓDIGO DO OBJETIVO/PROGRAMA	PROGRAMA	PAGAMENTOS										MODIFICAÇÃO (+/-) (12)-(9)+(8)
			2026		PERÍODOS SEGUINTE								
			DOTAÇÃO ATUAL (8)	DOTAÇÃO CORRIGIDA (7)	2027 (10)	2028 (11)	2029 (12)	2030 (13)	OUTROS (14)				
243	21	- CONSTRUÇÃO E REMODELAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS	2 820 500,00	2 820 500,00	2 750 000,00	3 117 921,00	3 268 138,00	3 108 312,00	5 049 365,00	0,00			
243	23	- ESTUDOS GERAIS	0,00	0,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00	0,00	0,00			
243	24	- EQUIPAMENTOS	28 500,00	28 500,00	20 000,00	20 000,00	20 000,00	20 000,00	20 000,00	0,00			
		TOTAL ÁGUAS RESIDUAIS	2 847 000,00	2 847 000,00	2 830 000,00	3 187 921,00	3 338 138,00	3 178 312,00	5 069 365,00	0,00			

16

SIMAR

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DE LOURES E OIVELAS

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

ANO

ALTERAÇÃO PERMUTATIVA Nº

ALTERAÇÃO MODIFICATIVA Nº

1

EUROS

OBJE- TIVO	Nº PROJETO	DESIGNAÇÃO DO PROJETO	CÓD. CLAS. ECON.	RESPONSÁVEL	PAGAMENTOS							MODIFICAÇÃO (+/-) (12)-(11)-(6)	EUROS		
					INÍCIO	FIM	2026		PERÍODOS SEQUENTES						
							DOTAÇÃO ATUAL	DOTAÇÃO CORRIGIDA	2027	2028	2029			2030	OUTROS
(1)	(2)	(3)		(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)			
43	21	- CONSTRUÇÃO E REMODELAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS													
43	21.01	- SUB-SISTEMA DE FRIELAS													
43	21.01.06	- SISTEMA DE ESGOTOS DA PONTINHA				0,00	0,00	0,00	0,00	100 000,00	100 000,00	400 000,00	0,00	0,00	
43	21.01.15	- CONSTRUÇÃO DO SISTEMA MONTEMORLOURES - CONCLUSÃO E REABILITAÇÃO DA REDE DE MONTEMOR E FUNCHERA E LIGAÇÃO AO EIXO DE LOUSA	07.01.04.02	DEA	3º T.00	0,00	0,00	100 000,00	150 000,00	0,00	0,00	200 000,00	0,00	0,00	
43	21.01.24	- BENEFCIAÇÃO / REABILITAÇÃO DA REDE STº ANTÓNIO CAVALERIOS	07.01.04.02	DEA	1º T.28	0,00	0,00	0,00	100 000,00	100 000,00	100 000,00	300 000,00	0,00	0,00	
43	21.01.56	- LIGAÇÃO DAS ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DE FREIXEIRA - LOUSA	07.01.04.02	DEA	1º T.22	0,00	0,00	100 000,00	100 000,00	100 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
43	21.01.68	- REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS NA CIDADE DE LOURES	07.01.04.02	DEA	1º T.11	0,00	0,00	100 000,00	100 000,00	100 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
43	21.01.77	- REMODELAÇÃO DO COLETOR NA RUA HERÓIS DE CHAMITE	07.01.04.02	DEA	1º T.27	0,00	0,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
43	21.01.79	- EXECUÇÃO DE COLETOR EM GUERREIROS	07.01.04.02	DEA	1º T.29	0,00	0,00	0,00	0,00	100 000,00	100 000,00	600 000,00	0,00	0,00	
43	21.01.83	- DESATIVAÇÃO DA FOSSA DE MONINHOS	07.01.04.02	DEA	1º T.21	11 000,00	11 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
43	21.01.84	- DESATIVAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUAS RESIDUAIS DO INFANTADO	07.01.04.02	DEA	1º T.27	0,00	0,00	200 000,00	100 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
43	21.01.85	- EXECUÇÃO DE REDE NA QUINTA DA VARZEA	07.01.04.02	DEA	1º T.16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600 000,00	0,00	0,00	
43	21.01.87	- LIGAÇÃO DA POVOAÇÃO DO CARRASCAL AO INTERCEPTOR DE LOUSA	07.01.04.02	DEA	1º T.26	0,00	0,00	100 000,00	100 000,00	100 000,00	100 000,00	0,00	0,00	0,00	
43	21.01.88	- EXECUÇÃO DE COLETOR EM MONTEMOR	07.01.04.02	DEA	1º T.27	0,00	0,00	100 000,00	100 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
43	21.01.89	- DESATIVAÇÃO DA FOSSA DE FAMÕES	07.01.04.02	DEA	1º T.28	0,00	0,00	0,00	100 000,00	100 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
43	21.01.90	- EXECUÇÃO DE COLETOR ESTRADA LUGAR D'ALEM	07.01.04.02	DEA	1º T.30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100 000,00	400 000,00	0,00	0,00	
43	21.01.91	- REMODELAÇÃO DE COLETORES NA POVOA DE STº ADRIÃO	07.01.04.02	DEA	1º T.25	8 500,00	8 500,00	300 000,00	300 000,00	300 000,00	670 215,00	600 000,00	0,00	0,00	
		TOTAL PROJETO - 01				19 500,00	19 500,00	1 200 000,00	1 330 000,00	1 200 000,00	1 270 215,00	3 100 000,00	0,00	0,00	
43	21.02	- SUB-SISTEMA DE SÃO JOÃO DA TALHA													
43	21.02.15	- REMODELAÇÃO DA REDE EM SÃO JOÃO DA TALHA	07.01.04.02	DEA	1º T.28	0,00	0,00	0,00	100 000,00	100 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
43	21.02.17	- EXECUÇÃO DE COLETOR NA AV. BRASILIA (SUB-SISTEMA S.J. TALHA)	07.01.04.02	DEA	1º T.27	0,00	0,00	100 000,00	100 000,00	100 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		TOTAL PROJETO - 02				0,00	0,00	100 000,00	200 000,00	200 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FF

SIMAR

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DE LOURES E ODIVELAS

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

ANO

ALTERAÇÃO PERMUTATIVA Nº

ALTERAÇÃO MODIFICATIVA Nº

1

EUROS

PAGAMENTOS													MODIFICAÇÃO (+/-) (12=0)-96	EUROS		
OBJE- TIVO		Nº PROJETO		DESIGNAÇÃO DO PROJETO		CÓD. CLASSE/CON.	RESPONSÁVEL	2026		PERÍODOS SEQUENTES						
								DOTAÇÃO ATUAL	DOTAÇÃO CORRIGIDA	2027	2028	2029			2030	OUTROS
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)			
43	21.03	- SUB-SISTEMA DE BEIROLAS														
43	21.03.20	- REMODELAÇÃO DO SISTEMA DE TELEGESTÃO E TELEMEDIDA DOS COLETORES DO SUB-SISTEMA DE BEIROLAS	07.01.04.02	DEA	1º T.28	4º T.29	0,00	0,00	50 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
43	21.03.21	- SEPARAÇÃO DE COLETORES DOMÉSTICOS E PLUVIAIS NO SUB-SISTEMA DE BEIROLAS	07.01.04.02	DEA	1º T.21	4º T.31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	339 365,00	0,00			
43	21.03.27	- SUBSTITUIÇÃO DOS COLETORES DA AV. BRÁSILIA - APELAÇÃO	07.01.04.02	DEA	2º T.17	4º T.28	0,00	0,00	100 000,00	100 000,00	0,00	0,00	0,00			
43	21.03.28	- EXECUÇÃO DE EMISSÁRIO EM UNHOS	07.01.04.02	DEA	1º T.19	4º T.27	0,00	0,00	100 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
43	21.03.29	- EXECUÇÃO DE EMISSÁRIO EM CAMARATE	07.01.04.02	DEA	1º T.29	4º T.31	0,00	0,00	100 000,00	100 000,00	0,00	300 000,00	0,00			
TOTAL PROJETO - 03								0,00	0,00	200 000,00	150 000,00	150 000,00	100 000,00	639 365,00		
43	21.04	- SISTEMAS DE DRENAGEM / GERAL														
43	21.04.02	- OUTRAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REABILITAÇÃO	07.01.04.02	DEA	...	...	2 441 000,00	2 441 000,00	800 000,00	1 000 000,00	908 138,00	928 087,00	700 000,00			
43	21.04.03	- CONSTRUÇÃO DE RAMAIS E PROLONGAMENTOS DE REDE	07.01.04.02	DEA	...	...	350 000,00	350 000,00	450 000,00	357 921,00	700 000,00	700 000,00	300 000,00			
43	21.04.05	- RAMAIS DE ELETRICIDADE	07.01.13	DRAL	...	...	10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00			
43	21.04.06	- TELEGESTÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS	07.01.04.02	DEA	1º T.16	4º T.28	0,00	0,00	50 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL PROJETO - 04								2 801 000,00	2 801 000,00	1 260 000,00	1 417 921,00	1 618 138,00	1 638 087,00	1 010 000,00		
43	21.05	- SUB-SISTEMA DE BUCELAS														
43	21.05. 09	- RENOVACÃO / REMODELAÇÃO DAS REDES DE DRENAGEM DA FREGUESIA DE BUCELAS	07.01.04.02	DEA	1º T.29	4º T.31	0,00	0,00	0,00	0,00	100 000,00	100 000,00	300 000,00			
TOTAL PROJETO - 05								0,00	0,00	0,00	0,00	100 000,00	100 000,00	300 000,00		
TOTAL PROGRAMA - 01								2 820 500,00	2 820 500,00	2 760 000,00	3 117 921,00	3 268 138,00	3 108 312,00	5 049 365,00		
43	23	- ESTUDOS GERAIS														
43	23.01	- ESTUDOS E PROJETOS														
43	23.01.01	- ESTUDOS E PROJETOS DE EXECUÇÃO	07.01.13	DCBP	...	...	0,00	0,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00	0,00			
TOTAL PROGRAMA - 04								0,00	0,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00	0,00		
43	24	- EQUIPAMENTOS														
43	24.01	- EQUIPAMENTO / OBRAS E LIMPEZA DE COLETORES														
43	24.01.01	- EQUIPAMENTO BÁSICO	07.01.10.02	DEALRAL	...	...	26 000,00	26 000,00	20 000,00	20 000,00	20 000,00	20 000,00	20 000,00			
43	24.01.02	- VIATURAS PESADAS	07.01.06.02	DEA	...	...	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL PROGRAMA - 04								26 500,00	26 500,00	20 000,00	20 000,00	20 000,00	20 000,00	20 000,00		
TOTAL ÁGUAS RESIDUAIS								2 847 000,00	2 847 000,00	2 830 000,00	3 187 921,00	3 338 138,00	3 178 312,00	5 069 365,00		

ÁGUA / ÁGUAS RESIDUAIS

SIMAR

SERVIÇOS INTERMUNICIPALZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DE LOURES E ODIVELAS

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

ANO

ALTERAÇÃO PERMUTATIVA Nº

ALTERAÇÃO MODIFICATIVA Nº

1

EUROS

OBJE- TIVO	Nº PROJETO	DESIGNAÇÃO DO PROJETO	COD.CLAS ECON.	RESPONSÁVEL	PAGAMENTOS												MODIFICAÇÃO (+/-) (13)-(7)-(8)
					INÍCIO (4)	FIM (5)	2026		PERÍODOS SEGUINTES					OUTROS (12)			
							DOTAÇÃO ATUAL (6)	DOTAÇÃO CORRIGIDA (7)	2027 (8)	2028 (9)	2029 (10)	2030 (11)					
(1)	(2)	(3)															
430	41.05	- ESTUDOS GERAIS															
430	41.05.01	- ESTUDOS E PROJETOS DE EXECUÇÃO	07.01.13	DECEP			100 000,00	100 000,00	100 000,00	100 000,00	100 000,00	100 000,00	100 000,00	100 000,00	100 000,00	0,00	
TOTAL PROJETO - 05																	
TOTAL PROGRAMA - 01																	
43		- OUTROS															
430	43.01	- REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS	07.01.04.13	DEA			446 000,00	446 000,00	400 000,00	400 000,00	400 000,00	400 000,00	400 000,00	400 000,00	700 000,00	0,00	
TOTAL PROGRAMA - 03																	
TOTAL ÁGUAS/ÁGUAS RESIDUAIS																	
							546 000,00	546 000,00	500 000,00	500 000,00	500 000,00	500 000,00	500 000,00	500 000,00	800 000,00	0,00	

16

RESÍDUOS URBANOS

SIMAR

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DE LOURES E ODIVELAS

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

ANO	2026
ALTERAÇÃO PERMUTATIVA Nº	
ALTERAÇÃO MODIFICATIVA Nº	1

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	CÓDIGO DO OBJETIVO/PROGRAMA	PROGRAMA	PAGAMENTOS								MODIFICAÇÃO (+/-) (19)-(2)-(8)	EUROS
			2026		PERÍODOS SEQUENTES							
			DOTAÇÃO ATUAL (6)	DOTAÇÃO CORRIGIDA (7)	2027 (14)	2028 (15)	2029 (16)	2030 (17)	OUTROS (22)			
245	51	-DEPOSIÇÃO / RECOLHA DE RESÍDUOS URBANOS	1 089 900,00	1 090 900,00	1 440 500,00	1 419 400,00	678 000,00	331 000,00	308 200,00	1 000,00		
245	53	-RECICLAGEM	0,00	0,00	520 000,00	800 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
245	54	- ESTUDOS	500,00	500,00	106 000,00	35 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
245	56	-EQUIPAMENTOS	62 000,00	62 000,00	150 390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
245	59	-RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS	1 749 800,00	1 749 900,00	1 610 000,00	200 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL RESÍDUOS URBANOS			2 902 200,00	2 903 200,00	4 236 890,00	2 454 400,00	678 000,00	331 000,00	308 200,00	1 000,00		

FF

SIMAR

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DE LOURES E ODIVELAS

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

ANO

ALTERAÇÃO PERMUTATIVA Nº

ALTERAÇÃO MODIFICATIVA Nº

1

EUROS

OBJE- TIVO		Nº PROJETO	DESIGNAÇÃO DO PROJETO	CÓD. CLAS. ECON.	RESPONSÁVEL	FIM	PAGAMENTOS										MODIFICAÇÃO (+/-) (15-17-18)
							2025		PERÍODOS SEGUINTES							OUTROS	
							DOTAÇÃO ATUAL	DOTAÇÃO CORRIGIDA	2027	2028	2029	2030	(17)				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)	(15)	(16)	(17)	
245	51	- DEPOSIÇÃO / RECOLHA DE RESÍDUOS URBANOS															
245	51.01	- EQUIPAMENTOS															
245	51.01.01	- EQUIPAMENTO DE DEPOSIÇÃO INDETERMINADA - CONTEINTORES	07.01.10.01	DRAL	...		412 500,00	412 500,00	700 000,00	700 000,00	220 000,00	220 000,00	220 000,00	220 000,00	220 000,00	0,00	
245	51.01.05	- OBRAS NO ÂMBITO DOS RESÍDUOS URBANOS	07.01.10.02	DRAL	...		5 000,00	5 000,00	100 000,00	100 000,00	25 000,00	25 000,00	25 000,00	25 000,00	25 000,00	0,00	
245	51.01.06	- EQUIPAMENTO DE DEPOSIÇÃO - RECOLHA PORTA A PORTA	07.01.10.01	DRAL	...		137 100,00	137 100,00	169 500,00	144 500,00	65 000,00	65 000,00	25 000,00	25 000,00	25 000,00	0,00	
245	51.01.07	- EQUIPAMENTO DE DEPOSIÇÃO SELETIVA	07.01.10.01	DRAL	...		1 000,00	1 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
245	51.01.10	- EQUIPAMENTO DE DEPOSIÇÃO - BIORRESÍDUOS	07.01.10.01	DRAL	...		534 300,00	535 300,00	481 000,00	624 900,00	348 000,00	61 000,00	61 000,00	61 000,00	64 200,00	1 000,00	
TOTAL PROGRAMA - 01							1 089 900,00	1 090 900,00	1 440 500,00	1 419 400,00	678 000,00	331 000,00	389 200,00			1 000,00	
245	53	- RECICLAGEM															
245	53.03	- ECOCENTROS															
245	53.03.01	- CONSTRUÇÃO DE ECOCENTROS	07.01.04.13	DRAL	...		0,00	0,00	920 000,00	800 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL PROJETO - 03							0,00	0,00	920 000,00	800 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL PROGRAMA - 03							0,00	0,00	920 000,00	800 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
245	54	- ESTUDOS															
245	54.01	- ESTUDOS GERAIS															
245	54.01.01	- ESTUDOS NO ÂMBITO DOS RESÍDUOS URBANOS	07.01.13	DRAL	...		500,00	500,00	105 000,00	35 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
245	54.01.03	- PLANO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS URBANOS	07.01.13	DRAL	...		0,00	0,00	1 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL PROGRAMA - 04							500,00	500,00	106 000,00	35 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
245	58	- EQUIPAMENTOS															
245	58.02	- OUTROS EQUIPAMENTOS	07.01.10.02	DRAL	...		62 000,00	62 000,00	160 350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL PROGRAMA - 05							62 000,00	62 000,00	160 350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
245	59	- RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS															
245	59.01	- EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE															
245	59.01.01	- VIATURAS PESADAS	07.01.06.01	DRAL	...		1 749 700,00	1 749 700,00	1 610 000,00	200 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
245	59.01.02	- VIATURAS LIGEIRAS	07.01.06.01	DRAL	...		100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL PROGRAMA - 06							1 749 800,00	1 749 800,00	1 610 000,00	200 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL RESÍDUOS URBANOS							2 902 200,00	2 903 200,00	4 228 850,00	2 454 400,00	678 000,00	331 000,00	389 200,00			1 000,00	

B.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

SIMAR

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DE LOURES E ODIVELAS

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

ANO

ALTERAÇÃO PERMUTATIVA Nº

ALTERAÇÃO MODIFICATIVA Nº

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	CÓDIGO DO OBJETIVO/PROGRAMA	PROGRAMA	PAGAMENTOS							MODIFICAÇÃO (+/-) (13)-(7)-(8)	EUROS
			2026		PERÍODOS SEQUENTES						
			DOTAÇÃO ATUAL (6)	DOTAÇÃO CORRIGIDA (7)	2027 (14)	2028 (15)	2029 (20)	2030 (21)	OUTROS (22)		
430	31	- INSTALAÇÕES	926 100,00	926 100,00	1 142 000,00	610 000,00	758 000,00	758 000,00	758 000,00	0,00	0,00
430	32	- TERRENOS	0,00	0,00	1 000,00	1 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430	33	- EQUIPAMENTO E MAQUINARIA	423 200,00	423 200,00	1 053 100,00	253 100,00	346 600,00	148 600,00	148 500,00	0,00	0,00
TOTAL SERVIÇOS COMPLEMENTARES			1 349 300,00	1 349 300,00	2 195 100,00	1 104 100,00	1 106 600,00	906 600,00	906 500,00	0,00	0,00

16

SIMAR

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DE LOURES E OIVELAS

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

ANO

ALTERAÇÃO PERMUTATIVA Nº

ALTERAÇÃO MODIFICATIVA Nº

1

EUROS

OBJE- TIVO	Nº PROJETO	DESIGNAÇÃO DO PROJETO	CÓD. CLAS. ECON.	RESPONSÁVEL	INÍCIO	FIM	PAGAMENTOS										MODIFICAÇÃO (+/-) (B+C+D+E)
							2026		PERÍODOS SEQUENTES								
							DOTAÇÃO ATUAL	DOTAÇÃO CORRIGIDA	2027	2028	2029	2030	OUTROS				
													(1)	(2)			
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)				
430	31	-INSTALAÇÕES															
430	31.01	-EDIFÍCIO SEDE															
430	31.01.01	-AQUISIÇÕES	07.01.03.01	DRAL	...	...	0,00	0,00	1 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
430	31.01.05	-INSTALAÇÕES CONTÍGUAS AO EDIFÍCIO SEDE	07.01.03.01	DRAL	...	...	5 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00				
430	31.01.13	-REMODELACÃO DAS INSTALAÇÕES DO EDIFÍCIO SEDE	07.01.03.01	DRAL	1º T.º9	4º T.º1	13 000,00	13 000,00	110 000,00	110 000,00	60 000,00	60 000,00	60 000,00				
		TOTAL PROJETO - 01					18 000,00	18 000,00	116 000,00	115 000,00	65 000,00	65 000,00	65 000,00				
430	31.02	-FANQUEIRO															
430	31.02.11	-REMODELACÃO / REESTRUTURAÇÃO DO ESPAÇO DA FERRAMENTARIA	07.01.03.01	DRAL	2º T.º27	4º T.º1	0,00	0,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00				
430	31.02.14	-REMODELACÃO DAS INSTALAÇÕES	07.01.03.01	DRAL	4º T.º8	4º T.º1	45 000,00	45 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00				
		TOTAL PROJETO - 02					45 000,00	45 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00				
430	31.03	-SETE CASAS															
430	31.03.01	-LABORATÓRIO DE TRATAMENTO E CONTROLO DA QUALIDADE DAS ÁGUAS	07.01.03.01	DRAL	...	4º T.º1	33 500,00	33 500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00				
430	31.03.12	-REFETÓRIO	07.01.03.01	DRAL	1º T.º8	4º T.º1	40 000,00	40 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00				
430	31.03.17	-POSTO DE COMBUSTÍVEL	07.01.04.01	DRAL	1º T.º8	4º T.º27	25 000,00	25 000,00	1 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
430	31.03.19	-INSTALAÇÕES JUNCAL	07.01.03.01	DRAL	2º T.º9	4º T.º27	237 600,00	237 600,00	330 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
430	31.03.22	-REMODELACÃO NAS INSTALAÇÕES DO EDIFÍCIO DE TELEGESTÃO	07.01.03.01	DRAL	1º T.º18	4º T.º1	60 000,00	60 000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00				
430	31.03.23	-REMODELACÃO DAS INSTALAÇÕES	07.01.03.01	DRAL	1º T.º16	4º T.º1	160 500,00	160 500,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00				
430	31.03.24	-PARQUE DE ESTACIONAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DOS TRABALHADORES	07.01.03.01	DRAL	1º T.º26	4º T.º26	10 000,00	10 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
		TOTAL PROJETO - 03					566 600,00	566 600,00	344 000,00	13 000,00	13 000,00	13 000,00	13 000,00				
430	31.04	-BALCÕES DE ATENDIMENTO															
430	31.04.02	-BALCÃO DE MOSCAVIDE	07.01.03.01	DRAL	...	...	0,00	0,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00				
430	31.04.04	-OUTROS BALCÕES DE ATENDIMENTO	07.01.03.01	DRAL	...	...	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00				
		TOTAL PROJETO - 04					1 000,00	1 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00				
430	31.05	-OUTROS EDIFÍCIOS															
430	31.05.11	-OUTRAS OBRAS	07.01.03.01	DRAL	...	...	94 600,00	94 600,00	260 000,00	260 000,00	260 000,00	260 000,00	260 000,00				
430	31.05.15	-RAMAS DE ELETRICIDADE	07.01.13	DRAL	...	...	500,00	500,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00				

AF

SIMAR

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DE LOURES E ODIVELAS

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

ANO

ALTERAÇÃO PERMUTATIVA Nº

ALTERAÇÃO MODIFICATIVA Nº

1

EUROS

OBJE- TIVO		Nº PROJETO	DESIGNAÇÃO DO PROJETO	CÓD. CLAS. ECON.	RESPONSÁVEL	2026		PERÍODOS SEQUENTES					MODIFICAÇÃO (+/-) (13)-(14)		
						FIM	INÍCIO	2026		2027	2028	2029		2030	OUTROS
								DOTAÇÃO ATUAL	DOTAÇÃO CORRIGIDA						
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)	(15)	
30	31.05.20	05	- AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIOS	07.01.03.01	DRAL	0,00	0,00	1 000,00	1 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30	31.05.24		- OBRAS DE REMODELAÇÃO NOS EDIFÍCIOS DOS SERVIÇOS	07.01.03.01	DRAL	5 000,00	5 000,00	30 000,00	30 000,00	30 000,00	30 000,00	30 000,00	30 000,00	0,00	
30	31.05.25		- BENEFICIAÇÕES NOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL	07.01.04.07	DRAL	195 400,00	195 400,00	365 000,00	365 000,00	365 000,00	365 000,00	365 000,00	365 000,00	0,00	
30	31.05.27		- CONSTRUÇÃO DE ESTALEIRO PARA APOIO A DIVERSAS UNIDADES ORGÂNICAS	07.01.03.01	DRAL	0,00	0,00	1 000,00	1 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30	31.05.28		- EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DAS INSTALAÇÕES DO SIMAR	07.01.10.02	DRAL	0,00	0,00	20 000,00	20 000,00	20 000,00	20 000,00	20 000,00	20 000,00	0,00	
TOTAL PROJETO - 05						295 500,00	295 500,00	678 000,00	678 000,00	678 000,00	678 000,00	678 000,00	678 000,00	0,00	
TOTAL PROGRAMA - 01						926 100,00	926 100,00	1 142 000,00	810 000,00	758 000,00	758 000,00	758 000,00	758 000,00	0,00	
30	32	06	- TERRENOS												
30	32.01		- TERRENO PARA INSTALAÇÕES	07.01.01	DRAL	0,00	0,00	1 000,00	1 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL PROGRAMA - 02						0,00	0,00	1 000,00	1 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30	33	07	- EQUIPAMENTO E MAQUINARIA												
30	33.01		- EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE												
30	33.01.01		- VIATURAS LIGEIRAS	07.01.06.02 07.02.05	DRAL	258 200,00	258 200,00	70 000,00	35 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30	33.01.02		- VIATURAS PESADAS	07.01.06.02 07.02.05	DRAL	0,00	0,00	270 000,00	70 000,00	200 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL PROJETO - 01						258 200,00	258 200,00	340 000,00	105 000,00	200 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30	33.02	08	- MÁQUINAS												
30	33.02.01		- MÁQUINAS - GERAL	07.01.10.02 07.02.07	DRAL	0,00	0,00	440 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL AÇÃO - 01						0,00	0,00	440 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30	33.02.02	09	- OUTRAS MÁQUINAS	07.01.10.02	DEADRAL	78 600,00	78 600,00	155 500,00	97 500,00	90 000,00	90 000,00	90 000,00	90 000,00	0,00	
TOTAL AÇÃO - 02						78 600,00	78 600,00	155 500,00	97 500,00	90 000,00	90 000,00	90 000,00	90 000,00		
TOTAL PROJETO - 02						78 600,00	78 600,00	595 500,00	97 500,00	90 000,00	90 000,00	90 000,00	90 000,00	0,00	
30	33.03	10	- EQUIPAMENTO ORIGINAL / FERRAMENTAS	07.01.11	VÁRIAS U.O.	86 400,00	86 400,00	117 600,00	90 600,00	58 600,00	58 600,00	58 600,00	58 600,00	0,00	
TOTAL PROJETO - 03						86 400,00	86 400,00	117 600,00	90 600,00	58 600,00	58 600,00	58 600,00	58 600,00		
TOTAL PROGRAMA - 03						423 200,00	423 200,00	1 053 100,00	293 100,00	348 600,00	148 600,00	148 600,00	148 600,00	0,00	
TOTAL SERVIÇOS COMPLEMENTARES						1 349 300,00	1 349 300,00	2 196 100,00	1 104 100,00	1 106 600,00	906 600,00	906 600,00	906 600,00	0,00	

15

ADMINISTRAÇÃO GERAL

SIMAR

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DE LOURES E ODIVELAS

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

ANO 2026

ALTERAÇÃO PERMUTATIVA Nº

ALTERAÇÃO MODIFICATIVA Nº 1

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	CÓDIGO DO OBJETIVO/PROGRAMA	PROGRAMA	PAGAMENTOS							MODIFICAÇÃO (+/-) (13=01-16)	EUROS
			2026		PERÍODOS SEQUENTES						
			DOTAÇÃO ATUAL (8)	DOTAÇÃO CORRIGIDA (7)	2027 (18)	2028 (19)	2029 (20)	2030 (21)	OUTROS (22)		
111	33	- EQUIPAMENTO	228 200,00	228 200,00	165 200,00	142 200,00	146 200,00	143 200,00	137 500,00	0,00	
111	34	- INFORMÁTICA	328 000,00	328 000,00	421 000,00	415 000,00	365 000,00	345 000,00	345 000,00	0,00	
TOTAL ADMINISTRAÇÃO GERAL			556 200,00	556 200,00	586 200,00	557 200,00	511 200,00	488 200,00	482 500,00	0,00	

16

SIMAR

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DE LOURES E ODIVELAS

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

ANO

ALTERAÇÃO PERMUTATIVA Nº

ALTERAÇÃO MODIFICATIVA Nº

1

OBJE- TIVO PROJETO		DESIGNAÇÃO DO PROJETO		CÓD.CLAS.ECON.	RESPONSÁVEL	PAGAMENTOS										MODIFICAÇÃO	
						INÍCIO	FIM	2026		PERÍODOS SEQUENTES							
								DOTAÇÃO ATUAL	DOTAÇÃO CORRIGIDA	2027	2028	2029	2030	OUTROS			
															(6)		(7)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13-07-08)					
111	33	- EQUIPAMENTO															
111	33.04	- EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO															
111	33.04.01	- MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO	07.01.09	VÁRIAS U.O.	...		18 000,00		11 100,00	11 100,00	11 100,00	11 000,00	0,00				
TOTAL AÇÃO - 01																	
111	33.04.02	- EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIO	07.01.09	VÁRIAS U.O.	...		18 000,00		11 100,00	11 100,00	11 100,00	11 000,00	0,00				
TOTAL AÇÃO - 02																	
111	33.04.03	- EQUIPAMENTO SOCIAL	07.01.09	VÁRIAS U.O.	...		67 000,00		39 000,00	39 000,00	39 500,00	40 000,00	0,00				
TOTAL AÇÃO - 03																	
TOTAL PROJETO - 04																	
111	33.05	- OUTROS EQUIPAMENTOS	07.01.15	VÁRIAS U.O.	...		92 700,00		60 100,00	63 600,00	60 100,00	63 500,00	0,00				
TOTAL PROJETO - 05																	
TOTAL PROGRAMA - 03																	
111	34	- INFORMÁTICA															
111	34.01	- INFORMÁTICA GERAL															
111	34.01.01	- HARDWARE / SOFTWARE	07.01.07	GTC	...		270 500,00		371 000,00	365 000,00	365 000,00	345 000,00	0,00				
111	34.01.02	- SOFTWARE	07.01.08	GTC	...		57 500,00		50 000,00	50 000,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL PROJETO - 01																	
TOTAL PROGRAMA - 04																	
TOTAL ADMINISTRAÇÃO GERAL																	
							556 200,00		586 200,00	557 200,00	511 200,00	488 200,00	0,00				

15

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DE LOURES E ODIVELAS

ORÇAMENTO 2026

RESUMO 1ª Alteração Modificativa

(Unidade: euro)

Receitas		Despesas	
Correntes.....	119 536 066,00	Correntes.....	106 748 434,44
Capital.....	647 372,00	Capital.....	14 143 529,00
Total	120 183 438,00	Total	120 891 963,44
Saldo da Gerência Anterior.....	708 525,44		
Total geral.....	120 891 963,44	Total geral.....	120 891 963,44

Órgão Executivo

Em de de 2026

Órgão Deliberativo

Em de de 2026

PLANO PLURIANUAL DE ATIVIDADES

1ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA

2026

SIMAR - Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos de Loures e Odivelas

(nos termos do artº 1º do Decreto Lei nº 1272012 de 12 de junho, para efeitos de cumprimento da alínea c) do artº 6º da Lei nº 82012 de 21 de fevereiro e artº 22º do Decreto Lei nº 19799 de 8 de junho)

HB

PPA ORÇAMENTO 2026

SIMAR - Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos de Loures e Odivelas

PLANO PLURIANUAL DE ATIVIDADES - Despesas correntes (Aquisição de bens e serviços (rub 02), Outras pensões (01 03 08) e Seguros de acidentes de trabalho (01 03 09))
(nos termos do artº 12º do Decreto Lei nº 127/2012 de 12 de junho, para efeitos de cumprimento da alínea c) do artº 8º da Lei nº 82/012 de 21 de fevereiro e artº 22º do Decreto Lei nº 197/99 de 8 de junho)

Código da classificação económica	Designação	Dotação						Valor total previsto
		Dotação Inicial 2026	Dotação corrigida após 1ª Alteração Modificativa	Anos seguintes				
				2027	2028	2029	2030	
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)=(1)+(2)+(3)+(4)+(5)+(6)
02 02 09	Comunicações - (comunicações integradas, telem., telegestão, rede VPN, Anacom)	481 954,00	481 954,00	528 000,00	275 000,00	250 000,00	250 000,00	2 312 954,00
02 02 14	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	15 000,00	15 000,00	15 000,00	15 000,00	15 000,00	15 000,00	90 000,00
02 02 20 06	Outros trabalhos especializados - (manutenção sist informat, myAQUA, fotocopiadoras)	1 190 000,00	1 190 000,00	1 306 100,00	1 119 100,00	1 119 100,00	1 119 100,00	7 575 500,00
	GIC	416 951,00	416 951,00	326 002,00	326 002,00	326 002,00	326 002,00	2 046 961,00
02 01 02 99 99	Outros - (Combustíveis e lubrificantes,oleos, gás)	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	2 500,00
02 01 08	Material de escritório	3 000,00	3 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	13 000,00
02 01 15	Prémios, condecorações e ofertas	20 000,00	20 000,00	30 000,00	30 000,00	30 000,00	30 000,00	170 000,00
02 01 17	Ferramentas e utensílios	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	2 500,00
02 01 21	Outros bens	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00	5,00
02 02 03	Conservação de bens - (reparação/manutenção de equipamentos)	0,00	0,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	10 000,00
02 02 08	Locação de outros bens - (aluguer de espaços)	5 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	30 000,00
02 02 09	Comunicações	15 000,00	15 000,00	15 000,00	15 000,00	15 000,00	15 000,00	90 000,00
02 02 13	Deslocações e estadas - (participação em feiras /exposições /campanhas)	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	6 000,00
02 02 16	Seminários, exposições e similares	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	6,00
02 02 17	Publicidade - (anúncios, campanhas publicitárias, material promocional)	132 950,00	132 950,00	70 000,00	70 000,00	70 000,00	70 000,00	482 950,00
02 02 20 06	Outros trabalhos especializados - (distribuição comunicados e trabalhos tipográficos)	240 000,00	240 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00	1 240 000,00
	GJ	31 500,00	32 400,00	30 000,00	30 000,00	30 000,00	30 000,00	182 400,00
02 01 18	Livros e documentação técnica	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3 000,00

16

PPA ORÇAMENTO 2026

SIMAR - Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos de Loures e Odivelas

PLANO PLURIANUAL DE ATIVIDADES - Despesas correntes (Aquisição de bens e serviços (rub 02), Outras pensões (01 03 08) e Seguros de acidentes de trabalho (01 03 09))

(nos termos do artº 12º do Decreto Lei nº 127/2012 de 12 de junho, para efeitos de cumprimento da alínea c) do artº 8º da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro e artº 22º do Decreto Lei nº 197/99 de 8 de junho)

Código da classificação económica	Designação	Dotação							Valor total previsto
		Dotação Inicial 2026	Dotação corrigida após 1ª. Alteração Modificativa	Anos seguintes					
				2027	2028	2029	2030	Outros	
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)=(1)+(2)+(3)+(4)+(5)+(6)	
02 02 20 03	Finishing	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 02 20 06	Outros trabalhos especializados - (consultadoria e assessoria jurídica)	30 000,00	30 900,00	27 000,00	27 000,00	27 000,00	27 000,00	165 900,00	
02 02 25	Outros serviços - (pagamentos ag.exec., estado)	1 000,00	1 000,00	2 500,00	2 500,00	2 500,00	2 500,00	13 500,00	
	DCEP	150 000,00	150 000,00	150 000,00	150 000,00	150 000,00	150 000,00	900 000,00	
02 01 17	Ferramentas e utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 02 03	Conservação de bens - (reparação/manutenção de equipamentos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 02 14	Estudos, pareceres e consultadoria	100 000,00	100 000,00	100 000,00	100 000,00	100 000,00	100 000,00	600 000,00	
02 02 18	Vigilância e segurança - (serviços prestados pela PSP/GNR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 02 20 06	Outros trabalhos especializados - (levantamento de cadastro das redes)	50 000,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00	300 000,00	
	DLQ	192 600,00	200 600,00	153 900,00	133 100,00	132 200,00	132 200,00	844 200,00	
02 01 01	Matérias primas e subsidiárias - (reagentes)	24 500,00	21 500,00	25 000,00	25 000,00	25 000,00	5 000,00	126 500,00	
02 01 04	Limpeza e higiene - (materiais e produtos)	2 500,00	2 500,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	7 500,00	
02 01 14	Outro material - peças	8 500,00	8 500,00	8 000,00	8 000,00	8 000,00	8 000,00	48 500,00	
02 01 17	Ferramentas e utensílios	47 300,00	55 300,00	37 350,00	32 750,00	32 750,00	12 750,00	203 650,00	
02 01 18	Livros e documentação técnica	500,00	500,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1 750,00	
02 02 03	Conservação de bens - (reparação/manutenção de equipamentos)	40 000,00	35 000,00	30 600,00	20 400,00	20 000,00	20 000,00	146 000,00	
02 02 09	Comunicações - (portes de envio de ensaios interlaboratoriais)	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	600,00	
02 02 14	Estudos, pareceres, projetos, consultadoria	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	600,00	

Unid.: euro

FF

PPA ORÇAMENTO 2026

SIMAR - Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos de Loures e Odivelas

PLANO PLURIANUAL DE ATIVIDADES - Despesas correntes (Aquisição de bens e serviços (rub.02), Outras pensões (01 03 08) e Seguros de acidentes de trabalho (01 03 09))

(nos termos do artº 12º do Decreto Lei nº 127/2012 de 12 de junho, para efeitos de cumprimento da alínea c) do artº 8º da Lei nº 82/012 de 21 de fevereiro e artº 22º do Decreto Lei nº 197/99 de 8 de junho)

Unid.: euro

Código da classificação económica	Designação	Dotação							Valor total previsto
		Dotação Inicial 2026	Dotação corrigida após 1.ª Alteração Modificativa	Anos seguintes				Outros	
				2027	2028	2029	2030		
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)=(1)+(2)+(3)+(4)+(5)+(6)	
02 02 19	Assistência técnica	35 100,00	35 100,00	20 000,00	20 000,00	20 000,00	20 000,00	137 100,00	
02 02 20 06	Outros trabalhos especializados - (auditorias e subcontratação ensaios/análises)	34 000,00	42 000,00	29 500,00	25 500,00	25 000,00	25 000,00	172 000,00	
	DFISC	104 520,00	154 520,00	198 140,00	185 225,00	76 000,00	76 000,00	765 885,00	
02 01 17	Ferramentas e utensílios	1 000,00	1 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	11 000,00	
02 02 03	Conservação de bens - (reparação/manutenção de equipamentos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 02 20 06	Outros trabalhos especializados - (coordenação de segurança em obras)	103 520,00	153 520,00	196 140,00	183 225,00	74 000,00	74 000,00	754 885,00	
	DEPARTAMENTO DE EXPLORAÇÃO DE ÁGUAS	35 370 175,00	36 854 175,00	34 666 671,00	35 147 100,00	35 914 076,00	36 644 395,00	216 590 224,00	
02 01 16 01	Água	20 000 000,00	20 910 000,00	20 260 000,00	20 668 000,00	21 184 160,00	21 608 650,00	126 712 427,00	
02 02 19	Assistência técnica - (contratos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 02 20 01	Tratamento de águas residuais	13 231 540,00	13 939 540,00	13 496 171,00	13 766 100,00	14 041 416,00	14 322 245,00	84 174 162,00	
02 02 20 06	Outros trabalhos especializados - (medição de caudal em coletores e outros trabalhos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	DERA	82 685,00	82 685,00	108 000,00	62 500,00	58 000,00	43 000,00	407 185,00	
02 01 01	Matérias primas e subsidiárias	0,00	0,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	50 000,00	
02 01 17	Ferramentas e utensílios	0,00	0,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	0,00	15 000,00	
02 02 02	Limpeza e higiene - (serviços de lavagem de reservatórios água)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 02 03	Conservação de bens - (manutenção/reparação de equip; limpeza e desob. Coletores;manutenção corrente)	16 685,00	16 685,00	17 000,00	17 000,00	18 000,00	18 000,00	104 685,00	

FF

PPA ORÇAMENTO 2026

SIMAR - Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos de Loures e Odivelas

PLANO PLURIANUAL DE ATIVIDADES - Despesas correntes (Aquisição de bens e serviços (rub 02), Outras pensões (01 03 08) e Seguros de acidentes de trabalho (01 03 09))

(nos termos do artº 12º do Decreto Lei nº 127/2012 de 12 de junho, para efeitos de cumprimento da alínea c) do artº 8º da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro e artº 22º do Decreto Lei nº 197/99 de 8 de junho)

Código da classificação económica	Designação	Dotação						Valor total previsto
		Dotação Inicial 2026	Dotação corrigida após 1ª. Alteração Modificativa	Anos seguintes				
				2027	2028	2029	2030	
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)=(1)+(2)+(3)+(4)+(5)+(6)
02 02 18	Vigilância e segurança - (materiais de segurança)	0,00	0,00	10 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	30 000,00
02 02 19	Assistência técnica - (contratos)	66 000,00	66 000,00	56 000,00	15 500,00	10 000,00	10 000,00	157 500,00
02 02 20 06	Outros trabalhos especializados - (medição de caudal em coletores e prest.serv.deteção fugas)	0,00	0,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	50 000,00
	DRM	2 055 950,00	1 921 950,00	802 500,00	650 500,00	630 500,00	660 500,00	5 296 450,00
02 01 01	Matérias primas e subsidiárias - (massas asfálticas quentes e frias)	136 650,00	136 650,00	93 000,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00	429 650,00
02 01 08	Material escritório	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3 000,00
02 01 17	Ferramentas e utensílios	0,00	0,00	20 000,00	20 000,00	20 000,00	20 000,00	100 000,00
02 02 02	Limpeza e higiene - (serviços de desbaratizações)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 02 03	Conservação de bens - (manutenção/reparação de equip; limpeza e desob. Coletores, Emp.Reparação Ruturas)	1 740 000,00	1 590 000,00	569 000,00	500 000,00	500 000,00	500 000,00	4 159 000,00
02 02 18	Vigilância e segurança - (serviços prestados pela PSP/GNR e materiais de segurança)	132 300,00	132 300,00	100 000,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00	462 300,00
02 02 20 06	Outros trabalhos especializados - (aluguer maq.com condutor)	46 500,00	62 500,00	20 000,00	30 000,00	10 000,00	10 000,00	142 500,00
	DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS E APOIO LOGÍSTICO	20 428 597,00	21 863 978,94	20 178 846,00	20 492 281,00	20 520 066,00	20 898 166,00	125 502 104,94
02 01 08	Material de escritório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 01 21	Outros bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 02 20 06	Outros trabalhos especializados - (auditorias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Unid: euro

FF

PPA ORÇAMENTO 2026

SIMAR - Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos de Loures e Odivelas

PLANO PLURIANUAL DE ATIVIDADES - Despesas correntes (Aquisição de bens e serviços (rub 02), Outras pensões (01 03 08) e Seguros de acidentes de trabalho (01 03 09))

(nos termos do artº 12º do Decreto Lei nº 127/2012 de 12 de junho, para efeitos de cumprimento da alínea c) do artº 6º da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro e artº 22º do Decreto Lei nº 197/99 de 8 de junho)

Código da classificação económica	Designação	Dotação							Valor total previsto
		Dotação Inicial 2026	Dotação corrigida após 1ª. Alteração Modificativa	Anos seguintes					
				2027	2028	2029	2030	Outros	
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)=(1)+(2)+(3)+(4)+(5)+(6)	
DRU		12 254 700,00	13 879 025,44	11 391 150,00	11 823 950,00	11 999 616,00	12 279 716,00	12 958 317,00	74 331 774,44
02 01 01	Matérias primas e subsidiárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 01 04	Limpeza e higiene - (materiais e produtos de limpeza)	9 000,00	9 000,00	28 000,00	41 000,00	52 000,00	52 000,00	52 000,00	234 000,00
02 01 17	Ferramentas e utensílios	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3 000,00
02 01 21	Outros bens - (acessórios para contentores-peças, pivots, tampas)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 02 02	Limpeza e higiene - (<i>serviço de lavagem contentores</i>)	873 900,00	873 900,00	900 000,00	976 000,00	1 017 000,00	1 067 000,00	1 067 000,00	5 900 900,00
02 02 03	Conservação de bens - (reparação de equipamentos)	225 000,00	220 000,00	85 400,00	85 400,00	85 400,00	35 400,00	35 400,00	547 000,00
02 02 10	Transportes - (reboques, portagens, bolsas estacionamento)	1 000,00	800,00	1 250,00	1 250,00	1 250,00	1 250,00	1 250,00	7 050,00
02 02 14	Estudos, pareceres, projetos, consultadoria	25 000,00	25 000,00	25 000,00	25 000,00	25 000,00	25 000,00	25 000,00	150 000,00
02 02 15	Formação	0,00	0,00	20 000,00	20 000,00	20 000,00	20 000,00	20 000,00	100 000,00
02 02 17	Publicidade	0,00	0,00	273 000,00	290 500,00	142 500,00	147 500,00	147 500,00	1 001 000,00
02 02 19	Assistência técnica - (contratos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 02 20 02	Deposição e tratamento de resíduos urbanos	8 250 000,00	9 904 525,44	8 129 000,00	7 843 300,00	8 114 966,00	8 930 066,00	9 108 667,00	52 030 524,44
02 02 20 06	Outros trabalhos especializados - (prestação serv.recolha, transp. resíduos, aluguer viat.com condutor)	2 869 300,00	2 844 300,00	1 928 000,00	2 540 000,00	2 540 000,00	2 000 000,00	2 500 000,00	14 352 300,00
02 02 25	Outros serviços	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	6 000,00
DAL		3 697 155,00	3 508 071,50	3 608 966,00	3 538 831,00	3 390 950,00	3 488 950,00	3 460 950,00	20 996 658,50
02 01 01	Matérias primas e subsidiárias - (material elétrico, rolamentos, material const civil)	25 000,00	25 000,00	32 380,00	25 150,00	27 150,00	27 150,00	27 150,00	163 980,00
02 01 02 99 99	Outros - (Combustíveis e lubrificantes,oleos, gás instalações)	61 500,00	79 656,50	50 000,00	51 000,00	51 000,00	52 000,00	52 000,00	335 656,50
02 01 04	Limpeza e higiene	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 01 14	Outro material - peças	0,00	0,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	50 000,00

(Unid.: euro)

F.

PPA ORÇAMENTO 2026

SIMAR - Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos de Loures e Odivelas

PLANO PLURIANUAL DE ATIVIDADES - Despesas correntes (Aquisição de bens e serviços (rub 02), Outras pensões (01 03 08) e Seguros de acidentes de trabalho (01 03 09))

(nos termos do artº 12º do Decreto Lei nº 127/2012 de 12 de junho, para efeitos de cumprimento da alínea c) do artº 8º da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro e artº 22º do Decreto Lei nº 197/99 de 8 de junho)

Unid.: euro

Código da classificação económica	Designação	Dotação						Valor total previsto
		Dotação Inicial 2026	Dotação corrigida após 1ª. Alteração Modificativa	Anos seguintes				
				2027	2028	2029	2030	
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)=(1)+(2)+(3)+(4)+(5)+(6)
02 01 17	Ferramentas e utensílios	2 000,00	2 000,00	20 000,00	20 000,00	20 000,00	20 000,00	102 000,00
02 01 21	Outros bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 02 01	Encargos das instalações - (eletricidade)	2 590 000,00	2 273 500,00	2 357 000,00	2 345 000,00	2 345 000,00	2 345 000,00	14 130 500,00
02 02 02	Limpeza e higiene - (limpeza instalações oficiais)	1 000,00	1 000,00	15 000,00	15 000,00	15 000,00	15 000,00	76 000,00
02 02 03	Conservação de bens - (reparação/ manutenção de equipamentos)	421 700,00	398 900,00	335 696,00	303 800,00	210 300,00	218 300,00	1 763 696,00
02 02 08	Locação de outros bens - (outros alugueres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 02 14	Estudos, pareceres, projetos, consultadoria	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	6 000,00
02 02 17	Publicidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 02 18	Vigilância e segurança - (sinalização, espelhos parabólicos e sinalética)	308 000,00	410 000,00	335 000,00	270 000,00	420 000,00	420 000,00	2 190 000,00
02 02 19	Assistência técnica - (contratos)	56 955,00	56 955,00	152 285,00	148 000,00	138 500,00	102 500,00	740 726,00
02 02 20 06	Outros trabalhos especializados - (inspeções elev., certif. Inst. elétrica, alien terras, etc)	230 000,00	260 000,00	236 700,00	200 000,00	250 000,00	250 000,00	1 438 100,00
02 02 25	Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	DGF	4 476 742,00	4 476 942,00	5 129 500,00	5 129 500,00	5 129 500,00	5 129 500,00	30 173 672,00
02 01 02 01	Gasolina	99 800,00	97 600,00	100 000,00	100 000,00	100 000,00	100 000,00	568 830,00
02 01 02 02	Gasóleo	1 099 800,00	1 099 800,00	1 200 000,00	1 200 000,00	1 200 000,00	1 200 000,00	7 149 800,00
02 01 02 99 01	Gás natural para viaturas	1 000 000,00	1 000 000,00	900 000,00	900 000,00	900 000,00	900 000,00	5 500 000,00
02 01 02 99 99	Outros - (gás,oleos e lubrificantes)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 01 04	Limpeza e higiene - (produto lavagem viaturas)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 01 12	Material de transporte - peças - (pneus e peças)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 01 14	Outro material - peças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ff.

PPA ORÇAMENTO 2026

SIMAR - Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos de Loures e Odivelas

PLANO PLURIANUAL DE ATIVIDADES - Despesas correntes (Aquisição de bens e serviços (rub.02), Outras pensões (01.03.08) e Seguros de acidentes de trabalho (01.03.09))

(nos termos do artº 12º do Decreto Lei nº 127/2012 de 12 de junho, para efeitos de cumprimento da alínea c) do artº 8º da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro e artº 22º do Decreto Lei nº 197/99 de 8 de junho)

(Unid: euro)

Código da classificação económica	Designação	Dotação						Valor total previsto
		Dotação inicial 2026	Dotação corrigida após 1.ª Alteração Modificativa	Anos seguintes				
				2027	2028	2029	2030	
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)=(1)+(2)+(3)+(4)+(5)+(6)
02 01 17	Ferramentas e utensílios	0,00	2 200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2 200,00
02 01 21	Outros bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 02 02	Limpeza e higiene	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 02 03	Conservação de bens - (reparação/lubrificação viaturas)	1 506 708,00	1 667 708,00	2 000 000,00	2 000 000,00	2 000 000,00	2 000 000,00	11 667 708,00
02 02 06	Locação de material de transporte - (aluguer operacional de viaturas)	600 000,00	448 000,00	800 000,00	800 000,00	800 000,00	800 000,00	4 448 000,00
02 02 08	Locação de outros bens - (outros alugueres)	4 134,00	4 134,00	2 500,00	2 500,00	2 500,00	2 500,00	16 634,00
02 02 10	Transportes - (reboques, portagens, bolsas estacionamento)	13 500,00	14 700,00	12 000,00	12 000,00	12 000,00	12 000,00	74 700,00
02 02 14	Estudos, pareceres, projetos, consultadoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 02 19	Assistência técnica - (contratos)	0,00	0,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	25 000,00
02 02 20 06	Outros trabalhos especializados - (inspeções, aluguer viaturas, sistema gestão frota)	142 800,00	132 800,00	128 000,00	100 000,00	100 000,00	100 000,00	660 800,00
02 02 25	Outros serviços - (multas e coimas)	10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	60 000,00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		6 193 811,00	6 355 454,50	4 943 655,00	4 641 565,00	4 636 675,00	4 914 769,00	30 562 784,50
02 02 20 06	Outros trabalhos especializados	9 840,00	9 840,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	59 840,00
DRH		675 965,00	700 965,00	624 999,00	589 159,00	576 335,00	590 629,00	3 687 413,00
01 03 08	Outras pensões	100 000,00	97 600,00	100 000,00	100 000,00	100 000,00	100 000,00	597 600,00
01 03 09 01	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	250,00	250,00	260,00	270,00	280,00	290,00	1 650,00
02 01 04	Limpeza e higiene - (produtos e materiais de limpeza)	17 000,00	17 000,00	10 250,00	10 500,00	10 700,00	11 000,00	70 750,00
02 01 05	Alimentação - refeições confeccionadas	12 000,00	12 000,00	14 675,00	8 700,00	7 550,00	7 730,00	58 575,00

ff.

Li

PPA ORÇAMENTO 2026

SIMAR - Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos de Loures e Odivelas

PLANO PLURIANUAL DE ATIVIDADES - Despesas correntes (Aquisição de bens e serviços (rub.02), Outras pensões (01 03 08) e Seguros de acidentes de trabalho (01 03 09))

(nos termos do artº 12º do Decreto Lei nº 127/2012 de 12 de junho, para efeitos de cumprimento da alínea c) do artº 6º da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro e artº 22º do Decreto Lei nº 197/99 de 8 de junho)

Unid.: euro

Código da classificação económica	Designação	Dotação						Valor total previsto
		Dotação Inicial 2026	Dotação corrigida após 1.ª Alteração Modificativa	Anos seguintes				
				2027	2028	2029	2030	
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)=(1)+(2)+(3)+(4)+(5)+(6)
02 01 08	Material de escritório	1 000,00	1 000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3 500,00
02 01 18	Livros e documentação técnica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 01 21	Outros bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 02 02	Limpeza e higiene - (serviços de desinfestação)	14 500,00	14 500,00	15 000,00	15 000,00	15 000,00	15 500,00	90 000,00
02 02 03	Conservação de bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 02 04	Locação de edifícios	4 100,00	4 100,00	4 200,00	4 300,00	4 400,00	4 500,00	25 900,00
02 02 10	Transportes - (transporte de bens)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 02 11	Representação dos Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 02 12	Seguros - (viaturas, responsabilidade civil, instalações, ambiental)	500 000,00	570 000,00	600 000,00	700 000,00	800 000,00	900 000,00	4 520 000,00
02 02 14	Estudos, pareceres, projetos, consultadoria - (assessoria e serviços contabilidade)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 02 20 06	Outros trabalhos especializados - (auditoria e certificação legal de contas)	35 300,00	35 280,00	30 500,00	31 000,00	31 500,00	32 000,00	191 780,00
02 02 24	Encargos de cobrança - (débitos diretos, serviços bancários, Payshop, CTT)	650 011,00	650 011,00	925 000,00	1 000 000,00	1 100 000,00	1 200 000,00	5 975 011,00
02 02 25	Outros serviços	500,00	3 000,00	500,00	1 000,00	1 000,00	1 100,00	7 600,00
DA		2 730 895,00	2 880 558,50	1 198 740,00	1 106 890,00	974 940,00	1 138 740,00	8 428 608,50
02 01 01	Matérias primas e subsidiárias	1 061 350,00	1 061 350,00	420 000,00	360 000,00	300 000,00	300 000,00	2 741 350,00
02 01 02 99 99	Outros - (Combustíveis e lubrificantes (gás e óleos))	88 500,00	88 143,50	55 000,00	55 000,00	21 000,00	40 000,00	299 143,50
02 01 04	Limpeza e higiene - (produtos e matérias de limpeza)	131 300,00	131 300,00	95 000,00	63 150,00	5 000,00	70 000,00	424 450,00
02 01 07	Vestuário e artigos pessoais	400 000,00	550 000,00	95 000,00	95 000,00	80 000,00	150 000,00	1 120 000,00
02 01 08	Material de escritório	500,00	500,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1 000,00

A

PPA ORÇAMENTO 2026

SIMAR - Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos de Loures e Odivelas

PLANO PLURIANUAL DE ATIVIDADES - Despesas correntes (Aquisição de bens e serviços (rub 02), Outras pensões (01 03 08) e Seguros de acidentes de trabalho (01 03 09))

(nos termos do artº 12º do Decreto Lei nº 127/2012 de 12 de junho, para efeitos de cumprimento da alínea c) do artº 8º da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro e artº 22º do Decreto Lei nº 197/99 de 8 de junho)

Código da classificação económica	Designação	Dotação						Valor total previsto	
		Dotação Inicial 2026	Dotação corrigida após 1ª. Alteração Modificativa	Anos seguintes					
				2027	2028	2029	2030		Outros
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)=(1)+(2)+(3)+(4)+(5)+(6)			
02 01 12	Material de transporte - peças - (pneus e peças)	800 000,00	750 000,00	300 000,00	350 000,00	350 000,00	2 400 000,00		
02 01 17	Ferramentas e utensílios	29 950,00	29 950,00	26 800,00	17 300,00	30 000,00	160 850,00		
02 01 21	Outros bens - (peças para contentores)	148 500,00	198 500,00	175 000,00	175 200,00	175 000,00	1 073 700,00		
02 02 03	Conservação de bens	33 900,00	33 900,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	83 900,00		
02 02 08	Locação de outros bens - (vasilhame)	9 455,00	9 455,00	3 000,00	3 000,00	3 000,00	24 455,00		
02 02 17	Publicidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
02 02 18	Vigilância e segurança	15 700,00	15 700,00	10 200,00	4 700,00	2 000,00	44 800,00		
02 02 19	Assistência técnica - (contratos)	3 500,00	3 500,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	13 500,00		
02 02 20 06	Outros trabalhos especializados - (plataforma eletrónica contratação pública)	8 240,00	8 260,00	6 640,00	6 640,00	6 640,00	41 460,00		
	DAD	1 571 700,00	1 486 200,00	1 534 216,00	1 183 716,00	1 123 000,00	7 573 132,00		
02 01 08	Material de escritório - (material economato)	77 000,00	77 000,00	79 500,00	70 000,00	70 000,00	436 500,00		
02 01 14	Outro material - peças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
02 01 18	Livros e documentação técnica	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3 000,00		
02 01 21	Outros bens	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	6 000,00		
02 02 01	Encargos das instalações - (despesas condomínio)	10 000,00	11 500,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	61 500,00		
02 02 02	Limpeza e higiene - (limp. instalações, serviços sanitários)	1 110 600,00	1 110 600,00	1 027 716,00	709 716,00	600 000,00	4 648 032,00		
02 02 03	Conservação de bens	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	6 000,00		
02 02 04	Locação de edifícios - (renda arquivo municipal)	35 000,00	35 000,00	35 000,00	35 000,00	35 000,00	210 000,00		
02 02 09	Comunicações - (avencas ctt)	0,00	0,00	100 000,00	100 000,00	100 000,00	500 000,00		

Unid.: euro

Unid: euro

16

PPA ORÇAMENTO 2026

SIMAR - Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos de Loures e Odivelas

PLANO PLURIANUAL DE ATIVIDADES - Despesas correntes (Aquisição de bens e serviços (rub.02), Outras pensões (01 03 08) e Seguros de acidentes de trabalho (01 03 09))
(nos termos do artº 12º do Decreto Lei nº 127/2012 de 12 de junho, para efeitos de cumprimento da alínea c) do artº 8º da Lei nº 9/2012 de 21 de fevereiro e artº 22º do Decreto Lei nº 197/99 de 8 de junho)

Código da classificação económica	Designação	Dotação						Valor total previsto	
		Dotação Inicial 2026	Dotação corrigida após 1ª. Alteração Modificativa	Anos seguintes					
				2027	2028	2029	2030		Outros
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)=(1)+(2)+(3)+(4)+(5)+(6)	
02 02 10	Transportes	0,00	0,00	2 500,00	2 500,00	2 500,00	2 500,00	12 500,00	
02 02 17	Publicidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 02 18	Vigilância e segurança - (serviços vigilância)	229 000,00	142 000,00	115 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00	972 000,00	
02 02 19	Assistência técnica - (contratos)	3 600,00	3 600,00	3 000,00	3 000,00	3 000,00	3 000,00	18 600,00	
02 02 20 06	Outros trabalhos especializados	104 000,00	104 000,00	159 000,00	136 000,00	100 000,00	100 000,00	699 000,00	
	DEPARTAMENTO COMERCIAL	2 396 633,00	2 396 633,00	2 071 782,00	2 127 696,00	2 072 000,00	2 072 000,00	12 812 111,00	
02 01 08	Material de escritório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 01 18	Livros e documentação técnica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 02 03	Conservação de bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 02 14	Estudos, pareceres, projetos, consultadoria - (serviços consultadoria)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 02 20 03	Gestão comercial - (finishing)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 02 20 06	Outros trabalhos especializados - (serviços informáticos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	DFCC	2 067 500,00	2 067 500,00	1 783 000,00	1 893 000,00	1 893 000,00	1 893 000,00	11 422 500,00	
02 01 08	Material de escritório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 02 03	Conservação de bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 02 09	Comunicações - (avencas CTT)	1 000 000,00	1 000 000,00	1 000 000,00	1 000 000,00	1 000 000,00	1 000 000,00	6 000 000,00	
02 02 20 03	Gestão comercial - (finishing)	350 000,00	395 000,00	150 000,00	150 000,00	150 000,00	150 000,00	1 145 000,00	
02 02 20 04	Cortes de abastecimento e substituição de contadores	401 000,00	401 000,00	430 000,00	430 000,00	430 000,00	430 000,00	2 551 000,00	

16

PPA ORÇAMENTO 2026

SIMAR - Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos de Loures e Odiveelas

PLANO PLURIANUAL DE ATIVIDADES - Despesas correntes (Aquisição de bens e serviços (rub.02), Outras pensões (01.03.08) e Seguros de acidentes de trabalho (01.03.09))

(nos termos do artº 12º do Decreto Lei nº 127/2012 de 12 de junho, para efeitos de cumprimento da alínea c) do artº 6º da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro e artº 22º do Decreto Lei nº 197/99 de 8 de junho)

Código da classificação económica	Designação	Dotação						Valor total previsto	
		Dotação Inicial 2026	Dotação corrigida após 1ª. Alteração Modificativa	Anos seguintes					
				2027	2028	2029	2030		Outros
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)=(1)+(2)+(3)+(4)+(5)+(6)	
02 02 20 05	Leituras de contadores	300 000,00	255 000,00	190 000,00	300 000,00	300 000,00	300 000,00	1 645 000,00	
02 02 20 06	Outros trabalhos especializados - (Renovação software MyAQUA)	16 500,00	16 500,00	13 000,00	13 000,00	13 000,00	13 000,00	81 500,00	
	DAGC	329 133,00	329 133,00	288 782,00	234 696,00	179 000,00	179 000,00	1 389 611,00	
02 01 08	Material de escritório	2 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	12 000,00	
02 01 18	Livros e documentação técnica	100,00	100,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	10 100,00	
02 02 03	Conservação de bens - (verificação extraordinária de contadores)	4 742,00	4 742,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	14 742,00	
02 02 04	Locação de edifícios - (loja do cidadão Odiveelas - AMA e R.A.Marques	37 900,00	37 900,00	40 000,00	40 000,00	40 000,00	40 000,00	237 900,00	
02 02 09	Comunicações - (envio SMS)	2 546,00	2 546,00	10 782,00	10 196,00	10 000,00	10 000,00	53 524,00	
02 02 19	Assistência técnica - (manutenção das certificadoras e conta notas)	4 845,00	4 845,00	3 000,00	3 000,00	3 000,00	3 000,00	19 845,00	
02 02 20 04	Cortes de abastecimento e substituição de contadores	99 000,00	99 000,00	120 000,00	75 000,00	60 000,00	60 000,00	474 000,00	
02 02 20 06	Outros trabalhos especializados (Prest.Serv.CALL CENTER)	178 000,00	178 000,00	109 000,00	100 500,00	60 000,00	60 000,00	567 500,00	

Unid.: euro

Unid: euro

DF

PPA ORÇAMENTO 2026

SIMAR - Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos de Loures e Odivelas

PLANO PLURIANUAL DE ATIVIDADES - Despesas correntes (Aquisição de bens e serviços (rub.02), Outras pensões (01 03 08) e Seguros de acidentes de trabalho (01 03 09))

(nos termos do artº 12º do Decreto Lei nº 127/2012 de 12 de junho, para efeitos de cumprimento da alínea c) do artº 6º da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro e artº 22º do Decreto Lei nº 197/99 de 8 de junho)

Unid: euro								
Código da classificação económica	Designação	Dotação						Valor total previsto
		Dotação inicial 2026	Dotação corrigida após 1ª. Alteração Modificativa	Anos seguintes				
				2027	2028	2029	2030	
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)=(1)+(2)+(3)+(4)+(5)+(6)
	FUNDO DE MANEIO	26 700,00	26 700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26 700,00
02 01 01	Matérias primas e subsidiárias	1 500,00	1 500,00					
02 01 02 01	Combustíveis e lubrificantes - Gasolina	200,00	200,00					
02 01 02 02	Combustíveis e lubrificantes - Gasóleo	200,00	200,00					
02 01 04	Limpeza e higiene	200,00	200,00					
02 01 06	Alimentação- Gréneros p/confeccionar	750,00	750,00					
02 01 08	Material de escritório	1 000,00	1 000,00					
02 01 14	Outro material -peças	500,00	500,00					
02 01 17	Ferramentas e utensílios	750,00	750,00					
02 01 18	Livros e documentação técnica	200,00	200,00					
02 01 21	Outros bens	500,00	500,00					
02 02 03	Conservação de bens	1 000,00	1 000,00					
02 02 09	Comunicações	400,00	400,00					
02 02 10	Transportes	500,00	500,00					
02 02 11	Representação dos serviços	3 000,00	3 000,00					
02 02 13	Deslocações e estadas	500,00	500,00					
02 02 17	Publicidade	15 000,00	15 000,00					
02 02 25	Outros serviços	500,00	500,00					
TOTAL GERAL		67 207 652,00	70 310 677,44	65 223 796,00	65 324 769,00	65 518 819,00	66 890 332,00	68 386 242,00
								401 654 635,44

valor sem conta 010308 e 01030901

16



ANEXO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 412/2026

QUADRO NORMATIVO E PREÇÁRIO

DA

GESLOURES – GESTÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS, E.M., UNIPessoal, LDA.

(2026-2027)



Quadro Normativo 2026/2027



CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS	4
Artigo 1.º Âmbito de Aplicação	4
Artigo 2.º Responsabilidade pelas Atividades Desportivas e Terapêuticas	4
Artigo 3.º Compromisso Técnico e Pedagógico	5
Artigo 4.º Deveres e Obrigações Gerais da GesLours	5
Artigo 5.º Deveres e Obrigações Gerais dos Utilizadores	5
Artigo 6.º Normas Gerais de Acesso e Utilização	6
Artigo 7.º Normas Específicas de Acesso e Utilização	7
Artigo 8.º Qualidade da Água e Normas de Utilização	8
Artigo 9.º Quiosque, APP e Portal	9
Artigo 10.º Calendário	9
Artigo 11.º Seguro de Acidentes Pessoais	10
Artigo 12.º Proteção de Dados	11
Artigo 13.º Recolha e Utilização de Imagem e Som	11

CAPÍTULO II

INSCRIÇÃO E MENSALIDADES	12
Artigo 14.º Inscrição	12
Artigo 15.º Renovação Automática da Inscrição	14
Artigo 16.º Pagamentos	14
Artigo 17.º Pagamento antecipado	16
Artigo 18.º Encargo administrativo por atraso	16
Artigo 19.º Impossibilidade de frequência	17

CAPÍTULO III

ATIVIDADES E SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS	18
Artigo 20.º Tipologia de atividades e serviços	18
Secção I Atividades Gerais	
Artigo 21.º Escola de Natação	19
Artigo 22.º Utilização Livre Aquática – Condições de Acesso	20
Artigo 23.º Utilização Livre Aquática - Regras de Utilização	21
Artigo 24.º Utilização Livre Aquática - Utilização Ocasional - Senhas	22
Artigo 25.º Fitness – Normas de Utilização	22
Artigo 26.º Fitness - Utilização Ocasional - Senhas	23

Secção II | Atividades Terapêuticas

Artigo 27.º Atividades Terapêuticas - Aquáticas	24
Artigo 28.º Tratamentos de Fisioterapia e Massagem	25
Artigo 29.º Postura e Movimento	26

Secção III | Atividades com Participação Condicionada

Artigo 30.º Atividades com Participação Condicionada – Regime especial de Frequência	26
Artigo 31.º Programa Clube Vida Ativa.....	26
Artigo 32.º Projeto LED	27
Artigo 33.º Inclusão Jovem – Natação/Hidroterapia	28
Artigo 34.º Inclusão Crianças – Natação/Hidroterapia	28
Artigo 35.º Instituições e Entidades - Normas de Acesso e Funcionamento	29
Artigo 36.º Frequência por Protocolo.....	31
Artigo 37.º Trabalhadores, reformados, agregados familiares de trabalhadores, cônjuges e estagiários	31

Secção IV | Competição

Artigo 38.º Área Desportiva	33
Artigo 39.º Filiação Desportiva.....	34
Artigo 40.º Critérios de Filiação na Federação Portuguesa de Natação	34
Artigo 41.º Equipamento Desportivo	35
Artigo 42.º Serviços de Fisioterapia para Nadadores Federados.....	35
Artigo 43.º Benefícios Desportivos	35
Artigo 44.º Caducidade e Prorrogação dos Benefícios.....	37
Artigo 45.º Classe de Masters	38
Artigo 46.º Informação e Aceitação.....	39
Artigo 47.º Disposições Finais	39

Secção V | Outros Serviços

Artigo 48.º Aluguer de Pistas	39
Artigo 49.º Festas de Aniversário	40
Artigo 50.º Cursos de Atividades Aquáticas	41
Artigo 51.º GesClick	42

CAPÍTULO IV

PREÇÁRIO	42
Artigo 52.º Condições Gerais	42
Artigo 53.º Preçário - Inscrição	43
Artigo 54.º Renovação	43
Artigo 55.º Desconto de Idade.....	43
Artigo 56.º Desconto Integrar	43
Artigo 57.º Desconto Integrar +.....	44

Quadro Normativo 2026/27



Artigo 58.º Desconto Família	44
Artigo 59.º Desconto DUO	44
Artigo 60.º Pacotes Promocionais	45
Artigo 61.º Dúvidas e Omissões	45
TABELAS DE PREÇOS	46

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Âmbito de Aplicação

O presente Quadro Normativo integra:

- a) Normas gerais aplicáveis à frequência de atividades e à utilização das instalações desportivas sob a responsabilidade da empresa municipal GesLoures, Gestão de Equipamentos Sociais, Unipessoal, Lda., adiante designada por GesLoures.
- b) Normas e preços específicos relativos a cada atividade e/ou tipo de utilização.

Artigo 2.º

Responsabilidade pelas Atividades Desportivas e Terapêuticas

1. As atividades tuteladas pela Federação Portuguesa de Natação (FPN) cumprem o disposto na Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, que estabelece o regime jurídico de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto, sendo planeadas, executadas e avaliadas pela equipa técnica acreditada pela FPN e integrando treinadores de natação de grau I, II, III e IV.
2. As atividades na área da manutenção e condição física (fitness) cumprem o disposto na Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto (aprova o regime da responsabilidade técnica pela direção e orientação das atividades desportivas desenvolvidas nas instalações desportivas que prestam serviços desportivos na área da manutenção da condição física (*fitness*), designadamente aos ginásios, academias ou clubes de saúde (*healthclubs*), sendo planeadas, executadas, avaliadas e dirigidas pelo/a Diretor/a Técnico/a habilitado/a para o efeito, existindo em cada instalação o regulamento a que se refere o artigo 19.º da Lei referida.
3. As atividades terapêuticas desenvolvidas nas instalações da GesLoures, designadamente a fisioterapia e a hidrocinestoterapia, são prestadas no âmbito de cuidados de saúde e estão devidamente registadas na Entidade Reguladora da Saúde (ERS), ao abrigo do regime jurídico aplicável às unidades privadas de saúde, conforme previsto na Lei n.º 138/2015, de 7 de setembro. A prestação destes cuidados cumpre os princípios da qualidade, segurança, consentimento informado e proteção de dados, conforme o RGPD e a Lei de Bases da Saúde.

Artigo 3.º

Compromisso Técnico e Pedagógico

1. A GesLoures planeia, programa, executa e avalia as atividades de acordo com os normativos legais aplicáveis e as melhores práticas técnicas e pedagógicas.
2. O enquadramento dos utilizadores nas diferentes atividades pressupõe um diagnóstico inicial, planeamento técnico pedagógico, monitorização e avaliação.

Artigo 4.º

Deveres e Obrigações Gerais da GesLoures

1. A GesLoures compromete-se a promover o desenvolvimento desportivo e físico dos utilizadores, através da orientação específica e pedagógica da equipa técnica e terapêutica.
2. A GesLoures compromete-se a efetuar análises regulares da água das Piscinas segundo as normas da Organização Mundial de Saúde e da Administração Regional de Saúde de Lisboa e a divulgar os seus resultados, afixando-os nas Piscinas, em local visível para os utilizadores, de acordo com o modelo em vigor praticado pelas entidades emissoras dos respetivos resultados.
3. A GesLoures garante, durante todo o período de funcionamento de cada instalação, a permanência de um responsável devidamente identificado e apto a responder a qualquer solicitação dos utilizadores.
4. A GesLoures é titular de seguros de responsabilidade civil e de acidentes pessoais celebrados nos termos da Lei, conforme descrito no artigo 11.º do presente Quadro Normativo.
5. A GesLoures mantém disponível em cada instalação, nos termos da lei, livro de reclamações, livro de elogios, cópia das diferentes apólices de seguro e Quadro Normativo que regulam e disciplinam a utilização das instalações e a frequência de atividades.

Artigo 5.º

Deveres e Obrigações Gerais dos Utilizadores

1. Constituem deveres dos utilizadores:
 - a) cumprir os regulamentos aplicáveis à utilização das instalações e à frequência de atividades, nomeadamente os que constam nos Quadro Normativo;
 - b) cumprir as orientações do pessoal de serviço;
 - c) proceder ao pagamento dos preços devidos por inscrição, utilização de instalações e frequência de atividades e/ou fruição de produtos e serviços.

2. O não cumprimento de algum dos pressupostos referidos no número anterior dá origem à anulação da inscrição durante a presente época, à perda da vaga e ao impedimento de frequência das atividades.

Artigo 6.º

Normas Gerais de Acesso e Utilização

1. Por questões de segurança dos utilizadores e das instalações, o acesso às instalações e à frequência de atividades é efetuado mediante a utilização do cartão fornecido para o efeito.
2. Na ausência de cartão para acesso às instalações e frequência de atividades, o utilizador fica obrigado a dirigir-se à Unidade de Atendimento ao Utilizador para registar a sua presença na instalação.
3. A não utilização recorrente do cartão constitui fundamento para a recusa de acesso às instalações e/ou da frequência de atividades.
4. Não é permitida a utilização das instalações para fins diferentes daqueles a que se destinam.
5. O acesso às modalidades de utilização livre, ginásio, aulas de grupo e serviços de gabinete / fisioterapia deverá ser efetuado mediante prévia obtenção de senha no Quiosque Interativo de cada instalação, conforme o disposto no artigo 9.º.
6. É interdito o acesso às instalações e à frequência de atividades a quem, pelo seu comportamento, hábitos de higiene ou estado físico, seja suscetível de perturbar a normal utilização das instalações.
7. É interdita a participação em qualquer atividade com feridas abertas ou em cicatrização.
8. É interdita a frequência das instalações a pessoas com pediculose ou outro tipo de infestação ou doença transmissível.
9. Os utilizadores devem usufruir das instalações de forma a preservar a sua integridade e limpeza, bem como, a segurança e o respeito por pessoas e bens.
10. Em caso de defecagem ou regurgitação na piscina, os utilizadores que no momento se encontrem na cuba afetada devem sair, estando impedidos de transitar para as restantes cubas, prevenindo-se o risco de contaminação. Neste caso, a aula terminará de imediato, não estando sujeita a compensação.
11. Os danos causados nas instalações ou equipamentos por utilização indevida ou negligente são da responsabilidade do utilizador, sem prejuízo de eventual responsabilidade disciplinar ou civil.

12. É proibido fumar, consumir bebidas alcoólicas e usar substâncias ilícitas em qualquer espaço das instalações, bem como, comer e beber em espaços que se destinam à prática desportiva, balneários, vestuários ou zonas de acesso aos espaços de atividades.
13. A GesLoures não se responsabiliza pelo desaparecimento, extravio ou deterioração de qualquer bem ou valor nos balneários, vestiários, cacifos e demais equipamentos das instalações desportivas.
14. A utilização das cubas e das salas de atividades é efetuada apenas sob supervisão técnica, assegurada por pessoal da GesLoures ou por esta autorizado.
15. O não cumprimento das normas de acesso e utilização constitui fundamento para a proibição de permanência ou acesso às instalações.

Artigo 7.º

Normas Específicas de Acesso e Utilização

1. A entrada para os balneários poderá ser efetuada 15 minutos antes do início da atividade e a saída deverá realizar-se nos 30 minutos seguintes ao final da atividade.
2. Os utilizadores de idade igual ou inferior a 8 anos devem ser acompanhados por um adulto na utilização dos vestiários e balneários das instalações, de acordo com a sinalização existente.
3. Os utilizadores com idade igual ou superior a 9 anos, usam os balneários de forma autónoma, sem acompanhante.
4. É permitido o acesso de utilizadores em cadeira de rodas ao cais de piscina, desde que estas se encontrem devidamente limpas, assegurando todas as condições de higiene e segurança.
5. É permitido o acesso ao cais da piscina por parte de um acompanhante (com o calçado apropriado), aos utilizadores com menor autonomia física ou psíquica, bem como a sua permanência no decorrer da aula, caso se justifique, nos termos do n.º 6 do artigo 27.º.
6. Não é permitido o acesso à zona envolvente dos tanques e balneários a pessoas cujo destino imediato não seja a normal utilização das instalações, à exceção dos utilizadores praticantes.
7. Os utilizadores devem garantir o acondicionamento dos bens pessoais dentro do cacifo e o fecho adequado do mesmo com o respetivo cadeado, devendo esses bens ser retirados do cacifo após a utilização, sob pena da sua retirada ser assegurada pela equipa de manutenção interna.
8. No caso dos cacifos sob aluguer, os utilizadores apenas estão obrigados a retirar os seus bens no final desse aluguer ou no final da época, no dia 31 de agosto.

9. No mês que antecede e até à data da realização dos Festivais, poderá ser condicionada a assistência às aulas por parte de encarregados de educação ou acompanhantes.

Artigo 8.º

Qualidade da Água e Normas de Utilização

1. A GesLoures cumpre todas as normas sobre requisitos de qualidade da água para uso nos tanques das piscinas (lotação, tratamento da água, higiene, segurança e temperatura), designadamente, o disposto na Norma Portuguesa NP 4542 2016, respeitando os seguintes referenciais de temperatura:

- a) piscinas desportivas para natação pura, polo aquático e natação artística: temperatura 24.º a 26.º;
- b) piscinas de aprendizagem, de recreio, de diversão/lazer ou polivalentes: temperatura 26.º a 28.º;
- c) piscinas de manutenção e infantis: temperatura 28.º a 32.º.

2. Não é permitido entrar ou permanecer nas cubas (plano de água das piscinas) sem tomar duche previamente e eliminar da pele cremes, óleos ou outros produtos suscetíveis afetar a qualidade da água.

3. O acesso ao cais da piscina para utilização das cubas deve ser efetuado com chinelos, meias ou outro calçado técnico, específico para o efeito, sendo obrigatório permanecer descalço durante a realização da atividade em água.

4. Não é permitida a utilização de qualquer tipo de calçado dentro de água (meias, chinelos, sapatos e afins), ainda que adequado às atividades aquáticas, uma vez que tal é suscetível de interferir com a prática pedagógica, por alterar a perceção motora e a aprendizagem, e colocar em causa a preservação da qualidade da água, pela introdução de partículas ou microrganismos provenientes do exterior.

5. Salvaguardam-se do disposto no número anterior situações excecionais, a analisar pelo Coordenador de cada piscina, devendo para o efeito o utilizador proceder à elaboração de exposição escrita, sustentada por atestado ou declaração de médico da especialidade onde, obrigatoriamente, seja especificada a necessidade da proteção da situação clínica e período a que se aplica.

6. Nas modalidades aquáticas, é obrigatório o uso de touca de látex ou silicone, admitindo-se o uso de outras toucas, conforme o seguinte:

- a) touca de conforto no caso das aulas de fitness aquático e hidrocinestoterapia;
- b) touca de licra no caso das aulas para bebés, devendo o acompanhante usar touca de silicone ou látex.

7. O equipamento utilizado (calção e fato de banho), deverá ser de licra e adequado para cada atividade a frequentar, respeitando os parâmetros desportivos comuns.

Artigo 9.º

Quiosque, APP e Portal

1. A GesLoures dispõe de Quiosques Interativos, APP e Portal, onde se encontram disponibilizados os serviços de Utilização Livre, Fitness (Santo António dos Cavaleiros e Loures) e tratamentos da área terapêutica.
2. Os Quiosques Interativos permitem a retirada de senhas de acesso às modalidades de utilização livre, ginásio, aulas de grupo e serviços de gabinete.
3. Através da APP e do Portal, poderá ser consultada informação relativa a faturas, acessos, pedido pagamento por MB Way e reserva de aula para as modalidades mencionadas no número anterior.
4. A marcação de senha para uma modalidade obriga à retirada de senha no Quiosque, devendo a confirmação dessa presença ser efetuada até 5 minutos antes do início da aula.
5. Caso a senha não seja retirada no tempo previsto no n.º 4, a reserva da aula será disponibilizada para outro utilizador.
6. O acesso às instalações também poderá ser efetuado via App GesLoures, que fornecerá ao utilizador um *QR Code*, permitindo a entrada através da sua leitura nos torniquetes.

Artigo 10.º

Calendário

1. O calendário geral da época 2026/2027 decorre entre o dia 1 de setembro de 2026 e o dia 31 de agosto de 2027, com as seguintes suspensões:
 - a) Feriados nacionais: 1 de janeiro, 26 e 28 de março, 25 de abril, 1 de maio, 27 de maio, 10 de junho, 15 de agosto, 5 de outubro, 1 de novembro, 1 e 8 de dezembro, 25 de dezembro;
 - b) Feriado municipal: 26 de julho;
 - c) 24 e 31 de dezembro;
 - d) Terça-feira de Carnaval;
 - e) Sábado anterior ao domingo de Páscoa;
 - f) Domingos do mês de agosto;
 - g) Festivais da GesLoures.

2. As atividades poderão ainda ser suspensas, até ao máximo de 6 dias por época desportiva, por motivo de obras de beneficiação das instalações, realização de provas desportivas ou por outros motivos relevantes.
3. Caso ocorra alguma das situações previstas no número anterior, a GesLoures compromete-se a comunicar a suspensão com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, podendo este período ser reduzido em caso de ocorrências imprevistas.
4. As atividades poderão ainda ser suspensas por motivos alheios à GesLoures, designadamente, interrupção de fornecimento de água, eletricidade, gás, greves ou por outras causas imprevistas que o fundamentem.
5. A suspensão das atividades, desde que limitadas pelo enunciado nos números anteriores, não confere direito a qualquer desconto ou reembolso, nem à compensação das aulas/sessões suspensas.
6. A suspensão das atividades não contempladas nos números anteriores, designadamente, em decorrência de ações de formação ou reuniões de trabalhadores da GesLoures, confere aos utilizadores a possibilidade de compensação da atividade não efetuada, mediante reagendamento junto da Unidade de Atendimento ao Utilizador.
7. Durante o mês de agosto, os utilizadores inscritos na modalidade de Karaté ficam dispensados do pagamento mensal, sem prejuízo de manutenção da vaga.
8. A ausência de frequência numa atividade por razões não imputáveis à GesLoures não confere direito à compensação dessa atividade / aula ou a qualquer redução no pagamento.
9. Face à eventual necessidade de alteração de horários em épocas específicas, nomeadamente, em períodos de férias, o ajustamento de novos horários não confere direito a qualquer desconto, desde que comunicado com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

Artigo 11.º

Seguro de Acidentes Pessoais

1. A GesLoures é titular de um seguro de acidentes pessoais, salvaguardando as coberturas mínimas definidas por Lei.
2. Em caso de acidente, a ocorrência deve ser registada de imediato, em formulário próprio, pelo chefe de serviço, responsável de serviço ou pelo coordenador técnico, cabendo ao sinistrado escolher o local de prestação de assistência.
3. Sendo uma apólice de acidentes pessoais de reembolso, cabe ao sinistrado o pagamento das despesas incorridas e posterior apresentação para que a companhia de seguros proceda ao seu ressarcimento.

4. A GesLoures não é responsável pela assistência médica ou paramédica prestada aos seus utilizadores na sequência de sinistro, limitando-se a assumir-se como intermediária entre o sinistrado e a entidade seguradora.

5. Em caso de sinistro, e quando solicitado, a GesLoures colocará à disposição dos utilizadores informação escrita quanto à metodologia a adotar relativamente a procedimentos administrativos e reembolso de despesas, o que será assegurado pela Seguradora contratada para o efeito pela GesLoures.

Artigo 12.º

Proteção de Dados

1. Com o objetivo de instruir a ficha individual de cada utilizador, a GesLoures requer o fornecimento de dados pessoais elementares.

2. A GesLoures procede ao tratamento dos dados pessoais dos seus utilizadores em conformidade com o Regulamento (UE) 2016/679 (RGPD) e demais legislação nacional aplicável em matéria de proteção de dados.

3. Os dados recolhidos destinam-se exclusivamente à gestão da relação contratual, faturação, controlo de acessos, segurança das instalações, prestação de serviços e comunicação de informações relevantes sobre atividades da GesLoures.

4. O titular dos dados tem direito de acesso, retificação, eliminação, limitação do tratamento, portabilidade e oposição, podendo exercer esses direitos mediante pedido escrito dirigido ao responsável pelo tratamento.

5. A GesLoures adota medidas técnicas e organizativas adequadas para garantir a segurança, integridade e confidencialidade dos dados pessoais, prevenindo acessos não autorizados, perda, destruição ou alteração indevida.

6. Os dados pessoais serão mantidos e conservados apenas pelo período estritamente necessário às finalidades que motivaram a sua recolha ou pelo prazo legalmente exigido, não sendo os mesmos transmitidos a terceiros, exceto quando tal resulte de obrigação legal ou seja necessário para a prestação de serviços essenciais ao funcionamento das instalações.

Artigo 13.º

Recolha e Utilização de Imagem e Som

1. No âmbito das suas atividades, a GesLoures poderá proceder à captação de imagens e/ou som (fotografia, vídeo ou áudio) nas suas instalações, para efeitos de promoção, divulgação institucional e comunicação em meios próprios, incluindo website, redes sociais e materiais publicitários.

2. A recolha de imagem e som será realizada em conformidade com o disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) e demais legislação em vigor.
3. Sempre que a captação permita a identificação direta dos utilizadores, será previamente solicitado o respetivo consentimento livre, específico e informado, podendo este ser retirado a qualquer momento, sem prejuízo da licitude do tratamento efetuado até essa data.
4. A GesLoures compromete-se a não utilizar as imagens ou gravações para fins distintos dos acima referidos, nem a cedê-las a terceiros sem o consentimento dos titulares dos dados, salvo obrigação legal.
5. Os utilizadores que não autorizem a captação da sua imagem ou voz deverão informar expressamente a GesLoures, sendo envidados todos os esforços razoáveis para respeitar essa decisão.
6. É expressamente proibida a captação de imagens e/ou som por parte dos utilizadores e/ou visitantes, conforme sinalética espacial afixada nas instalações.
7. A GesLoures não se responsabiliza pela captação de imagens e/ou som efetuada por utilizadores e/ou visitantes sem autorização expressa.

CAPÍTULO II INSCRIÇÃO E MENSALIDADES

Artigo 14.º

Inscrição

1. A utilização das instalações e frequência das atividades depende de inscrição, a qual pode ser realizada a qualquer momento, presencialmente, numa das unidades de atendimento ao utilizador e, quando disponível, online, através da APP.
2. A inscrição destina-se à frequência ininterrupta de todas as atividades e utilizações que dela dependam, mantendo-se válida enquanto os pagamentos das mensalidades forem efetuados, na mesma época.
3. No ato de inscrição é obrigatório facultar: uma fotografia, documento de identificação válido (Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou Passaporte), número de contribuinte, morada e código postal, indicação de outros utilizadores do agregado familiar (caso pretenda usufruir de programas que obriguem a essa associação), identificação do encarregado de educação ou responsável, quando aplicável, número(s) de contacto telefónico e endereço de correio eletrónico.

4. No ato de inscrição, o utilizador ou o seu encarregado de educação / responsável toma conhecimento dos Quadro Normativo, disponíveis na Unidade de Atendimento ao Utilizador e no site da GesLoures, e assina os termos de responsabilidade aplicáveis.
5. Os Quadro Normativo são enviados para o endereço eletrónico do utilizador ou entregues em mão, caso solicitado.
6. A não oposição aos Quadro Normativo, no ato da inscrição, determina a concordância do utilizador em relação aos mesmos, e o respetivo cumprimento.
7. A discordância com os Quadro Normativo, em momento posterior à inscrição, implica o cancelamento imediato da mesma e à inibição de frequência de qualquer atividade.
8. No caso de inscrição de menores de idade, os documentos devem ser assinados por quem exerça o poder paternal ou por familiar responsável, maior de idade.
9. No caso de frequência de atividades que impliquem o acompanhamento do utilizador por terceiro, deve ser entregue declaração médica comprovativa da necessidade e assinado Termo de Responsabilidade, relativamente a este, com exceção dos utilizadores bebés.
10. Após a inscrição é disponibilizado um cartão de identificação, cuja utilização para acesso às instalações é obrigatória, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Quadro Normativo.
11. No caso de atividades que não impliquem o pagamento de inscrição, o cartão de identificação mencionado no número anterior terá um custo, conforme Preçário em vigor.
12. A substituição do cartão (2.ª via do cartão) por motivo imputável ao utilizador, implica o seu pagamento, conforme Preçário em vigor.
13. As inscrições realizadas:
 - a) de 1 a 15 de cada mês darão lugar ao pagamento da inscrição e da totalidade da mensalidade desse mesmo mês;
 - b) de dia 16 até ao final de cada mês darão lugar ao pagamento da inscrição e de 50% da mensalidade desse mesmo mês.
14. Caso o utilizador pretenda assegurar uma vaga para o mês seguinte, terá de efetuar o pagamento da inscrição e da mensalidade, de acordo com o definido nas alíneas anteriores.
15. Caso o utilizador deixe de pagar as mensalidades devidas e, mais tarde, pretenda retomar a utilização das instalações e a frequência de atividades na mesma época, pode fazê-lo, mediante:
 - a) a não existência de dívidas nessa época ou em épocas anteriores;
 - b) a existência de vaga disponível;

- c) o pagamento do valor de nova inscrição;
 - d) o pagamento de, pelo menos, uma mensalidade inteira no mês em que regressa.
16. Os utilizadores cuja frequência se enquadre em atividades sem mensalidade associada, são obrigados a cumprir o disposto neste artigo, com exceção dos números 2, 13, 14 e 15.
17. Se após a inscrição e pagamento da mensalidade o utilizador pretender anular a inscrição, não poderá solicitar o respetivo reembolso.
18. Em caso de mudança de modalidade, frequência, horário ou nível que tenha reflexos no valor da mensalidade, só terá efeito no mês seguinte.

Artigo 15.º

Renovação Automática da Inscrição

1. Os utilizadores cuja inscrição se mantenha válida em 31 de agosto, renovam automaticamente a inscrição, sem custos, para a época seguinte – 2027/2028.
2. O referido no número anterior, aplica-se apenas aos utilizadores que liquidem a mensalidade de agosto até dia 11 desse mesmo mês.
3. As vagas garantidas para os utilizadores referidos no n.º 1, mantém-se disponíveis até dia 11 de setembro, data-limite para a regularização da mensalidade de início de época.
4. No momento do pagamento da primeira mensalidade, os utilizadores tomam conhecimento dos Quadro Normativo da nova época, bem como, do correspondente termo de responsabilidade, presencialmente, nas Unidades de Atendimento ao Utilizador, ou através do envio de email, considerando-se a sua aceitação tácita na ausência de indicação em contrário.
5. A partir da data referida no n.º 2, os utilizadores que não renovaram automaticamente terão de pagar a inscrição na época seguinte e sujeitarem-se à existência de vaga no horário e modalidade pretendida.

Artigo 16.º

Pagamentos

1. Todos os preços a vigorar no ano letivo 2026/2027 incluem IVA à taxa legal em vigor.
2. A frequência das atividades da GesLoures obriga o utilizador ao pagamento da inscrição e de todas as mensalidades, sem interrupções, salvo em caso de anulação, cancelamento de inscrição ou desistência.

3. O pagamento das mensalidades das atividades deve ser efetuado até ao dia 11 do mês a que respeite, presencialmente, nas unidades de atendimento ao utilizador, ou online, através dos meios disponibilizados para o efeito.
4. Considera-se pagamento fora de prazo aquele efetuado após dia 11 do mês a que respeite.
5. O pagamento fora de prazo impede a frequência das atividades até à data da sua regularização.
6. O pagamento fora de prazo implica a anulação de qualquer desconto sob aplicação.
7. Como formas de pagamento, a GesLoures disponibiliza o pagamento em numerário, transferência bancária, débito direto, multibanco, envio de entidade e referência e MB Way, a efetuar conforme o seguinte:
 - a) O pagamento em numerário, multibanco ou MBway é efetuado ao balcão;
 - b) O pagamento através da modalidade de débito direto é efetuado na primeira semana de cada mês, devendo o utilizador, para efeitos de ativação do débito direto, proceder conforme o seguinte:
 - i. apresentar um comprovativo de IBAN nominal;
 - ii. assinar um pedido de modalidade “Débito” no documento Autorização de Débito Direto SEPA.
 - c) A alteração para a modalidade de débito direto só poderá ser efetuada até ao 15.º dia de cada mês, produzindo efeitos no mês seguinte;
 - d) O pagamento através de transferência bancária, com exceção da inscrição e pagamento da 1.ª mensalidade, obedece a prévia solicitação dos dados a pagamento ao atendimento@gesloures.pt.
8. O utilizador que não efetue o pagamento da mensalidade até ao dia 11 de cada mês deverá regularizar o pagamento ao balcão, podendo fazê-lo em numerário, multibanco ou MBway.
9. O pagamento fora de prazo pode ainda ser efetuado por transferência bancária, conforme indicado na alínea d) do n.º 7.
10. O utilizador que não efetue o pagamento da mensalidade nos prazos previstos terá a sua inscrição anulada no dia 11 do mês seguinte.

Artigo 17.º

Pagamento antecipado

1. Salvo campanhas promocionais, aos pagamentos de mensalidades de atividades efetuados de forma antecipada são aplicados os seguintes descontos:
 - a) 6% para o pagamento integral de 3 mensalidades;
 - b) 8% para o pagamento integral de 6 mensalidades;
 - c) 15% para o pagamento integral de 12 mensalidades.
2. O pagamento antecipado do aluguer de cacifos é igualmente sujeito a desconto nos termos do Preçário em vigor.
3. O disposto nos números anteriores é aplicável apenas na época desportiva corrente, ou seja, de setembro a agosto.
4. A aplicação dos descontos indicados no n.º 1 depende do pagamento das mensalidades nos seguintes períodos:
 - a) trimestres - até 11 de setembro, até 11 de dezembro, até 11 março e até 11 junho;
 - b) semestres - até 11 de setembro e até 11 de março;
 - c) época - até 11 de setembro.
5. As mensalidades que beneficiem dos descontos indicados no número anterior não são reembolsáveis em nenhuma situação.
6. Os descontos por pagamento antecipado indicados no presente artigo não são aplicáveis nos casos previstos no artigo 19.º (impossibilidade de frequência) e no artigo 57.º (Integrar +).

Artigo 18.º

Encargo administrativo por atraso

1. Findo o prazo de pagamento referido no n.º 3 do artigo 16.º, dia 11 de cada mês, o pagamento será considerado em dívida, sendo, em consequência, aplicável um encargo administrativo, por atraso, no valor de 15%, a partir do dia 12 (inclusive) do respetivo mês.
2. O atraso no pagamento da mensalidade implica a perda de descontos e promoções aplicáveis, pelo que o encargo administrativo por atraso incidirá sobre o valor base da mensalidade.
3. O não pagamento da mensalidade dentro do prazo constitui fundamento para impedir o acesso às instalações e para a anulação unilateral da inscrição.

Artigo 19.º

Impossibilidade de frequência

1. O utilizador pode, a qualquer momento, anular a frequência das atividades, por tempo indeterminado, sem necessidade de alegação de motivo.
2. Nos casos previstos no número anterior, em que o pedido de anulação da inscrição e do pagamento de mensalidades futuras decorra de incapacidade médica comprovada, o utilizador pode optar pelo pagamento de uma taxa mensal de manutenção da vaga, no valor de 15 euros, para garantir a vaga na atividade.
3. O pagamento da taxa de manutenção da vaga não é reembolsável e aplica-se nas seguintes condições:
 - a) impedimentos iguais ou superiores a 30 dias consecutivos;
 - b) impedimento vigore até ao limite máximo de 60 dias, podendo ser considerados dois períodos interpolados de 30 dias consecutivos, por época.
4. O pagamento da taxa de manutenção de vaga devida, por apresentação de documento válido que justifique a impossibilidade de frequência da atividade por parte do utilizador, só poderá ser efetuado ao balcão, em numerário, multibanco ou MBway, ou através de transferência bancária, devendo neste caso serem solicitados os dados a pagamento ao atendimento@gesloures.pt
5. A impossibilidade de frequência em decorrência de incapacidade médica deverá ser devidamente comprovada por atestado médico, onde conste o nome, especialidade e número de cédula profissional do médico (ou carimbo equivalente) e que refira expressamente a existência de impedimento da prática de exercício físico e duração desse impedimento ou, em alternativa, por CITT (Certificado de Incapacidade Temporária para o Trabalho), desde que o mesmo indique a impossibilidade de se ausentar da residência.
6. Os documentos referidos no número anterior deverão ser apresentados no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de subscrição médica, numa das unidades de atendimento ao utilizador, ou por correio registado, ao cuidado da GesLoures – Unidade de Atendimento ao Utilizador, ou ainda através de outro meio digital que venha a ser disponibilizado.
7. Os documentos só serão considerados válidos após o pagamento da taxa de manutenção de vaga para o período a que dizem respeito.
8. Caso o impedimento seja comunicado após a faturação da mensalidade a que diga respeito, será efetuado o acerto na mensalidade do mês seguinte, ou na mensalidade a cobrar depois do fim do atestado médico, no caso de atestados de 60 dias.

CAPÍTULO III
ATIVIDADES E SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS

Artigo 20.º

Tipologia de atividades e serviços

A GesLoures disponibiliza as seguintes atividades e serviços:

1. Atividades gerais:

- a) Escola de Natação;
- b) Utilização Livre Aquática;
- c) Manutenção da Condição Física – *Fitness*.

2. Atividades Terapêuticas:

- a) Atividades Terapêuticas – Aquáticas;
- b) Tratamentos de Fisioterapia – Massagem;
- c) Postura e Movimento.

3. Atividades com Participação Condicionada:

- a) Programa Clube Vida Ativa;
- b) Programa LED;
- c) Projeto Inclusão Jovem;
- d) Projeto Inclusão Criança;
- e) Outras.

4. Competição - Área Desportiva.

5. Outros Serviços:

- a) Aluguer de Pistas;
- b) Festas de Aniversário;
- c) Cursos de Atividades Aquáticas;
- d) GesClick.

Secção I | Atividades Gerais

Artigo 21.º

Escola de Natação

1. A Escola de Natação da GesLoures desenvolve as suas atividades nas Piscinas Municipais de Loures, Santo António dos Cavaleiros, Santa Iria de Azóia e Portela.
2. A Escola de Natação da GesLoures organiza a sua atividade de acordo com o Plano Pedagógico da GesLoures, considerando os escalões etários, o nível de desenvolvimento aquático e as competências técnicas dos alunos.
3. A oferta pedagógica da Escola de Natação integra os seguintes grupos:
 - a) bebés (6–36 meses);
 - b) crianças e jovens (3–15 anos);
 - c) adultos (a partir dos 16 anos).
4. Os grupos mencionados no número anterior são distribuídos por níveis pedagógicos que abrangem a adaptação aquática, a aprendizagem das técnicas de nado e o aperfeiçoamento técnico, bem como os grupos de treino avançado de diferentes idades, assegurando uma evolução contínua e coerente ao longo de todo o processo formativo.
5. Cada nível técnico corresponde a um conjunto de competências e aptidões aquáticas a desenvolver, permitindo que o aluno progrida de forma estruturada e sequencial, designadamente:
 - a) Bebés (6-36 meses) – as aulas têm a duração de 30 minutos, com frequência de 1 vez por semana, e incidem na estimulação psicomotora global e na adaptação ao meio aquático. O acompanhamento exige a presença de um adulto responsável autorizado, reforçando o vínculo afetivo e garantindo segurança e conforto durante a aula.
 - b) Crianças e jovens (3-15 anos) – as aulas têm a duração de 45 minutos, podendo ser frequentadas 1, 2 ou 3 vezes por semana, dentro de uma estrutura pré-estabelecida de dias. Os níveis iniciais (Nível 1 e Nível 2) privilegiam a adaptação ao meio aquático e a aquisição das habilidades motoras aquáticas básicas e específicas. Os níveis seguintes (Nível 3 e Nível 4) consolidam o desenvolvimento e aperfeiçoamento das habilidades motoras aquáticas específicas, promovendo a execução coordenada das técnicas de nado, viragens e partidas elementares.
 - c) Adultos (>= 16 anos) – as aulas têm a duração de 45 minutos, com possibilidade de frequência e de conjugação dentro do nível atribuído. Os conteúdos pedagógicos estão organizados em três níveis, assegurando uma progressão adequada. O nível inicial (Nível 1) promove a adaptação ao meio aquático com aquisição das habilidades motoras aquáticas básicas, enquanto que os níveis seguintes (Nível 2 e Nível 3) promovem a Aprendizagem e o aperfeiçoamento das técnicas de natação.

6. Todos os praticantes com experiência prévia de natação, independentemente da idade ou do tempo decorrido desde a última prática, são convidados a realizar um teste de aptidão aquática, conduzido por um técnico da Escola de Natação, o qual permitirá identificar o nível técnico efetivo do aluno e assegurar a sua integração no nível pedagógico mais adequado, de acordo com a idade, garantindo segurança, coerência pedagógica e correspondência entre competências demonstradas e o plano de aprendizagem a frequentar.
7. A progressão entre níveis de aprendizagem é determinada pela aquisição das competências definidas no Plano Pedagógico da GesLoures, com base na avaliação contínua do aluno e nos momentos formais de avaliação previstos.
8. À exceção do Nível 1, o acesso às classes dos níveis seguintes é efetuado segundo decisão do Coordenador Técnico pedagógico da piscina, o qual poderá delegar a sua competência no Professor responsável pela turma.
9. Os grupos de Pré-Treino, Treino e Masters destinam-se a praticantes com competências consolidadas que pretendem aprofundar a sua prática desportiva numa vertente de maior exigência técnica ou competitiva. O acesso a estes grupos depende de aprovação prévia do Coordenador das Equipas de Competição, o qual poderá delegar a sua competência no Treinador responsável por estes grupos de Treino, assegurando a correta adequação do praticante ao nível de treino.
10. O Pré-Treino destina-se a alunos que demonstrem competências técnicas e comportamentais adequadas a uma prática mais regular e orientada para o desenvolvimento desportivo.
11. O Treino e Masters destinam-se a alunos que pretendam desenvolver e aperfeiçoar as suas capacidades técnicas e de rendimento, integrando as diferentes disciplinas.

Artigo 22.º

Utilização Livre Aquática – Condições de Acesso

1. A utilização das Piscinas da GesLoures em regime de Utilização Livre é reservada a utilizadores que saibam nadar, aptidão a confirmar no teste de acesso ao regime de Utilização Livre.
2. Para comprovar a aptidão mencionada no número anterior, o utilizador deve realizar um teste de avaliação gratuito nas instalações da GesLoures.
3. Os utilizadores inscritos na época 2025/26 devem realizar o teste antes da 1.ª utilização da época 2026/27.
4. A não realização do teste ou a sua realização sem sucesso implica a impossibilidade de manter a frequência da atividade de Utilização Livre.

5. Para os utilizadores com limitações funcionais, comprovadas com a respetiva declaração multiusos, existirá um teste adaptado à sua condição.
6. A realização do teste poderá ser dispensada quando o utilizador frequente ou tenha frequentado uma turma de Nível 3 ou superior da Escola de Nataç o da GesLoures;
7. A frequ ncia da Utiliza o Livre   permitida a utilizadores com idade igual ou superior a 8 anos.
8. Os utilizadores com idade compreendida entre os 8 e os 13 anos apenas podem frequentar a Utiliza o Livre quando acompanhados por um adulto com idade igual ou superior a 18 anos, respons vel pela sua perman ncia na instala o.

Artigo 23. 

Utiliza o Livre Aqu tica - Regras de Utiliza o

1. A Utiliza o Livre decorre, obrigatoriamente, na piscina desportiva de 25 metros, sendo disponibilizada pelo menos uma pista para esse efeito.
2. A lota o m xima de cada pista   fixada pela GesLoures em fun o das condi es de utiliza o e seguran a, n o devendo, por regra, exceder 6 (seis) utilizadores em simult neo.
3. A disponibiliza o de pistas adicionais para Utiliza o Livre depende da disponibilidade do plano de  gua e das restantes atividades programadas.
4. A GesLoures garante a exist ncia, em cada piscina, de um per odo de Utiliza o Livre de pelo menos 25 horas por semana. Os hor rios de Utiliza o Livre s o definidos pela GesLoures e divulgados pelos meios considerados adequados.
5.   permitida a utiliza o de pranchas e de outro material auxiliar disponibilizado pela GesLoures.
6. A utiliza o de palas, barbatanas ou outros equipamentos espec ficos depende de autoriza o do nadador-salvador ou do t cnico respons vel, tendo em considera o as condi es de seguran a e conforto dos restantes utilizadores.
7. O utilizador dever  retirar uma senha junto dos Quiosques que se encontram nas instala es ou atrav s da APP ou Portal, e com esta aceder  aos torniquetes, devendo entreg -la ao nadador-salvador   chegada ao cais de piscina.
8. As eventuais altera es de hor rio que se verifiquem durante o ano assumir o natureza excecional e residual e produzir o efeitos a partir da data da sua divulga o.
9. Durante os per odos de Utiliza o Livre, a vigil ncia   assegurada por nadador-salvador ou por t cnico legalmente habilitado para o efeito.
10. Sempre que as pistas de utiliza o livre estejam com a sua lota o m xima, os utilizadores ter o de aguardar a exist ncia de vaga para a realiza o da sua utiliza o.

11. Caso o utilizador não pretenda aguardar, será possível a desistência dessa utilização mediante a entrega da senha na Unidade de Atendimento ao Utilizador, onde será registada a não realização dessa utilização.

12. A impossibilidade de utilização decorrente da lotação máxima não confere direito a qualquer redução, compensação ou restituição da mensalidade já paga.

13. O encerramento pontual ou temporário de horários de Utilização Livre, por motivos operacionais, técnicos, de segurança ou outros devidamente justificados, não confere direito a qualquer compensação, desde que existam horários alternativos disponíveis nas demais Piscinas Municipais da GesLoures.

Artigo 24.º

Utilização Livre Aquática - Utilização Ocasional - Senhas

1. A utilização por senhas é limitada à disponibilidade da piscina e fica condicionada à realização de teste, em conformidade com o artigo 22.º, sendo ainda aplicável o disposto no artigo anterior.

2. A utilização por senhas não obriga ao pagamento da inscrição, mas deve obedecer ao previsto no artigo 14.º, com exceção dos números 2, 13, 14 e 15.

3. A utilização por senhas é limitada a 10 presenças por época desportiva; ultrapassado este número, o utilizador é obrigado ao pagamento da inscrição e da mensalidade, nos termos do presente Quadro Normativo.

4. O utilizador só poderá usar o serviço Utilização Livre por senhas se cumprir cumulativamente, e por esta ordem, os seguintes critérios:

- a) aprovação no teste;
- b) inscrição gratuita;
- c) aquisição de senhas.

5. As senhas adquiridas devem ser usadas na mesma época desportiva.

Artigo 25.º

Fitness – Normas de Utilização

1. Nas instalações de Loures e Santo António dos Cavaleiros, o acesso à sala de exercício e às aulas de grupo depende da obtenção prévia de senha através dos Quiosques disponibilizados pela GesLoures, devendo a mesma ser entregue ao técnico responsável.

2. Nas instalações da Portela e de Santa Iria de Azóia, o acesso às aulas de grupo depende de marcação prévia na respetiva atividade (turma fixa).

3. A entrada e a saída das instalações deverão ser sempre efetuadas pelos torniquetes, utilizando o cartão disponibilizado para o efeito ou retirando a senha do Quiosque, a qual deverá ser entregue ao professor.
4. Não é permitida a utilização de calçado utilizado na via pública, ainda que de natureza desportiva, nem de calçado que possua componentes suscetíveis de danificar os pavimentos ou equipamentos.
5. Os utilizadores devem utilizar obrigatoriamente uma toalha individual durante a prática da atividade física, de dimensão adequada à utilização dos equipamentos, tapetes, colchões ou ergómetros.
6. Os equipamentos devem ser utilizados de forma correta e diligente, respeitando as instruções dos técnicos e as regras de utilização afixadas.
7. Por razões de segurança, é proibida a permanência de qualquer utilizador nos estúdios/sala de exercícios sem a presença de um técnico responsável.
8. Após 5 minutos do início da aula não é permitida a entrada no estúdio.
9. É expressamente proibido treinar descalço na sala de exercício.
10. As aulas experimentais dependem de autorização prévia do Diretor Técnico ou de técnico com competência delegada para o efeito.
11. A frequência das atividades de manutenção da condição física apenas pode ser realizada por utilizadores com idade igual ou superior a 16 anos.
12. Os utilizadores com idade inferior a 16 anos apenas podem frequentar a sala de exercício ou atividades de fitness mediante autorização expressa do Diretor Técnico.
13. Por razões de segurança, é proibida a permanência de crianças com idade inferior a 14 anos na sala de exercício, salvo autorização expressa do Diretor Técnico.
14. A assistência a aulas ou atividades nos estúdios por pessoas não inscritas depende de autorização prévia do técnico responsável.
15. O acesso aos balneários pode ocorrer até 15 minutos antes do início da atividade, devendo a sua utilização terminar até 30 minutos após o final da mesma.

Artigo 26.º

Fitness - Utilização Ocasional - Senhas

1. A utilização ocasional por senhas consiste na realização de uma sessão de treino de sala de exercício ou a uma aula de grupo.
2. A utilização ocasional por senhas não obriga ao pagamento da inscrição, mas deve obedecer ao previsto no artigo 14.º, com exceção dos números 2, 13, 14 e 15.

3. A disponibilidade de senhas é limitada consoante a disponibilidade do ginásio e dos estúdios.
4. A utilização por senhas é limitada a 10 presenças por época desportiva; ultrapassado este número, o utilizador é obrigado ao pagamento da inscrição e da mensalidade, nos termos do presente Quadro Normativo.
5. O utilizador só poderá usufruir após pagamento do serviço.
6. As senhas adquiridas devem ser usadas na mesma época desportiva.

Secção II | Atividades Terapêuticas

Artigo 27.º

Atividades Terapêuticas - Aquáticas

1. As atividades terapêuticas destinam-se a utilizadores de todas as faixas etárias que apresentem uma necessidade clínica, disfunção motora ou sintomatologia específica que justifique uma abordagem de reabilitação ou prevenção, distinguindo-se das práticas puramente desportivas. A sua admissão fica condicionada à avaliação técnica inicial e à existência de enquadramento adequado.
2. As atividades terapêuticas são realizadas sob orientação de fisioterapeutas ou outros técnicos devidamente habilitados para o efeito.
3. A frequência das atividades terapêuticas depende de avaliação funcional prévia realizada por fisioterapeuta, presencial ou telefonicamente, destinada a determinar a adequação da atividade, os objetivos de intervenção e o enquadramento do utilizador.
4. Os utilizadores da atividade de Hidrocinesioterapia são integrados nas classes específicas para o efeito, mediante a disponibilidade do serviço ou vaga, de acordo com a avaliação funcional realizada e as características da sua condição clínica.
5. A Hidrocinesioterapia pode ser desenvolvida em regime individual ou de grupo, em função da avaliação técnica efetuada e dos objetivos terapêuticos definidos.
6. Sempre que a condição física, funcional ou cognitiva do utilizador o justifique, pode ser autorizada a presença de um acompanhante no cais da piscina e durante a realização da atividade, mediante autorização do fisioterapeuta responsável.
7. A GesLoures reserva-se o direito de solicitar, no momento da admissão ou em qualquer momento da frequência da atividade, a apresentação de uma informação médica atualizada, relatório clínico ou exames complementares que comprovem a patologia de base e a inexistência de contraindicações para a prática da atividade terapêutica, salvaguardando a saúde do utilizador.

8. O acesso de utilizadores em cadeira de rodas ao cais da piscina, é autorizado mediante o cumprimento rigoroso das normas de higiene e segurança da GesLoures. A circulação no cais e o processo de transferência para a água devem ser articulados com a equipa técnica, garantindo a acessibilidade e a integridade física do utilizador.
9. O acesso às zonas técnicas, cais de piscina e balneários encontra-se reservado aos utilizadores autorizados e aos respetivos acompanhantes quando devidamente autorizados nos termos do número anterior.
10. A disponibilização de pacotes de sessões de Hidrocinestoterapia encontra-se sujeita à avaliação dos fisioterapeutas responsáveis, à disponibilidade dos serviços e ao enquadramento clínico do utilizador.
11. A frequência através de pacotes de sessões não obriga ao pagamento da inscrição, mas deve obedecer ao previsto no artigo 14.º, com exceção dos números 2, 13, 14 e 15.

Artigo 28.º

Tratamentos de Fisioterapia e Massagem

1. Os serviços de fisioterapia e massagem da GesLoures são prestados por profissionais devidamente habilitados e credenciados para o exercício das respetivas funções.
2. Os tratamentos decorrem em espaços especificamente destinados para o efeito e equipados de acordo com os requisitos técnicos aplicáveis.
3. O acesso aos tratamentos depende de marcação prévia e do pagamento dos serviços contratados, nos termos definidos na tabela de preços em vigor.
4. O pagamento dos tratamentos avulsos ou dos pacotes de sessões deve ser efetuado antes da realização da primeira sessão.
5. O acesso a cada sessão depende do respetivo registo através dos Quiosques, nomeadamente da retirada de uma senha antes do tratamento, que será entregue à fisioterapeuta.
6. Os pacotes de cinco sessões de fisioterapia ou massagem têm uma validade de 90 dias consecutivos contados da data da sua aquisição.
7. Cada sessão de tratamento tem em média uma duração de 45 minutos, definida de acordo com a tipologia do tratamento contratado e os procedimentos clínicos aplicáveis, com exceção das massagens de 30 e 60 minutos.
8. Os utilizadores devem comunicar qualquer impossibilidade de comparência com uma antecedência mínima de 24 horas relativamente à hora marcada.
9. A falta de comparência sem aviso prévio nos termos do número anterior determina a contabilização da sessão como realizada.

10. As faltas reiteradas, ainda que comunicadas atempadamente, podem determinar a contabilização das sessões agendadas como realizadas, mediante decisão fundamentada do serviço de fisioterapia e nos termos previstos no presente Quadro Normativo.

11. Os utilizadores devem cumprir todas as orientações transmitidas pelos profissionais responsáveis, bem como respeitar as normas de funcionamento e segurança aplicáveis aos serviços.

Artigo 29.º

Postura e Movimento

1. A frequência das Classes de Postura e Movimento está sujeita ao cumprimento das normas de utilização das instalações e das orientações transmitidas pelo técnico responsável.

2. Durante a realização da atividade é obrigatória, a utilização de vestuário adequado à prática da atividade física, a utilização de toalha individual em boas condições de higiene, a utilização de calçado apropriado e exclusivo para uso em espaço interior, não sendo permitido o acesso à sala com calçado utilizado na via pública.

3. Não é permitida a utilização de equipamentos ou objetos suscetíveis de danificar os pavimentos, materiais ou restantes equipamentos afetos à atividade.

4. A participação na atividade pode ser recusada ou interrompida sempre que o utilizador não reúna as condições de higiene, segurança ou equipamento consideradas adequadas pelo técnico responsável.

5. A entrada e a saída das instalações deverão ser sempre efetuadas pelos torniquetes, utilizando o cartão disponibilizado para o efeito.

Secção III | Atividades com Participação Condicionada

Artigo 30.º

Atividades com Participação Condicionada – Regime especial de Frequência

A GesLoures garante um regime especial de frequência em determinadas atividades descritas na presente secção, cuja participação será condicionada a utilizadores que beneficiam da prática de atividades nas suas instalações por via de contratos ou protocolos específicos assinados entre a GesLoures e as entidades que os promovem.

Artigo 31.º

Programa Clube Vida Ativa

1. O programa “Clube Vida Ativa” é promovido pelo Município de Loures, em parceria com a GesLoures, e é destinado à população sénior, tendo como objetivo promover a melhoria da condição física, proporcionando aulas de baixa intensidade adequadas a esta faixa etária específica.

2. Podem frequentar o programa “Clube Vida Ativa” todos os seniores de idade igual ou superior a 65 anos ou que, estando numa situação de pré-reforma, de reforma, ou de desemprego, tenham idade igual ou superior a 55 anos.
3. A participação no programa “Clube Vida Ativa” encontra-se sujeita a vaga existente e à frequência máxima de 2 vezes por semana.
4. As atividades promovidas nas instalações da GesLoures são planeadas, executadas e avaliadas por técnicos qualificados e credenciados para o exercício da função.
5. A GesLoures compromete-se a promover a capacidade física e funcional dos seniores, através da orientação específica da equipa técnica.
6. O programa “Clube Vida Ativa” está isento do pagamento de inscrição e os utilizadores com residência fiscal no concelho de Loures, devem fazer prova disso.
7. A frequência do programa “Clube Vida Ativa” obedece ao pagamento de uma mensalidade reduzida, não sendo objeto de quaisquer descontos, exceto por antecipação de pagamento.

Artigo 32.º

Projeto LED

1. O “Projeto LED – Loures Educa com Desporto” é um programa do Município de Loures, desenvolvido em articulação com os Agrupamentos de Escolas do concelho e em parceria com a GesLoures, que visa reforçar a prática da Educação Física no 1.º Ciclo do Ensino Básico, durante o horário letivo, complementando o currículo escolar através da experimentação de diferentes modalidades desportivas.
2. A natação integra o Projeto LED como modalidade curricular complementar destinada aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, decorrendo durante o horário letivo nas Piscinas Municipais de Loures, Santo António dos Cavaleiros, Santa Iria de Azóia e Portela.
3. À GesLoures compete a organização técnica e pedagógica das aulas, a disponibilização dos professores de natação, a gestão dos espaços aquáticos, a avaliação das competências aquáticas e a dinamização de eventos do projeto.
4. Os utilizadores abrangidos pelo Projeto LED não estão obrigados ao regime estipulado no artigo 14.º, sendo o processo articulado entre o Município de Loures e os Agrupamentos Escolares, devendo estas entidades garantir dados de identificação dos utilizadores, tais como, nome, idade e fotografia do aluno, para efeitos pedagógicos.
5. Os alunos que transitem do Projeto LED e que ativem a sua inscrição individual na GesLoures até ao fim do terceiro mês subsequente ao termo da sua frequência no projeto, terão direito à inscrição gratuita na Escola de Natação da GesLoures, embora estejam sujeitos à disponibilidade de vaga.

Artigo 33.º

Inclusão Jovem – Natação/Hidroterapia

1. A GesLoures colabora com o Município de Loures na implementação do Projeto Municipal de Natação e Hidroterapia destinado a pessoas com deficiência, integradas em respostas sociais do concelho de Loures.
2. O projeto visa promover a adaptação ao meio aquático, a autonomia, o desenvolvimento motor, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos participantes, através da prática regular de atividades aquáticas e terapêuticas.
3. As atividades desenvolvidas no âmbito do projeto podem assumir a forma de aulas de natação adaptada, hidroterapia ou outras intervenções aquáticas adequadas às necessidades dos participantes.
4. Os utilizadores abrangidos não estão obrigados ao regime estipulado no artigo 14.º, sendo o processo articulado entre o Município de Loures e as entidades participantes, devendo estas entidades garantir dados de identificação dos utilizadores, tais como, nome, idade e fotografia do aluno, para efeitos pedagógicos.
5. A integração dos participantes no projeto é efetuada mediante articulação entre o Município de Loures, as entidades gestoras das respostas sociais participantes e a GesLoures.
6. Compete à GesLoures assegurar os recursos humanos especializados, as instalações e o acompanhamento técnico necessários à realização das atividades.
7. A participação no projeto não confere aos seus beneficiários direitos de frequência noutras atividades da GesLoures fora do âmbito deste programa.

Artigo 34.º

Inclusão Crianças – Natação/Hidroterapia

1. A GesLoures colabora com o Município de Loures na implementação do Projeto Municipal de Hidroterapia, destinado a alunos com necessidades de saúde especiais que frequentem a educação pré-escolar e os ensinos básico e secundário da rede pública do concelho de Loures.
2. O projeto destina-se igualmente a pessoas com deficiência integradas em respostas sociais do concelho, mediante enquadramento definido pelo Município de Loures e pelas entidades parceiras.
3. Os utilizadores abrangidos não estão obrigados ao regime estipulado no artigo 14.º, sendo o processo articulado entre o Município de Loures e as entidades participantes, devendo estas entidades garantir dados de identificação dos utilizadores, tais como, nome, idade e fotografia do aluno, para efeitos pedagógicos.

4. A integração dos participantes no projeto é efetuada de acordo com as necessidades identificadas pelas Equipas Multidisciplinares de Apoio à Educação Inclusiva, pelos serviços competentes do Município de Loures ou pelas entidades de referência, em cada ano letivo.
5. As atividades desenvolvidas no âmbito do projeto são realizadas em meio aquático, sob orientação de fisioterapeutas e outros técnicos devidamente habilitados.
6. O Projeto Municipal de Hidroterapia visa promover a autonomia, a funcionalidade, a inclusão social, o desenvolvimento motor e a igualdade de oportunidades no acesso à atividade física e terapêutica em meio aquático.
7. As condições de frequência, organização e funcionamento do projeto são definidas anualmente pelo Município de Loures, em articulação com as instituições e a GesLoures.

Artigo 35.º

Instituições e Entidades - Normas de Acesso e Funcionamento

1. A GesLoures disponibiliza a frequência das suas instalações e atividades a grupos de alunos organizados por instituições ou entidades, em horário próprio, observando os seguintes termos:
 - a) Dever de informação — compete à instituição ou entidade assegurar que todos os alunos, ou quem exerça o poder parental, no caso de menores, tomam conhecimento das normas aplicáveis à utilização das instalações e à participação nas atividades;
 - b) Acompanhamento obrigatório — a instituição ou entidade deve assegurar o acompanhamento permanente dos alunos menores por pessoal ao seu serviço, em número proporcional e adequado ao grupo, garantindo a sua presença nos balneários, no cais de piscina e em todos os espaços circundantes utilizados durante a atividade;
 - c) Calçado adequado — os trabalhadores da instituição devem utilizar calçado próprio, designadamente chinelos ou sandálias de borracha, para uso exclusivo nos balneários e na zona do cais da piscina, garantindo o cumprimento das normas de higiene e a preservação da qualidade da água;
 - d) As atividades decorrem entre 1 de setembro de 2026 e 30 de junho de 2027, conforme calendário definido para o ano letivo em causa;
 - e) A suspensão de atividades prevista no artigo 10.º não confere direito a qualquer redução no pagamento, nem à compensação das atividades suspensas.
2. A suspensão de atividades não contempladas no artigo referido confere aos alunos o direito à respetiva compensação, competindo à GesLoures informar a Instituição sobre os procedimentos aplicáveis.

3. A GesLoures compromete-se a:

- a) Entregar um relatório de avaliação individual de cada aluno no final do ano letivo;
- b) Disponibilizar, sempre que solicitado, um Professor para assistir e participar em reuniões promovidas pela Instituição com pais/encarregados de educação, na sede da Instituição ou noutro local por esta indicado;
- c) Realizar o Festival de encerramento das atividades escolares, nos meses de maio ou junho, dirigido a todos os alunos inscritos à data da sua realização;
- d) Serão excluídas da participação do Festival mencionado na alínea anterior as Instituições que, à data da sua realização, apresentem débitos vencidos.

4. Após o término do ano letivo, a 30 de junho, a GesLoures enviará à Instituição a lista de alunos em situação de renovação, considerando como tal todos os alunos com pagamento efetuado no mês de junho.

5. Para os alunos mencionados no número anterior, a Instituição deverá apenas preencher o quadro respetivo na ficha de renovação, aquando do envio das fichas atualizadas para o início do novo ano letivo, o que deverá acontecer a 1 de outubro, período após o qual serão consideradas como novas inscrições.

6. As inscrições devem ser formalizadas através do modelo próprio fornecido pela GesLoures.

7. As desistências e atestados médicos devem ser comunicados impreterivelmente até ao final do mês anterior àquele a que respeitam, utilizando igualmente o impresso tipo disponibilizado para o efeito.

8. No caso de impedimento por doença, é obrigatória a apresentação de declaração médica que comprove a impossibilidade da prática desportiva, nos termos do artigo 19.º.

9. Não serão aceites inscrições, desistências ou apresentações de atestados médicos que não sejam acompanhadas pelo respetivo preenchimento do formulário correspondente e enviados para o endereço atendimento@gesloures.pt.

10. A Instituição compromete-se a obter e manter:

- a) Autorização para prática desportiva de cada utilizador e termo de responsabilidade, devendo fornecer cópia à GesLoures sempre que solicitado;
- b) Autorização expressa dos pais ou de quem exerça o poder parental, quando aplicável.

11. A GesLoures celebrará um seguro de acidentes pessoais, com as coberturas mínimas legalmente exigidas, nos termos do artigo 11.º.

12. Em caso de acidente ocorrido nas instalações da GesLoures compete ao representante da Instituição, ao sinistrado ou ao responsável pelo menor a escolha do local de assistência.
13. A deslocação ao exterior das Piscinas Municipais para assistência médica deve ser sempre acompanhada por representante da Instituição.
14. Os preços aplicáveis no ano letivo 2026/2027 constam do Preçário em vigor.

Artigo 36.º

Frequência por Protocolo

1. Os protocolos com entidades externas constituem instrumentos formais de cooperação que reforçam a missão da empresa, contribuindo para aumentar a visibilidade da GesLoures, consolidar a sua imagem pública e fortalecer o reconhecimento da sua atividade junto da comunidade onde se insere.
2. No âmbito destes protocolos, todas as instituições parceiras beneficiam de um desconto de 15% nas atividades abrangidas, em contrapartida de uma parceria institucional que integra ações de divulgação, colaboração e promoção mútua.
3. A redução referida no número anterior não se aplica nas atividades de fitness e nos seguintes:
 - a) ginásio;
 - b) aulas de grupo;
 - c) GesLoures Total.
4. Os beneficiários do protocolo devem, no momento da inscrição e sempre que tal seja solicitado pela GesLoures, comprovar o preenchimento da condição que lhes confere o direito à redução nas mensalidades.
5. Para o efeito do disposto no número anterior, apenas será aceite declaração emitida pela entidade protocolada, confirmando expressamente o direito a usufruir do protocolo, estendendo-se os benefícios ao cônjuge e descendentes.
6. As inscrições individuais são efetuadas diretamente pelos alunos nas instalações da GesLoures, ficando dependentes da existência de vaga na atividade pretendida.

Artigo 37.º

Trabalhadores, reformados, agregados familiares de trabalhadores, cônjuges e estagiários

1. Os trabalhadores, os reformados cujo processo de reforma tenha sido finalizado pelo vínculo contratual à GesLoures, os colaboradores da GesLoures com contrato de prestação de serviços em nome individual e os estagiários, podem beneficiar de condições

especiais na frequência de atividades e na utilização das instalações da GesLoures, enquanto durar essa condição.

2. Excetua-se do disposto no número anterior, a inscrição, cujo pagamento é obrigatório em qualquer caso, nos termos do artigo 14.º, não se aplicando os números 2, 13, 14 e 15.

3. Os respetivos agregados familiares de trabalhadores, designadamente, descendentes, cônjuges ou pessoa em união de facto, e cônjuges de reformados da GesLoures, podem beneficiar de condições especiais na frequência de atividades e na utilização das instalações desportivas da empresa, aplicando-se o disposto no número anterior no que se refere ao pagamento da inscrição.

4. Para efeitos do definido no número anterior, entende-se que o conceito de agregado familiar é o constante do artigo 13.º do código do IRS, relevando nos mesmos termos as situações de união de facto previstas no artigo 14.º do mesmo Código.

5. Para efeitos dos números 1, 3 e 4 deste artigo, no ato de inscrição, os trabalhadores com o vínculo à empresa, devem assegurar pelo beneficiário:

- a) a entrega de todos os elementos requeridos aos utilizadores para efeitos de inscrição;
- b) a entrega de declaração de honra, assinada pelo trabalhador ou colaborador, e pelo beneficiário, caso não seja o próprio, onde conste a identificação da situação que habilita à utilização;
- c) a entrega dos documentos comprovativos da situação, salvo quando a própria função ou objeto do contrato permita dispensá-lo.

6. A inscrição não beneficia de isenção ou redução, ainda que decorram de campanhas específicas dirigidas ao público em geral.

7. Os trabalhadores, colaboradores e estagiários da GesLoures beneficiam de redução de 100% nas mensalidades referentes à frequência de Atividades Aquáticas, Cursos de Curta Duração, Utilização Livre e Atividades de Ginásio, estando sujeitos às seguintes normas:

- a) não podem frequentar as atividades ou utilizar os equipamentos, sempre que a sua capacidade esteja esgotada, sendo obrigatório libertar a vaga;
- b) quando a redução de preço respeite a atividade que pressupõe uma afetação concreta de vaga, a mesma cessa automaticamente quando se verificarem frequências mensais inferiores a 50% das classes onde se encontrem inscritos, passando a ser aplicado o tarifário individual, não podendo ser atribuída nova redução de preço ao mesmo beneficiário até ao final da época em curso.

8. Os beneficiários que pertençam ao agregado familiar de trabalhadores, colaboradores, reformados da GesLoures ou que estejam a estagiar na empresa, beneficiam de redução

de 60% nos preços praticados na frequência de Atividades Aquáticas, Cursos de Curta Duração, Utilização Livre e Atividades de Ginásio.

9. Os trabalhadores, colaboradores ou reformados da GesLoures, os beneficiários que pertençam ao seu agregado familiar e os estagiários beneficiam de redução sobre o valor do pré-contrato, nos seguintes termos:

- a) 35% em tratamentos, consultas, massagens e festas de aniversário;
- b) 20% em produtos.

Secção IV | Competição

Artigo 38.º

Área Desportiva

1. O Pré-Treino e o Treino constituem percursos de desenvolvimento desportivo da Escola de Nataç o da GesLoures, destinados a alunos que demonstrem compet ncias t cnicas, comportamentais e motivacionais adequadas   pr tica desportiva regular e competitiva.
2. A integra o nas classes de Pr -Treino e Treino depende de avalia o t cnica e decis o da Coordena o da  rea Desportiva.
3. Aos alunos integrados nas classes de Pr -Treino e Treino aplica-se uma mensalidade fixa conforme Prec rio em vigor, independentemente do n mero de sess es semanais frequentadas ou da respetiva dura o.
4. As classes de Pr -Treino e Treino n o se encontram abrangidas pelo regime geral de suspens o ou compensa o de aulas previsto para a Escola de Nata o, desde que seja assegurada uma carga hor ria m nima anual de 78 horas por  poca desportiva.
5. O pagamento da mensalidade   devido durante os doze meses da  poca desportiva, desde que esteja garantida a carga hor ria anual referida no n mero anterior.
6. A organiza o dos grupos de Pr -Treino e Treino, incluindo hor rios, locais de treino, composi o dos grupos, distribui o dos nadadores e planeamento,   da compet ncia da  rea Desportiva.
7. Os treinos podem decorrer, de forma permanente ou pontual, em qualquer instala o utilizada pela GesLoures, n o conferindo aos nadadores ou encarregados de educa o qualquer direito a transporte, compensa o ou manuten o de local espec fico de treino.
8. Os nadadores integrados nas classes de Pr -Treino e Treino devem cumprir os planos de treino definidos pela equipa t cnica, bem como os princ pios de assiduidade, empenho, disciplina e respeito pelas normas da GesLoures.

Artigo 39.º

Filiação Desportiva

1. A filiação de nadadores na Federação Portuguesa de Natação depende de proposta da Área Desportiva e aprovação da Administração.
2. A filiação é efetuada de acordo com critérios técnicos, pedagógicos, competitivos e comportamentais definidos pela Área Desportiva.
3. A manutenção da filiação depende do cumprimento dos critérios que determinaram a sua atribuição.
4. A GesLoures suportará os custos da filiação federativa, seguro desportivo e exame médico-desportivo obrigatório, sem prejuízo das situações legalmente excluídas ou definidas em regulamentação específica.

Artigo 40.º

CrITÉRIOS de Filiação na Federação Portuguesa de Natação

1. A proposta de filiação de atletas na Federação Portuguesa de Natação é efetuada pela Área Desportiva e submetida à aprovação do Conselho de Administração da GesLoures.
2. A filiação pode ser proposta nas disciplinas de Natação Pura, Natação Artística, Natação Adaptada e Masters, de acordo com os regulamentos em vigor da Federação Portuguesa de Natação.
3. Podem ser propostos para filiação os nadadores que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:
 - a) Demonstrem assiduidade e regularidade na frequência dos treinos;
 - b) Revelem empenho, disciplina e comportamento adequado à prática desportiva federada;
 - c) Possuam competências técnicas compatíveis com a participação em atividades competitivas;
 - d) Obtenham parecer favorável do treinador responsável e da Coordenação da Área Desportiva.
4. Na Natação Pura, a filiação tem por base a avaliação do desempenho técnico do atleta, a sua evolução desportiva e o potencial de participação competitiva, considerando os referenciais técnicos definidos pela Federação Portuguesa de Natação e pela Associação de Natação de Lisboa.
5. Na Natação Artística, a filiação tem por base a avaliação técnica da atleta e o cumprimento dos referenciais técnicos definidos pela Federação Portuguesa de Natação para a respetiva categoria.

6. Na Natação Adaptada, a filiação depende de proposta fundamentada do treinador responsável, tendo em consideração as competências técnicas demonstradas pelo atleta e os objetivos do seu percurso desportivo.
7. Os critérios técnicos específicos de acesso, manutenção e renovação da filiação federativa são definidos pela Área Desportiva no Plano Carreira, aprovado pelo Conselho de Administração da GesLoures.
8. A manutenção da condição de nadador federado depende da continuidade do cumprimento dos requisitos previstos no presente artigo.

Artigo 41º

Equipamento Desportivo

1. Os nadadores que representem a GesLoures em competições, estágios ou outras atividades oficiais devem utilizar o equipamento institucional definido pela Área Desportiva.
2. A atribuição de equipamento desportivo é efetuada nos termos definidos em Regulamento específico para o efeito.

Artigo 42º

Serviços de Fisioterapia para Nadadores Federados

1. Os nadadores federados da GesLoures beneficiam de uma redução de 20% sobre o Preçário em vigor aplicável aos serviços de fisioterapia.
2. O benefício previsto no número anterior aplica-se exclusivamente durante o período em que o nadador mantenha a sua condição de nadador federado da GesLoures.
3. A aplicação do desconto está sujeita às condições de funcionamento e disponibilidade do serviço de fisioterapia.

Artigo 43º

Benefícios Desportivos

1. A GesLoures reconhece e valoriza o mérito desportivo dos nadadores integrados nos grupos de Treino das suas modalidades aquáticas, podendo atribuir benefícios sob a forma de redução ou isenção de mensalidade.
2. Os benefícios previstos no presente artigo destinam-se a premiar o desempenho desportivo, a assiduidade, o empenho e a representação da GesLoures em competições oficiais de âmbito regional, nacional e internacional.
3. A atribuição, alteração ou cessação dos benefícios é da competência do Conselho de Administração da GesLoures, sob proposta fundamentada da Área Desportiva.

4. Os benefícios aplicáveis às modalidades de Natação Pura, Natação Artística e Natação Adaptada constam na Tabela 1 – Benefícios Desportivos, parte integrante do presente artigo, sendo atribuídos em função dos resultados desportivos obtidos, das classificações alcançadas em competições oficiais e da participação em seleções regionais ou nacionais.
5. As reduções ou isenções de mensalidade atribuídas não são cumuláveis, sendo aplicado ao nadador o benefício de valor mais elevado a que tenha direito.
6. A atribuição, revisão ou cessação dos benefícios produz efeitos a 1 de setembro de cada época, tendo por referência os resultados obtidos e demais condições verificadas até às datas definidas pela Área Desportiva para o respetivo processo de avaliação.
7. Compete aos treinadores responsáveis pelas diferentes modalidades propor, de forma fundamentada, os nadadores elegíveis para atribuição, alteração ou cessação dos benefícios previstos no presente artigo.
8. As propostas referidas no número anterior devem ser remetidas à Coordenação da Área Desportiva até ao final do mês agosto, produzindo efeitos no mês de setembro.

Tabela 1 – Benefícios Desportivos**Natação Pura**

Resultado Desportivo	Redução
Convocatória para a Seleção Nacional	100%
1.º lugar em prova individual de Campeonato Nacional	100%
2.º lugar em prova individual de Campeonato Nacional	60%
3.º lugar em prova individual de Campeonato Nacional	50%
1.º lugar em prova individual de Campeonatos Zonais de Juvenis	25%
Convocatória para Seleção Regional de Juvenis, Júniores e Seniores	20%
2.º lugar em prova individual de Campeonatos Zonais de Juvenis	15%
3.º lugar em prova individual de Campeonatos Zonais de Juvenis	10%
Participação em prova individual de Campeonato Nacional de Clubes	10%
Participação em prova individual de Campeonato Nacional	10%

Natação Artística

Resultado Desportivo	Redução
Convocatória para a Seleção Nacional	100%
1.º lugar em Solo, Duetto ou Equipa de Categoria em três Campeonatos Nacionais consecutivos	100%
2.º ou 3.º lugar em Solo, Duetto ou Equipa de Categoria em três Campeonatos Nacionais consecutivos	30%
1º lugar em Solo, Duetto ou Equipa de Categoria em Campeonato Nacional	20%
2º ou 3º lugar em Solo, Duetto ou Equipa de Categoria em Campeonato Nacional	10%

Natação Adaptada

Resultado Desportivo	Redução
Convocatória para Seleção Nacional	100%
1.º lugar em prova individual de Campeonato Nacional em três edições consecutivas com participação mínima de cinco atletas da mesma classe	100%
1º lugar em prova individual de Campeonato Nacional em três edições consecutivas com participação mínima de cinco atletas da mesma classe	20%

Artigo 44.º

Caducidade e Prorrogação dos Benefícios

1. As reduções ou isenções de mensalidade atribuídas ao abrigo do Quadro Normativo, no âmbito da Competição, têm a duração de 12 (doze) meses, caducando automaticamente no final desse período, salvo disposição em contrário.
2. Os benefícios atribuídos podem cessar antecipadamente por decisão da Administração, sob proposta da Área Desportiva, quando o atleta:
 - a) Não cumpra os níveis mínimos de assiduidade definidos para o seu grupo de treino;
 - b) Revele falta de empenho ou incumprimento das orientações técnicas transmitidas pela equipa técnica;
 - c) Adote comportamentos contrários aos princípios de disciplina, respeito e ética desportiva promovidos pela GesLoures;
 - d) Deixe de reunir os pressupostos que fundamentaram a atribuição do benefício.
3. As reduções atribuídas em resultado da participação em Campeonatos da Europa ou Campeonatos do Mundo podem ter uma vigência até 24 (vinte e quatro) meses.

4. As reduções atribuídas em resultado da participação em Jogos Olímpicos ou Jogos Paralímpicos podem ter uma vigência até 48 (quarenta e oito meses).
5. Em situações excecionais, devidamente fundamentadas, designadamente por motivo de lesão, impedimento prolongado por razões médicas ou outras circunstâncias relevantes reconhecidas pelo Conselho de Administração da GesLoures, os benefícios atribuídos podem ser prorrogados até metade do respetivo período inicial de vigência.
6. A prorrogação dos benefícios depende de proposta fundamentada da Área Desportiva e de aprovação do Conselho de Administração da GesLoures.

Artigo 45.º

Classe de Masters

1. A participação na Classe de Masters rege-se pelas disposições constantes do presente artigo e pelas demais normas aplicáveis às atividades da Escola de Natação da GesLoures.
2. Aos nadadores da Classe de Masters aplicam-se as mensalidades previstas no Precário em vigor para a modalidade e regime de frequência escolhidos.
3. Os nadadores da Classe de Masters não beneficiam das reduções ou isenções de mensalidade previstas para os nadadores federados da Área Desportiva, sem prejuízo da aplicação dos descontos e benefícios de carácter geral em vigor na GesLoures.
4. A filiação na Federação Portuguesa de Natação depende de autorização da GesLoures, mediante proposta da Área Desportiva e verificação do cumprimento dos requisitos regulamentares aplicáveis.
5. A filiação referida no número anterior implica o pagamento de uma comparticipação anual de 25,00€ (vinte e cinco euros), com IVA à taxa legal em vigor incluído, devida no ato de inscrição e no início de cada época desportiva.
6. A comparticipação prevista no número anterior destina-se a apoiar os encargos associados à filiação federativa e à participação em competições nacionais, incluindo a inscrição em até duas provas individuais por nadador no Campeonato Nacional de Verão da categoria Masters.
7. Todas as despesas não abrangidas pelo disposto no número anterior, designadamente exames médico-desportivos, exames complementares, deslocações, alojamento, alimentação, equipamentos e outras despesas associadas à atividade desportiva, são da responsabilidade dos nadadores.
8. No que respeita à aquisição de equipamentos, os nadadores da Classe de Masters beneficiam das condições previstas para os atletas federados da GesLoures.

Artigo 46.º

Informação e Aceitação

1. Compete aos professores da Escola de Natação assegurar que todos os nadadores, ou respetivos encarregados de educação, caso aplicável, são informados, previamente à sua integração em classes de Pré-Treino ou Treino, da existência e conteúdo do presente Quadro Normativo.
2. A integração em classes de Pré-Treino ou Treino, bem como a filiação na Federação Portuguesa de Natação, implica o conhecimento e aceitação do presente Quadro Normativo, bem como o compromisso de cumprimento de todas as normas nele previstas.
3. Para efeitos do número anterior, considera-se que a inscrição e permanência do nadador na atividade constitui declaração tácita de aceitação do presente Quadro Normativo.

Artigo 47.º

Disposições Finais

1. Compete à Área Desportiva elaborar e remeter à Administração as atualizações das listagens de nadadores abrangidos pelos regimes previstos no presente Quadro Normativo, nomeadamente no que respeita à filiação na Federação Portuguesa de Natação e à atribuição de reduções ou isenções de mensalidade.
2. Sempre que estejam em causa reduções ou isenções de mensalidade, a informação a remeter deve indicar expressamente o mês de início e o mês de cessação do benefício.
3. As listagens referidas no presente artigo devem ser devidamente fundamentadas e validadas pela Coordenação da Área Desportiva.

SECÇÃO V | Outros Serviços

Artigo 48.º

Aluguer de Pistas

1. Para além da utilização enquadrada pela GesLoures, é permitida a utilização de pistas em regime de aluguer, mediante autorização prévia, e de acordo com a disponibilidade do plano de água.
2. O valor a aplicar corresponde ao preço por pista e por hora definido no Preçário em vigor, e subdivide-se nos planos de água existente:
 - a) pistas de 25 metros – 12 pessoas/máximo;
 - b) pistas de 16 metros – 8 pessoas/máximo;
 - c) pistas de 12,5 metros – 6 pessoas/máximo.

3. O aluguer de pista não inclui qualquer tipo de supervisão ou enquadramento pedagógico por parte da GesLoures, devendo a entidade utilizadora cumprir todas as normas de boa utilização e segurança e higiene aplicáveis ao equipamento.
4. Compete igualmente à entidade que procede ao aluguer, assegurar as condições de segurança dos utilizadores presentes no espaço, incluindo a contratação dos recursos humanos legalmente exigidos para garantir o cumprimento da legislação em vigor.
5. As entidades com estatuto de utilidade pública beneficiam de uma redução de 40% sobre os valores referidos no Preçário em vigor.

Artigo 49.º

Festas de Aniversário

1. As festas de aniversário constituem atividades recreativas realizadas no plano de água, integrando brincadeiras e jogos aquáticos, sempre sob supervisão e enquadramento técnico por parte da equipa da GesLoures.
2. A definição das atividades a desenvolver, bem como da piscina onde decorrerão, é da responsabilidade da equipa técnica, que procede ao seu enquadramento de acordo com a idade, o número de participantes e as aptidões aquáticas das crianças presentes.
3. A atividade aquática tem uma duração de cerca de 60 minutos.
4. A GesLoures disponibiliza uma sala equipada com mesas e cadeiras para a realização do lanche, cuja organização é da responsabilidade dos pais ou encarregados de educação do/a aniversariante. A sala pode ser utilizada por um período máximo de 2 horas.
5. Os pais ou encarregados de educação do/a aniversariante recebem uma lembrança e um voucher correspondente à oferta de uma inscrição, podendo o respetivo beneficiário ser o/a próprio/a aniversariante ou outro participante à escolha.
6. A captação de imagens, incluindo fotografias e vídeos, apenas é permitida nos termos da legislação em vigor, nomeadamente o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), não assumindo a GesLoures qualquer ação ou responsabilidade sobre os registos efetuados por terceiros durante a atividade.
7. As festas de aniversário realizam-se com um mínimo de 10 participantes, incluindo o/a aniversariante, o qual está isento/a de pagamento.
8. Para solicitar este serviço, deve efetuar o pedido com pelo menos 15 dias de antecedência. Preencha o formulário específico disponível no menu Festas de Aniversário do site www.gesloures.pt ou presencialmente, numa Unidade de Atendimento ao Utilizador.
9. O valor por participante é definido no Preçário em vigor.

10. Após a confirmação da reserva por parte da GesLoures, deverá ser efetuado, no prazo máximo de 72 horas, o pagamento correspondente a 9 (nove) participantes, número mínimo exigido para a realização da atividade, excluindo o aniversariante.

11. Caso o número final de participantes seja superior ao previsto à data da reserva, o valor remanescente será liquidado no próprio dia da festa.

12. No caso da não realização da festa por motivos alheios à responsabilidade da GesLoures, ou do número de convidados ser inferior ao esperado pelo aniversariante, o valor pago pela reserva não confere direito a reembolso.

Artigo 50.º

Cursos de Atividades Aquáticas

1. Durante os períodos de interrupção letiva e férias escolares, a GesLoures pode promover Cursos de Atividades Aquáticas destinados à aprendizagem, aperfeiçoamento e desenvolvimento de competências aquáticas e desportivas.

2. Os Cursos de Atividades Aquáticas constituem atividades de carácter temporário, organizadas de acordo com a disponibilidade dos espaços, recursos humanos e procura registada.

3. Os programas, destinatários, horários, duração, número de sessões e condições de funcionamento são definidos anualmente pela Área Técnica e divulgados através dos meios de comunicação da GesLoures.

4. A participação nos Cursos de Atividades Aquáticas está sujeita a inscrição prévia e ao pagamento dos valores constantes do Preçário em vigor.

5. A integração dos participantes nas diferentes atividades é efetuada em função da idade, nível de competências, objetivos pedagógicos e disponibilidade de vagas.

6. Os Cursos de Atividades Aquáticas podem incluir atividades de:

- a) Adaptação ao meio aquático;
- b) Aprendizagem e aperfeiçoamento da natação.

7. Salvo indicação em contrário, aos participantes dos Cursos de Atividades Aquáticas aplicam-se as disposições gerais do presente Quadro Normativo relativas à utilização das instalações, normas de segurança, higiene e disciplina.

8. A realização dos Cursos de Atividades Aquáticas depende da existência de um número mínimo de inscrições, podendo a GesLoures alterar horários, locais ou cancelar atividades sempre que razões técnicas, pedagógicas ou organizativas o justifiquem.

9. Os Cursos de Atividades Aquáticas não conferem prioridade de inscrição nem direitos adquiridos para frequência das atividades regulares da época desportiva seguinte.

Artigo 51.º

GesClick

1. O serviço GesClick consiste na aquisição de serviços de fotografia e vídeo de forma a captar e perpetuar os momentos especiais que surgem na Escola de Natação, bem como nas restantes atividades da GesLoures.
2. Qualquer utilizador pode requerer a prestação deste serviço extra, inserido no âmbito das atividades praticadas na GesLoures, nomeadamente, natação, fitness, competição, Festas de Aniversário, Cursos de Atividades Aquáticas ou outras.
3. O pedido deverá ser efetuado na Unidade de Atendimento ao Utilizador ou através do e-mail geral@gesloures.pt, indicando o número de utilizador, em que atividade que gostaria de realizar a sessão e o pack escolhido.
4. O serviço depende de prévio agendamento, conforme o seguinte:
 - a) O agendamento será comunicado ao requerente no seguimento da análise das calendarizações disponíveis;
 - b) A GesLoures dará uma resposta ao agendamento num prazo máximo de 5 dias úteis;
 - c) O pagamento deve ser feito até 48h após a confirmação da sua realização.
5. O serviço pode ser requerido no âmbito das Festas de Aniversário.
6. No caso dos serviços requeridos no âmbito do n.º 5, do presente artigo, o preço a pagar terá em conta o grupo, considerando-se para o efeito o valor cobrado apenas a uma pessoa, a não ser que o requerente pretenda o registo e a entrega de um pack a cada participante.
7. O serviço pode ser requerido no âmbito de protocolos com instituições, nas mesmas condições aplicáveis às Festas de Aniversário.
8. O pack GesClick será entregue no prazo de 8 (oito) dias úteis.

CAPÍTULO IV PREÇÁRIO

Artigo 52.º

Condições Gerais

1. Para beneficiarem do preçário para Residentes, aos utilizadores residentes no concelho de Loures é obrigatória a apresentação de documento próprio, comprovativo da morada fiscal – Cartão de cidadão (com residência fiscal atualizada) ou Certidão de Domicílio Fiscal.
2. As reduções ou descontos de mensalidades previstas não são cumulativas entre si, sendo aplicada, quando devida, apenas a que for mais favorável ao utilizador.

Artigo 53.º

Preçário - Inscrição

1. O valor de inscrição para crianças, entre os 3 anos e os 15 anos de idade, depende do escalão de IRS, sendo necessário realizar prova documental do mesmo.
2. Na ausência de informação do escalão de IRS, o utilizador referido no pagará o valor máximo, correspondente ao último escalão.
3. A utilização dos seguintes serviços não depende do pagamento de inscrição:
 - a) Cursos de atividades aquáticas ou outros de curta duração;
 - b) Serviços dirigidos a instituições;
 - c) Utilização por senhas;
 - d) Outros cuja natureza não pressuponha uma frequência ou utilização continuada.
4. Os serviços referidos no número anterior obrigam ainda assim à inscrição, sem custos, nos termos do artigo 14.º.

Artigo 54.º

Renovação

A renovação é cobrada apenas aos utilizadores que frequentaram a época anterior nos termos do definido no artigo 35.º.

Artigo 55.º

Desconto de Idade

1. Os utilizadores com idade entre os 3 e os 15 anos beneficiam de uma redução nas mensalidades devidas, já refletida no Preçário em vigor.
2. Os utilizadores com idade igual ou superior a 65 anos beneficiam de uma redução nas mensalidades devidas, conforme Preçário em vigor, exceto programa “Clube Vida Ativa”.

Artigo 56.º

Desconto Integrar

1. Os utilizadores portadores de deficiência, cujo grau de incapacidade seja igual ou superior a 60%, beneficiam de uma redução de 50% nas mensalidades devidas, mediante apresentação de documento comprovativo com valor legal.
2. Cabe ao utilizador a atualização do Atestado Médico de Incapacidade Multiuso (AMIM) antes do prazo de caducidade, sob a pena de perder direito ao desconto.

Artigo 57.º

Desconto Integrar +

1. Os utilizadores que se encontrem desempregado beneficiam de uma redução de 40% nas mensalidades devidas a partir da data da comunicação desse facto.
2. Os utilizadores que integrem um agregado familiar em que, pelo menos, um dos membros se encontre em situação de desemprego beneficiam de uma redução de 40% nas mensalidades devidas.
3. A prova é efetuada aquando do pagamento de cada mensalidade, por exibição de documento comprovativo da situação de desemprego, emitido pelo IEFP, com data de emissão não superior a 30 dias, face à data em que o pagamento da mensalidade é realizado.
4. Cabe ao utilizador a atualização da declaração referida no número anterior, antes do prazo de caducidade, sob a pena de perder direito ao desconto.

Artigo 58.º

Desconto Família

1. Os utilizadores que integrem o mesmo agregado familiar - Pacote Família - beneficiam das seguintes reduções nas mensalidades:
 - a) Entre 2 e 3 utilizadores – 5%;
 - b) 4 utilizadores – 10%;
 - c) 5 ou mais utilizadores – 15%.
2. O conceito de agregado familiar é o constante do artigo 13.º do código do IRS, relevando nos mesmos termos as situações de união de facto previstas no artigo 14.º do mesmo Código.
3. A prova das situações previstas nos números 1 e 2 será efetuada por apresentação de documento comprovativo legal retirado do site da Autoridade Tributária.
4. As reduções referidas no presente artigo apenas são aplicáveis a pagamentos de mensalidades efetuadas por débito direto no mesmo dia ou pagamento único simultâneo ao balcão.

Artigo 59.º

Desconto DUO

1. Os utilizadores que frequentem atividades que impliquem o pagamento de mais de uma mensalidade, beneficiam de redução de 50% numa das mensalidades, nos seguintes termos:
 - a) Os utilizadores do programa “Clube Vida Ativa” na mensalidade da segunda atividade;

- b) Os utilizadores que frequentem outras atividades, na mensalidade de menor valor.

Artigo 60.º

Pacotes Promocionais

1. Fixo 2 - Permite a inscrição e frequência em até 2 modalidades distintas, com uma frequência máxima de 2 aulas por semana, correspondendo a uma aula semanal em cada modalidade.
2. Fixo 3 - Permite a inscrição e frequência em até 3 modalidades distintas, com uma frequência máxima de 3 aulas por semana, podendo esta frequência ser distribuída por 3 modalidades diferentes (uma aula semanal por modalidade), ou por 2 modalidades distintas, com 2 aulas semanais numa modalidade e 1 aula semanal noutra.
3. GesLoures Total - Este regime permite: 3 modalidades fixas; utilização livre trânsito (mediante a realização do teste), utilização do ginásio em regime de livre trânsito e frequência das aulas de grupo de acordo com as condições de acesso e lotação definida por aula.
4. Os regimes Fixo 2, Fixo 3 e GesLoures Total não são aplicáveis às modalidades de Hidroterapia e Clube Vida Ativa. Nas piscinas de Santa Iria de Azóia e Portela, os utilizadores do regime GesLoures Total poderão usufruir apenas das aulas fixas em que se encontrem inscritos e da utilização livre das respetivas instalações. Para frequentar aulas de grupo de fitness e utilizar o ginásio, os utilizadores deverão deslocar-se à piscina de Santo António dos Cavaleiros, onde estas valências se encontram disponíveis.

Artigo 61.º

Dúvidas e Omissões

1. As dúvidas de interpretação e os casos omissos ou lacunas resultantes da aplicação do presente normativo serão deliberados em Conselho de Administração.
2. Excetua-se do disposto no número anterior as situações de carácter excecional e de comprovada urgência que, pela sua natureza inadiável, não comportem a deliberação atempada do órgão colegial, podendo, nesses casos, as decisões ser tomadas pelo Presidente do Conselho de Administração.

TABELAS DE PREÇOS

Inscrição

Modalidades	Preçário 2026/27	
	Residentes	Não Residentes
<i>Kids</i>		
1º Escalão	27,00€	30,00€
2º Escalão	24,00€	26,00€
3º, 4º e 5º Escalão	21,00€	23,00€
Adultos	30,00€	33,00€
Seniores	30,00€	33,00€
Clube Vida Ativa	-	-
Renovação¹	15,00€	15,00€
Cartão	5,00€	6,00€

¹ Apenas aplicável a instituições.

Atividades Aquáticas - Kids

Modalidades	Preçário 2026/27	
	Residentes	Não residentes
Natação Baby (6 aos 36 meses)		
1x Semana	38,00€	42,00€
Natação (3 aos 15 anos)		
1x Semana	27,00€	30,00€
2x Semana	35,00€	39,00€
3x Semana	39,00€	43,00€
Natação Adaptada (3 aos 15 anos)		
1x Semana	16,00€	18,00€
2x Semana	21,00€	23,00€
3x Semana	24,00€	26,00€
Aula Individual		
Avulsa	97,00€	107,00€
Utilização Livre		
1x Semana	14,00€	15,00€
2x Semana	23,00€	25,00€
Outras		
Taxa Multi-horário	5,00€	6,00€

Atividades Aquáticas – Adultos (16 aos 64 anos)

Modalidades	Preçário 2026/27	
	Residentes	Não residentes
Natação		
1x Semana	34,00€	37,00€
2x Semana	44,00€	48,00€
3x Semana	49,00€	54,00€
Natação Adaptada		
1x Semana	16,00€	18,00€
2x Semana	21,00€	23,00€
3x Semana	24,00€	26,00€
Aquafitness		
1x Semana	32,00€	35,00€
2x Semana	42,00€	46,00€
3x Semana	48,00€	53,00€
Aula Individual		
Avulsa	97,00€	107,00€
Utilização Livre		
1x Semana	17,00€	19,00€
Livre Trânsito	29,00€	32,00€
Outros		
Taxa Multi-horário	5,00€	6,00€

Atividades Aquáticas – Seniores (mais de 65 anos)

Modalidades	Preçário 2026/27	
	Residentes	Não residentes
Natação		
1x Semana	27,00€	30,00€
2x Semana	35,00€	39,00€
3x Semana	39,00€	43,00€
Natação Adaptada		
1x Semana	16,00€	18,00€
2x Semana	21,00€	23,00€
3x Semana	24,00€	26,00€
Aquafitness		
1x Semana	26,00€	29,00€
2x Semana	33,00€	36,00€
3x Semana	39,00€	43,00€
Aula Individual		
Avulsa	97,00€	107,00€
Hidroterapia		
1x Semana	26,00€	29,00€
2x Semana	33,00€	36,00€
3x Semana	39,00€	43,00€
Clube Vida Ativa		
1x Semana	7,00€	8,40€
2x Semana	17,50€	21€
Utilização Livre		
1x Semana	14,00€	15,00€
Livre Trânsito	23,00€	25,00€
Outras		
Taxa Multi-horário	5,00€	6,00€

Área Desportiva – Regime Especial

Natação Pura Artística Adaptada	
Modalidades	Preçário 2026/27
Pré-Treino	45,00€
Cadetes	50,00€
Infantis	50,00€
Juvenis	45,00€
Juniores	40,00€
Seniores	40,00€
Masters 3x	40,00€
Masters 5x	45,00€
Taxa Master²	30,00€

Atividades Terapêuticas – Aulas

Modalidades	Preçário 2026/27	
	Residentes	Não residentes
Hidroterapia em Turma		
1x Semana	32,00€	35,00€
2x Semana	42,00€	46,00€
3x Semana	48,00€	53,00€
Hidroterapia Individual		
1x Semana	91,00€	100,00€
2x Semana	134,00€	147,00€
Avulsa	28,00€	31,00€
Postura e Movimento		
1x Semana	25,00€	28,00€
2x Semana	32,00€	35,00€
Hidrocinesioterapia		
10 Sessões	215,00€	237,00€
15 Sessões	300,00€	330,00€
20 Sessões	376,00€	414,00€

² Taxa única paga apenas no início da época desportiva.

Atividades Terapêuticas – Tratamentos

Modalidades	Preçário 2026/27			
	Residentes		Não residentes	
Observação (Avulsa)				
c/Mensalidade (c/m)	12,00€		13,00€	
s/Mensalidade (s/m)	14,40€		16,00€	
Tratamento de				
Fisioterapia	c/m	s/m	c/m	s/m
5 Sessões	120,00€	150,00€	150,00€	180,00€
Avulsa	30,00€	36,00€	36,00€	43,00€
Tratamento de				
Fisioterapia (+ 65 anos)	c/m	s/m	c/m	s/m
5 Sessões	96,00€	108,00€	108,00€	130,00€
Avulsa	21,60€	24,00€	24,00€	29,00€
Massagem				
(60 minutos)	c/m	s/m	c/m	s/m
5 Sessões	180,00€	192,00€	192,00€	230,00€
Avulsa	42,00€	48,00€	48,00€	58,00€
Massagem				
(30 minutos)	c/m	s/m	c/m	s/m
5 Sessões	108,00€	120,00€	120,00€	144,00€
Avulsa	24,00€	30,00€	30,00€	36,00€

Atividades Fitness – Terra Kids (6 aos 15 anos)

Modalidades	Preçário 2026/27	
	Residentes	Não residentes
Aulas de Grupo		
1x Semana	20,00€	22,00€
2x Semana	25,00€	28,00€
Livre Trânsito	31,00€	34,00€

Atividades Fitness – Adultos (16 aos 65 anos)

Modalidades	Preçário 2026/27	
	Residentes	Não residentes
Ginásio		
3x Semana	25,00€	28,00€
Low Cost	21,00€	23,00€
Livre Trânsito	27,00€	30,00€
Aulas de Grupo		
1x Semana	25,00€	28,00€
2x Semana	32,00€	35,00€
Livre Trânsito	39,00€	43,00€

Atividades Fitness – Seniores (+ 65 anos)

Modalidades	Preçário 2026/27	
	Residentes	Não residentes
Ginásio		
3x Semana	20,00€	22,00€
Low Cost	17,00€	19,00€
Livre Trânsito	21,00€	23,00€
Aulas de Grupo		
1x Semana	20,00€	22,00€
2x Semana	25,00€	28,00€
Livre Trânsito	31,00€	34,00€

Atividades *Fitness* – Pacotes

Modalidades	Preçário 2026/27	
	Residentes	Não residentes
Crianças		
(3 aos 15 anos)		
Fixo 2x Semana	34,00€	37,00€
Fixo 3x Semana	37,00€	41,00€
GesLoures Total ³	45,00€	50,00€
Adultos		
(16 aos 64 anos)		
Fixo 2x Semana	43,00€	47,00€
Fixo 3x Semana	46,00€	51,00€
GesLoures Total	55,00€	60,00€
Seniores		
(+ 65 anos)		
Fixo 2x Semana	34,00€	37,00€
Fixo 3x Semana	37,00€	41,00€
GesLoures Total	45,00€	50,00€

Senhas

Modalidades	Preçário 2026/27			
	Residentes		Não residentes	
Utilização Livre	c/m	s/m	c/m	s/m
1 Entrada	4,00€	8,00€	4,50€	9,00€
5 Entradas	17,00€	35,00€	19,00€	39,00€
10 Entradas	32,00€	69,00€	35,00€	76,00€
Fitness	c/m	s/m	c/m	s/m
1 Entrada	5,00€	8,00€	6,00€	9,00€

³ Acesso completo às instalações, incluindo até 3 aulas fixas de água por semana, utilização livre da piscina, participação nas aulas de grupo e acesso livre ao ginásio.

Outros Serviços

Modalidades	Preçário 2026/27	
	Residentes	Não residentes
Aluguer de Pistas		
p/ Pista/Hora	70,00€	70,00€
Aluguer de Cacifos		
Mensal	5,00€	6,00€
Trimestre	15,00€	17,00€
Semestre	27,00€	30,00€
Época	43,00€	47,00€
Carta de Marinheiro		
Teste	16,00€	18,00€
Festas de Aniversário⁴		
p/Criança	13,00€	14,00€
Cursos de Verão		
1 Utilização	4,00€	4,00€
1 Semana	21,00€	23,00€
2 Semanas	32,00€	35,00€
Pack Foto/Imagem		
GesClick 1 ⁵	50,00€	55,00€
GesClick 2 ⁶	60,00€	66,00€
GesClick 3 ⁷	90,00€	99,00€

⁴ Mínimo 10 crianças.

⁵ 40 fotos digitais.

⁶ 40 fotos digitais + 3 impressas (A5).

⁷ 20 fotos digitais + 5 impressas (A5) + Vídeo (1min)

Outros Produtos

Modalidades	Preçário 2026/27	
	Residentes	Não residentes
Equipamento Desportivo		
T-shirt	16,00€	18,00€
Polo	21,00€	23,00€
Sweater Criança	28,00€	31,00€
Sweater Adulto	32,00€	35,00€
Casaco	48,00€	53,00€
Calção Criança	14,00€	15,00€
Calção Adulto	17,00€	19,00€
Fato de Treino Criança	45,00€	50,00€
Fato de Treino Adulto	48,00€	53,00€
Touca Silicone Premium	9,00€	10,00€
Mochila	64,00€	70,00€
Artigos		
Óculos (criança / adulto)	9,00€	10,00€
Touca Lycra (Hidrobike/Bebés)	4,00€	4,00€
Touca de Silicone	6,00€	7,00€
Touca de Conforto	8,00€	9,00€
Touca CUP (Competição)	25,00€	28,00€
Cadeado	9,00€	10,00€
Cachecol	13,00€	14,00€
Fita Identificador	5,00€	6,00€
Toalha Ginásio	11,00€	12,00€
Garrafa	11,00€	12,00€
Leque	5,00€	6,00€
Panamá	11,00€	12,00€
Parassol	11,00€	12,00€



ANEXO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 413/2026

**MINUTA
DO
CONTRATO-PROGRAMA**

ENTRE

MUNICÍPIO DE LOURES

E

ROTARY CLUB DA PORTELA



CÂMARA MUNICIPAL



Rotary Club da Portela

CONTRATO PROGRAMA

Entre:

Município de Loures, pessoa coletiva n.º 501 294 996, com sede nos Paços do Concelho, Praça da Liberdade, 2674-501 Loures, representado por Ricardo Jorge Colaço Leão, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Loures, doravante designada por Município ou por PRIMEIRO CONTRAENTE,

e

Rotary Club da Portela, pessoa coletiva número 505 335 980, com sede na Portela, Rua Avenida da República, 2685-332 Portela, União de Freguesias de Moscavide e Portela, Concelho de Loures, devidamente representada neste ato por Diogo Emanuel Matias Bento, que outorga na qualidade de Presidente, e Vasco José Lança da Rosa, na qualidade de Membro do Conselho Diretor, doravante designado por Rotary Club da Portela ou por SEGUNDO CONTRAENTE,

e considerando que:

A. O Rotary Club da Portela tem desenvolvido um trabalho relevante a favor da comunidade de Loures, demonstrando uma elevada dinâmica na apresentação de novos projetos;

B. O Rotary Club da Portela pretende desenvolver um projeto que terá como entidade destinatária a Comissão Unitária de Reformados, Pensionistas e Idosos do Prior Velho, e que tem como principal objetivo o de reforçar a qualidade dos serviços prestados por esta instituição aos seus utentes e à comunidade, concretamente no âmbito das respostas sociais que presta de Serviço de Apoio Domiciliário e de Centro de Dia;

C. O projeto levado a cabo pelo Rotary Club da Portela visa: i) o reforço do serviço de fisioterapia, mediante a aquisição de equipamentos complementares; ii) a melhoria da assistência domiciliária através da aquisição de uma viatura e de equipamento adequado; ii) formação de técnicos;

D. O projeto em causa, dirigido à população idosa, assume especial relevância, na medida em que contribui para a mitigação de situações de vulnerabilidade, promovendo o bem-estar dos beneficiários e a melhoria da qualidade das respostas sociais;



CÂMARA MUNICIPAL



Rotary Club da Portela

E. O Plano de Desenvolvimento Social e de Saúde do Concelho de Loures 2021-2025 identifica um aumento da população idosa no Concelho de Loures face ao total da população, assim como, a precaridade das respostas sociais existentes dirigidas a este grupo específico, respostas estas muitas vezes insuficientes, desadequadas ou mesmo inexistentes em determinado território;

F. De acordo com o Diagnóstico Social de 2024, o envelhecimento surge como uma área prioritária de intervenção e de desenvolvimento social ao nível do concelho;

G. Para o financiamento deste projeto, o Rotary Club da Portela efetuou uma candidatura junto da Rotary Foundation, obtendo um apoio no valor de 7.040,00€, assim como, recebeu apoio de outros Distritos Rotários e de outras entidades do sector privado e público;

H. O Rotary Club da Portela solicita apoio financeiro ao Município no valor de 7.230,00€ (sete mil, duzentos e trinta euros), como comparticipação neste projeto;

I. Uma das linhas de intervenção da política municipal junto das instituições sociais tem sido pautada pelo apoio financeiro aos projetos desenvolvidos, mediante a celebração de contratos-programa, com vista a reforçar e dotar o território de uma rede de equipamentos e respostas sociais que respondam as necessidades e expetativas da população.

É livremente estabelecido e reciprocamente aceite o presente Contrato-Programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

O presente contrato-programa tem por objeto a atribuição de apoio financeiro pelo Município ao Rotary Club da Portela, para exclusiva comparticipação no projeto de apoio social dirigido à Comissão Unitária de Reformados, Pensionistas e Idosos do Prior Velho, nos termos em que foi apresentado e aprovado pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

Apoio financeiro

1. O PRIMEIRO CONTRAENTE atribui ao SEGUNDO CONTRAENTE o apoio financeiro mencionado na cláusula anterior, até ao montante global de 7.230,00€ (sete mil, duzentos e trinta euros), durante o ano de 2026.

2. O apoio financeiro referido no número anterior destina-se exclusivamente a participar nos encargos/custos havidos com o desenvolvimento deste projeto, mediante a apresentação pelo SEGUNDO CONTRAENTE das faturas correspondentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

Obrigações do PRIMEIRO CONTRAENTE

No âmbito da implementação do presente protocolo, o PRIMEIRO CONTRAENTE compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento correspondente a 90% do apoio financeiro referido no número 1. da Cláusula Segunda com a assinatura do Contrato-Programa e os restantes 10% após a realização do investimento objeto do presente contrato;
- b) Verificar a execução do projeto desenvolvido pelo SEGUNDO CONTRAENTE e objeto do presente contrato;
- c) Prestar, no âmbito dos serviços municipais, todo o apoio técnico necessário ao projeto.

CLÁUSULA QUARTA

Obrigações do SEGUNDO CONTRAENTE

No âmbito da implementação do presente protocolo, o SEGUNDO CONTRAENTE compromete-se a:

- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;
- b) Enviar ao PRIMEIRO CONTRAENTE as evidências do investimento realizado, nos 30 dias seguintes à realização da despesa;
- c) Cumprir o estabelecido no presente contrato-programa, mediante a entrega de toda a informação e documentação necessária;
- d) Facultar, no prazo de 10 dias, todos os elementos que lhe forem solicitados pelo Município, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;
- e) Publicitar o projeto objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio pelo Município, através da menção expressa *“Com o apoio da Câmara Municipal de Loures”* e inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;
- f) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
- g) Utilizar o apoio financeiro concedido em conformidade com o projeto por si apresentado e aprovado pelo Município, não podendo ser desviado para outras finalidades, nem locados, alienados ou por qualquer modo onerados, no todo ou parte, os bens e serviços com ele adquiridos.



Rotary Club da Portela

CLÁUSULA QUINTA

Acompanhamento e Controlo

A execução do presente contrato está sujeita a visitas de acompanhamento, controlo e/ou auditoria, por parte do PRIMEIRO CONTRAENTE ou de quem for mandatado por esta, desde a celebração do presente contrato, tendo em vista a sua viabilização e consolidação, bem como a verificação do cumprimento das normas aplicáveis e das respetivas obrigações.

CLÁUSULA SEXTA

Revisão

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo expresso das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo PRIMEIRO CONTRAENTE devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA

Colaboração entre as partes

Os CONTRAENTES comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

CLÁUSULA OITAVA

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pelo SEGUNDO CONTRAENTE de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do PRIMEIRO CONTRAENTE.
2. A rescisão do contrato, por causa imputável ao SEGUNDO CONTRAENTE, implica a restituição do apoio financeiro concedido, sendo o SEGUNDO CONTRAENTE obrigado, no prazo de 60 dias a contar da data de receção da respetiva notificação, a devolver os montantes recebidos, acrescidos de juros à taxa legal, contados desde a data de recebimento dos ditos montantes.
3. No caso de incumprimento do presente contrato-programa, fica o SEGUNDO CONTRAENTE impedido de apresentar novo pedido de apoio ou beneficiar de apoio do Município que revista a mesma natureza e finalidade, num período a estabelecer pelo órgão Câmara Municipal de Loures.

CLÁUSULA NONA

Denúncia

O presente contrato-programa poderá ser denunciado pelo SEGUNDO CONTRAENTE mediante carta registada a remeter ao PRIMEIRO CONTRAENTE, com um aviso prévio de 30 dias úteis, invocando que os fundamentos que justificaram o pedido de apoio e a sua adesão ao presente



CÂMARA MUNICIPAL



Rotary Club da Portela

contrato-programa já não subsistem e, no caso de já se ter verificado a atribuição de apoio financeiro por parte do Município, procedendo à devida restituição do montante auferido.

CLÁUSULA DÉCIMA

Vigência

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua celebração e o termo de vigência deste contrato ocorre com o integral cumprimento de todas as obrigações dele emergentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre os seus contraentes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Aceitação

Os CONTRAENTES aceitam para si, os termos e formas expressos, comprometendo-se a cumprir integralmente as respetivas condições e cláusulas.

Celebrado em duplicado, em Loures, aos ____ dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis, destinando-se cada um dos exemplares do protocolo a cada um dos CONTRAENTES.

Pelo
Município de Loures

O Presidente

Ricardo Jorge Colaço Leão

Pelo
Rotary Club da Portela

O Presidente

Diogo Emanuel Matias Bento

O Membro do Conselho Diretor

Vasco José Lança da Rosa



ANEXO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 414/2026

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

MUNICÍPIO DE LOURES

E

**CREACIL – COOPERATIVA DE REABILITAÇÃO, EDUCAÇÃO E ANIMAÇÃO PARA A
COMUNIDADE INTEGRADA DO CONCELHO DE LOURES, C.R.L.**

(documento anonimizado nos termos do RGPD)



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Considerando que:

- A. A Constituição da República Portuguesa define que é tarefa do Estado promover o bem-estar e a qualidade de vida do povo e a igualdade real entre os portugueses, bem como a efetivação dos direitos económicos, sociais, culturais e ambientais, mediante a transformação e modernização das estruturas económicas e sociais, nos termos da alínea d) do artigo 9.º. Neste sentido, e de acordo com o artigo 13.º, todas as pessoas têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei.
- B. A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas, adotada em reunião de Assembleia Geral, em 13 de dezembro de 2006, e ratificada por Portugal em 30 de julho de 2009, reconhece o direito de todas as pessoas com deficiência a viverem em comunidade, em igualdade de oportunidades e obriga os Estados Membros a tomar medidas eficazes e adequadas para facilitar o pleno gozo do mesmo, por parte desses cidadão.
- C. O eixo estratégico 2: Promoção de um Ambiente Inclusivo, da Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência, pretende promover uma “abordagem integrada de desenvolvimento social e comunitário na promoção da igualdade de oportunidades e na inclusão social das pessoas com deficiência no seu contexto de vida e nas suas comunidades, em prol de espaços social e territorialmente mais coesos”.
- D. O Município pretende promover, articular e coordenar intervenções dirigidas às pessoas com deficiência, numa atuação em rede, com vista à sua capacitação, autonomia e inclusão social.
- E. O Município de Loures encontra-se disponível para colher o/a utilizador/a do CACI da CREACIL, nas Unidades Orgânicas, abaixo identificadas, de forma a que o mesmo possa aí desenvolver uma atividade socialmente útil.
- F. A CREACIL – Cooperativa de Reabilitação, Educação e Animação para a Comunidade Integrada do Concelho de Loures tem como missão promover a qualidade de vida e inclusão social das pessoas com deficiência intelectual e com multideficiência.



- G. As atividades socialmente úteis visam o treino de competências sociais e profissionais em contexto real de trabalho, devendo ser privilegiado o seu desenvolvimento em entidade externa de CACI.

Entre:

O Município de Loures, pessoa coletiva n.º 501 294 996, com sede na Praça da Liberdade, 2674-501, Loures, representado, nos termos legais, pelo Presidente da Câmara Municipal de Loures, **Ricardo Jorge Colaço Leão**, adiante designado por Primeiro Outorgante,

E

A CREACIL - Cooperativa de Reabilitação, Educação e Animação para a Comunidade Integrada do Concelho de Loures, C.R.L., contribuinte n.º 502 708 697, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º162 (fls. 133-Livro J-2), com sede na Rua Adão Manuel Ramos Barata, n.º6 – 6ª, 1880-100 Moscavide, neste ato representada por **João Filipe Ricardo Bica e Mariana Martinho Ventura**, na qualidade de Presidente e Secretária do Conselho de Administração, respetivamente, com poderes para o ato, adiante designada por Segunda Outorgante.

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação, de acordo com o previsto no artigo 15.º da Portaria n.º 70/2021, de 26 de março que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento das condições e das responsabilidades recíprocas das partes outorgantes, relativamente ao exercício da atividade socialmente útil por parte dos destinatários, utilizadores do Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão – CREACIL Oriente, doravante designado por CACI, gerido pela Segunda Outorgante, a realizar nas instalações do Primeiro Outorgante.



Cláusula Segunda

(Destinatários)

1 - O Primeiro Outorgante acolhe um utilizador do CACI com incapacidade igual ou superior a 60% e com idade superior a 18 anos, selecionado pela Segunda Outorgante, para desenvolvimento de atividades socialmente úteis.

2 – A identificação da pessoa, a descrição das atividades socialmente úteis que vai desenvolver, bem como o serviço e o local onde vai decorrer e o horário da sua realização são as constantes do anexo ao presente protocolo de parceria, Anexo I, e que deste faz parte integrante.

Cláusula Terceira

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

- a) Acolher, nas suas instalações, um utilizador do CACI para realização de atividades socialmente úteis;
- b) Acompanhar e avaliar, com o técnico de referência, o desenvolvimento e execução das atividades socialmente úteis;
- c) Monitorizar e supervisionar as atividades desenvolvidas, designando para esse efeito o supervisor identificado no Anexo I ao presente protocolo;
- d) Transferir, para a Segunda Outorgante, a comparticipação financeira.

Cláusula Quarta

(Obrigações da Segunda Outorgante)

Constituem obrigações da Segunda Outorgante:

- a) Selecionar o seu utilizador que reúna os requisitos para realização de atividades socialmente úteis nas instalações do Primeiro Outorgante;
- b) Efetuar o acompanhamento, a monitorização e a avaliação da execução das atividades previstas no Plano Individual de Inclusão – PII e a coordenação das atividades socialmente úteis através do técnico de referência identificado no anexo ao presente protocolo;
- c) Celebrar seguro de acidentes pessoais;
- d) Disponibilizar, mensalmente, ao utilizador do CACI destinatário do presente protocolo a compensação monetária correspondente à comparticipação financeira transferida pelo Primeiro Outorgante;

- e) Assegurar, sempre que tal se revele necessário, o transporte do utilizador do CACI que esteja a desenvolver atividades socialmente úteis para os locais onde a mesma é exercida e o respetivo regresso;
- f) Efetuar relatórios de monitorização após o primeiro semestre de execução das atividades socialmente úteis e no término do protocolo de cooperação.

Cláusula Quinta

(Comparticipação Financeira)

1 – O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante uma participação financeira mensal de 10% do valor do indexante de apoios sociais, que constitui a compensação monetária que o utilizador do CACI tem direito pelo desenvolvimento das atividades socialmente úteis objeto do presente protocolo, no valor de 53,71€ (cinquenta e três euros e setenta e um cêntimos), correspondendo ao total anual de 644,52€ (seiscentos e quarenta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos), podendo este valor ser alvo de alterações em 2027 devido à atualização do IAS.

2 – A participação financeira é transferida em duas prestações iguais, a primeira após a assinatura do presente protocolo de parceria e a segunda no final do primeiro semestre da sua execução.

3 – Se não se verificar a realização das atividades socialmente úteis por motivo não imputável ao Primeiro Outorgante, fica a Segunda Outorgante obrigada a restituir as quantias respeitantes ao período correspondente entretanto transferidas.

Cláusula Sexta

(Regime e enquadramento da atividade)

A atividade a desenvolver pelo utilizador do CACI, destinatário do presente protocolo, nas instalações do Primeiro Outorgante está enquadrada pelo regime legal vigente nesta matéria, não consubstanciando qualquer relação de natureza laboral ou de prestação de serviços entre aquele e as partes.

Cláusula Sétima

(Início e período de vigência)

O presente protocolo inicia a sua vigência no dia 1 (um) do mês seguinte à data de assinatura do protocolo e tem a duração de um período de 12 (doze) meses.



CÂMARA MUNICIPAL



Cláusula Oitava

(Resolução)

1 – Os outorgantes podem resolver o presente protocolo em qualquer momento, através de carta registada com aviso de receção, desde que se verifique alguma das seguintes circunstâncias:

- a) incumprimento ou cumprimento defeituoso reiterado, culposo ou negligente das obrigações por parte do outro outorgante;
- b) incumprimento simples ou não reiterado de qualquer das obrigações desde que a falta não seja reparada no prazo de cinco dias úteis após notificação;
- c) ocorrência de circunstâncias alheias à vontade das partes que tornem objetivamente impossível ou prejudiquem gravemente a realização do fim para que foi celebrado, em termos que não tornem exigível a sua manutenção até ao final do período de vigência.

2 – A resolução obriga a Segunda Outorgante a devolver ao Primeiro Outorgante a parte da comparticipação financeira correspondente ao período de execução não cumprido do presente protocolo.

Cláusula Nona

(Força Maior)

1 – Os outorgantes não podem ser responsabilizados pelo não cumprimento ou cumprimento defeituoso das obrigações por si assumidas quando e na exata medida em que tal resulte da ocorrência de um caso de força maior, sem prejuízo de serem desenvolvidos pelas partes todos os esforços para minimizar as consequências do evento.

2 – São considerados como de força maior todos os eventos ou circunstâncias que escapem ao controlo das partes, não lhes tendo podido impedir a sua ocorrência nem antecipar os seus efeitos e que impeçam o cumprimento, temporário ou definitivo, total ou parcial, das suas obrigações contratuais, desde que não haja culpa da parte que os invoca e que esta tenha tomado as medidas que razoavelmente dela se podem exigir.

3 – Se o evento ou a circunstância de força maior tornar objetivamente impossível o cumprimento das obrigações ou se prolongar por período que as partes entendam como não razoável, estipulando-se, na falta de outro acordo, 60 dias, qualquer um dos outorgantes tem o direito de resolver o presente protocolo.



Cláusula Décima
(Acompanhamento)

1 – O acompanhamento do presente protocolo é assegurado pelo supervisor designado pelo Primeiro Outorgante e pelo técnico de referência designado pela Segunda Outorgante, ambos identificados no Anexo I que é parte integrante do mesmo.

2 – A alteração das pessoas que efetuam o acompanhamento deve ser previamente comunicada ao outro outorgante.

Cláusula Décima Primeira
(Legislação subsidiária)

Ao presente protocolo aplica-se subsidiariamente a Portaria n.º 70/2021, de 26 de março.

Loures, ____ de _____ de 2026

Pela Câmara Municipal de Loures
O Presidente

Ricardo Leão

Pela CREACIL
O Presidente

João Filipe Ricardo Bica

A Secretária

Mariana Martinho Ventura



ANEXO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 425/2026

MINUTA DO CONTRATO

ENTRE

MUNICÍPIO DE LOURES

E

BARRAQUEIRO TRANSPORTES, S.A.

VALE DO AVE – TRANSPORTES, LDA.

OVNITUR – VIAGENS E TURISMO, LDA.

(documento anonimizado nos termos do RGPD)



M U N I C Í P I O D E L O U R E S
C Â M A R A M U N I C I P A L

MINUTA DO CONTRATO Nº [...] /ACON/2026

ENTRE

MUNICÍPIO DE LOURES, pessoa coletiva de direito público número 501294996, com sede na Praça da Liberdade, 2674-501 Loures, endereço de correio eletrónico *geral@cm-loures.pt*, adiante designado por **Primeiro Contraente ou contraente público**, neste ato representado por **Ricardo Jorge Colaço Leão, Primeiro Outorgante**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Loures, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 106º do Código dos Contratos Públicos;

E

BARRAQUEIRO TRANSPORTES S.A. titular do número de identificação de pessoa coletiva 500151997, com sede na Avenida Santos e Castro, 1750-315 Lisboa com o endereço de correio eletrónico *rodest@rodest.pt*, com o capital social de 15.000.000,00 euros, cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 2ª Secção, conforme Certidão Permanente do Registo Comercial *online* visualizada na presente data, através do código de acesso [REDACTED], válida até 15 de dezembro de 2026;

VALE DO AVE – TRANSPORTES, LDA., titular do número de identificação de pessoa coletiva 502493062, com sede Rua de Dom João, número 639, 4765-594 Serzedelo – Guimarães, com o endereço de correio eletrónico *info@valedoavetransportes.pt*, com o capital social de 1.585.000,00 euros, cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão, conforme Certidão Permanente do Registo Comercial *online* visualizada na presente data, através do código de acesso [REDACTED], válida até 22 de outubro de 2026;

OVNITUR – VIAGENS E TURISMO, S.A., titular do número de identificação de pessoa coletiva 504133799, com sede na Rua da Ponte Férrea n.º 18, Viana do Castelo, 4925-521 Nogueira com

o endereço de correio eletrónico [REDACTED]@ovnitur.pt, com o capital social de 208.340,00 euros, cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Predial/Comercial de Ponte de Lima, conforme Certidão Permanente do Registo Comercial online visualizada na presente data, através do código de acesso [REDACTED], válida até 09 de fevereiro de 2027.

Entidades estas que se constituíram em agrupamento conforme o documento designado [...] que exibiram, com sede nas instalações da consorciada [...] sita em [...], que desempenha o cargo de representante comum do agrupamento, agrupamento esse adiante designado por **Segundo Contraente ou cocontratante**, neste ato representado **Jorge Manuel Mendes da Cruz Filipe**, titular do cartão de cidadão número [REDACTED], válido até 02 de junho de 2031, na qualidade de representante legal da Barraqueiro Transportes, S.A., **Joaquim Alves Salgado** titular do cartão de cidadão número [REDACTED], válido até 20 de fevereiro de 2028, na qualidade de gerente da Vale do AVE – Transportes, Lda, e **Águeda Maria Maciel Lima Oliveira**, titular do cartão de cidadão número [REDACTED], válido até 18 de abril de 2028, na qualidade de Vogal da Ovnitur – Viagens e Turismo, S.A., **Segundos Outorgantes**, conforme verifiquei através do Contrato de Consórcio externo, celebrado em [...] de [...] de 20[...] entre as supra identificadas sociedades, respetivas certidões permanentes do registo comercial e procurações que foram exibidas.

Considerando:

A) A deliberação da Câmara Municipal de Loures tomada na sua 12ª Reunião Ordinária (Proposta de deliberação n.º 305/2026), realizada em 07 de maio de 2026, que aprovou o início do procedimento de Concurso Público e respetivas peças do procedimento, publicitado na 2.ª Série do Diário da República número 94, de 15 de maio de 2026, no Jornal Oficial da União Europeia com o número de publicação de anúncio 332824-2026, na edição JO S 93/2026 em 15 de maio de 2026, e disponibilizado em 15 de maio de 2026 na plataforma Vortal Vision.

B) A deliberação de adjudicação e de aprovação da minuta de contrato, tomada pela Câmara Municipal de Loures na sua [...]ª Reunião Ordinária (Proposta de deliberação n.º [...]/2026, realizada em [...] de [...] de 2026, nos termos do disposto no artigo 96.º e seguintes, do Código

dos Contratos Públicos.

Acordam as partes em celebrar o presente contrato de **prestação de serviços**, precedido de concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, que se rege pelas cláusulas seguintes e no omissis pelas disposições contidas no Código dos Contratos Públicos e legislação aplicável ao objeto do contrato:

Cláusula Primeira – Objeto

1. O contrato tem por objeto a **aquisição de serviços de transporte escolar, com inclusão de vigilantes, para o Município de Loures, para o ano letivo 2026-2027** de acordo com a informação relativa ao número de alunos, agrupamentos escolares, circuitos/escolas, moradas e localidades das escolas, bem como do número total estimado de vigilantes a afetar aos serviços em causa, que constam do Anexo I - Circuitos Especiais - Ano Letivo 2026/2027 e do Anexo II - Localização e área de influência das Escolas do Caderno de Encargos, em conformidade com as cláusulas constantes do Caderno de Encargos, com a proposta do **Segundo Contraente** e demais documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com o previsto no artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

2. O Primeiro Contraente fica adstrito ao dever de comunicar ao Segundo Contraente, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, qualquer acréscimo ao número de alunos destinatário dos serviços objeto do contrato, devendo, ainda, indicar toda a informação relevante com vista à adequação dos serviços a prestar às regras previamente contratadas.

Cláusula Segunda – Prazo de Vigência

1. O presente contrato tem início de produção de efeitos após a sua assinatura, outorga e comunicação ao Segundo Contraente da data efetiva de início da prestação de serviços.

2. Não obstante a remessa do presente contrato ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização prévia, o mesmo tem início de produção de efeitos nos termos do número anterior, exceto quanto aos pagamentos a que der causa, os quais só podem ocorrer na sequência do visto que venha a ser conferido ao contrato pelo Tribunal de Contas, nos termos previstos no artigo 45.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto – Lei de Organização e Processo do Tribunal de

Contas.

3. O contrato terá como período de vigência 180 (cento e oitenta) dias úteis, correspondente ao ano letivo 2026/2027, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula Terceira – Prestação de Serviços

1. Os serviços a prestar são a execução do transporte escolar para diversos destinos programados, nos percursos casa/escola, em veículos de passageiros, para um total estimado de 308 (trezentos e oito) alunos, com acompanhamento de vigilantes, conforme Anexos I e II do Caderno de Encargos.

2. Os serviços serão prestados nos dias úteis, com exceção das interrupções letivas, num total estimado de 180 (cento e oitenta) dias úteis de serviço.

3. O número de viaturas a afetar ao serviço e estabelecimentos de ensino serão os que constam da proposta apresentada pelo Segundo Contraente.

Cláusula Quarta – Obrigações principais do Segundo Contraente

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o Segundo Contraente as seguintes obrigações principais:

a) Obrigação de prestação dos serviços identificados na sua proposta;

b) Obrigação de garantia de boa prestação dos serviços;

c) O número de alunos referidos são números estimados, pelo que poder-se-ão verificar aumentos dos mesmos após o início do ano escolar, ficando o Segundo Contraente adstrito à obrigação de prestação dos serviços adicionais que se venham a manifestar por força desse aumento.

d) Se houver lugar a factos, não imputáveis ao Primeiro Contraente, que impliquem a diminuição dos níveis quantitativos de serviço a prestar, designadamente a supressão de percursos/troços previamente existentes, o Segundo Contraente fica obrigada à aceitação da correspondente redução dos serviços, sem que haja lugar a compensações ou indemnizações de qualquer natureza;

e) Executar o plano de monitorização e controlo dos serviços de transporte e acompanhamento/vigilância apresentado na sua proposta, tendo sempre um supervisor permanente, e efetivamente no terreno, para efeitos de controlo e fiscalização da prestação dos serviços, designadamente, para verificação do estado das viaturas, cumprimento de circuitos/escolas, cumprimento de horários, comportamentos profissionais de condutores e vigilantes;

f) Desenvolver pelo menos três ações de formação e/ou sensibilização aos seus colaboradores sobre segurança no trabalho, condução defensiva, redução dos consumos de combustível e sobre transporte coletivo de crianças durante o período de execução do contrato;

g) Dar cumprimento ao plano com procedimentos de análise de anomalias do serviço e acidentes apresentado na sua proposta;

h)- Dar cumprimento ao plano de ações preventivas apresentado na sua proposta;

i) Não ultrapassar um tempo máximo de 40 minutos por circuito/escola;

j) No que respeita ao horário de chegada à escola assegurar que o mesmo não é superior a 10 minutos entre a hora de chegada e a hora do início das aulas;

k) O Segundo Contraente deverá observar todas as regras legais no que diz respeito ao objeto do contrato, designadamente integrando os serviços de acompanhamento ou vigilância no transporte, nos termos que legalmente se mostram estabelecidos.

2. A título acessório, o Segundo Contraente fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula Quinta – Outras Obrigações específicas do Segundo Contraente

1. Comunicar antecipadamente ao Primeiro Contraente quaisquer factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação dos serviços, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do contrato celebrado.

2. Comunicar, durante a execução do contrato, qualquer alteração da denominação social ou da sua situação jurídica;

3. Indicar ao Primeiro Contraente o gestor de cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações que venham a ocorrer posteriormente.

Cláusula Sexta – Execução dos Serviços

1. O Segundo Contraente será informado, até ao início da segunda semana do mês de setembro de 2026, sobre o número de alunos com direito a transporte escolar em circuito especial.

2. No que diz respeito às viaturas, e de forma a assegurar a sua operacionalidade, constituirão obrigações do Segundo Contraente:

a) Utilizar viaturas com registo de matrícula (ano de matrícula) e consumos de combustível que respeitem os anos de matrícula e os consumos de combustível das viaturas que foram propostas e sujeitas à respetiva avaliação;

b) Assegurar o cumprimento das disposições legais em vigor, nomeadamente, as disposições que respeitam ao transporte de crianças, constantes da Lei n.º 13/2006, de 17 de abril e legislação conexa.

c) Assegurar a manutenção completa da viatura, de modo a garantir perfeitas condições de funcionamento;

d) Assegurar a limpeza e manter o aspeto exterior cuidado dos veículos;

e) Dotar todas as viaturas de equipamento de comunicações;

f) Assegurar atempadamente os abastecimentos de combustíveis e lubrificantes de modo a garantir a inexistência de imobilizações, por esse motivo, durante a execução dos serviços;

g) Garantir a qualidade das prestações de serviços objeto de adjudicação;

h) Identificar as viaturas com logotipo do Município de Loures (a indicar) sempre que estiverem ao serviço da execução do contrato;

i) Indicar, através de lettering ou de outra forma claramente visível, que as viaturas estão ao serviço do transporte escolar do Município de Loures, indicando, designadamente, o estabelecimento escolar que tem como destino;

j) Afetar à prestação de serviços o número de viaturas propostas e sujeitas a avaliação;

3. No que diz respeito ao cumprimento da legislação ambiental, o Segundo Contraente deverá:

a) Descrever as medidas implementadas no âmbito da gestão ambiental;

b) Optar, sempre que seja economicamente viável, pelas Melhores Tecnologias Disponíveis (MTD);

c) Optar por oficinas que contemplam medidas de gestão ambiental e disponibilizar o documento comprovativo, caso este seja solicitado.

4. Mais deverá o Segundo Contraente, a todo o tempo, observar as obrigações legais e contratuais respeitantes a:

i) Licenciamento para o exercício da atividade;

ii) Licenciamento e identificação dos veículos;

iii) Idade dos veículos afetos ao transporte;

iv) Certificação e idoneidade dos motoristas;

v) Vigilantes e a respetiva idoneidade;

vi) Requisitos de acesso à atividade.

Cláusula Sétima - Seguros

O Segundo Contraente obriga-se a:

1. Obter todas as licenças e fazer todos os seguros que forem obrigatórios para o tipo de transporte em causa, mantendo permanentemente a sua validade de forma a cumprir o serviço objeto deste concurso, de acordo com a legislação vigente em cada momento sobre esta matéria;

2. Manter um seguro de responsabilidade civil automóvel de 50.000.000,00 € para cada viatura associada à prestação de serviço objeto deste concurso;

3. Elaborar um plano de contingência para situações de incidentes ou quaisquer ocorrências de modo a garantir a prestação do serviço;

4. Manter um seguro de acidentes de trabalho e doenças profissionais para o seu pessoal, de acordo com a legislação em vigor;

5. Manter, permanentemente atualizado, um seguro que garanta, em cada momento, qualquer tipo de dano das pessoas transportadas com um valor de responsabilidade de acordo com o máximo permitido pela legislação em vigor;

6. Manter durante toda a duração do contrato os seguros referenciados, devidamente pagos e atualizados.

Cláusula Oitava – Dever de informação

1. O Segundo Contraente deve reportar mensalmente os consumos de combustível da frota para os serviços contratados.
2. O Segundo Contraente deve reportar mensalmente a notificação de lesões, doenças ocupacionais, dias perdidos, absentismo e óbitos relacionados com o trabalho;
3. O Segundo Contraente deve reportar mensalmente o número de multas atribuídas aos condutores por excesso de velocidade.

Cláusula Nona – Recursos Humanos

Em sede de recursos humanos, o Segundo Contraente obriga-se ao cumprimento das obrigações constantes na Cláusula 11ª do Caderno de Encargos.

Cláusula Décima - Preço Contratual

1. Pelos serviços previstos na Cláusula Primeira, o Primeiro Contraente obriga-se a pagar ao Segundo Contraente o preço global de **935.479,80 € (novecentos e trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e nove euros e oitenta cêntimos)** ao qual acrescerá o IVA à taxa legal, se legalmente exigido.
2. A despesa resultante deste contrato será satisfeita pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: [...], classificação funcional: [...], classificação económica: [...] e com o número de rubrica do plano [...].
3. Ao contrato foi atribuída a ficha de compromisso com o número **2026/[...]** datado de [...] de [...] de 2026.

Cláusula Décima Primeira – Caução/Garantia Bancária

A caução oferecida para execução do presente contrato foi prestada através de Seguro de Caução/Garantia Bancária número [...], emitida pelo [...], com sede na [...], em [...] de [...] de 2026, no valor de **46.773,99€** (quarenta e seis mil, setecentos e setenta e três euros e noventa e nove cêntimos), a favor do **Primeiro Contraente**, correspondente a 5% do preço para a vigência contratual.

Cláusula Décima Segunda - Fiscalização

A fiscalização da operação dos transportes será feita nos termos previstos na Cláusula 13ª do Caderno de Encargos.

Cláusula Décima Terceira - Faturação e Pagamento

Os pagamentos devidos pelo Primeiro Contraente serão efetuados nos termos definidos na Cláusula 15.ª do Caderno de Encargos.

Cláusula Décima Quarta – Código de Conduta

No decurso da execução do contrato, a entidade cocontratante e os eventuais subcontratantes ficam adstritos ao respeito pelo conjunto de regras em matéria de relações laborais e condições de trabalho, responsabilidade ambiental e ação climática e de ética e integridade, nos termos previstos na Cláusula 24.ª do Caderno de Encargos.

Cláusula Décima Quinta – Penalidades Contratuais

1. Estão previstas penalidades pelo não cumprimento do estabelecido contratualmente, por razões imputáveis ao transportador. Assim, qualquer situação de incumprimento originará uma penalidade contratual de natureza pecuniária. Essas penalidades estão graduadas em 5 níveis, de acordo com a tabela seguinte.

2- Nível de penalização valor:

- a) Nível 1 - 100,00€;
- b) Nível 2 - 200,00€;
- c) Nível 3 - 300,00€;
- d) Nível 4 - 400,00€;
- e) Nível 5 - 500,00€.

3- As penalizações aplicar-se-ão de acordo com o descrito no Caderno de Encargos, nas situações que a seguir se enunciam:

A. Nível 1

- a) Condutor não falar e escrever português corretamente;
- b) Não utilização do cinto de segurança por parte do condutor;
- c) Atraso na colocação da viatura no início do circuito até 15 minutos.

B. Nível 2

- a) Viatura não apresentar condições de limpeza e aspeto exterior cuidado. O Segundo Contraente será alertado sempre que as viaturas não se apresentem em condições.
- b) Condutor e/ou vigilante não se apresentar nas devidas condições e aspeto cuidado.
- c) Viatura sem equipamento de comunicações.
- d) Imobilização da viatura durante a execução da ligação por não terem sido assegurados, atempadamente, os abastecimentos de combustível e lubrificantes.
- e) Utilização de condutor não instruído sobre os procedimentos a ter no transporte escolar do Primeiro Contraente.
- f) Não utilização de viaturas com o equipamento exigido para cada tipo de passageiros, nomeadamente transporte de crianças.

C. Nível 3

- a) Atraso na colocação da viatura, no início do circuito, superior a 15 minutos e até 30 minutos.

D. Nível 4

- a) Não execução parcial ou total da ligação.
- b) Atraso na colocação da viatura, no início do circuito, superior a 30 minutos e até 60 minutos.

E. Nível 5

- a) Não utilização de viaturas com a volumetria proposta para cada serviço.
- b) Mecanismos de abertura e fecho de portas em más condições de segurança e operacionalidade.
- c) Incumprimento dos procedimentos a realizar em caso de avaria.
- d) Atraso superior a 30 minutos em qualquer ponto do percurso, por motivos imputáveis ao transportador.
- e) Incumprimento do prazo máximo de 60 minutos, da substituição de um condutor, em caso de indisponibilidade, por parte do Segundo Contraente.
- f) A aplicação das penalidades será cumulativa, isto é, para este efeito, os factos negativos serão analisados individualmente, independentemente de eventual origem comum.

g) Utilização de condutor e/ou vigilante em desconformidade com as exigências legais para a possibilidade de prestação do serviço pelos mesmos, e em desconformidade com as exigências de formação estabelecidas no Caderno de Encargos.

h) Não apresentação de documentos solicitados pelo Primeiro Contraente nas situações em que tal solicitação se mostre prevista neste Caderno de Encargos.

i) Não utilização no âmbito da prestação de serviços objeto do contrato dos veículos com os atributos que o cocontratante declarou terem na proposta que foi apresentada.

4. A faturação do transportador deverá apresentar as deduções correspondentes aos montantes das penalidades pecuniárias aplicadas, tendo por base a comunicação efetuada, por escrito, pelo Primeiro Contraente para o efeito.

Cláusula Décima Sexta - Proteção de dados pessoais

Em matéria de proteção de dados pessoais deve ser cumprido o estipulado na Cláusula 25.ª do Caderno de Encargos.

Cláusula Décima Sétima – Ajuste direto

No âmbito dos serviços objeto do presente contrato fica expressamente prevista a possibilidade de adoção do ajuste direto nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP.

Cláusula Décima Oitava - Resolução de litígios / Foro competente

Quaisquer litígios relativos, designadamente, à interpretação, execução, incumprimento, invalidade ou resolução do contrato serão dirimidos pelo Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula Décima Nona- Elementos Constitutivos do Contrato

1. Fazem parte integrante do presente contrato:

a) Os suprimientos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de encargos;

b) O Caderno de Encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma, prestados pelo adjudicatário.

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 1, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número.

3. Caso se verifique divergência entre os documentos referidos no número 1 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo Primeiro Contraente.

Cláusula Vigésima - Gestor do contrato

Foi designada pelo Primeiro Contraente, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º- A do Código dos Contratos Públicos, gestor do contrato a Técnica superior [REDACTED].

Cláusula Vigésima Primeira - Notificações e Comunicações

1. As notificações e comunicações entre os contraentes relativas à fase de execução do contrato devem ser efetuadas por correio eletrónico para os seguintes endereços:

- **MUNICÍPIO DE LOURES:** [REDACTED] [@cm-loures.pt](mailto:[REDACTED]@cm-loures.pt);

- **BARRAQUEIRO TRANSPORTES S.A.:** rodest@rodest.pt;

2. Qualquer alteração das informações de contacto contidas no presente contrato devem ser comunicadas aos cocontratantes.

Pelos Outorgantes foi dito que, para os seus representados, aceitam o presente contrato nas condições exaradas.

Pelos **Segundos Contraentes** foram exibidos os seguintes documentos:

Barraqueiro Transportes S.A.

- Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos;
- Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo IV do Caderno de Encargos;
- Declaração do Instituto da Segurança Social, I.P., comprovativa da situação contributiva regularizada;
- Certidão do Serviço de Finanças de [...] – [...] – [...], comprovativa da situação tributária regularizada;
- Certificados do Registo Criminal da Barraqueiro Transportes S.A. e dos titulares dos órgãos sociais;
- Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo;
- Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPRC);

- Licença para transporte rodoviário internacional de passageiros em autocarro por conta de outrem n.º [...] emitida pelo IMT, emitida em [...] de [...] de 20[...], e válida até [...] de [...] de 20[...].

Vale do Ave – Transportes, Lda

- Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos;
- Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo IV do Caderno de Encargos;
- Declaração do Instituto da Segurança Social, I.P., comprovativa da situação contributiva regularizada;
- Certidão do Serviço de Finanças de [...] – [...], comprovativa da situação tributária regularizada;
- Certificados do Registo Criminal da Vale do Ave – Transportes, Lda e dos titulares dos órgãos sociais;
- Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo;
- Licença n.º [...] emitida pelo IMT, em [...] de [...] de 20[...], e válida até [...] de [...] de 20[...].

Ovnitur – Viagens e Turismo S.A.

- Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos;
- Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo IV do Caderno de Encargos;
- Declaração do Instituto da Segurança Social, I.P., comprovativa da situação contributiva regularizada;
- Certidão do Serviço de Finanças de [...] – [...], comprovativa da situação tributária regularizada;
- Certificados do Registo Criminal da Ovnitur – Viagens e Turismo S.A. e do titular dos órgãos sociais;
- Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo.
- Licença n.º [...] emitida pelo IMT, em [...] de [...] de 2026, e válida até [...] de [...] de 20[...].

Para constar se lavrou o presente contrato, que vai ser assinado pelos contraentes e pelo Oficial Público Nuno Miguel Coutinho Russo, nomeado pelo despacho número 514/2025 do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Loures, de 12 de novembro de 2025, nos termos do disposto no artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

O presente contrato, elaborado em suporte informático nos termos do disposto no artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, vai ser assinado através da aposição de assinaturas eletrónicas de todos os outorgantes, ficando uma via para cada um dos contraentes, considerando-se celebrado na data da aposição da assinatura mais recente.

O Primeiro Outorgante

Os Segundos Outorgantes

O Oficial Público